

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO ESTATUTO - ESTATUINTE

RELATÓRIO FINAL

Segue o presente RELATÓRIO FINAL do processo deflagrado pela Presidenta do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB, Dra. Rita de Cássia Sant’Anna Cortes, e conduzido por este Presidente da Comissão responsável pela Revisão do Estatuto, a chamada Estatuinte, nos termos dispostos na Portaria nº 218/2025, de 17 de julho de 2025 (Documento 1).

Este Presidente convidou para integrar a Comissão, com o objetivo de organizar as atividades de todo o processo da Assembleia Estatuinte e na perspectiva de ser o processo mais democrático da história do IAB ao buscar envolver todos os membros e Comissões desse sodalício, em especial os Presidentes de gestões passadas e da atual, os seguintes membros:

* Dr. Aldo Arantes, Dra. Elian Araújo, Dra. Glória Márcia Percinoto, Dr. Jorge Folena, Dr. Joycemar Tejo, Dra. Maria Adélia Campello, Dr. Miro Teixeira e Dr. Ricardo Camargo, nos termos da Portaria nº 01/2015, de 23 de julho de 2025. (Documento 2)

Deixo registrado o alto nível da Comissão convocada para os trabalhos da Assembleia Estatuinte, sendo composta por dois deputados federais integrantes da Assembleia Nacional Constituinte, Dr. Aldo Arantes e Dr. Miro Teixeira, a ex- Presidenta do IAB Dra. Maria Adélia Campello, três ex- Secretários-gerais do IAB, Dra. Glória Márcia Percinoto, Dr. Jorge Folena e Dr. Sérgio Sant’Anna, o atual Presidente da Comissão de Admissão de Sócios Dr. Joycemar Tejo, atual Presidenta da Comissão de Direito da Integração Dra. Elian Araújo e o Dr. Ricardo Camargo, sendo todos integrantes e participantes da Comissão de Direito Constitucional do IAB, exceto a Dra. Maria Adélia Campello.

A primeira reunião realizada em 23 de julho de 2025, este Presidente propôs o nome da ex-Presidenta Maria Adélia Campello como vice-Presidenta e da Dra. Glória Márcia como Secretária-Geral da Comissão, tendo sido aprovado por unanimidade. (Documento 3)

Consta do presente Relatório, a dinâmica de atuação da Comissão que deliberou por um Calendário que se dividiu em dois momentos: agosto e setembro colhendo propostas e sugestões junto aos membros do Instituto, incluindo reuniões com Comissões e dois Simpósios; outubro e novembro para sistematização com previsão inicial de entrega dos trabalhos até o dia 30 de novembro, o que acabou sendo modificado em virtude da amplitude do processo de debate, tendo tido a necessidade de extensão pelo 1º semestre de 2026.

Foi aprovada a abertura de prazo para os membros do IAB apresentarem propostas ou sugestões de temas para a apreciação pela Comissão, além da possibilidade dos membros da Comissão participarem de reuniões das Comissões do IAB, quando convidados.

Foram marcados dois Simpósios com o título: “ O IAB E A ASSEMBLEIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI ”, com o convite a todos os ex-Presidentes para comporem as respectivas Mesas e palestrarem sobre suas visões do papel do IAB, sendo a primeira mesa integrada pelos ex-Presidentes Dr. Henrique Maués, a Dra. Rita Cortez e o Dr. Sérgio Ferraz, no dia 16 de setembro de 2025, e a segunda mesa com a Dra. Maria Adélia Campello, o Dr. Sydney Sanches e o Dr. Tércio Lins e Silva, realizado no dia 30 de setembro de 2025. (Documento 7 e Documento 11).

Esta Comissão realizou um total de 13 reuniões, sendo 5 reuniões da fase inicial de debates com organização dos trabalhos (Documento 3, Documento 6, Documento 10, Documento 12, Documento 13 com Anexo) e 8 reuniões da fase de sistematização, cujas atas seguem em anexo ao presente Relatório (Documento 14, Documento 15, Documento 16 com Reflexões sobre o novo Estatuto, Documento 17 com Reunião conjunta com Comissão de Revisão para Conselho Superior, Documento 18, Documento 19, Documento 20 e Documento 21).

No período de 01 até 30 de setembro, enviaram propostas e sugestões através do e-mail estatuinte@iabnacional.org.br criado para estimular a participação dos membros do IAB junto ao processo de elaboração do novo Estatuto. Apresentaram propostas ou sugestões para a Estatuinte os seguintes membros do IAB: (Documento 22)

* Flávio Pitta, Carmela Grüne, Joycemar Tejo, Rogério Borba, Gilberto Garcia, Leila Pose, Ilan Swartzman, Eduardo Ribeiro, José Calixto Uchoa Ribeiro, Antonio Laert, Antonio Sias, Leila Bitencourt, Danielle Marques, Adriana Brasil Guimarães e Hariberto de Miranda Jordão;

Segue a relação das Comissões Permanentes que convidaram esta Comissão para reunião sobre o Estatuto, cujas atas seguem em anexo, a saber duas vezes a Comissão de Direito Constitucional, uma vez a Comissão de Direito da Integração e uma vez a Comissão de Liberdade Religiosa, além de reunião conjunta com a Comissão de Revisão do Estatuto do Conselho Superior.

A Comissão de Direito da Integração em reunião realizada em 04 de agosto de 2025, além da Presidenta da Comissão Dra. Elian Araújo e dos membros Dr. Joycemar Tejo e Dr. Sérgio Sant'Anna, todos da Comissão de Revisão, contou com a presença da Dra. Fabíola Moraes. (Documento 4)

A Comissão de Direito Constitucional em reunião realizada em 20 de agosto de 2025, além do Presidente da Comissão Dr. Jorge Folena e do Dr. Joycemar Tejo e Dr. Sérgio Sant'Anna, todos da Comissão de Revisão, contou com a presença da Dra. Carmela Grüne, Dra. Cinthia Poliane, Dr. Edmundo Franca, Dr. Erick Micheletti, Dra. Flora Strozemberg, Dra. Leila Bittencourt e Dr. Roberto Reis. (Documento 5)

A Comissão de Direito Constitucional em reunião realizada em 17 de setembro de 2025, além do Presidente da Comissão Dr. Jorge Folena e do Dr. Joycemar Tejo, Dr. Ricardo Camargo e Dr. Sérgio Sant'Anna, todos da Comissão de Revisão, contou com a presença do Dr. Boaventura de Sousa Santos, Dr. Daian Borges, a Dra. Cinthia Poliane, Dr. Edmundo

Franca, Dr. Erick Micheletti, Dra. Flora Strozemberg, Dr. Kalin Rodrigues e Dra. Kezia Rodrigues. (Documento 8).

A Comissão de Direito e Liberdade Religiosa em reunião realizada em 24 de setembro de 2025, além do Presidente da Comissão Dr. Gilberto Garcia e do Dr. Sérgio Sant’Anna, da Comissão de Revisão, contou com a presença da Dra. Elizabeth Nunes, Dr. Luiz Cláudio Gonçalves Junior, Dr. Luiz Henrique e o Dr. Vitor Pereira. (Documento 9)

No que tange ao I Simpósio da Comissão de Direito da Revisão do Estatuto (Estatuinte) realizada em 16 de setembro de 2025, além do Presidente da Sessão Dr. Bernardo Gicquel, do Presidente Dr. Sérgio Sant’Anna, da Vice-Presidenta Dra. Maria Adélia Campello, da Secretária-Geral Glória Márcia Percinoto, do Dr. Joycemar Tejo e do Dr. Ricardo Camargo, todos da Comissão, contou com a presença dos palestrantes ex-Presidente do IAB Dr. Sérgio Ferraz e Dr. Henrique Maués pelo remoto e Dra. Rita Cortez através de vídeo gravado em virtude de estar em outro compromisso, tendo, ainda, a participação da Dra. Flora Strozemberg, Dr. Ilan Swartzman, Dr. Oscar Argollo, Dr. Antonio Sias e pelo remoto do Dr. Daniel Apolônio, Dr. Vitor Farjalla, Dra. Leila Bitencourt, da Dra. Carolina Barboza e da Dra. Jessica Fachin. (Documento 7)

No que tange ao II Simpósio da Comissão de Direito da Revisão do Estatuto (Estatuinte) realizada em 30 de setembro de 2025, além do Presidente da Sessão Dr. Bernardo Gicquel, do Presidente Dr. Sérgio Sant’Anna, da Vice-Presidenta Dra. Maria Adélia Campello, da Secretária-Geral Glória Márcia Percinoto, do Dr. Joycemar Tejo e do Dr. Ricardo Camargo, todos da Comissão, contou com a presença dos palestrantes ex-Presidente do IAB Dra Maria Adélia Campello de forma presencial, do Dr. Sydney Sanches de forma remota e do Dr. Tércio Lins e Silva, através de vídeo gravado, em virtude de estar em outro compromisso em Brasília – DF, tendo, ainda, a participação da Dra. Flora Strozemberg, Dr. Ilan Swartzman, Dra. Leila Bitencourt e pelo remoto o Dr. Antonio Laert Vieira, o Dr. Vitor Farjalla e a Dra. Kezia Rodrigues. (Documento 11)

Importante registrar que a nona reunião da Comissão de Estatuto/ quarta reunião da Sistematização, realizada em 04 de março de 2026, foi conjunta com a Comissão do Conselho Superior criada para tratar da Reforma do Conselho Superior, tendo sido bastante importante o pronunciamento dos membros da aludida Comissão, que contou com a participação da Dra. Maria Adélia Campello, Vice-Presidente da Comissão de Revisão do Estatuto, da Dra. Glória Márcia Percinoto, Secretária-Geral da Comissão de Revisão do Estatuto e do Dr. Vitor Farjalla e do Dr. Vitor Sardas, membros da Comissão do Conselho Superior, além dos Drs. Sérgio Sant'Anna, da Dra. Elian Araújo, do Dr. Joycemar Tejo, Dr. Miro Teixeira e do Dr. Ricardo Camargo, com ausência justificada do Dr. Aldo Arantes e Dr. Jorge Folena, ocasião em que todos apresentaram suas propostas para o Conselho Superior no novo Estatuto do IAB. (Documento 17)

Foram debatidas Propostas oriundas dos Associados do IAB oriunda dos debates nos Simpósios e nas reuniões com as Comissões de Direito da Integração, Direito Constitucional, Direito e Liberdade Religiosa e Comissão de Revisão do Estatuto do Conselho Superior (Documento 23), tendo tido a participação dos seguintes membros do IAB (Documento 23):

* Oscar Argollo, Joycemar Tejo, Ilan Swartzman, Antonio Sias, Maria Adélia Campello, Bernardo Gicquel, Jorge Folena, Flora Strozemberg, Daian Borges, Kézia Rodrigues, Boaventura de Souza Santos, Ricardo Camargo, Erick Michelletti, Kalin Rodrigues, Cynthia Polliana, Gilberto Garcia, Elizabeth Nunes, Vitor Pereira, Luiz Cláudio Gonçalves Junior, Sérgio Sant'Anna, Glória Márcia, Maria Adélia Campello, Leila Bittencourt, Antonio Laert Vieira, Vitor Farjalla

Consta no presente Relatório a ata das seguintes reuniões ordinárias da Comissão de Revisão do Estatuto, sendo que as cinco primeiras da 1ª fase e as oito seguintes da fase de sistematização:

- * ata da primeira reunião ordinária realizada em 23 de julho de 2025;
- * ata da segunda reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2025;
- * ata da terceira reunião ordinária realizada em 25 de setembro de 2025;

- * ata da quarta reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2025;
- * ata da quinta reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2025;
- * ata da sexta reunião ordinária/ primeira reunião da Sistematização realizada em 12 de novembro de 2025;
- * ata da sétima reunião/ segunda reunião da Sistematização ordinária realizada em 10 de dezembro de 2025;
- * ata da oitava reunião ordinária/ terceira reunião da Sistematização realizada em 11 de fevereiro de 2026;
- * ata da nona reunião ordinária/ quarta reunião da Sistematização realizada em 04 de março de 2026;
- * ata da décima reunião ordinária/ quinta reunião da Sistematização realizada em 11 de março de 2026;
- * ata da décima primeira reunião ordinária/ sexta reunião da Sistematização realizada em 08 de abril de 2026;
- * ata da décima segunda reunião ordinária/ sétima reunião da Sistematização realizada em 30 de abril de 2026 e
- * ata da décima terceira reunião ordinária/ oitava reunião da Sistematização realizada em 15 de maio de 2026.

Constam, também, as propostas apresentadas pelos membros da Comissão da Estatuínte Dr. Aldo Arantes, Dra. Elian Araújo, Dra. Glória Márcia Percinoto, Dr. Jorge Folena, Dr. Joycemar Tejo, Dra. Maria Adélia Campello, Dr. Miro Teixeira, Dr. Ricardo Camargo e Dr. Sérgio Sant'Anna ao longo das reuniões e debates, que constam no anexo ao presente Relatório (Documento 24).

A Minuta de Anteprojeto final foi aprovada e após encadernação foi entregue à Presidenta Rita Cortez no dia 10 de junho de 2026, com esta Comissão se colocando à disposição para esclarecimento de dúvidas em relação ao texto final, sendo importante ficar registrado que em alguns pontos não foi possível unanimidade, sendo certo que todos tiveram a capacidade de ceder para buscar um texto mais próximo possível de um consenso (Documento 27).

A minuta apresentada pela Comissão tem 180 artigos e foi fruto de muitos debates, opiniões e sugestões durante o processo de elaboração do Estatuto mais democrático da história do Instituto dos Advogados Brasileiros, de forma a não somente se adequar ao atual momento histórico mas também que este sodalício nos próximos 180 anos continue no seu papel de estar na vanguarda do direito.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA**
Data: 01/07/2026 21:50:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA
PRESIDENTE

sergio_santanna@uol.com.br

Documento assinado digitalmente
 **MARIA ADELIA CAMPELLO RODRIGUES PEREIRA**
Data: 03/07/2026 14:38:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA ADÉLIA CAMPELLO RODRIGUES PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

campello.ma@gmail.com


GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO
SECRETÁRIA-GERAL
gloriamarcia@me.com

Documento assinado digitalmente
 **ALDO SILVA ARANTES**
Data: 05/07/2026 20:45:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDO SILVA ARANTES

MEMBRO

aldoarantes@uol.com.br

Documento assinado digitalmente
 **ELIAN PEREIRA DE ARAÚJO**
Data: 02/07/2026 01:14:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIAN PEREIRA DE ARAÚJO
MEMBRO

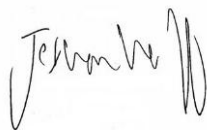
elianpa@yahoo.com.br

JORGE RUBEM
FOLENA DE

Assinado de forma digital
por JORGE RUBEM
FOLENA DE
OLIVEIRA
Dados: 2026.07.02 11:23:06 -03'00'

JORGE RUBEM FOLENA DE OLIVEIRA
MEMBRO

jorgefolena@yahoo.com.br



Assinado digitalmente por
JOYCEMAR LIMA TEJO
ND: C=BR, CN=JOYCEMAR
LIMA TEJO, O=ICP-Brasil, OU=
ADVOGADO
Localização: Rio de Janeiro
Data: 2026.07.02 12:22:09-03'00'

JOYCEMAR LIMA TEJO

MEMBRO

jltejo@gmail.com



Documento assinado digitalmente

MIRO TEIXEIRA

Data: 05/07/2026 11:20:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MIRO TEIXEIRA

MEMBRO

miro@uol.com.br



Documento assinado digitalmente

RICARDO ANTONIO LUCAS CAMARGO

Data: 02/07/2026 14:43:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO ANTONIO LUCAS CAMARGO

MEMBRO

ricardocamargo3@hotmail.com

DOCUMENTO 1 – PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DO IAB DE DESIGNAÇÃO DO
DR. SÉRGIO SANT’ANNA COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REVISÃO

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

PORTARIA Nº44/2025

A Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, no exercício de suas atribuições estatutárias, com fundamento no disposto no artigo 91, inciso II, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. NOMEAR o Dr. SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA como Diretor Coordenador da Revisão do Estatuto do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2025.

Rita Cortez

Presidente Nacional do IAB

DOCUMENTO 2 – PORTARIA DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE REVISÃO
DESIGNANDO OS MEMBROS DA COMISSÃO DA ESTATUINTE

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS
COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REVISÃO DO ESTATUTO

PORTARIA nº 01/2015

O Presidente da Comissão de Revisão do Estatuto do Instituto dos Advogados Brasileiros, no exercício de suas atribuições dispostas nos termos da Portaria nº 218/2025 da Presidência do Instituto dos Advogados Brasileiros, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Revisão do Estatuto com objetivo de organizar as atividades da Assembleia Estatuinte: ALDO ARANTES, ELIAN ARAÚJO, GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO, JORGE FOLENA, JOYCEMAR TEJO, MARIA ADELIA CAMPELLO, MIRO TEIXEIRA e RICARDO CAMARGO.

Art. 2º - Designar como Vice-Presidenta da Comissão a Dra. MARIA ADÉLIA CAMPELLO e como Secretária-Geral a Dra. GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO

DOCUMENTO 3 – ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
REVISÃO REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2025

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e três do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, foi aberta a primeira reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 5º andar do IAB e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência presencial do Dr. Sérgio Sant'Anna, presentes pessoalmente o Dr. Joycemar Tejo, e a Dra. Maria Adélia Campello e virtualmente, a Dra. Glória Márcia Percinoto, o Dr. Miro Teixeira, o Dr. Ricardo Camargo com a justificativa de ausência do Dr. Aldo Arantes, da Dra. Elian Araújo e do Dr. Jorge Folena. Aberta a reunião, foram propostos os seguintes pontos de pauta: 1- Apresentação da Comissão; 2- Questões Administrativas, Debate e Deliberação sobre a Dinâmica de Trabalho e 3- Assuntos Gerais. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade. No primeiro ponto de pauta, o Sr. Presidente deu as boas-vindas aos membros da Comissão e justificou a participação de cada membro com elogios à composição deste Colegiado que conta com a ex-Presidenta do IAB Dra. Maria Adélia Campello, dois Deputados Federais Constituintes Dr. Miro Teixeira e Dr. Aldo Arantes, 3 ex-Secretários Gerais do IAB Dr. Sérgio Sant'Anna, Dra. Glória Márcia e Dr. Jorge Folena, o Presidente da Comissão de Admissão de Sócios Dr. Joycemar Tejo, a Presidenta da Comissão de Direito da Integração Dra. Elian Araújo e o membro da Comissão de Direito Constitucional Dr. Ricardo Camargo, ressaltando que com exceção da Dra. Maria Adélia Campello, todos os demais membros da Comissão são membros da Comissão de Direito Constitucional. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente propôs a indicação da ex-Presidente do IAB Dra. Maria Adélia Campello para Vice-Presidente da Comissão e a Dra. Glória Márcia Percinoto para Secretária-Geral sendo aprovado por aclamação. O Sr. Presidente propôs dividir os trabalhos da Comissão em dois momentos, ou seja, agosto e setembro de debates entre os membros do IAB colhendo propostas e/ou sugestões, sendo que outubro e novembro para a

sistematização dos trabalhos pela Comissão com indicativo de término até o dia 30 de novembro para entrega dos trabalhos à Presidenta Rita Cortez para os encaminhamentos que entender pertinentes. Sendo assim, foi proposto o dia 27 de agosto e 25 de setembro de 15:30 às 17:30 horas para reuniões ordinárias e o dia 21 de agosto e 09 de setembro de 16:00 às 18:00 horas para a realização de dois Simpósios com o título “ O IAB E A ASSEMBLÉIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI” com convite a todos os ex-Presidentes para comporem as respectivas Mesas e palestrarem sobre suas visões do papel do IAB, sendo a primeira mesa integrada pelos ex-Presidentes Dr. Henrique Maués, a Dra. Rita Cortez e o Dr. Sérgio Ferraz e a segunda mesa com a Dra. Maria Adélia Campello, o Dr. Sydney Sanches e o Dr. Técio Lins e Silva. Foi apresentada proposta de abertura de prazo de 01 a 31 de agosto para os membros do IAB apresentarem propostas ou sugestões de temas para a Comissão através da Secretaria e, finalmente, os membros desta Comissão participarem das reuniões das Comissões Temáticas, quando convidados. Será vista com a Secretaria a realização de uma chamada no site do IAB para fins de envio de proposta pelos sócios do Instituto para a Comissão de Revisão, sendo certo que o texto do Estatuto atual deve ser de fácil visualização no site do IAB. Questões operacionais como votação do Estatuto em dois turnos com intervalo de uma semana ou se haverá regra transitória de aplicação, no que couber, do Regimento atual até a aprovação do novo diploma será debatida oportunamente inclusive com a Presidenta do IAB. Submetida à votação as propostas foram aprovadas por unanimidade. Ficou acordado que o Presidente consultará os membros se haverá necessidade de envio físico do Estatuto, sendo certo que será enviado pelo grupo de whatsapp e a lista de e-mails da Comissão. A dinâmica de trabalho da fase de sistematização será discutida na reunião de setembro, inclusive a possibilidade de mudança da Secretária- Geral Dra. Glória Márcia Percinoto para outro membro da Comissão, em virtude de compromissos já previamente assumidos. O Dr. Miro Teixeira fez alusão à importância da previsão de um livro virtual junto ao Estatuto. O Dr. Joycemar Tejo apresentou algumas dúvidas em relação a participação dos membros da Comissão, a elaboração do Regimento, a entrega do texto para a Presidente Dra. Rita Cortez e a dinâmica da sistematização depois da primeira fase de debates, tendo o Sr. Presidente e os demais membros esclarecidos estes pontos sem prejuízo de eventuais mudanças que poderão ocorrer oriundas da dinâmica de trabalho ao longo de agosto e setembro. No terceiro ponto de pauta

e em Assuntos Gerais, não houve manifestação dos presentes, sendo que o Sr. Presidente mencionou que utilizaria a tribuna da Sessão Plenária da presente data para dar ciência destes encaminhamentos aprovados na presente reunião. O sr. Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e o secretário.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 4 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO
COM A COMISSÃO DE DIREITO DA INTEGRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE
AGOSTO DE 2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO COM A COMISSÃO DE DIREITO DA INTEGRAÇÃO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos quatro do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, fica registrada a participação da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros na reunião ordinária da Comissão de Direito da Integração, tendo sido realizada de forma virtual e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência da Dra. Elian Araújo, Presidente da Comissão e membro da Comissão de Revisão, além do Presidente Dr. Sérgio Sant’Anna, e o Dr. Joycemar Tejo, além da integrante da Comissão de Direito da Integração Dra. Fabíola Moraes. No ponto de pauta específico, o Dr. Sérgio Sant’Anna teve a oportunidade de dar informes sobre a dinâmica de trabalho da Comissão e sob o ponto de vista do Estatuto do IAB, e esclareceu que as temáticas abordadas pela Comissão de Direito da Integração, tais como os processos de integração regional, estudo do Sul Global, BRICS, G 20, COP 30, dentre outros pontos, ressalta os desafios do século XXI que é importante o IAB atuar e se manifestar como um verdadeiro *think tank*. A Dra. Elian Araújo, o Dr. Joycemar Tejo e a Dra. Fabíola Moraes manifestaram opinião sobre a importância do IAB e o papel relevante sobre o ponto de vista do Direito da Integração tanto em pautas internas, como em pautas externas. Todos os presentes ressaltaram a importância da democratização do debate sobre o papel do IAB a ter repercussão justamente no Estatuto do IAB. Foi dado informes da programação da Comissão de Revisão de Estatuto: duas datas estão sendo marcadas junto à Secretaria do IAB para reuniões ordinárias da Comissão e duas datas para a realização de dois Simpósios com o título “ O IAB E A ASSEMBLÉIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI” com convite a todos os ex-Presidentes para comporem as respectivas Mesas e palestrarem sobre suas visões do papel do IAB, sendo a primeira mesa com o Dr. Henrique Maués, a Dra. Rita Cortez e o Dr. Sérgio Ferraz e a segunda mesa com a Dra. Maria Adélia Campello, o Dr. Sydney Sanches e o Dr. Técio Lins

e Silva. Foi apresentada proposta de abertura de prazo até 15 de setembro para os membros do IAB apresentarem propostas ou sugestões de temas para a Comissão através da Secretaria e, finalmente, os membros da Comissão participarem das reuniões das Comissões Temáticas, quando convidados, sendo esta a primeira reunião que está ocorrendo de forma oficial tendo ampla chamada no site do IAB para fins de envio de proposta pelos sócios do Instituto para a Comissão de Revisão. Foi feito o devido agradecimento à Dra. Elian Araújo por ter proporcionado o debate junto à esta Comissão de Direito da Integração. Sem mais para registro, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

DOCUMENTO 5 – ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
REVISÃO COM A COMISSÃO DE DIREITO CONSTITUCIONAL REALIZADA EM
20 DE AGOSTO DE 2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO COM A COMISSÃO DE DIREITO CONSTITUCIONAL DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, fica registrada a participação da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros na reunião ordinária da Comissão de Direito Constitucional Integração, tendo sido realizada de forma híbrida e sido realizada na Sala de Reuniões do 5º andar e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Jorge Folena, Presidente da Comissão, além dos membros da Comissão de Direito Constitucional Dr. Carmela Grune, Dr. Erick Micheletti, Dra. Leila Bitencourt pelo remoto e a Dra. Cinthia Polliane, Dr. Edmundo Franca, Dra. Flora Strozemberg, Dr. Joycemar Tejo, Dr. Sérgio Sant'Anna e Dr. Roberto Reis pelo presencial, estando presentes pela Comissão de Revisão, além do Presidente Dr. Sérgio Sant'Anna e o Dr. Joycemar Tejo, o próprio Dr. Jorge Folena, No ponto de pauta específico, o Dr. Sérgio Sant'Anna teve a oportunidade de dar rápidos informes sobre a dinâmica de trabalho da Comissão da Estatuinte o Dr. Jorge Folena disse que fará uma convocação para uma reunião extraordinária para discussão sobre o tema com os integrantes da Comissão, Todos os presentes ressaltaram a importância da democratização do debate sobre o papel do IAB com repercussão justamente no Estatuto do IAB. Foi dado informes da programação da Comissão de Revisão de Estatuto, sendo que duas datas foram marcadas junto à Secretaria do IAB para reuniões ordinárias da Comissão, a saber dia 02 e dia 25/09 e duas datas para a realização de dois Simpósios com o título “ O IAB E A ASSEMBLÉIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI”, a saber dia 16 e dia 30/09 com convite a todos os ex-Presidentes para comporem as respectivas Mesas e palestrarem sobre suas visões do papel do IAB, sendo a primeira mesa com o Dr. Henrique Maués, a Dra. Rita Cortez e o Dr. Sérgio Ferraz e a segunda mesa com a Dra. Maria Adélia Campello, o Dr. Sydney Sanches e o Dr. Técio Lins e Silva. Foi apresentada proposta de abertura de prazo até 15 de

setembro para os membros do IAB apresentarem propostas ou sugestões de temas para a Comissão através da Secretaria e, finalmente, os membros da Comissão participarem das reuniões das Comissões Temáticas, quando convidados, para fins de envio de proposta pelos sócios do Instituto para a Comissão de Revisão. Foi feito o devido agradecimento ao Dr. Jorge Folena por ter incluído este informe como ponto de pauta e marcação de futura Reunião Extraordinária junto à esta Comissão de Direito Constitucional. Sem mais para registro, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

DOCUMENTO 6 – ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
REVISÃO COM A COMISSÃO DE DIREITO CONSTITUCIONAL REALIZADA EM
02 DE SETEMBRO DE 2025

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, foi aberta a segunda reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 5º andar do IAB e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência presencial do Dr. Sérgio Sant’Anna, presentes virtualmente a Dra. Elian Araújo, o Dr. Joycemar Tejo, a Dra. Glória Márcia Percinoto e o Dr. Ricardo Camargo com a justificativa de ausência do Dr. Aldo Arantes, do Dr. Jorge Folena, da Dra. Maria Adélia Campello e do Dr. Miro Teixeira. Aberta a reunião, o Presidente informou que havia o quórum necessário às deliberações da Comissão, tendo sido propostos os seguintes pontos de pauta: 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 23/07/2025; 2- Informes; 3- Apresentação e Debate de temas para o Estatuto; e 4- Assuntos Gerais. Leitura de ata tendo sido dispensada eis que já enviada a minuta à Comissão por meio eletrônico. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade. No primeiro ponto de pauta, o Sr. Presidente leu a ata, sendo que caso algum membro queira acrescentar algum ponto para eventual inclusão poderá ser feita através de envio à esta Presidência. Submetida à votação, a pauta foi aprovada por unanimidade. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente deu ciência de que o e-mail estatuante@iabnacional.org já está à disposição dos membros do IAB para envio de propostas até o dia 15 de setembro do corrente, bem como esclareceu que as Comissões podem convidar para participar de reuniões até o dia 30 de setembro como já aconteceu com a Comissão de Direito da Integração e a Comissão de Direito Constitucional. Esclareceu, ainda, que esta Comissão terá reunião ordinária em 25 de setembro de 15:30 às 17:30 horas e a realização de dois Simpósios com o título “O IAB E A ASSEMBLÉIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI” nos dias 16 de setembro e 30 de setembro de 16 às 18 horas, sendo a primeira mesa com o Dr. Henrique

Maués, a Dra. Rita Cortez e o Dr. Sérgio Ferraz e a segunda mesa com a Dra. Maria Adélia Campello, o Dr. Sydney Sanches e o Dr. Técio Lins e Silva para palestrarem sobre suas visões do IAB e temas para inclusão no Estatuto. Já foi incluída a chamada no site do IAB e criado grupo de whatsapp e de e-mail. O Sr. Presidente que até o presente momento o Dr. Flávio Pita enviou proposta pelo e-mail criado para recebimento de propostas, além de Carmela Grüne que enviou proposta não recebida no e-mail, posteriormente enviada pelo Dr. Vitor Sardas. O Dr. Joycemar Tejo avisou ter enviado para o e-mail da Estatuinte representando a Comissão de Admissão de Sócios. Os presentes elogiaram as iniciativas. No terceiro ponto de pauta, o Dr. Sérgio Sant'Anna elogiou os membros da Comissão que foram escolhidos pelo alto nível de ideias e propostas que podem se traduzir num estatuto compatível com o papel do IAB nos tempos atuais. Explicitou que vai iniciar a abordagem de pontos que entende como relevantes para uma reflexão sobre o papel do IAB e propostas para o Estatuto seguido dos demais presentes na reunião. O Dr. Sérgio Sant'Anna, face à natureza atual do IAB e na defesa da democracia, fez alusão aos seguintes pontos de pauta: prever ingresso do IAB em Ações Judiciais no Controle Concentrado de Constitucionalidade e atuando como *Amicus Curiae* no âmbito de sua competência estatutária; Associado que é oriundo da Academia (Professor) deveria não ser obrigatório ter OAB, ou seja como pensar este tipo de Membro Honorário; Definição de Membro Convidado para destaques que não são advogados, o que seria uma situação excepcional; Papel de Centro de Estudos e atuar como *Think tank*; previsão mais ampliada do ESIAB com criação de Cursos de Pós-Graduação; previsão de regras eleitorais com prazos, recursos e editais previstos de forma clara, podendo ser prevista em regulamento próprio; previsão de Resolução específica sobre determinados temas; Participação em Colegiados internacionais e nacionais no âmbito da competência estatutária do Instituto caracterizando a atuação institucional, nos termos da democracia participativa e mudar o juramento de posse para enfatizar no Estatuto o compromisso com o Estado Democrático de Direito. Passada a palavra à Dra. Glória Márcia Percinoto, manifestou preocupação com a adequação do Estatuto na forma do Código Civil mas com suas especificidades características, inclusive a dúvida com proposta de ter um Preâmbulo com Princípios institucionais e históricos; defendeu Estatuto enxuto com itens do Código Civil, em seu art. 54 e seguintes, especialmente os artigos 57 e 61; mencionou que a questão ética é importante mas colocou para discussão remeter para o Regimento Interno;

necessidade de regras mais claras sobre Eleições, mas avaliar se seria mais adequado prever a regra, mas remeter o detalhamento para Regimento Interno e pesquisar sobre Resoluções do IAB. A Dra. Elian Araújo em virtude de estar numa audiência, solicitou ficar como última a falar. O Dr. Ricardo Camargo manifestou necessidade de inclusão de mecanismos normativos que previnam a duplicidade de manifestações, assegurando a identidade do pensamento institucional, para o que sugere a criação de uma memória organizada em catálogo e ementários. Manifestou preocupação com a Questão da memória do Instituto e a possibilidade de criação de um catálogo que seja acessível para os integrantes das Comissões em relação aos Indicantes, Relator e Data e qual foi a posição institucional, inclusive se seria atribuição do Diretor de Biblioteca. O Dr. Joycemar Tejo defendeu que deve ter matéria de Estatuto e matéria de Regimento. Importante a concepção Estatutária do Papel do Instituto, sendo que entende que a natureza do Instituto é ser instituição do movimento social. Defendeu que o Instituto participe dos Fóruns e Conselhos; sugeriu mecanismos que facilitem e garantam a fala dos Associados Oradores na Tribuna do IAB. Entende ser importante enfatizar a importância da Comissão de Sócios na tentativa de agilizar o ingresso, bem como diminuir as barreiras para o ingresso de novos sócios, sendo importante a redução do tempo de advocacia para associados novos ou de exercício de função para ingresso no Instituto, inclusive para proporem novos associados para o IAB. Entendeu, ainda, que devemos flexibilizar o ingresso, inclusive facilitar prática profissional. Sustentou a importância de ampliar o caráter de membro honorário para professores. Lembrou a Indicação que apresentou há tempos para criação de um Ementário concordando com a manifestação do Ricardo Camargo. Por derradeiro, retirar exigência de Bacharel em Direito para Sócio Honorários. Defendeu a Extensão da atividade acadêmica do Instituto e a Participação em Colegiados nacionais e internacionais. A Dra. Elian Araújo fez menção à ampliação do sócio honorário, inclusive não somente bacharelado em direito e defendeu como foi apresentado pelo Dr. Sérgio Sant'Anna que o IAB deva atuar como um *Think tank* em temas como G20, BRICS, dentre outros. Defende, também, a importância de ampliar o juramento, a questão da memória e ter a catalogação das Indicações. Destacou, ainda, a questão da memória, importância da catalogação e a formalidade se atendo ao Código Civil, além do Preâmbulo. A Dra. Elian Araújo enfatizou a participação do IAB em fóruns nacionais e/ou internacionais, a necessidade de cooperação com entes, instituições e com o

movimento social em defesa da Democracia. Defendeu a necessidade de regras específicas das Eleições, a possibilidade da Cooperação Científica e reiterou a importância do Preâmbulo com o objetivo do Instituto. Destacou, ainda, ser possível diminuir a burocracia em relação a membro do exterior, a previsão de pontos e questões no Estatuto com maior detalhamento no Regimento e o andamento das atividades nas Sessões do IAB. Os pontos serão aprofundados nos dois Simpósios que serão realizados no dia 16 e 30 de setembro, respectivamente, e na próxima reunião marcada para 25 de setembro próximo futuro. No quarto ponto de pauta e em Assuntos Gerais, o Dr. Sérgio Sant'Anna justificou a impossibilidade de presença na Sessão Plenária de hoje, tendo inscrito a Dra. Glória Márcia Percinoto para dar os informes da Comissão de Revisão do Estatuto, além da presença do Dr. Joycemar Tejo que estará presencialmente na Sessão Plenária. O sr. Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 7 – ATA DO PRIMEIRO SIMPÓSIO DA COMISSÃO DE REVISÃO “O
IAB E A ASSEMBLEIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA
VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI” REALIZADA EM 16 DE
SETEMBRO DE 2025

ATA DO PRIMEIRO SIMPÓSIO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO (ESTATUINTE) “ O IAB E A ASSEMBLÉIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI”, DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, fica realizado o I SIMPÓSIO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros tendo sido realizada de forma híbrida no Plenário Histórico do 5º andar e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A mesa foi composta pelo Dr. Bernardo Gicquel pela Presidência do IAB e ocorreu sob a presidência do Dr. Sérgio Sant’Anna, contando com a Secretária Dra. Glória Márcia Percinoto e a vice- presidenta Dra. Maria Adélia Campello, ambas da Comissão. Presentes ainda pela Comissão o Dr. Joycemar Tejo e o Dr. Ricardo Camargo. O Simpósio contou com a participação como palestrantes dos ex-Presidentes Dr. Sérgio Ferraz e Dr. Henrique Maués pelo remoto e Dra. Rita Cortez através de vídeo gravado em virtude de estar em outro compromisso em Goiânia, Goiás. Presentes no Plenário Histórico, os membros do IAB Dra. Flora Strozemberg, Dr. Ilan Swartzman, Dr. Oscar Argollo, Dr. Antonio Sias e pelo remoto Dr. Joycemar Tejo, Dr. Daniel Apolônio, Dr. Vitor Farjalla, Dra. Leila Bitencourt, Dra. Carolina Barboza, Dr. Ricardo Camargo e Dra. Jessica Fachin. O Presidente da Sessão Dr. Bernardo Gicquel abriu os trabalhos ressaltando a importância desse evento. Depois de pronunciamento dos integrantes da mesa foi dada a palavra, pelo Dr. Sérgio Sant’Anna aos expositores. O Dr. Sérgio Ferraz ressaltou os seguintes pontos: órgão de cúpula e direção; IAB tem grande papel a desempenhar; necessidade de estatuto a altura dos nossos tempos; Instituto aberto a todas as visões; precisamos ser artífices de uma reconstrução do país; necessidade de aproximação institucional com os Poderes da República; articulação com Presidente da Câmara para o Instituto atuar como Procuradoria da Câmara dos Deputados; importância da manifestação opinativa dos juristas do IAB; procurar mostrar que o STF não é uma corte acima dos homens; buscar linha de diálogo e de entendimento; a Presidente Dra. Rita Cortez deu dimensão nacional ao IAB; transformar ideias do mundo jurídico em ideias práticas;

importância dos Congressos de Direito; contato com Comissões de outros Institutos; Reuniões periódicas; contatos com mundo acadêmico citando exemplos do Instituto do RS e de SP que tem contatos formais com Universidades de Portugal, Espanha e Itália para troca de ideias. Na sequência, o Presidente Dr. Henrique Maués mencionou os seguintes pontos: questão financeira; preocupação de abrir o IAB para o país e “ ouvir a voz das ruas ”; convênios com Instituto de Juristas de outros países como na sua época em que teve atividades com Instituto da Venezuela e de Cuba; criar medalhas, sendo que na sua época o IAB criou a Medalha Luiz Gama, sendo que o Desenho da Luiz Gama foi de Oscar Niemeyer; ressalta a importância de transformar temas em projetos de lei; enfrentar as mazelas da sociedade tentando reduzir através de Projetos de Lei em busca da Igualdade; manifesta preocupação com a defesa do Estado Democrático de Direito e a necessidade de criação de uma Comissão permanente em defesa do Estado Democrático de Direito com estudo de toda legislação que possa tangenciar, ou seja apontar vários eventuais desvios de nossos princípios constitucionais; defesa do Estado Democrático de Direito é um dever de consciência de todas, em especial a Defesa da Dignidade da Pessoa Humana; defende a criação de uma medalha ou comenda Lida Monteiro para os que defendem o Estado Democrático de Direito, inclusive Sindicato ou órgão com consciência da importância da defesa da democracia; manifesta preocupação com a tentativa de eliminar a sociedade e o Estado Democrático de Direito que pode ser universal ou abrir espaços para retrocessos; entende que o direito nunca é neutro e temos que ter compromisso como pacto político através do Estatuto em defesa da democracia, do social, da liberdade formal e da dignidade material. O Dr. Henrique Maués ressaltou que o IAB já esteve em posições equivocadas mas tem como norte a preservação do Estado Democrático de Direito com aliança em favor da dignidade. Finalmente, a Dra. Rita Cortez, por vídeo, fez um histórico de questões pontuais e ressaltou a importância da mudança do Estatuto já que o projeto reformista que previa Estatuinte em dez anos não avançou. Mencionou a necessidade de readequação das normas, objetivos das gestões, mudança de normas ultrapassadas e dissonantes da realidade, necessidade de ressaltar as especialidades do Direito nas Comissões e defender juridicamente os interesses da sociedade. Passada a palavra aos presentes, o Dr. Oscar Argollo ressaltou a importância das infrações disciplinares e informatizar o IAB. O Dr. Joycemar Tejo concordou com o Dr. Sérgio Ferraz ao destacar a participação do IAB nos eventos de relevância internacional e nacional do país.

Tem peso histórico como grande autoridade. Destacou, ainda, a exposição do Dr. Henrique Maués na necessidade de ouvir a voz das ruas e abrir o Instituto. Ressaltou que enviou proposta pela Comissão de Admissão de Sócios para ampliar o papel do Instituto como movimento social. Finalizou mencionando que o crescimento do IAB parece ser consenso, mas o desafio é como fazer este crescimento. O Dr. Ilan Swartzman apresentou sugestões relacionadas a Escola Superior estar mais bem estruturada com definição do Diretor Executivo e competência. Ressaltou preocupação com a questão da conduta em Plenário com limites de comportamento através da normatização de normas em relação às ofensas para o IAB não ser palco de intolerância. Destacou proposta de processo eleitoral claro e objetivo com lisura e transparência, bem como a definição do papel do Conselho Superior. O Dr. Antônio Sias manifestou preocupação com receitas financeiras. Sugeriu que se promova debate e opiniões com seus juristas. Defendeu a inclusão de Cláusula que permita doações ou encargos. Ressaltou a importância de ter Legitimidade para propor ações judiciais na forma da lei e de democratizar a forma de admissão. A Dra. Maria Adélia mencionou que o Conselho Superior tem uma Comissão que está debatendo a competência deste órgão em relação ao novo Estatuto. O Dr. Bernardo Gicquel fez alusão a eventos do IAB em Roma, reunião na Universidade de Buenos Aires e reunião de advogados em relação aos BRICS para demonstrar a internacionalização do IAB. As questões financeiras são objeto de preocupação, necessidade de maior contato com Procuradorias do Legislativo e previsão de novas regras eleitorais. Passada a palavra ao Dr. Sérgio Sant'Anna e sem mais para registro, agradeceu aos Presidentes e aos membros do IAB presentes no Plenário Histórico e no virtual e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 8 – ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
REVISÃO COM A COMISSÃO DE DIREITO CONSTITUCIONAL REALIZADA EM
17 DE SETEMBRO DE 2025

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO COM A COMISSÃO DE DIREITO CONSTITUCIONAL DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, fica registrada a participação da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros na reunião ordinária da Comissão de Direito Constitucional, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 5º andar e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Jorge Folena, Presidente da Comissão de Direito Constitucional e da Comissão de Revisão, além de membros da Comissão de Direito Constitucional e da Comissão de Revisão, como o Dr. Sérgio Sant'Anna, o Dr. Joycemar Tejo e o Dr. Ricardo Camargo, além dos membros da Comissão de Direito Constitucional Dr. Boaventura de Souza Santos, a Dr. Daian Borges, Dr. Erick Micheletti e Dra. Kalin Rodrigues pelo remoto e a Dra. Cinthia Polliane, Dr. Edmundo Franca, Dra. Flora Strozemberg e Dra. Kezia Rodrigues pelo presencial. No ponto de pauta específico, o Dr. Sérgio Sant'Anna teve a oportunidade de dar rápidos informes sobre a dinâmica de trabalho da Comissão e pediu que todos os presentes pudessem apresentar temas e propostas pertinentes ao Estatuto. O Dr. Jorge Folena disse ser a mudança do Estatuto o maior desafio desta gestão e pensa ser um grande tema a ser enfrentado o Instituto deixar de ser elitista para os Advogados Brasileiros já que a classe dominante discrimina advogados pretos. Entende ser prioridade democratizar o IAB e o estudo do Direito Comparado em relação a outros países. Defende mandato de 2 anos sem reeleição para oxigenar a gestão. O Dr. Joycemar Tejo entende que o IAB deve atuar como movimento social e que o IAB deve ter filtros que devem ser facilitadores do ingresso de novos advogados. Entende que não somente os títulos são importantes, mas também a experiência profissional ou acadêmica. Incomoda, ainda, a mentalidade que amesquinha o IAB como consultor do Poder Legislativo pois o Doutrinador não pode renunciar ao seu papel e ficar dependente da jurisprudência. A Dra. Flora Strozemberg defendeu ser importante a posição do IAB como doutrinador do Direito. As Comissões devem produzir doutrina e a adesão de

acadêmicos e doutrinadores permite várias visões que devem ser incorporadas. Defendeu, ainda, programas para abrir o Instituto e garantias jurídicas para as minorias. O Dr. Daian Borges agradeceu participar da reunião, mas como é a sua primeira participação pretende ouvir os presentes para conhecer melhor as questões do Instituto. A Dra. Kézia Rodrigues sustentou que o IAB parece distante, encastelado e enclausurado tendo necessidade de abrir um diálogo. Ressaltou a importância do monitoramento dos resultados dos pareceres e que tem observado que está tendo um período de readaptação com o retorno pelas autoridades dos pareceres que são enviados. Apresentou como proposta que se pense em algo que reforce a necessidade do monitoramento dos resultados dos pareceres produzidos pelo IAB junto às autoridades competentes que os receberam. O Dr. Boaventura de Souza Santos defendeu que o IAB deve se adaptar aos novos tempos, analisar o tempo dos mandatos e lembrou que grandes instituições têm que passar por democratização interna. O Instituto tem que captar a diversidade interna do país e deve pautar grandes questões do continente. Sustentou que privilegiar atuar junto ao sistema judicial ganhou importância enorme e discussões importantes que abordam o constitucionalismo intercultural destacando 1) o caso do Judiciário eleito no México e 2) a questão do pluralismo jurídico, enquanto temas de extrema complexidade. Deve-se abandonar a demagogia e a retórica sem sentido, lembrando avanços como juízes indígenas no Tribunal Constitucional do Equador. O Dr. Ricardo Camargo manifestou a sua preocupação com a memória do IAB em relação à catalogação de dados para resgatar teses institucionais. Mencionou que o Diretor de Biblioteca pode ter esta incumbência com a necessidade do registro de citação sobre temas que o Instituto se posiciona. O Dr. Jorge Folena destacou que deve ser incluído como Objetivos do IAB o que se passa na América Latina. O Dr. Erick Michelletti não tem sugestões a apresentar. A Dra. Kalin Rodrigues justificou que por motivos profissionais chegou atrasada na reunião. A Dra. Cynthia Polliana ressaltou ser importante o pensamento jurídico na América Latina. O Dr. Sérgio Sant'Anna relatou aos presentes que fez um registro de todas as relevantes considerações para serem levadas à Comissão e elogiou o alto nível das propostas. Ao final, foram dados informes da programação da Comissão de Revisão de Estatuto, sendo que todos foram convidados para participar do II Simpósio da Comissão da Estatuinte com o título “O IAB E A ASSEMBLÉIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI”, no dia 30/09 com a participação de ex-

presidentes, destacando-se a Dra. Maria Adélia Campello, o Dr. Sydney Sanches e o Dr. Tércio Lins e Silva. Foi mencionada a proposta de abertura de prazo até 15 de setembro que será prorrogado até 30 de setembro para os membros do IAB apresentarem propostas ou sugestões de temas para a Comissão através da Secretaria e, finalmente, os membros da Comissão participarem das reuniões das Comissões Temáticas, quando convidados, para fins de envio de proposta pelos sócios do Instituto para a Comissão de Revisão. Foi feito o devido agradecimento ao Dr. Jorge Folena por ter incluído este ponto de pauta nesta Reunião Ordinária junto à esta Comissão de Direito Constitucional. Sem mais para registro, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

DOCUMENTO 9 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO
COM A COMISSÃO DE DIREITO E LIBERDADE RELIGIOSA REALIZADA EM 24
DE SETEMBRO DE 2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO COM A COMISSÃO DE DIREITO E LIBERDADE RELIGIOSA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, fica registrada a participação da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros na reunião ordinária da Comissão de Liberdade Religiosa, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 2º andar na Biblioteca e através da plataforma Google Meet utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Gilberto Garcia, Presidente da Comissão e pela Comissão de Revisão, o Presidente Dr. Sérgio Sant'Anna, além dos membros da Comissão de Liberdade Religiosa o Dr. Vitor Pereira e o Dr. Luiz Cláudio Gonçalves Junior pelo remoto e a Dra. Elizabeth Nunes e o Dr. Luiz Henrique pelo presencial. No ponto de pauta específico, o Dr. Sérgio Sant'Anna teve a oportunidade de dar rápidos informes sobre a dinâmica de trabalho da Comissão e pediu que todos os presentes pudessem apresentar temas e propostas pertinentes ao Estatuto. Todos os presentes saudaram a iniciativa do debate com troca de ideias e ficaram cientes que o prazo para envio de propostas por escrito será o dia 30 de setembro do corrente. O Dr. Gilberto Garcia saudou os trabalhos da Estatuinte e mencionou sobre o Novo Direito Associativo defendendo o debate das propostas apresentadas antes da Assembleia. A Dra. Elizabeth Nunes apresentou sua preocupação com redução de prazos para permitir o ingresso para participar do IAB e de suas instâncias institucionais de forma a estimular os jovens associados, bem como redução de prazo para apresentação de novos associados flexibilizando, desta forma, o ingresso de novos juristas no Instituto possibilitando, ainda, criar espaços nos moldes da OAB-Jovem. O Dr. Vitor Pereira fez alusão à importância da Escola do IAB com a abordagem de temas teóricos e práticos para debate em cursos. O Dr. Luiz Cláudio Gonçalves Junior fez menção à importância de Cursos de Extensão face à atual Era da Tecnologia e a busca do Conhecimento. O Dr. Sérgio Sant'Anna fez um registro de todas as relevantes considerações para serem levadas à Comissão. Foram dados informes da programação da Comissão de Revisão de Estatuto, sendo que todos foram convidados para

participar do II Simpósio da Comissão da Estatuinte com o título “ O IAB E A ASSEMBLÉIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI”, no dia 30/09 com a participação dos ex-presidentes do IAB, Dra. Maria Adélia Campello, do Dr. Sydney Sanches e do Dr. Técio Lins e Silva. Foi feito o devido agradecimento ao Dr. Gilberto Garcia por ter incluído este ponto de pauta nesta Reunião Ordinária junto à esta Comissão de Liberdade Religiosa. Sem mais para registro, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

DOCUMENTO 10 – ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE REVISÃO DO ESTATUTO REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, foi aberta a terceira reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 5º andar do IAB e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência virtual do Dr. Sérgio Sant’Anna, estando presentes virtualmente além do Presidente, a Dra. Glória Márcia Percinoto, o Dr. Joycemar Tejo e o Dr. Ricardo Camargo, além da Dra. Maria Adélia Campello de forma presencial, com a justificativa de ausência do Dr. Aldo Arantes, do Dr. Jorge Folea e do Dr. Miro Teixeira. Aberta a reunião, o Presidente informou que havia o quórum necessário às deliberações da Comissão, tendo sido propostos os seguintes pontos de pauta: 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 02/09/2025; 2- Informes; 3- Apresentação e Debate de temas para o Estatuto; e 4- Assuntos Gerais. No primeiro ponto de pauta, a Leitura de ata foi dispensada eis que já enviada a minuta à Comissão por meio eletrônico. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade, sendo que eventual inclusão pode ser feita através de envio do texto à esta Presidência. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente deu ciência de que o e-mail estatuinte@iabnacional.org está à disposição dos membros do IAB para envio de propostas até o dia 30 de setembro do corrente, sendo que os membros que enviaram propostas até o presente momento são Flavio Pitta, Carmela Grüne, Joycemar Tejo, Rogério Borba, Gilberto Garcia, Leila Pose, Ilan Swartzman e Eduardo Ribeiro, bem como esclareceu que as Comissões do IAB podem convidar esta Comissão da Estatuinte para participar de reuniões até o dia 30 de setembro como já aconteceu com a Comissão de Direito da Integração, a Comissão de Direito Constitucional e a Comissão de Liberdade Religiosa. Esclareceu, ainda, que esta Comissão terá reunião ordinária para os trabalhos de sistematização que está sendo agendada para os dias 06 e 22 de outubro de 15:30 às 17:30 horas, duas quartas-feiras respectivamente, tendo sido muito

elogiado o primeiro Simpósio com o título “ O IAB E A ASSEMBLÉIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI”, realizado no dia 16 de setembro do corrente de 16 às 18 horas com os Presidentes Dr. Henrique Maués através do remoto, a Dra. Rita Cortez através de depoimento e o Dr. Sérgio Ferraz através do remoto. O II Simpósio será realizado no próximo dia 30 de setembro do corrente, tendo a segunda mesa com a participação de Dra. Maria Adélia Campello de forma presencial, o Dr. Sydney Sanches pelo remoto e o Dr. Tércio Lins e Silva através de depoimento para palestrarem sobre suas visões do IAB e temas para inclusão no Estatuto. Os presentes elogiaram as iniciativas. No terceiro ponto de pauta, o Dr. Sérgio Sant’Anna mencionou que haveria a continuidade do debate de temas e ideias por parte dos membros da Comissão que poderiam se traduzir num estatuto compatível com o papel do IAB nos tempos atuais. O Dr. Sérgio Sant’Anna mencionou que a primeira fase dos trabalhos da Estatuinte será concluída em 30 de setembro e partir de outubro, a Comissão iniciará a segunda fase com debate das propostas e início da sistematização dos trabalhos. Ressaltou os desafios deste primeiro quarto de século XXI e a necessidade do IAB se preparar para atuar da melhor forma possível nos limites de sua competência com Estatuto e Regimento adequados. Mencionou como pontos que entende relevantes: Manter o nome Instituto dos Advogados Brasileiros com a consequente sigla IAB; Recesso do IAB de 20/12 a 20/01; Sessão Plenária de 17:30 horas às 20:30 toda 4ª feira (posse presencial ou virtual, ordem do dia com Indicações e oradores); Criação de órgãos dentro das finalidades estatutárias como o Observatório da Democracia; Mandato de Presidente, Vice-Presidente e Secretário de Comissão encerra com o mandato, acabando com a possibilidade de reeleição para o mesmo cargo ou não; Previsão da ESIAB com Regulamento próprio; Previsão de Normas Eleitorais com regulamento próprio e Previsão de Normas Disciplinares com regulamento próprio (com gradação mas sem expulsão). A Dra. Glória Márcia realçou os pontos trazidos em reunião anterior e a certeza de que o IAB continuará a ter protagonismo. O Dr. Joycemar Tejo reiterou que já entregou propostas por escrito no âmbito da Comissão de Admissão de Sócios. O Dr. Ricardo Camargo também enfatizou pontos levantados na reunião anterior, em especial a importância da catalogação e registro histórico dos pareceres e temas discutidos e aprovados com remessa às Instituições e autoridades competentes. Finalmente, a Dra. Maria Adélia Campello se reportou aos pontos levantados na reunião anterior e mencionou que no

dia 30 de setembro, por ocasião do II Simpósio, terá a possibilidade de avançar nestes e outros temas que entende relevantes e pertinentes. No quarto ponto de pauta e em Assuntos Gerais, o Dr. Sérgio Sant'Anna convidou os presentes a prestigiar o II Simpósio dessa Comissão de Revisão do Estatuto, agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 11– ATA DO SEGUNDO SIMPÓSIO DA COMISSÃO DE REVISÃO “
O IAB E A ASSEMBLEIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA
VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI” REALIZADA EM 30 DE
SETEMBRO DE 2025

ATA DO SEGUNDO SIMPÓSIO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO (ESTATUINTE) “ O IAB E A ASSEMBLÉIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI”, DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, REALIZADO NO DIA 30 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, foi realizado o II SIMPÓSIO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros tendo sido realizada de forma híbrida no Plenário Histórico do 5º andar e através da plataforma Google Meet utilizada pelo IAB. A mesa foi composta pelo Dr. Bernardo Gicquel pela Presidência do IAB e ocorreu sob a presidência do Dr. Sérgio Sant’Anna, contando com a Secretária Dra. Glória Márcia Percinotto e a Vice-Presidenta Dra. Maria Adélia Campello, ambas integrantes dessa Comissão de Revisão. Presentes ainda pela Comissão o Dr. Joycemar Tejo e o Dr. Ricardo Camargo. O Seminário contou com a participação como palestrantes da ex-Presidenta Dra. Maria Adélia Campello de forma presencial, do ex- Presidente Dr. Sydney Sanches de forma remota e do ex- Presidente Dr. Tércio Lins e Silva através de vídeo gravado, em virtude de estar em outro compromisso em Brasília - DF. Presentes no Plenário Histórico, a Dra. Flora Strozemberg, o Dr. Ilan Swartzman, a Dra. Leila Bittencourt e pelo remoto o Dr. Joycemar Tejo, o Dr. Antonio Laert Vieira, o Dr. Vitor Farjalla, a Dra. Kezia Rodrigues e o Dr. Ricardo Camargo. O Presidente Bernardo Gicquel abriu os trabalhos ressaltando a importância desse segundo Simpósio para os trabalhos da Estatuinte. Depois de palavras dos integrantes da mesa, foi dada a palavra ao Dr. Sérgio Sant’Anna. O Dr. Sydney Sanches fez recomendação de que a adequação estatutária precisa ser ato contínuo da revisão do Regimento Interno, que se encontra inadequado ao momento atual do Instituto. Lembrou que o Regimento é importante para estar adequado às novas demandas. Sustentou que a diversidade e a igualdade de gênero não estão incluídas, mesmo sendo temas de direitos humanos. Lembrou que o Instituto é referência para outras instituições da sociedade civil atuarem inclusive a OAB, ou seja, existe uma necessidade de adequação dos seus fins. Existe uma estrutura que confere muito trabalho o que implica em necessidade de maior autonomia para a Diretoria Executiva. Pugna pela

criação de outros espaços institucionais deliberativos e a necessidade de interlocução com determinados setores da sociedade, sendo que uma Diretoria Executiva grande cria dificuldades na efetividade. Sustentou que o Estatuto precisa ser modernizado com regras de compliance, governança, proteção de dados e publicidade a partir de dispositivos claros. Temas importantes como Responsabilidade corporativa, transparência, informação e governança são importantes para inclusão no Estatuto. Outro tema importante é em relação a sanções e penalidades, embora não tenha pretensão punitiva, tem que ter alguma previsão mais específica no Regimento Interno de penalidades e sanções por conta de violação aos fins do Instituto tais como direitos humanos, discriminação de qualquer natureza, preservação do Estado Democrático de Direito, dentre outros temas que dão pluralidade maior ao Instituto. Dentre as obrigatoriedades a serem priorizadas, entendeu ser importante a Diretoria Financeira, inclusive definindo se é de previsão em Regimento ou em Estatuto. Citou a necessidade de organização de acervo na medida em que falta um museólogo ou um historiador. Ressaltou, ainda, ser importante o debate de uma demanda a ser levada ao Conselho Federal. Defendeu que a OAB aguarda movimento do Instituto sobre o nome do IAB e a efetiva inclusão para alterar a nomenclatura para Instituto da Advocacia Brasileira. Dada a palavra à Dra. Maria Adélia Campello, ressaltou a importância do papel da Mulher na Presidência. Lembra que houve sucessivas mudanças de Estatuto e Regimento, tendo atuado durante 12 anos na mesa dos trabalhos do Instituto em inúmeros cargos, tendo sido eleita em 2006 para a Presidência com pleno conhecimento do Instituto. Ressaltou que enfrentou muitas dificuldades, sendo que houve uma ruptura. Sustentou que nos tempos atuais não há mais preconceito e que mudanças estatutárias foram se sucedendo. Recordou que o ex- Presidente Dr. Marcello Cerqueira defendia maior união com outros Institutos de Advogados para entrar com Ações Diretas de Inconstitucionalidade, tendo, contudo, dificuldade de articulação entre os Institutos. Acrescentou que o Dr. Tércio Lins e Silva fixou a ideia de IAB Nacional, sendo o pai e mãe dos outros Institutos. Ressaltou uma mudança do Instituto já que havia muitos associados idosos, mas elogiou os funcionários que sempre foram dedicadíssimos, sendo que havia uma dificuldade muito maior na comunicação. Defendeu a importância da preservação da memória com as experiências nos tempos passados. Dada a palavra, ao ex-Presidente Dr. Tércio Lins e Silva, que gravou o seu depoimento em vídeo em virtude de compromisso, ressaltou que gostaria de enfatizar que o

Instituto é uma academia e deve zelar pelos valores da advocacia, devendo ter cuidado com a defesa da classe com a defesa da advocacia. O IAB não é Ordem e deve lutar pelo respeito ao Estágio Democrático de Direito. Aberto o debate aos membros presentes, a Dra. Glória Márcia elogiou a gestão da Dra. Maria Adélia Campello que foi muito corajosa. A Dra. Leila Bitencourt esclareceu que tem 37 anos de IAB e ressaltou que a questão das finanças é um problema cíclico e assina embaixo o que o Dr. Ilan Swartzman falou no primeiro Simpósio. A Dra. Leila Bitencourt apresentou as seguintes sugestões para debate da Comissão, a saber, deveria prever: 1) suspensão preventiva imediata para conduta violadora da dignidade humana com parte referente a penalidades em casos excepcionais e situações que tem consequências para o nome do IAB independente das consequências em termos de penalidade; 2) apresenta como sugestão a declaração de voto escrita de forma a poder explicitar a posição de forma clara; 3) defende, ainda, que os grupos de whatsapp tem excesso de postagens; 4) bem como deve ter uma forma de incluir no Estatuto uma forma de respeito aos presidentes e vice-presidentes; 5) Outro problema a ser enfrentado é o dos cursos para a arrecadação financeira. O Dr. Antônio Laert Vieira sugeriu que a coincidência com eleições da OAB-RJ acaba gerando desconexão. Destacou que a personalidade jurídica é de associação civil sem fins lucrativos, devendo haver definição trazendo a história. Entendeu ser importante a vestimenta do IAB para homens e mulheres face aos ritos e solenidades. Apresentou Relatório demonstrando ser a 16ª Estatuinte da história do IAB. O Dr. Joycemar Tejo destacou a importância do Regimento enquanto norma para concretizar o Estatuto. A diversidade do Estatuto e Regimento são importantes enquanto compromisso também material, não somente formal, a partir do entendimento de qual o direito que se defende. A Dra. Flora Strozemberg ressaltou a importância da Presidência da Dra. Maria Adélia e defendeu o IAB enquanto espaço para debater questões jurídicas e políticas, bem como diverge da mudança de nome. Sustentou que deve ter Estatuinte com regulamentação e, *a posteriori*, Regimento padrão adequado a temas como vestimenta e Regimento Disciplinar das Comissões. O Dr. Vitor Farjalla fez alusão à sua participação na gestão Fernando Fragoso com clara distinção entre Estatuto e Regimento Interno, sendo o IAB uma entidade de saber jurídico. Ressaltou a importância do Regimento Interno e Estatuto, sendo que a questão disciplinar é de Regimento Interno. Avaliou que existe um número excessivo de Diretores não Estatutários, sendo que o IAB não precisa de Diretoria muito grande, até pelo fato de as

Comissões estarem bem representadas. Passada a palavra ao Dr. Sérgio Sant'Anna e sem mais para registro, o Sr. Presidente agradeceu aos Presidentes e aos membros do IAB presentes no Plenário Histórico e no virtual e nada mais havendo a ser tratado, passou a palavra ao Dr. Bernardo Gicquel que deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 12 – ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
REVISÃO DO ESTATUTO REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2025

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, foi aberta a quarta reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 5º andar do IAB e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Sérgio Sant'Anna, estando presente na reunião, além do Presidente, o Dr. Joycemar Tejo de forma presencial, e o Dr. Aldo Arantes, a Dra. Elian Araújo, a Dra. Glória Márcia Percinoto, o Dr. Jorge Folena, a Dra. Maria Adélia Campello e o Dr. Ricardo Camargo de forma híbrida, com a justificativa de ausência do Dr. Miro Teixeira. Aberta a reunião, o Presidente informou que havia o quórum necessário às deliberações da Comissão, tendo sido propostos os seguintes pontos de pauta: 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 25/09/2025; 2- Informes; 3- Apresentação e Debate de temas para o Estatuto; e 4- Assuntos Gerais. No primeiro ponto de pauta, a Leitura de ata foi dispensada eis que já enviada a minuta à Comissão por meio eletrônico. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade, sendo que eventual inclusão pode ser feita através de envio do texto à esta Presidência. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente deu ciência de que o e-mail estatuante@iabnacional.org ficou à disposição dos membros do IAB para envio de propostas até o dia 30 de setembro do corrente, sendo que os membros que enviaram propostas foram Flavio Pitta, Carmela Grüne, Joycemar Tejo, Rogério Borba, Gilberto Garcia, Leila Pose, Ilan Swartzman, Eduardo Ribeiro, José Calixto Uchoa Ribeiro, Antonio Laert, Antonio Sias, Leila Bitencourt, Danielle Marques, Adriana Brasil Guimarães e Hariberto de Miranda Jordão, bem como esclareceu que as Comissões que convidaram a participar de reuniões com a Comissão de Revisão foram a Comissão de Direito da Integração, a Comissão de Direito Constitucional (em duas oportunidades) e a Comissão de Liberdade Religiosa. Esclareceu, ainda, que esta Comissão terá reunião ordinária para os trabalhos de sistematização que está sendo agendada, além da

presente data, para o dia 22 de outubro de 15:30 às 17:30 horas, quarta-feira, tendo sido muito elogiado o segundo Simpósio com o título “ O IAB E A ASSEMBLÉIA ESTATUINTE: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA VANGUARDA DO DIREITO NO SÉCULO XXI”, realizado no dia 30 de setembro do corrente de 16 às 18 horas tendo contado com os Presidentes Dr. Sydney Sanches através do remoto, a Dra. Maria Adélia Campello de forma presencial e o Dr. Tércio Lins e Silva através de depoimento gravado, em virtude de estar em outro compromisso em Brasília – DF, através de depoimento para palestrarem sobre suas visões do IAB e proposta de temas para inclusão no Estatuto. Os presentes elogiaram as iniciativas. No terceiro ponto de pauta, o Dr. Sérgio Sant’Anna mencionou que haveria a continuidade do debate de temas e ideias por parte dos membros da Comissão que poderiam se traduzir num estatuto compatível com o papel do IAB nos tempos atuais. O Dr. Sérgio Sant’Anna mencionou que a primeira fase dos trabalhos da Estatuinte foi concluída em 30 de setembro e a partir de outubro está sendo iniciada a segunda fase com debate das propostas apresentadas e início da sistematização dos trabalhos. Na reunião de hoje foram compilados 50 temas enviados com antecedência, juntamente com ata das reuniões e do Simpósio, relacionando temas levantados pelos membros desta Comissão e pelos Presidentes nos dois Simpósios para debate. Na reunião do dia 22, serão debatidos os temas enviados pelos membros do Instituto nas atividades e através do e-mail estatuinte@iabnacional.org.br . Sérgio Sant’Anna fez a leitura de todos os 50 temas e passou a palavra aos presentes, sendo que os pontos que apresentou foram de 1 a 20 da listagem em anexo que faz parte da presente ata. Aberta a palavra aos presentes, o Dr. Jorge Folena entendeu que a concepção de estatuto deve ser pequena e contemplar objetivos, competência e mandatos. Defendeu que muitos pontos não precisam estar no Estatuto. Acrescentou como objetivos a integração regional latino-americana e a defesa da paz. Finalmente, defendeu que deve haver um grau de autonomia para funcionamento das representações estaduais, sendo um desafio como normatizar este tema. O Dr. Aldo Arantes elogiou os pontos sistematizados e defendeu que o Instituto seja modernizado com adequação à realidade. Mencionou que no item 4, a mudança da nomenclatura *think tank* para laboratório de ideias privilegiando uma nomenclatura nacional; no item 8 concordou em mudar o juramento para enfatizar a Constituição e a Defesa do Estado Democrático; no item 9 defendeu mudar o nome do Instituto para Instituto das Advogadas e dos Advogados Brasileiros mantendo a sigla IAB. O

Dr. Ricardo Camargo destacou a fala do Jorge Folena e que acha importante o IAB atuar como *Amicus Curiae* tendo dúvidas, no entanto, com a possibilidade de propositura de ADIn em virtude de não ser uma Associação de Classe. A Dra. Maria Adélia Campello pediu a palavra para fazer um esclarecimento sobre o pensamento na gestão do Presidente Marcelo Cerqueira sobre o papel dos IAB em relação aos Institutos Estaduais. O Dr. Joycemar Tejo entendeu que existem muitas questões de caráter filosófico, sendo que algumas são redundantes, tendo um caráter mais material do que formal. Concordou com Jorge Folena de que o Estatuto deve ser enxuto sendo importante disciplinar de forma específica temas como questão disciplinar, eleição e ESIAB. Estes temas são exemplos da necessidade de uma remissão específica. A Dra. Elian Araújo fez alusão à funcionalidade, bem como a alguns itens. Citou a necessária modernização enquanto objetivo do IAB, referindo que há tempos já se faz alusão à Integração Latino-Americana. Mencionou que o IAB Nacional deve prever um grau de autonomia para representação nos Estados. Fez alusão ao item 1, 4, 7, 12, 32, 38, 40, 43 e 44 e na abertura de Foros Internacionais e eventos internacionais. Sustentou que a ideia de *Think tank* é a de laboratório de ideias com a necessidade de estudo de Direito Comparado, sendo que o Instituto não pode estar afastado das tendências jurídicas globais. Fez alusão ao item 8 no que tange a importância da Constituição e do Estado Democrático de Direito, além da importância da transparência, da responsabilidade corporativa, da ampliação do Conselho e da previsão da Escola Superior de Advocacia. No item 33 é importante a diminuição da burocracia para ingresso de membro do exterior, além da valorização dos membros colaboradores acadêmicos. Concordou com a sistematização do rito da Sessão. O Dr. Joycemar pediu a palavra para sugerir que se aprovasse o que seria consenso. A Dra. Glória Márcia Percinoto ressaltou a importância do artigo 54 do Código Civil e de um Preâmbulo antes do artigo 1º. Importante definir Nome, Fins, Sede, Admissão, Demissão Exclusão de Membro, Direitos e Deveres, Fonte dos Recursos, Legado, Autofinanciamento e Patrocínio, enquanto temas previstos no Código Civil, sob pena do Cartório do Registro criar dificuldades. Finalmente, fez alusão aos recursos do IAB, alteração estatutária, gestão das contas e artigo sobre Exclusão de Sócio e Dissolução do IAB. O Dr. Jorge Folena fez alusão à questão da ponderação por cargos e que a situação do Procurador não é tão simples porque exige uma atenção jurídica que acaba complicando por não ser uma atividade remunerada. A Dra. Glória Márcia se reportou a um cenário ideal com um

Executivo Administrador Remunerado, bem como a necessidade de normatizar a atividade de Procurador. O Dr. Sérgio Sant'Anna elogiou a qualidade dos debates e se comprometeu a fazer uma compilação dos temas apresentados para apreciação dos membros da Comissão. Em Assuntos Gerais, o Dr. Sérgio Sant'Anna manifestou a intenção de marcar uma reunião com os membros do Conselho Superior sobre a Estatuinte. No quarto ponto de pauta e em Assuntos Gerais, o Dr. Sérgio Sant'Anna agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 13 – ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
REVISÃO DO ESTATUTO REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2025 COM
ANEXO COM RELAÇÃO DE PROPOSTAS, TEMAS E REFLEXÕES ENVIADAS OU
SUGERIDAS PELOS MEMBROS DO IAB E PROPOSTAS/ IDEIAS ORIUNDAS DOS
MEMBROS DO IAB NOS DEBATES NOS SIMPÓSIOS E NAS REUNIÕES COM AS
COMISSÕES

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, foi aberta a quinta reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 5º andar do IAB e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Sérgio Sant'Anna, estando presente na reunião, além do Presidente de forma presencial, o Dr. Aldo Arantes, a Dra. Elian Araújo, a Dra. Glória Márcia Percinoto, o Dr. Joycemar Tejo e o Dr. Ricardo Camargo de forma híbrida, com a justificativa de ausência do Dr. Jorge Folena acompanhando a Dra. Rita Cortez em São Luiz, Maranhão, a Dra. Maria Adélia Campello e o Dr. Miro Teixeira. Aberta a reunião, o Presidente informou que havia o quórum necessário às deliberações da Comissão, tendo sido propostos os seguintes pontos de pauta: 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 08/10/2025; 2- Informes; 3- Apresentação e Debate de temas enviados pelos Membros do IAB para o Estatuto; e 4- Assuntos Gerais. No primeiro ponto de pauta, a Leitura de ata foi dispensada eis que já enviada a minuta à Comissão por meio eletrônico. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade, sendo que eventual inclusão pode ser feita através de envio do texto à esta Presidência. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente reiterou que o e-mail estatuinte@iabnacional.org ficou à disposição dos membros do IAB para envio de propostas até o dia 30 de setembro do corrente, sendo que os membros que enviaram propostas foram Flavio Pitta, Carmela Grüne, Joycemar Tejo, Rogério Borba, Gilberto Garcia, Leila Pose, Ilan Swartzman, Eduardo Ribeiro, José Calixto Uchoa Ribeiro, Antônio Laert, Antônio Sias, Leila Bittencourt, Danielle Marques, Adriana Brasil Guimarães e Hariberto de Miranda Jordão, bem como esclareceu que outros membros manifestaram opiniões e ideias sobre o Estatuto que foram anotadas por este Presidente e serão objeto de apreciação na presente reunião. O Sr. Presidente explicitou, ainda, que esta Comissão finalizou a primeira fase nos meses de agosto

e setembro para debates e envio de propostas e iniciou a segunda fase com a primeira reunião com a apreciação das propostas oriundas dos membros da Comissão e as ponderações dos ex-Presidentes e esta segunda reunião em que serão objeto de análise as propostas enviadas pelos membros do IAB. Foi dada ciência de que nova reunião foi agendada para o dia 05 de novembro e que outra data será agendada para o final deste mês. No terceiro ponto de pauta, o Dr. Sérgio Sant'Anna mencionou que haveria a continuidade do debate de temas e ideias por parte dos membros da Comissão com a metodologia da leitura de propostas já com destaques propostos por esta Presidência, dando, desta forma, caráter oficial de que os temas serão objeto de discussão no momento oportuno da Sistematização. O Dr. Aldo Arantes propôs que tenhamos o novo Estatuto como parâmetro para a Sistematização. O Dr. Sérgio Sant'Anna acrescentou que existe uma proposta nova no desenho programático, mas que na reunião do dia 05 de novembro, a Comissão poderá ter o atual Estatuto como base comparativa. O Dr. Sérgio Sant'Anna propôs que, juntamente com a Dra. Glória Márcia, redijam uma minuta para início dos trabalhos de sistematização, em conjunto com o atual Estatuto. Os presentes foram convidados a enviar sugestões e o critério leva em conta que os demais têm compromissos profissionais e acadêmicos que dificultam a participação, ao passo que o Dr. Sérgio Sant'Anna e a Dra. Glória Márcia, sem prejuízo das suas inúmeras atividades estão aposentados do serviço público. O Dr. Sérgio Sant'Anna propôs fazer a leitura de todas as propostas com o correspondente destaque (documento em anexo) que significarão que oficialmente as propostas foram aceitas para o debate pela Comissão de Estatuto. Os presentes votaram favoravelmente por unanimidade. Importante registrar o compromisso dos integrantes da Comissão em estudar os princípios e temas que seriam pertinentes ao Estatuto na Constituição Federal, Código Civil, Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados e Ação Civil Pública, dentre outras legislações. Conforme o anexo à presente ata, todas as propostas foram aceitas para debate junto à Comissão na fase de Sistematização, através do competente Destaque com exceção da proposta 2. Implantação do Escritório de Prática Jurídica vinculado à ESIAB, apresentado pelo Dr. Flávio Pita. Após debates, a proposta foi rejeitada com os votos de Sérgio Sant'Anna, Ricardo Camargo, Joycemar Tejo, Ricardo Camargo e Elian Araújo. As propostas foram aceitas como temas com Destaque para inclusão no Estatuto, inclusão no Estatuto com disciplina no Regimento ou norma específica e inclusão o Regimento, conforme anexo à presente ata. Em conclusão

aos debates, registra-se que o Dr. Sérgio Sant'Anna e a Dra. Glória Márcia vão tentar fazer uma minuta para o início dos debates da última fase de trabalho desta Comissão que é a fase da Sistematização. O Dr. Sérgio Sant'Anna elogiou o compromisso dos membros da Comissão e reitera a sua intenção de fazer uma reunião com a Comissão e membros do Conselho Superior para debater o aperfeiçoamento das atividades daquele Conselho face à um novo Estatuto. A Dra. Glória Márcia mencionou que por proposta do Dr. Vitor Farjalla, a Comissão do Conselho Superior quer marcar esta reunião já com alguma minuta para discussão. No quarto ponto de pauta e em Assuntos Gerais, o Dr. Sérgio Sant'Anna agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

**ANEXO À PRESENTE ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
REVISÃO DE ESTATUTO/ PROPOSTAS, TEMAS E REFLEXÕES ENVIADAS
OU SUGERIDAS PELOS MEMBROS DO IAB**

PROPOSTAS ENCAMINHADAS PELOS ASSOCIADOS DO IAB

Proposta de FLÁVIO PITA enviada em 11/08/2025 às 21:33

1. Criação da Diretoria Estatutária de Governança e Compliance

Objetiva consolidar uma estrutura permanente dedicada à integridade, à transparência e à conformidade institucional, com atribuições voltadas à gestão de riscos, ao monitoramento do cumprimento normativo e à implementação de programas de ética e integridade, alinhando o IAB às melhores práticas nacionais e internacionais de governança aplicáveis a entidades de relevância pública.

2. Implantação do Escritório de Prática Jurídica vinculado à ESIAB

Proposta de criação de um núcleo de prática jurídica, administrado pela Escola Superior do Instituto, voltado à integração teoria-prática, à formação profissional de excelência e à responsabilidade social, por meio de atendimento jurídico supervisionado e convênios com órgãos públicos e entidades parceiras.

Ambas as iniciativas visam fortalecer a credibilidade, a eficiência e o alcance social do Instituto, preservando sua tradição histórica e projetando-o para os desafios contemporâneos da advocacia e da gestão institucional, **anexei ao presente e-mail a descrição objetiva.**

Proposta de CARMELA GRÜNE enviada em 16/08/2025 às 22:25

Sugestões

1) Nome - Mudança do nome de Instituto dos Advogados Brasileiros para Instituto da Advocacia Brasileira - mantendo a sigla IAB

2) 1. Finalidades do IAB (art. 2º e 3º) - Dentro das finalidades do IAB incluir - promoção da igualdade de gênero, diversidade e inclusão social, além do compromisso com tecnologia ética e democracia digital; Exemplos:

- I – promoção da igualdade e da não discriminação de qualquer natureza;
- II – defesa intransigente do Estado Democrático de Direito;
- III – proteção do meio ambiente e da cultura nacional, em suas diversas expressões;
- IV – observância dos princípios de transparência, equidade, responsabilidade social e prestação de contas em sua governança interna;
- V – promoção da justiça social e da sustentabilidade institucional.

O IAB assegurará a plena participação de seus associados, vedada qualquer forma de discriminação por motivo de gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade, deficiência, origem regional ou condição social.

§1º O Instituto compromete-se a promover medidas proativas de inclusão, buscando refletir a diversidade da sociedade brasileira em seus quadros diretivos e deliberativos.

§2º Serão estabelecidas metas de paridade de gênero e representatividade racial nos órgãos de direção e comissões, em consonância com a CEDAW, a Convenção Interamericana contra o Racismo e a Agenda 2030 da ONU.

3) 2. Admissão de associados (art. 9º) - Ampliar critérios de avaliação, reconhecendo produção acadêmica digital, atuação em direitos humanos, advocacia popular e inovação jurídica;

4) 3. Direitos e Deveres (arts. 14 a 16) - Criar dispositivos que prevejam política de inclusão e equidade contributiva, fortalecendo o acesso de novos quadros à instituição - (pessoas

negras, LGBTQIAPN+, mulheres e mães de baixa renda) - isenção, desconto ou apoio para jovens advogados, mulheres mães, pesquisadores ou associados em vulnerabilidade;

5) 4. Governança e transparência (arts. 45, 54, 64, 67) - As práticas contemporâneas de governança recomendam descentralização, colegialidade e maior controle social interno. A prestação de contas (art. 64) é restrita aos associados; não há menção à publicidade externa ou alinhamento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei 13.019/2014). Uma sugestão: Ampliar transparência, prevendo publicação obrigatória de relatórios anuais no site. Fortalecer o papel do Conselho Superior e das Comissões, equilibrando a governança. Instituir compliance interno, com previsão expressa de respeito à LGPD (Lei 13.709/2018).

6) 5. Processo Eleitoral (arts. 55 a 58) - Vedar eleição de ex-presidentes a fim de oportunizar ao quadro associativo a diversidade e experiência nos quadros administrativos - diretivos. Prever paridade de gênero e diversidade étnico-racial nas chapas. Estabelecer regras claras sobre auditoria e transparência das eleições digitais.

7) 6. Extinção e Destinação do Patrimônio (art. 70) - Definir hierarquia de destinação, priorizando entidades jurídicas ou acadêmicas que preservem o legado do IAB.

8) Fundamentação Jurídica e Institucional para Alteração - IAB, como associação nacional de advogados, precisa se adequar a esse cenário internacional.

9) Proteção de Dados e da Transparência

Art. Z – Proteção de Dados Pessoais
O Instituto observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e a segurança das informações de seu quadro associativo e colaboradores.

§1º A utilização de dados pessoais restringir-se-á às finalidades institucionais, sendo vedado seu compartilhamento sem consentimento expresso do titular.

§2º O Instituto instituirá Encarregado de Proteção de Dados (DPO) para zelar pela conformidade legal.

Art. W – Transparência e Publicidade Ativa
Em consonância com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), o IAB compromete-se a adotar política de publicidade ativa, mediante a divulgação periódica em seu portal eletrônico de:

- I – relatórios de atividades institucionais;
- II – relatórios financeiros e de auditoria independente, quando houver;
- III – critérios de admissão de associados e processos de escolha de dirigentes;
- IV – pareceres e estudos aprovados pelo Instituto.

10) Estrutura de Governança

Art. V – Estrutura de Governança

A governança do Instituto observará os princípios de transparência, equidade, responsabilidade corporativa e prestação de contas, conforme orientações do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC.

§1º Os órgãos de direção e deliberação serão compostos de forma descentralizada, assegurando equilíbrio de funções e representatividade regional.

§2º O Conselho Superior terá suas competências fortalecidas como instância fiscalizatória e deliberativa, assegurando independência em relação à Presidência.

§3º Os dirigentes responderão pessoalmente por atos praticados com violação à lei, ao Estatuto ou aos princípios de governança do Instituto.

Proposta de JOYCEMAR TEJO (pela Comissão de Admissão de Sócios) em

02/09/2025

A proposta apresentada diz respeito ao art. 9º, que versa sobre a admissão de membros. É modificativa dos incisos I e II, faz a renumeração do atual inciso V para IV e, por fim, é supressiva dos parágrafos §2º, §3º e §4. Tal é portanto a redação proposta:

Artigo 9º. São requisitos para a admissão no quadro social do IAB:

- I. ser proposto por membro efetivo que o seja por mais de 2 (dois) anos, esteja em pleno gozo de seus direitos sociais e não integre a Comissão Permanente de Admissão;
- II. apresentar curriculum vitae e demonstrar, com trabalhos jurídicos ou por qualquer outro meio, experiência e conhecimento profissional ou acadêmico na área jurídica no setor público ou privado;
- III. ter aprovada por 2/3 dos votos do Plenário a proposta de admissão;
- IV. apresentar prova da inscrição na OAB, mediante documento hábil, exigência que será dispensada para os candidatos que, comprovadamente, exerceram mandatos eletivos naquela entidade. Parágrafo único. Não atingida a votação de que trata o inciso III, será submetida a proposta ao Plenário na sessão seguinte, com destaque no anúncio da pauta.

Proposta de ROGÉRIO BORBA de 03/09/2025 às 19:53

Boa noite. Sugiro a inclusão de um capítulo com regulamento do processo eleitoral do IAB, pormenorizado.

Proposta de GILBERTO GARCIA em 15-09 às 15:00

1. Substituir a Nomenclatura 'Estatuto Social', por 'Estatuto Associativo', como Proposto pelo Código Reale que Diferenciou as Associações das Sociedades, à luz de Constituir-se Numa Pessoa Jurídica com Fins Não Econômicos, Adequando-se a Correta Técnica de Redação Jurídica;
2. Instituir-se Uma Comissão de Ética, integrada por 07 (sete) Membros, Nomeados pelo Conselho Superior (Que Não Poderão Se Auto-indicarem) para Cada Caso Específico de Comprovada Infração Estatutária por Algum Associado, para Averiguarem a Situação e Emitir Parecer;
3. Comissionar o Conselho Superior para Apreciar o Parecer da Comissão de Ética Específica Nomeada, Deliberando pelo Seu Acatamento ou Não, Sendo a Sessão da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a Instância Recursal, que Pode Ser Acionada pelo Membro Sancionado;
4. Instituir-se Um Conselho Fiscal com Poderes Específicos e Independente para Apreciar e Fiscalizar as Contas, Promover o Acompanhamento do Orçamento, e, Implementar Medidas Saneadoras, Prestando Relatório Direto à Assembleia Geral Ordinária (AGO), Semestralmente;
5. Estabelecer Um 'Quórum' Mínimo, (Última Convocação), para a Instalação e Deliberação na Assembleia Geral Ordinária, e, na Assembleia Geral Extraordinária, equivalente a 10% (dez por cento) dos Associados Adimplentes, nas Modalidades Estatutárias (Presencial ou On-line);
6. Diferenciar no Ato Constitutivo as Temáticas das Assembleias Gerais Ordinárias das Temáticas das Assembleias Gerais Extraordinárias, Especificando-se os Temas de Competência das AGO e das AGEs, Além das Já Estabelecidas como Privativas no Código Civil brasileiro;

Proposta de LEILA POSE em 15-09-2025 às 15:53/

Nome - Mudança do nome de Instituto dos Advogados Brasileiros para Instituto da Advocacia Brasileira - mantendo a sigla IAB

Dos Fins do IAB

Art. 2º -

Incluir: “a promoção da igualdade de gênero e diversidade, e da não discriminação de qualquer natureza”

Art. 3º III

Alterar: “Manter biblioteca aberta ao público”

Incluir: “assegurar a plena participação de seus associados, vedada qualquer forma de discriminação por motivo de gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade, deficiência, origem regional ou condição social.”

Art.6º

Parágrafo Único:

Alterar: “Cancelada a inscrição nos quadros da OAB, por exercício definitivo de atividade incompatível com a advocacia, passará o membro efetivo à categoria de honorário por declaração da Diretoria, a requerimento ou de ofício.”

Art. 9º

Admissão de associados

Incluir inciso: produção acadêmica digital em revista ou jornal de reconhecido destaque no meio jurídico e trabalhos de inovação jurídica;

Incluir novo artigo: “O Regimento Interno deverá enumerar ações de inclusão e equidade contributiva, fortalecendo o acesso de novos quadros à instituição podendo

excepcionalmente prever isenção ou desconto temporários em apoio aos associados em situação de vulnerabilidade”

Art. 10

Alterar: As propostas de admissão apresentadas nos últimos seis meses de mandato da Diretoria só serão submetidas ao Plenário após a eleição da nova Diretoria.

Art. 20 II

Alterar: “aos que deixarem de pagar as suas contribuições, injustificadamente, por três anos, consecutivos ou não, no prazo de sessenta dias contados da comunicação. (Previsão de prazo já definida

Art. 37

Alterar: Aumentar o mandato do Conselho Superior para três anos tal qual da Diretoria.

Da Diretoria

Seção I Composição e atribuições

Incluir: Obrigatoriedade de Paridade de gênero e diversidade étnico-racial. E a observância dos princípios de transparência, da governança interna buscando a sustentabilidade institucional.

Art. 50. Ao Diretor Cultural compete:

Alterar II – “a guarda, conservação e a catalogação de seus acervos históricos”

OBS.: No IAB não existe um acervo de arquivos históricos devidamente catalogado e organizado tal qual preconiza a lei e seguindo os objetivos da instituição. Da mesma forma, as peças de nosso acervo particular não constituem um museu nos termos da legislação vigente. Acervos de documentos e museológicos devem ser coordenados mediante um projeto de pesquisa conduzido por profissional qualificado, tudo nos termos da legislação. O

mais adequado é criar o projeto de centro de documentação e museu para depois incluir no Estatuto definindo o Diretor responsável.)

Alterar III – “a elaboração, ouvido o Secretário-Geral, da proposta de contratação de serviços necessários à manutenção do acervo.”

Excluir IV

Do Patrimônio

Incluir novo Artigo

O Mausoléu do Advogado, de propriedade do IAB, terá seu uso definido por deliberação do Conselho Superior e aprovação do Plenário.

Fundamental incluir novos artigos atualizando conceitos sobre:

As práticas contemporâneas de governança como Compliance, Governança, Transparência e Publicidade Ativa, que podem estar sob a responsabilidade dos Diretores-Secretários. Além dos compromissos de Proteção de Dados Pessoais.

O Conselho Superior deve agir como instância fiscalizatória e deliberativa, assegurada sua independência em relação à Diretoria.

Proposta de ILAN SWARTZMAN em 15-09 às 18:59

- ESIAB

Art. X – Da Escola Superior (ESIAB)

A Escola Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros (ESIAB) integra a estrutura do IAB e reger-se-á por Estatuto próprio e regulamentos internos, aprovados pelo(a) presidente do IAB.

§ 1º Compete ao(à) Presidente do IAB nomear o(a) Diretor(a) da ESIAB.

§ 2º O Estatuto próprio da ESIAB disciplinará sua organização e funcionamento, observados este Estatuto e a legislação aplicável.

Art. 45 Incluir o inciso: XII – nomear o(a) Diretor(a) da ESIAB.

* PENALIDADES

Inserções no Capítulo IV – Das Penalidades; pequenos ajustes de remissão nos arts. 19 e 22.)

Art. 17-A – Tipificação de condutas. Constituem infrações disciplinares, sujeitas às penalidades previstas neste Capítulo:

I – conduta antissocial no âmbito do IAB, entendida como comportamento grave e/ou reiterado que atente contra a urbanidade, o respeito mútuo, a dignidade da pessoa humana ou perturbe a ordem de sessões, eventos ou atividades institucionais;

II – atos contrários aos bons costumes, compreendendo expressões, gestos ou conteúdos ofensivos, indecorosos, discriminatórios ou que afrontem a moralidade média, quando praticados em ambientes, canais ou eventos do IAB;

III – prática de crimes por meio da tribuna ou durante a palavra em sessões, eventos ou atividades do IAB, notadamente crimes contra a honra, motivos religiosos, racismo, credo e discriminações correlatas, incitação/apologia de crime e demais tipos penais aplicáveis;

IV – uso indevido do nome, imagem ou símbolos do IAB para promover ofensas, discriminação, desinformação dolosa ou abalo reputacional grave à instituição.

Art. 17-B – Agravantes específicos. São circunstâncias agravantes:

I – a prática das condutas do art. 17-A na tribuna ou no decurso de sessões do Plenário/Conselho/Comissões;

II – a reincidência em infrações de mesma natureza no período de 2 (dois) anos;

III – o emprego de canais oficiais (microfone, publicações, mídias do IAB) para a prática da infração.

Art. 19, § 2º (novo). Nas hipóteses do art. 17-A, III (crimes na tribuna) e na presença de agravantes do art. 17-B, a suspensão poderá ser aplicada pelo prazo de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da exclusão do associado em caso de gravidade manifesta ou reincidência.

Art. 20, VII (novo). Aplica-se a exclusão dos quadros do IAB ao associado que, mediante decisão no processo disciplinar, seja autor de racismo, crimes religiosos ou discriminação grave, ou pratique crimes dolosos na tribuna ou em atividades oficiais do IAB, quando tais condutas se mostrem incompatíveis com os fins institucionais.

Parágrafo único. Mantém-se o disposto no inciso IV do art. 20 (condenação penal transitada em julgado), que também enseja eliminação.

Art. 21-A – Medidas imediatas de ordem e cautelares (novo).

§ 1º O Presidente da sessão poderá, de imediato, para preservação da ordem e da segurança:

I – cassar a palavra;

II – determinar a retirada do recinto;

III – suspender a sessão pelo tempo necessário;

IV – restringir o uso de canais oficiais pelo infrator até deliberação ulterior.

§ 2º Constatados indícios de infração dos arts. 17-A e 17-B, o Presidente do IAB poderá impor suspensão cautelar das prerrogativas estatutárias por até 30 (trinta) dias, prorrogável

uma única vez por igual período, para resguardar pessoas, bens e a imagem do IAB, sem prejuízo do contraditório.

§ 3º A medida cautelar será submetida em 5 (cinco) dias à Diretoria, para referendo, e revisável pelo Conselho Superior, a pedido do associado, sem efeito devolutivo sobre a ordem da sessão.

§ 4º A adoção de medidas de ordem não dispensa a instauração do processo disciplinar.

Art. 22,

§ 5º (novo). Nos casos de fato cometido em sessão com registro audiovisual oficial, admite-se rito sumário:

I – instauração em até 5 (cinco) dias úteis;

II – defesa escrita em 5 (cinco) dias úteis após ciência;

III – relatório da comissão em até 10 (dez) dias úteis;

IV – julgamento pela instância competente na forma dos §§ deste artigo.

Parágrafo único. Preservam-se ampla defesa e contraditório, facultadas sustentação oral e prova documental, inclusive com uso das gravações oficiais.

* DEVE SE REVER OS PRAZOS DO ESTATUTO REFERENTE AS PENALIDADES.

* MUDAR O NOME DE ELIMINAÇÃO PARA EXCLUSÃO DOS QUADROS DO IAB

* O CONSELHO SUPERIOR DEVE SE REUNIR A CADA 6 MESES

* PENSAR E DEBATER MAIS TEMAS PARA O CONSELHO SUPERIOR

* CÓDIGO ELEITORAL - CRIAR UM CÓDIGO ELEITORAL DO IAB

Proposta de EDUARDO RIBEIRO em 15-09- às 21:18

Análise e sugestões para alterações e atualizações no Regimento Interno do IAB Nacional

O Regimento Interno, datado de 2013, é um documento bem redigido e estruturado, que cumpre a função de regular processos e procedimentos de forma detalhada. No entanto, uma atualização pode trazer mais eficiência, clareza e alinhar o texto às práticas de governança atuais e às mudanças sociais e tecnológicas, ressaltando por exemplo, que em 2013 ainda não havia a incidência da Lei Geral de Proteção de Dados, que atualmente vige como garantia fundamental conforme art 5º, inciso LXXIX, da Carta Magna de 1988.

1. Inclusão de Aspectos de Compliance e Governança

Embora o regimento já tenha mecanismos de controle, a inclusão de cláusulas mais específicas sobre compliance, ética e transparência é uma boa alternativa para modernizá-lo, mitigar e prevenir riscos.

- Código de Conduta/Ética: Recomenda-se a criação de um capítulo ou seção dedicada a um Código de Conduta e Ética. Este código pode abordar temas como conflito de interesses e conduta esperada dos membros em eventos ou manifestações públicas. Isso complementaria o processo disciplinar já existente.

- Privacidade e Proteção de Dados: O documento, sendo de 2013, não reflete as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É necessário incluir cláusulas que:

- o Definam como os dados pessoais dos membros (nome, endereço, e-mail) serão coletados, armazenados e usados.

- o Garantam aos membros o direito de acesso, correção e exclusão de seus dados.

o Estabeleçam procedimentos claros para o tratamento de dados no contexto de admissão, processos disciplinares, eleitorais e em caso de desfiliação do associado.

2. Adaptação às leis existentes sobre novas tecnologias, sigilo e proteção de dados dos associados

Alguns pontos podem ser atualizados para refletir o ambiente legal e tecnológico da atual sociedade com base em dados, em que vivemos, tornando o regimento interno mais eficiente e alinhado com as práticas atuais.

- **Comunicações e Notificações:** O regimento ainda prevê o uso de "carta registrada com aviso de coleta" (Art. 13) para citações. Embora seja uma forma válida, a atualização deve priorizar e detalhar o uso de meios eletrônicos, como e-mail com confirmação de leitura ou plataformas de notificação digital, o que agiliza os processos e reduz custos mantendo a validade e eficácia da comunicação.

- **Processo de Votação:** O voto por correspondência (Art. 31) é uma alternativa viável, mas que deve ser utilizada em casos específicos, tornando-se exceção e não regra, considerando a possibilidade de votação eletrônica ou híbrida existente no processo eleitoral do Instituto. Isso permitiria aos membros votarem de forma segura e prática, em regra, sem a necessidade de correio. A cláusula poderia prever a criação de uma comissão de auditoria para garantir a lisura do processo digital.

- **Reuniões Virtuais:** Considerando as práticas adotadas nos últimos anos, o regimento interno poderia prever a realização de reuniões virtuais (Plenário, Diretoria, Comissões), formalizando, atualizando e estabelecendo as regras para quórum, deliberações, participação, manifestação, regras de conduta durante a reunião e votações a distância.

3. Sugestões de Alterações, Inclusões e Revisões de Cláusulas

Aqui estão sugestões específicas para algumas cláusulas:

- Revisão do Artigo 10: Sugere-se reescrever o parágrafo sobre a representação para "o processo disciplinar é instaurado de ofício pelo Presidente ou mediante representação escrita, vedado o anonimato."
- Inclusão de Parágrafo em Artigos sobre Notificações (Ex: criação do Art. 13, §único) adicionar um parágrafo que estabeleça a notificação eletrônica como meio preferencial, reservando a notificação por carta para casos específicos, como a impossibilidade de contato eletrônico ou internação hospitalar do associado. Exemplo: "A notificação do representado será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mas poderá ser realizada por carta em caso de internação hospitalar, onde não haja procurador ou representante constituído para receber por meio digital".
- Criação de Cláusula de Resolução de Conflitos (Mediação/Arbitragem): Incluir um mecanismo de resolução de conflitos, como base na mediação, para tratar de divergências entre membros e de membros para com o Instituto, evitando que todos os problemas se tornem processos disciplinares. Isso pode promover uma cultura de diálogo para resolução de questões divergentes ou conflito de interesses entre associados ou de associados com alguma norma da Instituição.
- Atualização do Artigo 47: Adaptar a regra de votação para eleições de Conselhos no formato de um formulário digital, permitindo o voto em um número exato de nomes, havendo mais assertividade na manifestação de vontade e não apenas "não mais que", para evitar votos nulos por erro e tornar a apuração mais simples. Ou em sentido inverso, no formulário eletrônico, votar apenas em quem não deseja indicar ao cargo, haveria mais objetividade e brevidade na apuração. É oportuno recomendar a retificação de erro gramatical no artigo 47, “in fine”, quando diz: Se preferir, poderá arriscar o nome daqueles que não deseja ver sufragados.

Aprofundar a atualização do regimento interno nesses temas detalhando as propostas de melhoria, organizadas por tópico, com sugestões claras para cada ponto, será o caminho para modernizar e adequar o regimento, alinhando-o às práticas mais seguras e eficientes.

3. LGPD, Sigilo e Proteção de Dados:

A versão de 2013 do regimento não aborda a proteção de dados pessoais, o que é um ponto crítico de compliance a ser corrigido para que o regimento esteja em conformidade com a LGPD.

- **Identificação e Finalidade:** É essencial adicionar um artigo ou seção que defina quais dados pessoais serão coletados (nome, CPF, endereço, e-mail) e a finalidade da coleta. A coleta de dados deve ser limitada ao estritamente necessário para a associação, conforme o princípio da minimização.
- **Consentimento e Base Legal:** Embora a filiação seja uma base legal para tratamento de dados, a LGPD exige transparência. O regimento deve prever que a coleta e o tratamento de dados pessoais dos membros estão vinculados às obrigações estatutárias e regimentais do IAB.
- **Segurança e Acesso:** O texto deve estabelecer a obrigação de proteger os dados contra acesso não autorizado, destruição ou vazamento de dados. Isso inclui prever que apenas pessoas autorizadas (como a Secretaria Geral e a Presidência do IAB) possam acessar as informações necessárias para suas funções, como por exemplo, a lista de associados adimplentes.
- **Segurança da informação e Proteção de dados:** O Instituto deve ter um DPO, ou seja, um encarregado de dados, assim como deve implementar, dar transparência e procurar modelos certificados preferencialmente que acompanhem o padrão das normas ISO para segurança da informação e dados pessoais dos associados, armazenamento e acesso.
- **Direitos do Titular:** A LGPD concede direitos aos titulares dos dados. O regimento pode incluir cláusulas que assegurem aos membros o direito de solicitar a confirmação da existência do tratamento, o acesso aos seus dados, a correção de informações incompletas ou desatualizadas e a eliminação de dados, respeitando o prazo legal de guarda.

4. Normas de Compliance

Para além da LGPD, o compliance envolve a aderência a um conjunto de normas internas e externas para garantir a ética e a integridade, sendo instrumento indispensável para instituições com uma imagem institucional forte e consolidada, reforçando o compromisso da direção com a ética e integridade.

O estabelecimento de regras claras de conduta, promove a uniformização dos comportamentos esperados de colaboradores, associados, diretores, presidência e conselheiros. As cláusulas de compliance embasam medidas disciplinares quando houver possíveis violações, garantindo segurança jurídica à instituição e mitigando alegações de arbitrariedade ao fornecer de forma prévia critérios claros e objetivos para sanções.

- **Conflito de Interesses:** O regimento deve detalhar regras claras sobre situações de conflito de interesses, como a participação em deliberações nas quais o membro ou um familiar possa ter benefício direto. O Artigo 31 já aborda impedimentos de membros da Comissão Disciplinar, mas essa regra pode ser expandida para outras áreas. Sugere-se a inclusão de uma cláusula que o membro deve informar e declarar o conflito de interesses e se abster de participar da votação ou deliberação.

- **Canal de Denúncia:** Para fortalecer a governança, a criação de um canal de denúncias (ouvidoria) para que os membros possam reportar anonimamente (se desejarem) infrações ou condutas antiéticas. O regimento pode prever a criação deste canal e o procedimento de apuração das denúncias com prazo para envio de resposta ao denunciante.

Gestão de Riscos e Compliance Proativo

A gestão de riscos de compliance não apenas prevê punições, mas busca proativamente prevenir riscos.

Declaração de Princípios e Valores: Grandes corporações iniciam seus documentos de governança com uma declaração de princípios e valores éticos. Recomendamos a inclusão de um Título I, no Regimento Interno com linguagem clara e inspiradora, que estabeleça o compromisso da instituição com a integridade, transparência e ética, servindo de base e fonte de orientação para todas as normas subsequentes.

Programa de Compliance Integrado: Em vez de cláusulas isoladas, o regimento deveria conter um capítulo sobre o "Programa de Compliance". Este capítulo descreveria o compromisso da instituição com a prevenção de atos ilícitos e estabeleceria uma forma integrada de participação com a Comissão de Ética e Compliance permanente. Esta comissão seria responsável por:

- o Monitorar as normas e políticas internas.
- o Conduzir investigações de forma independente.
- o Promover treinamentos e a cultura de compliance.

Política de Conflito de Interesses e Transparência: Recomenda-se a criação de uma seção dedicada a detalhar o que é conflito de interesses e o que se espera dos associados e gestores. A sugestão aqui é ir além da simples abstenção de voto. Propor a criação de um Registro de Interesses, onde membros de cargos de liderança declarariam formalmente seus vínculos e atividades externas, o que facilitaria a identificação e mitigação de riscos de conflito de interesses.

Cláusulas para Inserção no Regimento Interno

Do Programa de Compliance e Integridade:

O IAB, por meio de seus membros e dirigentes, adota um Programa de Compliance, fundamentado na ética, transparência e responsabilidade, para prevenir, detectar e apresentar resposta a práticas ilícitas ou antiéticas.

- § 1º. Este Programa é composto por um Código de Conduta e Ética, mecanismos de gestão de riscos, e um sistema de governança que assegura o cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis.

- § 2º. A Presidência, em conjunto com o Conselho de Governança, em conjunto com a comissão de compliance do Instituto, serão responsáveis por supervisionar a aplicação do Programa de Integridade, assegurando que todas as ações do IAB estejam em conformidade com seus princípios, normas e valores.

Do Conflito de Interesses

É dever de todo membro e dirigente do IAB atuar com lealdade, transparência e total ausência de conflitos de interesses. Ocorre conflito de interesses quando a decisão ou a ação de um membro, no exercício de suas funções, puder ser influenciada por interesses pessoais, financeiros, políticos ou de terceiros.

- § 1º. Qualquer membro que se encontre em situação de conflito de interesses, real ou potencial, em uma discussão ou deliberação, deve declarar seu impedimento antes da votação ou manifestação e abster-se de participar da decisão.

- § 2º. Para os membros da Diretoria, do Conselho de Governança e das Comissões Permanentes, a omissão da declaração de impedimento ou a participação na deliberação, quando configurado o conflito, constituirá falta grave e poderá ensejar processo disciplinar.

5. Melhoria nas Votações e Deliberações

O regimento descreve os processos de votação e deliberação, mas eles podem ser otimizados para garantir maior agilidade e precisão.

- Processo Eleitoral Online: O regimento menciona a votação por correspondência para membros de fora do estado. Essa prática pode ser atualizada para uma plataforma de votação online, segura e auditável, que permita a participação de todos os membros,

independentemente da localização. A cláusula deve garantir a criação de uma comissão eleitoral com representantes das chapas para fiscalizar a lisura do processo.

- Votos Nulos: O Artigo 48 e o Artigo 49 declaram nulas cédulas que contêm mais votos do que as cadeiras disponíveis. A redação pode ser adaptada para prever a anulação apenas dos votos excedentes, em vez da cédula inteira, o que aproveitaria o voto do eleitor e evitaria a nulidade desnecessária. Se for realizado através de formulário digital haverá menor custo, mais objetividade para resposta e celeridade na apuração, mitigando as chances de nulidade.

6. Atividades das Comissões Permanentes

O regimento define as Comissões Permanentes apenas como órgãos de estudo e proíbe que tenham "voz pública". Para aumentar sua eficiência, nossa sugestão rumo no sentido de que o Artigo 50 do regimento poderia ser atualizado para um conceito de "autonomia responsável". Nesse conceito a comissão não falaria em nome do IAB de forma independente e as comissões não seriam apenas órgãos de estudo, mas devemos ampliar este conceito e transcender para que as comissões sejam protagonistas na produção de conhecimento e na orientação técnica da Presidência sobre temáticas específicas e afetas a sua pertinência temática.

- Autonomia com Responsabilidade: O regimento poderia dar um pouco mais de autonomia para as Comissões, como a capacidade de emitir pareceres de forma mais ágil em casos de urgência, desde que aprovados pela maioria de seus membros e chancelados pela Presidência.

- Criação de Subcomissões: Para temas muito específicos, o regimento pode permitir que as Comissões criem subcomissões temporárias, com um prazo definido para a entrega de um relatório ou parecer. Isso otimizaria o trabalho e aprofundaria a análise de temas específicos.

7. Modelos de Cláusulas para Inclusão no Regimento Interno

7.1. Da Proteção de Dados Pessoais modelos de cláusulas para o regimento interno:

- O Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) compromete-se a tratar os dados pessoais de seus membros em conformidade com a legislação brasileira, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

o § 1º. A coleta, o armazenamento e o uso dos dados pessoais são realizados exclusivamente para as finalidades de gestão associativa, cumprimento de obrigações legais, comunicação interna e externa, e o pleno exercício dos deveres e direitos previstos neste Regimento e no Estatuto Social.

o § 2º. Os membros têm direito a solicitar, a qualquer tempo, o acesso, a correção e a eliminação de seus dados pessoais, desde que isso não inviabilize o cumprimento de obrigações legais ou estatutárias.

o § 3º. A Diretoria e a Secretaria são responsáveis por adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou vazamento de dados.

O IAB, enquanto pessoa jurídica de direito privado, tratará os dados pessoais de seus membros e colaboradores em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis.

- § 1º. A coleta e o tratamento de dados pessoais são realizados com finalidade clara e específica, restritos ao necessário para a gestão associativa, cumprimento de obrigações legais, comunicação e o pleno exercício dos deveres e direitos dos membros.

- § 2º. Os membros e colaboradores têm garantidos os direitos de acesso, correção e eliminação de seus dados pessoais, bem como de oposição ao tratamento, respeitados os prazos legais de guarda.

- § 3º. A Presidência designará um encarregado de dados (Data Protection Officer - DPO) que implementará medidas de segurança para proteger as informações pessoais contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos. Caso aconteça algum incidente de vazamento de dados ou relacionado a segurança da informação, o encarregado deverá com

brevidade comunicar a Presidência e tomar as medidas de resposta proporcionais e adequadas segundo diretivas da LGPD e ANPD.

7.2. Sobre a Votação Eletrônica e Híbrida modelos de cláusulas para o regimento interno:

- As Assembleias Eleitorais poderão ser realizadas de forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme deliberação da Presidência, visando a maior participação dos membros e a eficiência do processo.

o § 1º. Em caso de votação eletrônica, a Presidência definirá uma plataforma segura e auditável que garanta o sigilo do voto, a identidade do eleitor e a lisura da apuração.

o § 2º. A votação eletrônica substituirá a votação por correspondência prevista no art. 31 deste Regimento, respeitando o princípio de que o voto presencial e o eletrônico têm o mesmo peso. Ficando a votação por correspondência para casos específicos a ser detalhados neste regimento.

o § 3º. Uma Comissão Eleitoral, composta por um representante de cada chapa concorrente, será encarregada de fiscalizar e auditar todo o processo de votação eletrônica.

7.3. Sobre o Funcionamento das Comissões Permanentes modelo de cláusulas para regimento interno:

- As Comissões Permanentes poderão, mediante aprovação de seu Presidente e da Presidência do IAB, criar subcomissões temporárias para o estudo de temas específicos, com prazo definido para a entrega de um parecer ou relatório.

o § 1º. Os trabalhos das Comissões, incluindo pautas de reunião e pareceres, serão gerenciados e divulgados por meio do site oficial, garantindo a transparência e a organização do fluxo de trabalho.

§ 2º. A restrição de “voz pública” das Comissões se aplica à manifestação individual de um de seus membros em nome da Comissão, sendo permitido, no entanto, que o Presidente da Comissão ou um representante formalmente designado, com aprovação da Presidência do IAB, divulgue os pareceres e posições institucionais do IAB.

o § 3º. As subcomissões temporárias, tratadas no caput do artigo, podem ser solicitadas de ofício pela Presidência do IAB, para que tratem e realizem parecer jurídico de assunto relevante e específico, solicitado pela presidência dentro da área de expertise da comissão ou consórcio de comissões com objetivo comum e complementar do parecer, cada uma em sua área técnica.

7.4. Cláusulas Para Mitigar Conflito de Interesses

O conceito de conflito de interesses vai além da simples abstenção de voto. Para uma abordagem mais completa, sugiro a criação de um capítulo específico, ou a inclusão de um artigo que aborde o tema de forma abrangente, como:

- Do Conflito de Interesses. O membro do IAB deve atuar com a máxima probidade e lealdade aos interesses da entidade. É considerado conflito de interesses qualquer situação em que os interesses pessoais ou de terceiros entrem em colisão com os interesses do IAB, podendo influenciar de forma indevida sua atuação.

o § 1º. Qualquer membro que se encontre em situação de conflito de interesses, real ou aparente, em uma discussão ou votação, deve declarar o impedimento e abster-se de participar da deliberação.

o § 2º. A omissão da declaração de impedimento ou a participação na deliberação, quando evidente o conflito de interesses, constitui falta grave e pode ser objeto de processo disciplinar.

o § 3º. As situações de conflito de interesses podem incluir, mas não se limitam a:

- ♣ Discussão de temas que afetam diretamente uma empresa ou causa em que o membro atue como advogado, consultor ou sócio.

- ♣ Participação em deliberações que possam beneficiar ou dar qualquer tipo de vantagem direta ou indireta ao próprio membro, cônjuge, parentes ou empresa ligada a ele.

Reestruturação do Capítulo II – Do Processo Disciplinar

A principal mudança visa refletir uma abordagem mais objetiva, focada em princípios de governança.

Artigo 10 - Dos Princípios Fundamentais do Processo Disciplinar

Art. 10. O processo disciplinar no IAB será pautado pelos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade, com o objetivo de assegurar a integridade da instrução e o pleno direito de ampla defesa a seus associados.

- Parágrafo único. Qualquer acusação de conduta antiética ou de infração regimental será apurada de forma a não expor o investigado, havendo imparcialidade e garantia de que o associado seja tratado com dignidade, respeito e tenha os direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório garantidos.

Artigo 11 - Da Instauração do Processo

Art. 11. O processo disciplinar poderá ser instaurado de ofício pelo Presidente ou mediante representação escrita e fundamentada.

- § 1º. A representação deverá ser formalizada com a identificação do representante e do representado, acompanhada de provas e indícios suficientes para a apuração. É vedada a representação anônima.

- § 2º. Recebida a representação, a Diretoria avaliará, em até 30 (trinta) dias, se a denúncia possui indícios de materialidade e autoria para justificar a instauração do processo. Se a denúncia for considerada improcedente ou sem justa causa, será arquivada e o representante notificado.

Artigo 12 - Da Garantia da Ampla Defesa e do Contraditório

Art. 12. O membro acusado terá o direito de se defender e de contraditar todas as acusações e provas apresentadas no processo disciplinar.

- § 1º. Após a instauração do processo, o acusado será notificado para apresentar sua defesa prévia, no prazo de quinze dias a contar da data da intimação, acompanhada das provas que julgar pertinentes e da indicação de testemunhas.
- § 2º. Ao acusado será garantido o acesso integral e irrestrito a todos os documentos e autos do processo administrativo disciplinar.
- § 3º. A Comissão Disciplinar, sob pena de nulidade, deverá garantir que todas as provas produzidas pela acusação sejam comunicadas ao acusado, que terá o direito de se manifestar e produzir contraprovas.
- § 4º. As testemunhas arroladas pelas partes terão seus depoimentos colhidos em audiência administrativa específica, podendo ser contraditadas e inquiridas pelo relator e pelo advogado do acusado.

Do Voto Eletrônico e Híbrido

A proposta é ir além de simplesmente "atualizar" a tecnologia. A ideia é criar um novo paradigma de votação que aumente o engajamento dos associados e a transparência do processo eleitoral.

1. Cláusula de Transição e formato híbrido

Em vez de simplesmente substituir o voto por correspondência, o regimento pode instituir a hibridez como regra. Isso garante que a instituição não se torne totalmente dependente de um único método e que os membros, especialmente os com mais idade, não sejam prejudicados.

Sugestão de Cláusula:

A votação para eleições do IAB poderá ser realizada de forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme regulamento específico a ser aprovado pela Presidência, assegurando que o voto eletrônico tenha o mesmo peso e segurança que o voto presencial.

2. Requisitos de Segurança e Auditoria

Para que o voto eletrônico seja visto como um avanço e não como um risco, é crucial que o regimento estabeleça requisitos de segurança e transparência que se assemelhem aos de grandes eleições.

Sugestão de Cláusula:

Em caso de eleição eletrônica, a plataforma a ser utilizada deverá garantir:

- I. A identidade do eleitor, por meio de sistema de login seguro;
- II. A segurança das informações;
- III. O sigilo e a inviolabilidade do voto;
- IV. A rastreabilidade do processo eleitoral, sem comprometer o anonimato do eleitor;
- V. A auditabilidade de todo o sistema por uma comissão eleitoral, que terá acesso aos registros não identificáveis de votação.

Melhoria da Seção IV - Apresentação de Proposições

A sugestão é transformar o que hoje tem foco procedimental, para um formato que realize um filtro prévio, com balizas de referência para análise e validação, garantindo que o Plenário receba propostas já maduras, bem fundamentadas, com ausência de vícios formais, materiais, procedimentais ou inconstitucionalidade.

Artigo 104 - Da Apresentação e Admissibilidade das Proposições

Art. 104. As proposições apresentadas pelos membros ou pelas Comissões Permanentes devem ser dirigidas ao Presidente e passar por uma análise prévia de admissibilidade, visando à clareza e à conformidade com o regimento interno da casa.

- § 1º. As proposições deverão ser subscritas por, no mínimo, 10 (dez) membros efetivos, ou ser apresentadas por uma Comissão Permanente, para demonstrar o interesse e a relevância do tema.
- § 2º. A proposição deve conter uma justificativa clara e objetiva, que explique a sua relevância, devendo ser acompanhada de informações, análise jurídica prévia e justificativa da função social.

Artigo 105 - Do Fluxo de Análise e Parecer

Art. 105. Após a análise de admissibilidade, as proposições serão encaminhadas para parecer técnico, que deverá ser distribuído de forma equitativa e transparente.

- I. Distribuição ao Relator ou a uma Comissão Técnica: O Presidente encaminhará a proposição a um relator ou a uma Comissão Técnica para que elaborem um parecer técnico e jurídico. Essa fase garante que a proposta seja analisada por especialistas, que poderão identificar oportunidades de melhoria ou riscos não previstos.

- II. Prazos para Parecer: O relator terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa. O estabelecimento de prazos evita que as propostas fiquem sem resposta por tempo indeterminado.

Artigo 106 - Da Deliberação e da Votação

Art. 106. A proposição, acompanhada do parecer técnico, será divulgada a todos os membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis antes de sua inclusão na pauta da sessão.

- § 1º. O prazo de divulgação prévia permite que os membros tenham tempo para ler e entender a proposição e o parecer, garantindo uma discussão mais qualificada e informada.

- § 2º. A votação será preferencialmente por artigo ou por capítulo, com a possibilidade de votação em bloco, caso haja consenso. Essa abordagem detalhada facilita a aprovação de pontos específicos e evita que uma proposta inteira seja rejeitada por causa de um único ponto de desacordo.

Proposta de JOSÉ CALIXTO UCHOA RIBEIRO no dia 19/09 às 09:45

Apresento proposta no sentido de ser examinada a possibilidade de ser alterado o Estatuto do IAB para que os membros honorários passem também a contribuir anualmente para o IAB na base de 30% do valor da anuidade ou de outro percentual que se entenda justo e necessário.

Proposta de ANTONIO LAERT VIEIRA JÚNIOR em 30/09/2025 às 17:51

IAB - Atos de Criação | Estatutos

DATA	ATO	FIM	OBS
------	-----	-----	-----

7/8/1843	Aviso 7 Aprova Estatuto do IAB		Constituído em 7/8/1843 Instalado 1(um) mês depois
15/5/1844	Portaria Aprova Regimento Interno do IAB		Presidente: Francisco Gê Acaiba Montezuma
29/5/1844	Portaria Aprova selo simbólico do IAB		Presidente: Francisco Gê Acaiba Montezuma
23/11/1844	Decreto 393 Concede aos membros do IAB o uso de vestes talares e assento dentro dos cancels dos Tribunais		Presidente: Francisco Gê Acaiba Montezuma
28/9/1880	Decreto 7836 Aprova 2º Estatutos do IAB		Presidente: Francisco Gê Acaiba Montezuma
30/06/1883	Projeto de Reforma do Estatuto Aprovado 3º Estatuto. Assinado em 30/06/1883	09/06/1883 sessão de discursão	Presidente: Joaquim Saldanha Marinho
27/04/1893	4º Estatuto do IAB	1893	Presidente: Manuel Nascimento Machado Portella
08/06/1899	5º Estatuto do IAB	Sessões do IAB para debater o estatuto (27/04/1899- 18/05/1899)	Presidente: Augusto Alvares de Azevedo (Saldanha Marinho)
21/11/1910	6º Estatuto do IAB	Publicado em 1911	Presidente: Joaquim Xavier da Silveira Junior
05/07/1917	7º Estatuto do IAB		Presidente: Rodrigo Octavio Langaard Menezes
28/11/1923	Decreto Legislativo 4753-A Considera o IAB de Utilidade Pública Nacional		
30/12/1926	Regulamento das Salas do Palácio da Justiça confiadas ao IAB		Presidente: Rodrigo Octavio Langaard Menezes
31/12/1929	8º Estatuto do IAB		Presidente: Levi Carneiro

18/11/1930	Decreto 19.408 Criação da Ordem dos Advogados do Brasil		Presidente da República: Getúlio Vargas
30/12/1930	9º Estatuto do IAB	Publicado 1931	Presidente: Levi Carneiro
09/12/1949	10º Estatuto do IAB.	Publicado 1950	Presidente: Arnaldo Medeiros da Fonseca
29/09/1971	11º Estatuto do IAB	Publicado em 1975	Presidente: Miguel Seabra Fagundes
28/02/1978	12º Estatuto do IAB	Publicado em 1978	Presidente: Eduardo Seabra Fagundes
22/01/1986	13º Estatuto do IAB	Publicado em 1986	Presidente: Sérgio Ferraz
09/01/2002	14º Estatuto do IAB		Presidente: Marcello Augusto Diniz Cerqueira.
07/12/2011	15º Estatuto do IAB	Publicado 23/12/2011	Presidente: Fernando Fragoso

A gestão de Augusto Alvares de Azevedo é de (1895-1900)

Observações:

O IAB teve 15 Estatutos em 176 anos de existência - Média de 1 Estatuto a cada 12 anos. 2019

O IAB(1843) foi criado 99 anos da CAARJ(1942)

Desde a criação do IAB(1843) até a instalação da CAARJ(1944) decorreu 101 anos.

Antes da Fusão (1975) o IAB recebia custas judiciais ?

Desde a Fusão implantada em 2.3.1975 até 2019 decorreu mais de 44 anos.

Proposta de ANTONIO SIAS em 30/09/2025 às 20:45

Art. X – Do Código de Ética

1. O Instituto dos Advogados adotará um Código de Ética próprio, destinado a orientar a conduta de seus associados no exercício das atividades institucionais e profissionais, bem como no relacionamento interno e externo.
2. O regulamento do processo administrativo disciplinar, inclusive quanto a competências, ritos e prazos, será definido em regimento interno.

3. Nos casos omissos ou não expressamente previstos no regimento interno ou no Código de Ética do Instituto, aplicar-se-ão, de forma subsidiária e no que couber, o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como o Código de Ética e Disciplina da OAB.

Proposta de Antonio Sias em 30/09/2025 às 20:46

Art. [nº] – Constituem fontes de receita da entidade, dentre outras legalmente admitidas:

I – contribuições dos associados;

II – auxílios, subvenções, convênios, patrocínios ou quaisquer formas de apoio financeiro, técnico ou material de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

III – receitas provenientes da prestação de serviços compatíveis com as finalidades da entidade;

IV – rendas de aplicações financeiras de recursos patrimoniais, desde que revertidas integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos institucionais;

V – doações de bens móveis ou imóveis, inclusive aquelas decorrentes de testamentos ou heranças, desde que livres de quaisquer ônus ou encargos que contrariem os interesses ou comprometam a autonomia da entidade, nomeação de diretores ou conselheiros;

VI – receitas oriundas de eventos, campanhas, promoções ou outras atividades que visem à captação de recursos para a entidade.

Proposta de Antonio Sias em 30/09/2025 às 20:48

Cláusula – Da Legitimidade para Atos Judiciais

Art. [nº] – A entidade, por meio de sua representação legal, poderá exercer, em nome próprio, a defesa de seus interesses institucionais e dos direitos relacionados aos seus fins sociais, inclusive mediante a propositura de ações judiciais individuais ou coletivas, conforme previsão legal.

§1º – A entidade poderá ingressar com ações judiciais em defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, especialmente quando se tratar da tutela de direitos atinentes às suas finalidades estatutárias.

§2º – A legitimidade para o ajuizamento de ações dependerá de deliberação da Diretoria Executiva (ou outro órgão deliberativo competente, conforme o estatuto), devendo ser respeitados os requisitos legais, inclusive o de estar regularmente constituída e em funcionamento há mais de um ano, quando exigido.

Proposta de LEILA BITTENCOURT em 30/09/3035 às 22:52

1ª Sugestão

Tendo em vista condutas de associados que levaram o IAB às páginas de jornais e mídias em geral por todo o país com repercussão que maculam o bom nome, a tradição e a reputação histórica e jurídica de nossa Casa, sugerir inclusão no Estatuto de: Medida de suspensão preventiva para coibir condutas ofensivas a um grupo de associados ou a algum associado, causando despreço público ao IAB, ataques à dignidade da pessoa humana e aos direitos humanos.

Que esta medida em sua duração não some à sanção aplicada após julgamento com devido processo legal e direito à ampla defesa.

Sugerimos mais rapidez e praticidade nos dispositivos estatutários sobre procedimentos para eliminação de associado que viole direitos humanos, dignidade do IAB, dignidade de um grupo que sofre discriminação ou de um associado.

O dispositivo do atual Estatuto que determina que a Comissão para Processo Administrativo Disciplinar seja composta por membros da diretoria, parece desnecessário. A Presidente deve ter escolher associados de sua confiança, não necessariamente diretores.

2ª Sugestão

Ajustamento urgente e necessário do Estatuto e do regimento aos novos tempos da era digital, em especial tratando dos canais de comunicação por whatsapp nas Comissões temáticas para que estas não sejam mais usadas como blog pessoal, que afasta os integrantes, reduzindo a participação dos seus associados e a deixando de apreciar ao que realmente é relevante para o tema do grupo.

3ª Sugestão

Liberdade de expressão não implica em desrespeito às normas da Casa nem de sua Presidência e suas Resoluções

a) Aplicação de sanção para descumprimento de Resoluções da Presidência nos grupos de whatsapp, sofrerá pena de advertência.

b) Em caso de reincidência seja o associado afastado do grupo de Whatsapp.

c) Seja vedado expressamente integrante de grupo de Comissão desrespeitar a Presidência, prática de injúria ou calúnia, sob pena de receber sanção específica, nem ameaçar a presidente com aplicação de penalidade. A conduta incompatível com a harmonia da Casa e falta de respeito à Presidente receberá sanção específica, sendo na reincidência a sanção de eliminação.

4ª Sugestão

Durante décadas de minha participação efetiva em sessão Planária sugiro reavivar a DECLARAÇÃO DE VOTO. Já tivemos isso de modo produtivo em que desvios ou desatenção foram corrigidos.

Quando um consócio estudou a matéria, leu com boa vontade o Parecer, leu a proposta legislativa a ser rejeitada ou aprovada, deve ter o direito e o dever de se manifestar, quando discorda do Parecer, encaminhando a sua desaprovação, o que não pode ser durante um minuto.

Justifico: Temas da maior importância não podem receber do IAB a recomendação sem correta e ampla exposição de outro associado que discorda do Parecer. Em um minuto é impossível. Torna-se mera opinião sem justificativa, o que é plausível em Assembleia política, não em casa de juristas.

Minha experiência de 36 anos de participação nesta Casa me mostrou que já ocorreu rejeição ou aprovação de Parecer sem que fosse dado na mesma medida a possibilidade de manifestação contrária à matéria. Quando isso ocorre, o IAB se reduz, desacreditado, sem o necessário suporte técnico que deve ter como Casa de cultura jurídica.

O modo digital da atual organização não permite tal Declaração de Voto, que era lida em sessão após apresentação do Parecer. Isso tornava as decisões mais seguras e representativas, votando com mais consciência.

Quando um associado estudou, pesquisou a matéria, leu e analisou o conteúdo da legislação que se quer aprovar ou rejeitar, que carece de esclarecimentos não apresentados do Parecer, então o plenário votará com mais conhecimento se houver declaração de voto.

Há colegas que não leram a matéria e se pronunciaram sobre temas paralelos, mas deixam de lado o verdadeiro objeto da questão principal. O IAB aprova e ratifica algo que se examinasse de modo criterioso rejeitaria ou aprovaria com consciência. Decidir superficialmente sem conhecer a legislação a ser alterada ou os termos do Parecer, desmerece a luta do IAB como local de cultura jurídica de excelência. Isso não ocorre sempre, mas já ocorreu algumas vezes.

Há um vácuo em matéria de discussão do plenário, que deixa a desejar em algumas ocasiões

5ª Sugestão

Moções devem receber a redação da Presidência, que a assina.

A Presidência, auxiliada por qualificados associados neste procedimento, é quem deve apresentar a redação.

O associado pode propor moção quanto ao tema, mas a redação deve ser sempre da Presidência.

6ª Sugestão

Instituto dos Advogados Brasileiro pode unir Cultura e recursos financeiros próprios, e nem por isso passa a ter fins lucrativos.

Neste caso um exame apurado sobre a sua natureza jurídica deve ser reavaliada sem alterar o nome que vigora por 182 anos porque é casa de Cultura Jurídica, uma Casa de Direito, de Justiça e Democracia, não sendo deste ou daquele grupamento social.

Neste aspecto sugiro não mudar o nome de nossa Casa que carrega tradição secular.

Temos problemas mais graves a serem resolvidos: reajustar nossa Casa aos novos tempos da era digital.

7ª Sugestão

Reavaliar a parte financeira e de tesouraria incluindo as mudanças quanto aos controles, compatíveis aos novos tempos, na era digital, que não comportam equívocos. Por exemplo, associado que pagou, mas constou como inadimplente, conforme ocorreu comigo e outros, significa falta de controle dos mecanismos internos na parte financeira. O Estatuto deve conter novas medidas gerais a serem ajustadas e completar no Regimento sobre controle de gastos e aplicação de recursos financeiros.

Por enquanto são as sugestões que posso oferecer neste momento, ficando à disposição desta diretoria para tudo que estiver ao meu alcance.

Proposta de DANIELLE MARQUES DE SOUZA em 30/09/2025 às 21:45

Através do presente, apresento proposta para os trabalhos da estatuinte, no sentido de que seja adotada a flexão de gênero na redação do estatuto, bem como em todos os documentos e comunicação institucional do IAB, a fim de assegurar a visibilidade das mulheres e a promoção da igualdade de gênero, nos moldes da Resolução nº 376/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

Proposta de ADRIANA BRASIL GUIMARÃES em 30/09/2025

Medalha para quem tenha 50 anos de filiação à Casa de Montezuma

Propostas de HARIBERTO DE MIRANDA JORDÃO em 30/09/2025

A ausência a mais de 24 Sessões Ordinárias implica em eliminação do associado

PROPOSTAS/ IDEIAS ORIUNDAS DOS ASSOCIADOS DO IAB NOS DEBATES NOS SIMPÓSIOS E NAS REUNIÕES COM AS COMISSÕES

Oscar Argollo

ressaltou a importância das infrações disciplinares e informatizar o IAB.

Joycemar Tejo

concorda com Sérgio Ferraz ao destacar a participação do IAB nos eventos de relevância internacional e nacional do país. Tem peso histórico como grande autoridade. Destacou o Henrique Maués na necessidade de ouvir a voz das ruas e abrir o Instituto. Enviou proposta pela Comissão de Admissão de Sócios para ampliar o papel do Instituto como movimento social. O IAB crescer parecer ser consenso mas o desafio é como fazer este crescimento.

Ilan Swartzman

apresentou sugestões relacionadas a Escola Superior melhor estruturada com definição do Diretor Executivo e competência. A questão da conduta em Plenário com limites de comportamento com a normatização de normas em relação às ofensas para o IAB não ser palco de intolerância. Proposta de processo eleitoral claro e objetivo com lisura e transparência. E definir o papel do Conselho Superior.

Antonio Sias

manifesta preocupação com receitas financeiras. Sugere que se promova debate e opiniões com seus juristas. Inclusão de Cláusula que permita doações, legados ou encargos. Ressalta a importância de ter Legitimidade para propor ações judiciais na forma da lei e de democratizar a forma de admissão.

Maria Adélia Campello

mencionou que o Conselho Superior tem uma Comissão que está debatendo a competência deste órgão em relação ao novo Estatuto.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO EM RELAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR)

Bernardo Gicquel

faz alusão a eventos do IAB em Roma, reunião na Universidade de Buenos Aires e reunião de advogados em relação aos BRICS para demonstrar a internacionalização do IAB

Jorge Folena

disse ser o maior desafio desta gestão e pensa ser um grande desafio o Instituto deixar de ser elitista para os Advogados Brasileiros já que a classe dominante discrimina advogados pretos. Entende ser prioridade democratizar o IAB e o estudo do Direito Comparado em relação a outros países. Defende mandato de 2 anos sem reeleição para oxigenar a gestão.

Joycemar Tejo

entende que o IAB deve atuar como movimento social e que o IAB deve ter filtros que devem ser facilitadores do ingresso de novos advogados. Entende que não somente os títulos são importantes, mas também a experiência profissional ou acadêmica. Incomoda, ainda, a mentalidade que amesquinha o IAB como consultor do Poder Legislativo pois o Doutrinador não pode abrir mão do seu papel e ficar dependente da jurisprudência.

Flora Strozemberg

entende ser importante a posição do IAB como doutrinador do Direito. As Comissões devem produzir doutrina e a adesão de acadêmicos e doutrinadores permitem várias visões que devem ser incorporadas. Defende programas para abrir o Instituto e garantias jurídicas para as minorias.

Daian Borges

agradeceu participar da reunião mas como é a sua primeira participação pretende ouvir para conhecer melhor as questões do Instituto.

Kézia Rodrigues

entende que o IAB parece distante, encastelado e enclausurado tendo necessidade de abrir um diálogo. Ressalta a importância do monitoramento dos resultados dos pareceres e que tem sentido que está tendo um período de readaptação com o retorno pelas autoridades dos pareceres que são enviados. Apresenta como proposta que se pense em algo que reforce a necessidade do monitoramento dos resultados dos pareceres produzidos pelo IAB junto às autoridades competentes que os receberam.

Boaventura de Souza Santos

defende que o IAB deve se adaptar aos novos tempos, analisar o tempo dos mandatos e defende que grandes instituições têm que passar por democratização interna. O Instituto tem que captar a diversidade interna do país e deve pautar grandes questões do continente. Sustenta que privilegiar atuar junto ao sistema judicial ganhou importância enorme e discussões importantes que abordam o constitucionalismo intercultural destacando 1) o caso do Judiciário eleito no México e 2) a questão do pluralismo jurídico, enquanto temas de

extrema complexidade. Deve-se abandonar a demagogia e a retórica sem sentido, lembrando avanços como juízes indígenas no Tribunal Constitucional do Equador.

Ricardo Camargo

manifesta preocupação com a memória do IAB com a catalogação de dados para resgatar teses institucionais. Entende que o Diretor de Biblioteca pode ter esta incumbência e a necessidade do registro de citação sobre temas que o Instituto se posiciona. Jorge Folena destaca que deve ser incluído como Objetivos do IAB o que se passa na América Latina.

Erick Michelletti

não tem sugestões a apresentar.

Kalin Rodrigues

justificou que por motivos profissionais chegou atrasada na reunião.

Cynthia Polliana

ressalta ser importante o pensamento jurídico na América Latina

Gilberto Garcia

saudou os trabalhos da Estatuinte e mencionou sobre o Novo Direito Associativo defendendo o debate das propostas apresentadas antes da Assembleia.

Elizabeth Nunes

apresentou sua preocupação com prazos, a saber diminuir prazo para participar das instâncias do IAB para estimular os jovens associados, bem como redução de prazo para apresentação de novos associados flexibilizando, desta forma, o ingresso de novos membros no Instituto possibilitando, ainda, criar espaços nos moldes da OAB-Jovem.

Vitor Pereira

fez alusão à importância da Escola do IAB com temas teóricos e práticos para debate em cursos.

Luiz Cláudio Gonçalves Junior

fez alusão à importância de Cursos de Extensão com alusão à Era da Tecnologia e a busca do Conhecimento.

Sérgio Sant'Anna

mencionou que haveria a continuidade do debate de temas e ideias por parte dos membros da Comissão que poderiam se traduzir num estatuto compatível com o papel do IAB nos tempos atuais. O Dr. Sérgio Sant'Anna mencionou que a primeira fase dos trabalhos da Estatuinte será concluída em 30 de setembro e partir de outubro, a Comissão iniciará a segunda fase com debate das propostas e início da sistematização dos trabalhos. Ressaltou os desafios deste primeiro quarto de século XXI e a necessidade do IAB se preparar para atuar da melhor forma possível nos limites de sua competência com Estatuto e Regimento adequados. Mencionou como pontos que entende relevantes: Manter Instituto dos Advogados Brasileiros (Sigla IAB); Recesso do IAB de 20/12 a 20/0; Sessão Plenária de 17:30 horas às 20:30 toda 4ª feira (posse presencial ou virtual, ordem do dia com Indicações); Criação de órgãos dentro das finalidades como o Observatório da Democracia; Mandato de Presidente, Vice-

Presidente e Secretário de Comissão encerra com o mandato do Presidente com possibilidade de reeleição (mesmo cargo ou não); Previsão da ESIAB com Regulamento próprio; Previsão de Normas Eleitorais com regulamento próprio e Previsão de Normas Disciplinares com regulamento próprio (com gradação mas sem expulsão).

Glória Márcia

realçou os pontos trazidos em reunião anterior e a certeza de que o IAB continuará a ter protagonismo.

Joycemar Tejo

reiterou que já entregou propostas por escrito no âmbito da Comissão de Admissão de Sócios.

Ricardo Camargo

também enfatizou pontos levantados na reunião anterior, em especial a importância da catalogação e registro histórico dos pareceres e temas discutidos e aprovados com remessa às Instituições e autoridades competentes.

Maria Adélia Campello

se reportou aos pontos levantados na reunião anterior e mencionou que no dia 30 de setembro, por ocasião do II Simpósio, terá a possibilidade de avançar nestes e outros temas que entende relevantes e pertinentes.

Glória Márcia

elogiou a gestão da Dra. Maria Adélia Campello que foi muito corajosa.

Leila Bittencourt

esclarece que tem 37 anos de IAB e ressalta que a questão das finanças é um problema cíclico e assina embaixo o que o Dr. Ilan Swartzman falou no primeiro Simpósio. A Dra. Leila Bittencourt apresenta as seguintes sugestões para debate da Comissão, a saber, deveria prever suspensão preventiva imediata para conduta violadora da dignidade humana com parte referente a penalidades em casos excepcionais e situações que tem consequências para o nome do IAB independente das consequências em termos de penalidade. Apresenta como sugestão a declaração de voto escrita de forma a poder explicitar a posição de forma clara. Defende, ainda, que os grupos de whatsapp tem excesso de postagens, bem como deve ter uma forma de incluir no Estatuto uma forma respeito aos presidentes e vice-presidentes. Outro problema a ser enfrentado é o dos cursos para a arrecadação financeira.

Antonio Laert Vieira

sugere que a coincidência com eleições da OAB-RJ acaba gerando desconexão. Destaca que a personalidade jurídica é de associação civil sem fins lucrativos, devendo haver definição trazendo a história. Entende ser importante a vestimenta do IAB para homens e mulheres face aos ritos e solenidades. Apresentou Relatório demonstrando ser a 16ª Estatuante da história do IAB.

Joycemar Tejo

destacou a importância do Regimento enquanto norma para concretizar o Estatuto. A diversidade do Estatuto e Regimento são importantes enquanto compromisso também material, não somente formal, a partir do entendimento de qual o direito que se defende.

Flora Strozemberg

ressalta a importância da Presidência da Dra. Maria Adélia. Defende o IAB enquanto espaço para debater questões jurídicas e políticas, bem como diverge da mudança de nome. Deve ter Estatuto com regulamentação e, a posteriori, Regimento padrão adequado a temas como vestimenta e Regimento Disciplinar das Comissões.

Vitor Farjalla

fez alusão à sua participação na gestão Fernando Fragoso com clara distinção entre Estatuto e Regimento Interno, sendo o IAB uma entidade de saber jurídico. Ressalta a importância do Regimento Interno e Estatuto, sendo que a questão disciplinar é de Regimento Interno. Entende que existe um número excessivo de Diretores não Estatutários, sendo que o IAB não precisa de Diretoria muito grande, até pelo fato de as Comissões estarem bem representadas.

DOCUMENTO 14 – ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA/ PRIMEIRA REUNIÃO
DA SISTEMATIZAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO REALIZADA
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, foi aberta a sexta reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 5º andar do IAB e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Sérgio Sant'Anna, estando presente na reunião, além do Presidente o Dr. Joycemar Tejo de forma presencial, o Dr. Aldo Arantes, a Dra. Elian Araújo, a Dra. Glória Márcia Percinoto, o Dr. Jorge Folena e o Dr. Ricardo Camargo de forma híbrida, com a justificativa de ausência da Dra. Maria Adélia Campello e do Dr. Miro Teixeira. Aberta a reunião, o Presidente informou que havia o quórum necessário às deliberações da Comissão, tendo sido propostos os seguintes pontos de pauta: 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 22/10/2025; 2- Informes; 3- Primeira reunião da Sistematização com Leitura de temas e propostas enviadas pelos Membros da Comissão, ex-Presidentes e Membros do IAB para o Estatuto; e 4- Assuntos Gerais. A proposta de pauta foi aprovada por unanimidade. No primeiro ponto de pauta, a Leitura de ata foi dispensada eis que já enviada a minuta à Comissão por meio eletrônico. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade, sendo que eventual inclusão pode ser feita através de envio do texto à esta Presidência. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente deu ciência de que o calendário de reuniões da Comissão neste ano consta com reunião no dia 25 de novembro, uma 3ª feira, e 10 de dezembro, uma 4ª feira, ambas a serem realizadas de 15:30 às 17:30 horas, respectivamente, encerrando os trabalhos desta Comissão da Estatuinte este ano. O Sr. Presidente propôs que, dada a complexidade do tema, o ideal seria entregar o Relatório final em março, com o reinício dos trabalhos com reunião no mês de fevereiro. Os presentes aprovaram a proposta por unanimidade. O Sr. Presidente explicitou, ainda, que esta Comissão está viabilizando uma reunião com a Comissão do Conselho Superior sobre Estatuto. A presente reunião marca a terceira fase dos

trabalhos sendo esta reunião a primeira dos trabalhos de sistematização das propostas apresentadas e em discussão. O Sr. Presidente esclareceu que este texto enviado com antecedência é pertinente à esta primeira reunião comprometendo-se a apresentar a digitação da Minuta completa para a próxima reunião da Comissão. No terceiro ponto de pauta, o Dr. Sérgio Sant'Anna, em início de trabalho de sistematização, propôs a leitura do material enviado com pedido de destaque para esclarecimento de dúvidas. O encaminhamento foi aprovado por unanimidade. No que tange ao Preâmbulo, o Dr. Sérgio Sant'Anna fez a leitura. A Dra. Glória Márcia faz alusão da importância de registrar que o IAB é associação civil, nos termos da previsão do art. 54 do Código Civil. O Dr. Joycemar Tejo sustentou ser importante definir o comprometimento com o Estado Democrático e Social de Direito. O Dr. Jorge Folena defendeu ser importante caracterizar a instituição com o compromisso com os direitos e garantias fundamentais, definindo também o seu caráter político. A Dra. Glória Márcia manifestou sua preocupação com possível problema no registro pela inclusão de um Preâmbulo, achando que talvez fosse mais apropriado incluir como artigo ou parágrafo. O Dr. Sérgio Sant'Anna defendeu que poderia se configurar a hipótese de uma consulta formal ao Cartório do Registro de Documentos assinado pela Presidência da Comissão. Foi consenso entre os presentes que seria melhor ignorar qualquer consulta com a inclusão do texto a ser definido como Preâmbulo. O Dr. Ricardo Camargo indagou qual seria o comando inicial do nascimento do IAB. O Dr. Joycemar Tejo entendeu que é preciso ver a redação do Aviso 7. O Dr. Sérgio Sant'Anna esclareceu que seria melhor entrar em contato com o Dr. Paulo Joel Bender, o Dr. Antônio Seixas e com a Dra. Eneá Stutz, autora de uma Tese de Doutorado sobre o IAB, para formulação de um texto com informações históricas mais precisas, inclusive da origem e formação do IAB para retratar no Preâmbulo, o aspecto histórico com precisão da origem do Instituto dos Advogados Brasileiros. O Dr. Aldo Arantes pediu para consignar a sua concordância com a proposta de Estado Social de Direito como tema para inclusão no Preâmbulo. Seja como desdobramento do Preâmbulo ou como artigo 1º ou 2º com parágrafo único, é consenso entre os presentes a importância de resgatar a parte histórica. Glória Márcia enfatizou a necessidade de se constar como associação civil e manifestou dúvida sobre se cada entidade estadual deva ter um CNPJ. O Dr. Jorge Folena esclareceu que um contador pode pedir uma inscrição federal enquanto CNPJ, mas que as representações estaduais não serão órgãos autônomos, mas parte do IAB nos Estados com

maior regulamentação. Defendeu, ainda, que não tem relação com outros Institutos que tem atuação estadual e sem qualquer vinculação com o IAB. Na sequência da leitura dos artigos, o Dr. Sérgio Sant'Anna propôs a leitura dos artigos em sequência com pedido de destaques para posterior discussão e deliberação. O Dr. Jorge Folena solicitou que fosse feito o debate por artigo e voltando aos Títulos para facilitar a troca de ideias e de propostas a serem debatidas, sendo consenso entre os presentes. O sr. Presidente leu o Título I pertinente a Personalidade, Denominação, Sede e Duração com a leitura de todos os artigos. Foi pedido Destaque no artigo inicial pela Glória Márcia para ficar bem definido que é uma associação civil. Não houve destaque no Parágrafo único e no artigo subsequente com seu parágrafo único. No Título II – Finalidade e Competência foi feita a leitura do artigo com seus incisos e parágrafos, tendo tido os seguintes destaques nos incisos II por Joycemar Tejo; inciso V de Joycemar Tejo e Jorge Folena; parágrafo único do inciso VIII por Joycemar Tejo e Sérgio Sant'Anna, ambos para melhorar a redação. O Dr. Sérgio Sant'Anna na apresentação dos destaques em relação ao inciso II passou a palavra ao Dr. Jorge Folena com a proposta de substituir princípios fundamentais para direitos e garantias fundamentais. Passada a palavra ao Dr. Joycemar Tejo foi feita a defesa do Estado Democrático e Social de Direito arguindo a conceituação de Paulo Bonavides. A Dra. Glória Márcia Percinotto sustentou que seja feita alusão ao texto constitucional para incluir os princípios na forma da Constituição Federal. O Dr. Ricardo Camargo manifestou concordância com a proposição do Joycemar tendo elogiado as duas proposições. A Dra. Glória Márcia reiterou que seja mencionado na forma da Constituição Federal. O Dr. Sérgio Sant'Anna elogiou as duas proposições, achando importante mencionar a questão social na perspectiva do caráter evolutivo das dimensões de direitos. Prevaleceu a proposição do Dr. Joycemar Tejo para apresentação de Emenda de Redação. No inciso V, o Dr. Ricardo Camargo entendeu ser interessante fazer a alusão ao inciso VIII do art. 5º enquanto referência nesta temática. Dada a palavra ao Dr. Joycemar Tejo e ao Dr. Jorge Folena, ambos entenderam serem relevantes e ser difícil especificar estas questões, sendo fundamental ter caráter genérico. Foi acordado que ambos apresentarão emenda de redação sobre este inciso. Em relação ao parágrafo único, o Dr. Joycemar Tejo levantou dúvida em relação à inclusão da expressão Laboratório de Ideias como alternativa apresentada a *Think Tank*. O Dr. Sérgio Sant'Anna se comprometeu a apresentar emenda de redação em relação ao aperfeiçoamento do tema. No artigo subsequente, o Dr. Sérgio

Sant'Anna fez a leitura do artigo e XVIII incisos, tendo sido pedido destaque para o inciso XII pelo Dr. Ricardo Camargo; inciso XIII pelo Dr. Joycemar Tejo; inciso XV pelo Dr. Joycemar Tejo e o inciso XVIII pelo Dr. Jorge Folena. Dada a palavra, no inciso XII, ao Dr. Ricardo Camargo que explicitou ter dificuldade de entender a pertinência temática para o ingresso do IAB nas ações do controle concentrado de constitucionalidade. O Dr. Jorge Folena fez uma defesa da inclusão pelo fato da jurisprudência mais recente do Supremo Tribunal Federal ter ampliado a legitimidade pela competência temática. O Dr. Sérgio Sant'Anna também sustentou ser possível a ampliação da legitimidade arguindo o caráter nacional do Instituto. O Dr. Ricardo Camargo ficou com a incumbência de apresentar Emenda de Redação. No inciso XIII, foi dada a palavra ao Dr. Joycemar Tejo que entendeu que a redação pode ser melhorada. O Dr. Joycemar Tejo ficou com a incumbência de redigir a emenda de redação, em especial em relação ao termo lato sensu. Em relação ao inciso XV, o Sr. Presidente passou a palavra ao Dr. Joycemar Tejo que defendeu uma mudança na redação para deixar clara a questão do Ementário. Sendo assim, o Dr. Joycemar Tejo se comprometeu a elaborar Emenda de Redação. Em relação ao inciso XVIII, foi dada a palavra ao Dr. Jorge Folena que defendeu que associação da sociedade civil não deveria ter esta preocupação de regulamentar temas que seriam empresariais. Defendeu que se trata de questão conceitual e defende sua retirada do texto, em especial compliance, responsabilidade corporativa e técnica de gestão. O Dr. Sérgio Sant'Anna solicitou ao Dr. Jorge Folena uma Emenda de Supressão Parcial, caso entenda não ser a hipótese de Supressão Total. No artigo seguinte, o Dr. Sérgio Sant'Anna fez a leitura do artigo com destaque pelo Dr. Joycemar Tejo e Dr. Jorge Folena. O Dr. Jorge Folena e o Dr. Joycemar Tejo convergiram para defender que esta atribuição seja de exclusividade do Plenário. O Dr. Ricardo Camargo entendeu ser mais apropriado que esta atribuição seja do Plenário, tendo a concordância do Dr. Sérgio Sant'Anna. No quarto ponto de pauta e em Assuntos Gerais, o Dr. Jorge Folena deixou registrado que a proposta do Dr. Joycemar Tejo de incluir no texto a menção ao Estado Social é muito boa, tendo deixado registrada a sua total concordância com sua inclusão no novo texto do Estatuto. O Dr. Sérgio Sant'Anna agradeceu a presença de todos os membros da Comissão durante o importante trabalho desta Comissão ao longo deste ano de 2025, bem como o compromisso de todos com as atividades da Assembleia Estatuante e nada mais

havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 15 – ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA/ SEGUNDA
REUNIÃO DA SISTEMATIZAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze e trinta horas, foi aberta a sétima reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 5º andar do IAB e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Sérgio Sant'Anna e o Dr. Joycemar Tejo de forma presencial, a Dra. Elian Araújo, a Dra. Glória Márcia Percinoto, o Dr. Jorge Folena e o Dr. Ricardo Camargo de forma híbrida, com a justificativa de ausência do Dr. Aldo Arantes, da Dra. Maria Adélia Campello e do Dr. Miro Teixeira. Aberta a reunião, o Presidente informou que havia o quórum necessário às deliberações da Comissão, esclareceu sobre a suspensão da reunião marcada para o dia 25 de outubro, tendo sido propostos os seguintes pontos de pauta: 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 12/11/2025; 2- Informes; 3- Segunda reunião da Sistematização com Leitura de temas e propostas enviadas pelos Membros da Comissão, ex-Presidentes e Membros do IAB para o Estatuto; e 4- Assuntos Gerais. A proposta de pauta foi aprovada por unanimidade. No primeiro ponto de pauta, a Leitura de ata foi dispensada eis que já enviada a minuta à Comissão por meio eletrônico. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade, sendo que eventual inclusão pode ser feita através de envio do texto à esta Presidência. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente deu ciência de que houve o envio de uma proposta do Dr. Fernando Orotavo, atual Procurador-Geral do IAB que teria sido enviado a pedido da Dra. Rita Cortez. O Dr. Sérgio Sant'Anna mencionou que esta proposta foi enviada mais de dois meses depois do prazo de envio que já tinha sido prorrogado, levando a um precedente perigoso pois teria que abrir para todos os membros do Instituto que quisessem enviar propostas e não enviaram no prazo. O Dr. Sérgio Sant'Anna entendeu que, se houver consenso na abertura do prazo, deverá ser aberto de 20 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026 coincidindo com o recesso para reabertura de novo prazo para envio de propostas.

O Dr. Jorge Folena se manifestou contrário a aceitar a proposta, pois o prazo foi ampliado justamente para possibilitar a participação de todos. Abertura de novo prazo vai, inclusive, prejudicar a atual fase de sistematização. O Dr. Joycemar Tejo também defendeu que existem prazos e devem ser cumpridos. O Dr. Ricardo Camargo também comunicou que não concorda com a reabertura de novos prazos. A Dra. Elian Araújo também defendeu que devamos seguir os prazos estabelecidos pela Comissão. A Dra. Glória Márcia sustentou que poderia receber o texto enviado, mas vai se manifestar acompanhando a maioria. O Dr. Sérgio Sant'Anna vai seguir a maioria da Comissão e o texto não será incluído oficialmente como contribuição dos membros do IAB. Submetida a votação, foi aprovado o não recebimento por ampla maioria, com o Dr. Sérgio Sant'Anna e a Dra. Glória Márcia acompanhando a Comissão. O Sr. Presidente lembrou que esta é a última reunião do ano, agradecendo o empenho de todos. O Sr. Presidente propôs que, dada a complexidade do tema, o ideal seria entregar o Relatório final, mais tardar em abril, com o reinício dos trabalhos desta Estatuinte com reunião no mês de fevereiro em data a ser marcada junto à Secretaria. Foi consenso entre os presentes que a Comissão tentará se reunir com maior frequência para poder finalizar os trabalhos da Comissão para entrega do Relatório Final à Presidente Dra. Rita Cortez. Os presentes aprovaram a proposta por unanimidade. O Sr. Presidente explicitou, ainda, que esta Comissão está viabilizando uma reunião com a Comissão instituída para rever o Conselho Superior para discussão do papel deste Conselho por ocasião do novo Estatuto. A presente reunião marca a terceira fase dos trabalhos sendo esta reunião a segunda dos trabalhos de sistematização das propostas apresentadas e em discussão. O Sr. Presidente esclareceu que achou melhor não enviar o texto completo para não criar confusão em relação aos debates pertinentes à primeira reunião comprometendo-se a apresentar a digitação da Minuta completa para as próximas reuniões da Comissão. No terceiro ponto de pauta, o Dr. Sérgio Sant'Anna fez a leitura do artigo 6º até o artigo 17 para os pedidos de destaque. Foram pedidos destaques no artigo 6º (Joycemar e Glória), artigo 8º (Jorge e Glória), artigo 9º (Glória e Joycemar), artigo 10 (Glória e Jorge), artigo 11 e artigo 12. O Dr. Sérgio Sant'Anna defendeu uma ampliação do sistema atual de sócios, no que tange aos professores, estrangeiros e aos colaboradores. Em síntese, o Dr. Joycemar Tejo ponderou que é melhor simplificar as modalidades de membro do IAB. A Dra. Glória Márcia defendeu ter cuidado com o sócio estrangeiro, em especial em virtude da reciprocidade. O Dr. Jorge Folena faz

alusão ao Professor sem inscrição na Ordem e não haver necessidade de diferenciar o Advogados Público em relação ao Advogados Privado. O Dr. Sérgio Sant'Anna argumentou que existe uma realidade diferente de tempos atrás, sendo importante ter uma maior quantidade de tipos de sócios, sendo que estas seis proposições têm características próprias. O Dr. Ricardo Camargo acompanhou o Dr. Sérgio Sant'Anna na questão da realidade do professor e do estrangeiro já que, neste caso, o IAB tem um potencial de sócios de outros países. A Dra. Elian Araújo entendeu que a questão internacional é muito importante tendo em vista as redes e grupos internacionais que temos atuado. O Dr. Jorge Folena reafirmou que o IAB não deve ter postura segregacionista em relação aos membros, em relação aos artigos 7º e artigo 8º. O Dr. Sérgio Sant'Anna em relação ao artigo 10 entendeu que o IAB deve ter um olhar mais detalhado para o Professor que não tem Carteira na OAB, sendo Bacharel. O Dr. Sérgio Sant'Anna e o Dr. Ricardo Camargo sustentaram que existem muitos professores que atuam somente na atividade acadêmica. A Dra. Elian Araújo defendeu a simplificação com a previsão de um parágrafo para os Acadêmicos. No artigo 7º, o Dr. Jorge Folena propôs a exclusão da parte final “sendo advogados ou membros da Advocacia Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal. No artigo 8º, o Dr. Jorge Folena com a concordância da Dra. Glória Márcia propõe que ao invés de graduados se altere para bacharel. O Dr. Sérgio Sant'Anna propôs em simetria ao artigo anterior, a retirada de carreiras específicas do Poder Judiciário e das Funções Essenciais à Justiça, tais como Magistrado, Membros do Ministério Público Federal e Estadual, Membros da Defensoria Pública Federal e Estadual e demais profissionais da área jurídica e do sistema de justiça com impedimento de advogar. No artigo 9º, o Dr. Joycemar Tejo propõe retirar graduados e incluir bacharéis e apresenta dúvida em não fechar a previsão do benemérito. Dúvida se seria atribuição do Conselho Superior ou do Plenário do IAB. No artigo 10, o Dr. Joycemar Tejo e a Dra. Glória Márcia entenderam que poderia ser previsto um parágrafo para o Membro Acadêmico. No artigo 11, o Dr. Joycemar Tejo sustentou que o rito do Colaborador está igual ao dos outros membros não sendo necessário sua previsão. No artigo 12, em virtude do avançado da hora e das dúvidas suscitadas em relação à sua previsão a questão ficou suspensa para deliberação. Os demais artigos não tiveram destaque. No quarto ponto de pauta e em Assuntos Gerais, o Dr. Sérgio Sant'Anna agradeceu o comprometimento de todos com a mudança do Estatuto e a presença

de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 16 – ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA/ TERCEIRA
REUNIÃO DA SISTEMATIZAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025 COM REFLEXÕES SOBRE NOVO
ESTATUTO

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quinze e trinta horas, foi aberta a oitava reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 5º andar do IAB e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Sérgio Sant'Anna, estando presente na reunião, sendo que além do Presidente, o Dr. Jorge Folena e a Dra. Maria Adélia Campello de forma presencial, a Dra. Elian Araújo, a Dra. Glória Márcia Percinoto e o Dr. Joycemar Tejo de forma híbrida, com a justificativa de ausência do Dr. Aldo Arantes em virtude de compromisso, do Dr. Miro Teixeira em virtude de viagem e do Dr. Ricardo Camargo em virtude de problema doméstico. Aberta a reunião, o Presidente informou que havia o quórum necessário às deliberações da Comissão, tendo sido propostos os seguintes pontos de pauta: 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 10/12/2025; 2- Informes; 3- Terceira reunião da Sistematização com Leitura de temas importantes para discussão e deliberação e 4- Assuntos Gerais. A proposta de pauta foi aprovada por unanimidade. No primeiro ponto de pauta, a Leitura de ata foi dispensada eis que já enviada a minuta à Comissão por meio eletrônico. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade, sendo que eventual inclusão pode ser feita através de envio do texto à esta Presidência. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente apresentou oficialmente Calendário de Reuniões da Comissão já agendadas a serem realizadas de forma híbrida nos dias 04/03; 11/03; 01/04 e 08/04, das 15:30 às 17:30 horas, respectivamente. O Sr. Presidente manifestou interesse em marcar reunião com a Comissão do Conselho Superior que foi designada para debater e modernizar as atribuições daquele Conselho, que tem dentre seus membros a Dra. Maria Adélia Campello, Dr. Vitor Farjalla, Dra. Glória Márcia Percinoto e o Dr. Vitor Sardas, a ser acertada posteriormente. A presente reunião marca a terceira fase dos trabalhos sendo esta reunião a terceira dos trabalhos de sistematização das propostas

apresentadas e em discussão. O Sr. Presidente esclareceu que, para facilitar a sequência dos debates, resolveu enviar dez pontos importantes para debate e deliberação dos presentes que se encontram em anexo à presente ata. Estes pontos foram enviados com antecedência por e-mail e grupo de whatsapp da Comissão, tendo o Dr. Miro Teixeira se manifestado de forma favorável à manutenção do nome do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB e o Dr. Ricardo Camargo se manifestando de forma clara a favor da proposta deste Presidente em relação aos pontos enviados 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 10, sem manifestação expressa em relação aos demais pontos. Neste terceiro ponto de pauta, o Dr. Sérgio Sant’Anna fez a leitura do ponto 1 até o ponto 10, com as seguintes questões importantes: no ponto 1 foi deliberado com o voto de todos os presentes, além da manifestação do Miro e do Ricardo, pela manutenção do nome Instituto dos Advogados Brasileiros, nos termos da proposta apresentada pelo Relator; no ponto 2, definir se terá Diretoria Estatutária com Diretoria Executiva ou somente Executiva, após debates o Dr. Jorge Folena manifestou sua preocupação em eventuais nomeações da Presidência não terem a nomenclatura Diretor. Os presentes deliberaram por unanimidade pela extinção de cargos de Diretoria Executiva mantendo somente Diretores Estatutários, nos termos do voto do Relator, com uma cláusula permitindo nomeação pelo Presidente sem a nomenclatura de Diretor que será prerrogativa dos Estatutários eleitos em chapa; no terceiro ponto de pauta, proposta de cargos da Diretoria Estatutária do IAB, o Dr. Jorge Folena manifestou preocupação em discriminar atribuição de cada cargo, sendo esclarecido pelo Dr. Sérgio Sant’Anna que está sendo redigido desta forma. Sendo assim a proposta apresentada pelo Relator com os cargos dispostos no ponto 3 em anexo foi aprovada por unanimidade com o voto de todos os presentes e do Dr. Ricardo Camargo, sendo que será discriminada a atribuição de cada cargo, em especial dos Vice-Presidentes e dos Secretários; no quarto ponto de pauta, Definição da Composição da Diretoria e Conselho Superior com paridade de gênero, o Dr. Sérgio Sant’Anna esclareceu que a última eleição no sistema OAB já obedeceu a Resolução 05/2020 com paridade de gênero e cotas raciais com participação de 50% de mulheres e 30% de cotas raciais, respectivamente. Os presentes concordaram que se trata de um avanço institucional que permitirá maior participação de mulheres, negros, pardos e indígenas no IAB. A Dra. Glória Márcia defende que a equidade seja um princípio, sem prejuízo do avanço provocado pela paridade. A Dra. Elian Araújo ressaltou a importância do tema. Submetida à votação, todos os presentes manifestaram concordância

com a proposta de paridade, nos termos do voto do Relator, sendo que o Dr. Sérgio Sant'Anna solicitou à Dra. Glória Márcia e à Dra. Elian Araújo que rascunhassem uma proposta de texto sobre equidade que poderia ser incluída como artigo ou parágrafo a ser pensado posteriormente; no ponto 5, foram detalhados princípios para regras disciplinares tendo saído equivocadamente regras eleitorais no documento enviado. O Dr. Sérgio Sant'Anna e o Dr. Joycemar Tejo defendem, principalmente com base na experiência dos últimos acontecimentos no IAB, que se coloquem princípios no Estatuto, sem prejuízo de normas específicas no Regimento ou Resolução específica. O Dr. Jorge Folena defendeu texto enxuto apenas com as sanções. A Dra. Glória Márcia acha importante este tema fazer alusão ao art. 57 do Código Civil. O Dr. Sérgio Sant'Anna solicitou a discussão conjunta com o item 10 que traz a relação de sanções como advertência e censura reservada antes de penas mais graves. É consenso entre os presentes que o regramento específico que pode ser, inclusive, um Código de Ética, terá que tipificar as penas para aplicação em cada caso concreto pela gravidade da situação. O Dr. Jorge Folena propõe que se pesquise este tema no Código de Ética da OAB-RJ, sendo que o Dr. Joycemar Tejo lembrou que existem situações específicas da conduta profissional do advogado que pode não se aplicar nas situações do IAB. No que tange às penas, o Dr. Jorge Folena se preocupou com critérios de Dosimetria e a definição clara de critérios de Justa Causa para Exclusão, sendo que a Dra. Glória Márcia fez expressa menção ao artigo 57 e ao artigo 59 do Código Civil. O ponto 5 não houve consenso e será discutido oportunamente, sem prejuízo que houve concordância na gradação das penas dispostas no ponto 10; no ponto 6, definir competência para as Comissões, o Dr. Sérgio Sant'Anna disse que o Estatuto atual se reporta ao tema somente no artigo 42, sendo o artigo 43 em relação à Comissão de Admissão de Sócios. O Dr. Sérgio Sant'Anna leu a proposta que está sendo apresentada com Composição, Atribuições, Eleição, Posse, Duração do Mandato e Vacância. O Dr. Jorge Folena defendeu texto enxuto porque a questão fundamental é a indicação pela Presidência, sendo que o Dr. Sérgio Sant'Anna mencionou que a proposta que está sendo apresentada é mais detalhada e que não invade a competência de nomeação pela Presidência. A Dra. Glória Márcia entendeu que este tema deveria ser *Numerus Clausus* para a Comissão. O tema voltará a ser debatido oportunamente; no ponto 7, o Dr. Sérgio Sant'Anna sustentou pela previsão de Membro Acadêmico para aqueles que exercem somente o Magistério e de Membro Internacional para os associados estrangeiros,

ambos com regras de previsão de ingresso e análise pela Comissão de Admissão de Sócios. Tendo em vista o avançado da hora, o tema voltará a ser discutido oportunamente; no oitavo ponto de pauta, de inclusão de dispositivos da Lei de Acesso à Informação, LGPD, Código Civil, o Dr. Sérgio Sant'Anna esclareceu que, juntamente com a Dra. Glória Márcia, defendem que pode haver artigo se reportando à aplicação da LGPD e ao Código Civil, sendo acompanhado pelos presentes; no ponto 9, o Dr. Sérgio Sant'Anna fez alusão à que existe a previsão no Estatuto atual da Medalha Teixeira de Freitas, Montezuma, Levi Carneiro e João Mangabeira sem discriminar de forma clara Luiz Gama e Esperança Garcia. O Relator propõe prever Ruy Barbosa, Clóvis Bevilacqua e Myrthes Gomes de Campos com as justificativas nos termos do anexo. O Dr. Sérgio Sant'Anna defendeu que não há problema em ter a previsão de muitas medalhas, mas sim de dar as medalhas sem critério e de modo indiscriminado. O Dr. Joycemar Tejo sustentou que deveria ser atribuição do Conselho Superior para poder seguir alguns critérios. Foi mencionado que deveria haver uma menção expressa à luta pelos Direitos Humanos o que, em tese, seria para os agraciados pela Medalha Luiz Gama. No quarto ponto de pauta e em Assuntos Gerais, o Dr. Sérgio Sant'Anna agradeceu o comprometimento de todos com a mudança do Estatuto e a presença de todos, sendo que a Dra. Glória Márcia fez alusão à proposta do Dr. Miro Teixeira de passar o texto final aprovado para um filólogo antes da entrega para a Dra. Rita Cortez e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

REFLEXÕES PARA A REUNIÃO DA COMISSÃO DA ESTATUINTE DE 11/02/2026/

Relator Dr. Sérgio Sant'Anna

1) Definir se vai mudar o nome do IAB de Instituto dos Advogados Brasileiros para Instituto da Advocacia Brasileira (DEFENDO A MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS)

2) Definir se terá Diretoria Estatutária com Diretoria Executiva ou somente Diretoria Executiva (Existem 17 estatutários e 22 Executivos= 39/ Defendo Diretoria Estatutária com 26 cargos com extinção de Diretoria Executiva)

DIRETORIA ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS - IAB

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

3º Vice-Presidente

Secretário-Geral

Secretária Geral Adjunta

Diretor Financeiro

Diretor Cultural e Atividades Artísticas

Diretor de Biblioteca

Orador Oficial

Diretor Responsável pelas Relações Institucionais

Diretor Responsável pelas Relações Governamentais e Legislativas

Diretor Responsável por Parcerias e Convênios

Diretor Responsável pelas Relações Internacionais

Diretor Responsável pela Escola ESIAB

Diretor Responsável pelas Relações Universitárias

Diretor para Diversidade e Inclusão Social

DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

Diretor de Apoio aos Associados Estrangeiros

Diretor Coordenador da Revisão do Estatuto

Diretor Financeiro Adjunto

Diretor Responsável pelas Indicações da Presidência

Diretor Responsável pela Realização do II Congresso Nacional do IAB

Diretor de Comunicação

Diretor de Comunicação Adjunto

Diretor de Recursos Humanos

Diretora Responsável pelo Centro Cultural

Diretor de Apoio aos Associados

Diretor de Apoio Técnico

Diretor Coordenador das Comissões

Diretor Adjunto das Comissões

Diretoria de Eventos

Diretora de Eventos Adjunta

Diretora de Patrimônio

Diretores Responsáveis pelas Atividades Desportivas

Diretor de Publicações

Diretor de Relações Públicas – Ouvidoria

Diretor Adjunto de Relações Públicas

Diretora de Patrocínios

Procuradoria

3) Definição da Diretoria

PROPOSTA PARA A DIRETORIA DO IAB

- I- Presidente
- II- Vice-Presidentes, em número de três, graduados em 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes
- III- Secretário-Geral;
- IV- Diretores Secretários, em número de quatro, graduados em 1º, 2º, 3º e 4º Secretários;
- V- Diretor Financeiro e de Patrimônio;
- VI- Diretor Cultural;
- VII- Diretor da Biblioteca;
- VIII- Orador Oficial;
- IX- Diretor de Relações Internacionais; (articulação com entidades internacionais e apoio aos associados estrangeiros
- X- Diretor Social (e Desportivo);
- XI- Procurador
- XII- Diretor de Relações Institucionais; (Governamentais - Executivo, Legislativo e Judiciária e FEJ)
- XIII- Diretor de Relações com a sociedade civil;
- XIV- Diretor de Parcerias e Convênios;
- XV- Diretor da ESIAB;
- XVI- Diretor de Relações Universitárias
- XVII- Diretor de Diversidade e Inclusão Social)
- XVIII- Diretor Contábil e de Planejamento (ou Financeiro Adjunto);
- XIX- Diretor de Comunicação e de Relações Públicas e
- XX- Coordenador das Comissões;
- XXI- Ouvidoria

4) Definição da composição da Diretoria e Conselho Superior com paridade de gênero (50% de homens e 50% de mulheres, sendo 30% de negros, pardos e indígenas conforme Provimento do Conselho Federal)

AVANÇOS DO CONSELHO FEDERAL DA OAB

Resolução 05/2020 – Paridade de gênero e cotas raciais (50% de mulheres e 30% de cotas raciais)

Súmula 06 de 2018 – Idoneidade moral; Súmula 09 de 2019 – violência contra mulher; Súmula 10 de 2019 – violência contra crianças, adolescentes, idosos e PCDs; Súmula 11 de 2019 – violência contra LGBTQI+; Súmula 13 de 2025 - ilícitos raciais

5) Detalhar princípios para Regras Eleitorais (devido processo legal, contraditório, ampla defesa, publicidade, transparência, sigilo, indicação de Defensor Dativo se não tiver Defensor, Sustentação oral, instância recursal)

6) Definir competência para as Comissões (Estatuto tem o artigo 42 para as Comissões)

Proposta

CAPÍTULO IV – DAS COMISSÕES

Art. – Poderão ser criadas ou extintas Comissões Permanentes ou Temporárias pelo Presidente do IAB, nos termos do art. do presente Estatuto, observadas as regras para sua competência e composição nos termos do presente Estatuto, do Regimento e normas específicas.

Art. – A Comissão Permanente de Admissão de Associados é constituída por membros efetivos com mais de cinco anos no IAB e não sejam titulares de cargos da Diretoria, cabendo-lhe submeter ao Plenário parecer fundamentado para fins de aprovação da respectiva proposta.

Seção I – COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. – As Comissões Permanentes ou Temporárias poderão ser criadas com número mínimo de 5 membros de qualquer categoria devendo ter um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. – Compete as Comissões Permanentes ou Temporárias do IAB a elaboração de Indicações, eventos acadêmicos, estudos para Relatório e Voto nas Indicações, participação em eventos nacionais e internacionais através de indicação de representantes da Comissão pela Presidência do IAB.

Art. -A Comissão Permanente é aquela que não tem prazo definido para sua atuação devendo ter previsão de sua competência em regulamento próprio.

Art. A Comissão Temporária é aquela que tem prazo determinado de funcionamento com, no mínimo um ano e no máximo cinco anos, devendo ter previsão de sua competência em regulamento próprio

Art. – Cabe ao Presidente do IAB a criação de Comissão Permanente ou Comissão Temporária, através de Parecer Técnico precedido de Exposição de Motivos fundamentada pelos interessados, Bem como a extinção ou transformação de Comissão Temporária em Comissão Permanente, findo o prazo previsto no caput deste artigo, após Parecer Técnico, mediante Exposição de Motivos fundamentada pelos interessados.

Seção II – ELEIÇÃO, POSSE, DURAÇÃO DO MANDATO E VACÂNCIA

Art. – A nomeação e destituição do Presidente de Comissão Permanente e Temporária é de competência do Presidente do IAB.

Art. – O Presidente do IAB nomeará os Presidentes de Comissão Permanente e Temporária para mandato de dois anos.

Parágrafo único – Caberá ao Presidente da Comissão indicar o Vice-Presidente e o Secretário-Geral da Comissão, podendo substituí-los na hipótese de vacância.

Art. - O mandato do Presidente de Comissão iniciará e terminará com intervalo de até 30 dias após a posse do Presidente do IAB.

Art. – Na hipótese de vacância do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário da Comissão Permanente e da Temporária, caberá à Presidência do IAB a nomeação de novo membro para cumprimento do mandato.

7) Debate sobre o Membro que exerce somente o cargo de Professor (Membro Acadêmico) e o Membro estrangeiro (Membro Internacional) - JUSTIFICATIVA: Não faz sentido embolar tudo como Membro Honorário

Art. - São Acadêmicos os membros do Magistério Superior não Bacharel em Direito que lecionem disciplinas em Curso de Graduação em Direito.

Parágrafo único – Os membros acadêmicos têm que ter lecionado durante, pelo menos, quatro períodos consecutivos ou oito alternados nos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação em Direito, mediante comprovação.

Art. - São Internacionais os bacharéis ou não em Direito estrangeiros que contribuem em suas atividades para o Instituto e nos termos dos fins estatutários. (DÚVIDA)

Parágrafo único – Os membros internacionais poderão ingressar no Instituto mediante parecer da Comissão de Admissão de Sócios comprovando a efetiva contribuição ao Instituto e deverão estar inseridos em, pelo menos, uma Comissão Permanente

8) Estudar se cabe incluir dispositivos da Lei de Acesso à Informação, LGPD, Código Civil)

(Pedir à Glória Márcia para pesquisar)

9) Definição das Medalhas do IAB

Teixeira de Freitas (primeiro semestre dos anos ímpares, Conselho Superior será convocado pelo Presidente, para indicar o jurista a quem se concederá Medalha Teixeira de Freitas levando-se em conta o conjunto dos trabalhos publicados produzidos pelo agraciado e sua contribuição ao Direito e à Justiça),

Montezuma (relevantes serviços ao IAB ou que forem portadores de títulos e trabalhos jurídicos de alto nível),

Levi Carneiro (premiação aos membros que completarem 30 (trinta) anos da data de sua admissão, com participação destacada na vida associativa),

João Mangabeira (juristas que tiverem trabalhos premiados em concursos patrocinados pelo IAB, sobre tema jurídicos relevantes) e

Luiz Gama (defesa da luta pelos Direitos Humanos)

Esperança Garcia (mulheres na defesa das liberdades)

Ruy Barbosa, (50 anos de IAB e à luta pela democracia)

Clóvis Bevilacqua (juristas que se destacaram na área da defesa dos direitos e garantias fundamentais) e

Myrthes Gomes de Campos (Mulheres Advogadas que se destacaram na atividade da advocacia)

10) Inclusão de critérios gradativos de punição para os membros do IAB

Advertência

Censura reservada,

Suspensão dos direitos e prerrogativas estatutárias (10 dias, 30 dias, 60 dias e 90 dias),

Eliminação do quadro de associados

Destituição de cargo de Diretor ou de membro do Conselho Superior

DOCUMENTO 17 – ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA/ QUARTA REUNIÃO
DA SISTEMATIZAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO REALIZADA
EM 04 DE MARÇO DE 2026 COM REUNIÃO CONJUNTA COM COMISSÃO
DESIGNADA PARA REVISÃO DAS REGRAS DO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às quinze e trinta horas, foi aberta a nona reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 5º andar do IAB e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Sérgio Sant'Anna e do Dr. Joycemar Tejo, estando presente na reunião, sendo que além do Presidente e do Dr. Joycemar Tejo a Dra. Elian Araújo, a Dra. Glória Márcia Percinoto, o Dr. Miro Teixeira e o Dr. Ricardo Camargo de forma híbrida, com a justificativa de ausência do Dr. Aldo Arantes e do Dr. Jorge Folena em virtude de compromisso. A reunião contou com os integrantes da Comissão do Conselho Superior que está tratando da reforma do Conselho Superior e conta com a Dra. Maria Adelia Campello, Dra. Glória Márcia Percinoto, ambas integrantes desta Comissão, do Dr. Vitor Farjalla e do Dr. Vitor Sardas, todos presentes na reunião. Aberta a reunião, o Presidente informou que havia o quórum necessário às deliberações da Comissão, tendo sido propostos os seguintes pontos de pauta: 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 11/02/2026; 2- Informes; 3- Quarta reunião da Sistematização com convite à Comissão do Conselho Superior para debate e deliberação sobre Conselho Superior no Estatuto e 4- Assuntos Gerais. A proposta de pauta foi aprovada por unanimidade. No primeiro ponto de pauta, a Leitura de ata foi dispensada eis que já enviada a minuta à Comissão por meio eletrônico. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade, sendo que eventual inclusão pode ser feita através de envio do texto à esta Presidência. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente reiterou o Calendário de Reuniões da Comissão já agendadas a serem realizadas de forma híbrida nos dias 11/03; 01/04 e 08/04, das 15:30 às 17:30 horas, com previsão de conclusão com data de entrega à Presidenta Rita Cortez em 15/04 em Sessão Plenária. Tendo em vista que foi marcada reunião do Conselho Superior para o dia 11/03 e após debates, foi deliberado, por unanimidade, pela manutenção

da reunião nesta data, sendo que o Dr. Sérgio Sant'Anna vai perguntar ao Dr. Adilson Pires quando será publicizado o relatório que será lido na reunião do Conselho Superior sobre as contas do IAB. A presente reunião marca a terceira fase dos trabalhos, sendo esta reunião a quarta dos trabalhos de sistematização tendo como tema específico o Conselho Superior. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, em especial dos integrantes representando o Conselho Superior, e esclareceu que a sistemática de trabalho será iniciada pelo Sr. Presidente que vai fazer uma introdução sobre os trabalhos da Comissão da Estatuinte, sendo que em seguida vai passar a palavra aos integrantes da Comissão do Conselho Superior seguindo a seguinte ordem: a Dra Maria Adélia, a Dra. Glória Márcia, o Dr. Vitor Farjalla e o Dr. Vitor Sardas e, na sequência, aos membros da Comissão iniciando pelo Dr. Miro Teixeira, Dr. Ricardo Camargo, Dra. Elian Araújo e Dr. Joycemar Tejo. Após do pequeno histórico feito pelo Dr. Sérgio Sant'Anna foi dada a palavra à Dra. Maria Adélia que destacou a importância do Conselho Superior. A Dra. Glória Márcia destacou como pontos a redução de membros do Conselho, o nome do Conselho e ter até um terço de integrantes sendo membros da Diretoria eleita. O Dr. Vitor Farjalla destacou que o Conselho Superior perdeu sua razão de ser, tem um número excessivo de membros, parecer ter um caráter honorífico para seus membros que acabam, muitas vezes, não fazendo nada relevante para o Instituto. Considera ponto importante o quórum para deliberação. Não entendeu a questão de gênero de 50% e da cota racial de 30%. O Dr. Vitor Sardas entende ser importante olhar para a futuro, mas ter um norte nos Estatutos anteriores. Anteriormente o Conselho Superior era chamado de Conselho Disciplinar, sendo importante assumir esta posição enquanto Conselho Disciplinar. Considera importante reduzir o tamanho do Conselho. Entende que a nomenclatura pode ser Conselho Superior ou mesmo Conselho Diretor. O Dr. Sérgio Sant'Anna aproveitou o ensejo para mencionar que enviou por e-mail aos presentes, exceto o Dr. Vitor Sardas, o atual Estatuto e propostas de temas para serem deliberados nesta reunião, razão pela qual pede desculpas. O Dr. Miro Teixeira observa que não gosta do termo Conselho Superior. Entende que deveria assumir um papel de moderação ou de mediação e propostas, sendo contra julgar membros Diretores ou do Conselho e Eliminação do quadro de membros do Instituto. Sustenta que este órgão deve sempre buscar a mediação. Defende que 40 é muito grande e tende a não funcionar, devendo ser mais enxuto. É importante o órgão atrair pessoas para grandes debates e é importante colocar no papel esta mudança de

concepção do Conselho. O Dr. Ricardo Camargo fez ponderações sobre a denominação Conselho Superior, sendo que na Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul é um órgão que tem muita competência e concentração de atribuições. Entende que deva ser um espaço para recurso e atuar como órgão de revisão, havendo dúvida sobre a necessidade de ter a figura do membro nato. A Dra. Elian Araújo sustenta que, junto com a Dra. Glória Márcia, já tinha ratificado o que foi colocado e falado na reunião anterior. Importante ressignificar sem esquecer as tradições. O Dr. Joycemar Tejo defende que manteria o Conselho Superior como está com atribuições principais, competência originária, eleição dos membros, competência recursal para demais sanções, medalha Teixeira de Freitas e Contas e Patrimônio. Defende a proposta de reduzir para 30 membros e que os membros não sejam integrantes da Diretoria de forma a salvaguardar a Independência do órgão. Após esta primeira rodada inicial, o Dr. Sérgio Sant'Anna abriu para debates. O Dr. Vitor Farjalla concorda que o membro não deva fazer parte da Diretoria. O Dr. Vitor Sardas disse que abriu mão de ser membro da Diretoria para ser membro do Conselho Superior. Mencionou que desde 1937 são 40 membros, sendo que de 1931 a 1937 participavam o Presidente e Vice-Presidente. Disse ser importante ter temas importantes, inclusive, a questão eleitoral, sendo que Vitor Sardas e Victor Farjalla foram da última Comissão Eleitoral e entendem que as próximas eleições do IAB tendem a ser acirradas. O Dr. Miro Teixeira mencionou que não gosta da denominação Conselho Superior e a Dra. Glória Márcia disse que outras terminologias são Conselho Consultivo, Conselho Revisor, Conselho Administrativo e Conselho Deliberativo. Ambos dependem da atribuição de mediação. O Dr. Sérgio Sant'Anna entende ser importante ter Câmara de Mediação e competência do Conselho com a ideia de mediação. Pode ser prevista de forma *a priori*, ou seja, antes de virar processo disciplinar ou *a posteriori*, ou seja, depois da decisão e antes da instância recursal. O Dr. Victor Farjalla ressaltou a atenção especial ao processo eleitoral do IAB que deveria se concentrar na visão de Academia. O Dr. Sérgio Sant'Anna agradeceu a presença de todos, argumentou que a reunião foi muito rica e produtiva e propôs que todos pensassem em propostas para o Conselho Superior e enviassem por e-mail para esta presidência de forma a continuarmos debatendo e refletindo sobre o tema através da troca de ideias. No quarto ponto de pauta e em Assuntos Gerais, o Dr. Sérgio Sant'Anna agradeceu o comprometimento de todos com a mudança do Estatuto e a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado,

deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 18 – ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA/ QUINTA REUNIÃO
DA SISTEMATIZAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO REALIZADA
EM 11 DE MARÇO DE 2026

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS REALIZADA NO DIA 11 DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às quinze e trinta horas, foi aberta a décima reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 5º andar do IAB e através da plataforma Google Meet, utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Sérgio Sant'Anna, estando presente na reunião, sendo que além do Presidente, o Dr. Joycemar Tejo, a Dra. Elian Araújo, a Dra. Glória Márcia Percinoto, o Dr. Aldo Arantes, o Dr. Jorge Folena e a Dra. Maria Adélia Campello participaram pelo sistema remoto, com a justificativa de ausência do Dr. Ricardo Camargo em virtude do falecimento de sua mãe e do Dr. Miro Teixeira em virtude de compromisso. Aberta a reunião, o Presidente informou que havia o quórum necessário às deliberações da Comissão, tendo sido propostos os seguintes pontos de pauta: 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 04/03/2026; 2- Informes; 3- Quinta reunião da Sistematização para debate e deliberação sobre as propostas enviadas pelos Sócios do Instituto e as propostas e ideias sugeridas nos Simpósios e Reuniões com Comissões e 4- Assuntos Gerais. A proposta de pauta foi aprovada por unanimidade. No primeiro ponto de pauta, a Leitura de ata foi dispensada eis que já enviada a minuta à Comissão por meio eletrônico. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade, sendo que eventual inclusão pode ser feita através de envio do texto à esta Presidência. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente reiterou o Calendário de Reuniões da Comissão já agendadas a serem realizadas de forma híbrida nos dias 01/04 e 08/04, de 15:30 às 17:30 horas, respectivamente, com previsão de data de entrega à Presidenta Rita Cortez em 15/04 em Sessão Plenária, bem como realçou que a prioridade desta reunião era deliberar sobre as propostas enviadas pelos membros do IAB com a justificativa deste Presidente em negrito para aceitação ou não, que foram enviadas por este Presidente aos membros da Comissão com antecedência. Além das propostas enviadas por antecedência, o Sr. Presidente enviou uma 1ª Minuta a qual

denominou de Esqueleto 1 para que os membros da Comissão pudessem trabalhar com um primeiro texto escrito e sistematizado de proposta de Estatuto. A Dra. Glória Márcia e o Dr. Joycemar Tejo informaram que já tinham lido a proposta enviada. O Dr. Jorge Folena disse que a Comissão já debateu sobre os principais pontos, a saber, denominação do Instituto dos Advogados Brasileiros, questão da paridade, infração disciplinar, regras eleitorais e disciplinares. O Dr. Sérgio Sant'Anna lembrou também do Código de Ética. É consenso entre os presentes que todas as propostas enviadas já foram contempladas pelos debates desta Comissão criada para a discussão do Estatuto. Importante ressaltar que o Estatuto vai disciplinar princípios e regras gerais que serão mais bem regulamentadas no Regimento Interno e nas Resoluções específicas. Tendo em vista o encaminhamento apresentado de deliberação em bloco e submetido à votação, foi aprovado por unanimidade a proposta de acolhimento das propostas enviadas com a manifestação em negrito deste Presidente em relação a eventual acolhimento ou não para integrar o novo Estatuto. Tendo em vista que a Comissão deu por encerrado o ponto 3, o Sr. Presidente propôs avançar um pouco em questões pertinentes ao Esqueleto 1. Informou que o Dr. Ricardo Camargo e a Dra. Elian Araújo enviaram propostas por escrito e que o Dr. Jorge Folena também tinha observações a serem incluídas. O Sr. Presidente resolveu dar a palavra a todos iniciando pelas mulheres. O Dr. Jorge Folena apresentou questão de ordem para disciplinar a discussão com a proposta de apresentação de destaques com justificativa. Submetida a votação, a questão de ordem foi aprovada por unanimidade. Desta forma, a Dra. Glória Márcia mencionou preocupações com um texto mais enxuto, ou seja, a necessidade de emagrecer o esqueleto. Além da redução do texto, a Dra. Glória Márcia entende que o ideal é fazer uma impressão para todos. O Dr. Aldo Arantes apresentou questão de ordem para informar que tem consulta médica marcada e terá que se retirar da reunião. A Dra. Elian Araújo sustentou que já fez as suas observações em relação ao Esqueleto 1. O Dr. Sérgio Sant'Anna se comprometeu a enviar as observações da Dra. Elian Araújo e do Dr. Ricardo Camargo para os demais. O Dr. Jorge Folena fez observações em relação ao art. 1º, & 1º para incluir aprovados em assembleia geral. No Título I, art. 2º, & 1º fez uma ressalva. O Dr. Jorge Folena vai enviar todas as observações feitas para inclusão no texto. O Dr. Joycemar Tejo destacou dois pontos principais que não vê sentido, a previsão em relação a Modalidade de Membro Professor e Estrangeiro, além dos critérios de ingresso. A Dra. Maria Adélia Campello fez alusão ao recebimento do material

enviado e que será lido oportunamente. Ainda neste quarto ponto de pauta e em Assuntos Gerais, o Dr. Sérgio Sant'Anna agradeceu o comprometimento de todos com a mudança do Estatuto e a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, tendo em vista a reunião do Conselho Superior, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 19 – ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA/ SEXTA
REUNIÃO DA SISTEMATIZAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO
REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2026

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às quinze e trinta horas, foi aberta a décima primeira reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 2º andar do IAB, na Biblioteca, e através da plataforma Google Meet utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Sérgio Sant’Anna, estando de forma presencial na reunião, sendo que além do Presidente, o Dr. Joycemar Tejo, a Dra. Elian Araújo, a Dra. Glória Márcia Percinoto, o Dr. Aldo Arantes e o Dr. Ricardo Camargo participaram pelo sistema remoto, com a justificativa de ausência do Dr. Jorge Folena, da Dra. Maria Adélia Campello e do Dr. Miro Teixeira, todos em virtude de compromisso. Aberta a reunião, o Presidente informou que havia o quórum necessário às deliberações da Comissão, tendo sido propostos os seguintes pontos de pauta: 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 11/03/2026; 2- Informes; 3- Sexta reunião da Sistematização para debate e deliberação sobre as propostas com base na Minuta do Anteprojeto 3 e 4- Assuntos Gerais. A proposta de pauta foi aprovada por unanimidade. No primeiro ponto de pauta, a Leitura de ata foi dispensada eis que já enviada a ata à Comissão por meio eletrônico. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade, sendo que eventual inclusão pode ser feita através de envio do texto à esta Presidência. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente reiterou o Calendário de Reuniões da Comissão já agendada a ser realizada de forma híbrida no dia 30/04. Justificou o cancelamento da reunião do dia 01/04, de 15:30 às 17:30 horas, tendo em vista viagem a Porto Alegre na I Conferência Internacional Antifascista com a participação deste Presidente, do Dr. Jorge Folena, da Dra. Elian Araújo, do Dr. Aldo Arantes e do Dr. Ricardo Camargo, todos integrantes dessa Comissão. O Presidente comunicou que pretende realizar mais duas reuniões antes da data de entrega à Presidenta Dra. Rita Cortez em início de maio, bem como realçou que a prioridade desta reunião era deliberar sobre o Esqueleto 3 enviado com antecedência, bem

como também foi enviado aos integrantes da Comissão um anexo com 22 significativas mudanças políticas e estruturais no Estatuto. Além das propostas enviadas por antecedência, o Sr. Presidente esclareceu que o Esqueleto 3 é a base do texto definitivo da sistematização fruto dos debates e propostas até o momento, sendo que a Dra. Elian Araújo, a Dra. Glória Márcia, o Dr. Jorge Folena e o Dr. Ricardo Camargo enviaram textos por escrito através de e-mail. No terceiro ponto de pauta, o Sr. Presidente fez a leitura e esclarecimentos dos 22 pontos enviados por e-mail a todos os integrantes no domingo antes de dar a palavra aos membros presentes na reunião. Dada a palavra aos presentes, o Dr. Joycemar Tejo disse que não recebeu o envio das 22 temáticas objeto da leitura deste Presidente. A Dra. Glória Márcia leu, mas justifica não ter tido condições de fazer maiores observações ou mesmo reescrever alguma temática. O Dr. Ricardo Camargo elogiou a sistemática das penalidades e entende que muitos associados irão achar que é o ponto mais importante a ser previsto no Estatuto. O Dr. Sérgio Sant'Anna disse que a preocupação é a Comissão apresentar uma proposta inserida num ambiente acadêmico com viés mais conciliador e de diálogo, ao invés do caráter punitivo. O Dr. Aldo Arantes ressaltou sua discordância com o nome do Instituto porque entende que deveria prever Advogadas também e que o texto está muito consistente, embora muito grande. O Dr. Sérgio Sant'Anna ressaltou que nestes últimos tempos verificou-se várias lacunas no Estatuto e que, não obstante, esta Comissão apresentar um texto mais longo ou mais curto, com toda a certeza será objeto de críticas. A Dra. Elian Araújo destacou o bom trabalho da Comissão e a concordância com as contribuições enviadas. O IAB não pode ser um tribunal punitivo. Acompanhou a opinião dos que a antecederam com observações ao texto. O Dr. Joycemar Tejo ressaltou que vários temas já foram superados e ainda tem dúvidas em relação ao Membro Acadêmico que seria uma abertura epistemológica. Gostaria de ouvir argumentos, pois continua achando que caberia manter somente Efetivo, Honorário e Benemérito. Sua ressalva é pertinente a necessidade de se criar mais uma categoria diferente. O Dr. Sérgio Sant'Anna fez longa defesa da inclusão do Membro Acadêmico e do Membro Internacional que objetivam abrir o Instituto para professores dos Cursos de Direito não inscritos na OAB e para os membros de outros países que podem contribuir com o IAB. A Dra. Glória Márcia preocupou-se com a inclusão desta modalidade citando o exemplo do membro do Ministério Público que em dado momento quando poderia advogar pagaria anuidade e colocou em dúvida se o acadêmico deveria ou não pagar anuidade. Ressaltou,

também, que existem acadêmicos que são pesquisadores e deveriam ser igualados ao professor. O Dr. Ricardo Camargo lembrou que na Europa existe a figura do pesquisador ao lado do professor. O Dr. Sérgio Sant'Anna esclareceu que a situação, quando se formou em 1986, era totalmente diferente dos tempos atuais porque havia muitos profissionais lecionando com poucos exercendo exclusivamente a atividade docente. Nos tempos atuais, ampliou-se a figura do Professor de Dedicação Exclusiva somente com atividades de sala de aula. Esclareceu, ainda, que a concepção dialética, zetética e não dogmática é a que preconiza a compreensão do Direito como Ciência, sendo importante, a partir da visão multidisciplinar, ter Professores que atuam no Direito, mas são Bacharéis ou Licenciados em Sociologia, História, Filosofia, Relações Internacionais, Ciência Política, Economia, dentre outros Cursos. O Dr. Sérgio Sant'Anna solicitou ao Dr. Joycemar Tejo que enviasse um texto escrito que realçasse a sua preocupação em relação à esta previsão. A Dra. Glória Márcia enfatizou que os honorários podem contemplar um não bacharel. O Dr. Sérgio Sant'Anna indagou aos presentes se haveria outra controvérsia para debate. Diante da negativa dos presentes, o Dr. Sérgio Sant'Anna reiterou que todos leiam o material enviado e formulem propostas, dúvidas, sugestões e comentários para serem enviados pela lista de e-mails. No quarto ponto de pauta e em Assuntos Gerais, o Dr. Sérgio Sant'Anna agradeceu o comprometimento de todos com a mudança do Estatuto, a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, tendo em vista a reunião marcada do Conselho Superior, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 20 – ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA/ SÉTIMA
REUNIÃO DA SISTEMATIZAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às quinze e trinta horas, foi aberta a décima segunda reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 2º andar do IAB, na Biblioteca, e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Sérgio Sant’Anna, estando de forma presencial na reunião, sendo que, além do Presidente, o Dr. Joycemar Tejo, a Dra. Elian Araújo, a Dra. Glória Márcia Percinoto, o Dr. Miro Teixeira e o Dr. Ricardo Camargo participaram pelo sistema remoto, com a justificativa de ausência do Dr. Jorge Folena, da Dra. Maria Adélia Campello e do Dr. Aldo Arantes, todos em virtude de compromisso. Aberta a reunião, o Presidente informou que havia o quórum necessário às deliberações da Comissão, tendo sido proposto os seguintes pontos de pauta: 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 08/04/2026; 2- Informes; 3- Sétima reunião da Sistematização para debate e deliberação sobre as propostas com base na Minuta atualizada do Anteprojeto 3 e 4- Assuntos Gerais. A proposta de pauta foi aprovada por unanimidade. No primeiro ponto de pauta, a Leitura de ata foi dispensada eis que já enviada a ata à Comissão por meio eletrônico. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade, sendo que eventual inclusão pode ser feita através de envio do texto à esta Presidência. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente reiterou o Calendário de Reuniões da Comissão já agendada a ser realizada de forma híbrida no dia 15/05. O Presidente comunicou que esta Presidência pretende realizar mais uma reunião antes da data de entrega à Presidenta Dra. Rita Cortez em início de maio, bem como realçou que a prioridade desta reunião seria a de deliberar sobre o Esqueleto 3 enviado com antecedência, bem como também foi enviado aos integrantes da Comissão um anexo com as significativas mudanças políticas e estruturais no Estatuto. Além das propostas enviadas por antecedência, o Sr. Presidente esclareceu que o Esqueleto 3 é a base do texto definitivo da sistematização fruto

dos debates e propostas até o momento, sendo que a Dra. Elian Araújo, Dra. Glória Márcia, Dr. Jorge Folena, Dr. Ricardo Camargo, Dr. Joycemar Tejo enviaram textos por escrito através de e-mail. Foi esclarecido ainda que o Dr. Aldo Arantes não estará presente em virtude do aniversário da esposa, mas que saudou o texto que está sendo produzido. O Dr. Miro Teixeira sugeriu o nome de um filólogo, ligado à Academia Brasileira de Letras (ABL) para que enviemos a versão definitiva do texto para adaptação da linguagem compatível com a norma técnica da língua portuguesa. O Dr. Jorge Folena teve que participar de uma atividade profissional na Barra da Tijuca. O Sr. Presidente propôs um Calendário Final para a conclusão dos trabalhos, nos termos seguintes: serão anotados os pontos enviados e com início na próxima 2ª feira, ter-se-ão sete dias úteis para pronunciamentos que serão debatidos de forma conclusiva na reunião do dia 15 de maio de 15:30 às 17:30 horas. A proposta foi aprovada por unanimidade. No terceiro ponto de pauta, o Sr. Presidente fez a leitura e apontou alguns pontos que ainda não foram suficientemente debatidos, tais como a normatização da Moção e da Nota Técnica. O Sr. Presidente mencionou que existem situações complexas que envolve a proposta de Moção ou Nota Técnica por parte de membro do Instituto enviada para o Plenário. O Dr. Joycemar Tejo fez alusão ao papel do Quarto Secretário nas proposições de iniciativa da Diretoria. Após várias manifestações dos membros presentes à reunião, o Dr. Sérgio Sant'Anna solicitou que o Dr. Joycemar Tejo ou a Dra. Glória Márcia Percinotto redigissem um texto de artigo ou parágrafo para a normatização deste inciso. A situação da Diretoria está bem disciplinada, mas a da previsão por membros do Instituto está aberta e precisa ficar bem regulamentada. A Dra. Elian Araújo defendeu a complementação para ajustar as escolhas para ida ao Plenário do Instituto, tanto em relação à Nota Técnica, quanto em relação à Moção. Importante a proposta ser apresentada com antecedência, sendo que em caso de admissão, a necessidade de apresentar à Presidência. O Dr. Joycemar Tejo pediu para retornar à previsão do membro acadêmico. Em relação à este ponto, defendeu que o rito de admissão deva ser mais enxuto e menos exigente para admissão de sócios, seja em relação à exigência de três anos, quanto em relação ao tempo para o membro do Instituto poder propor um novo associado. O Dr. Sérgio Sant'Anna esclareceu que o Instituto é uma academia e deve ter algum critério mínimo para ingresso, daí a normatização conforme previsto. No que tange ao ponto relacionado à mudança de nomenclatura do Conselho Superior para Conselho Institucional Deliberativo, a

questão será debatida oportunamente, tendo em vista que este Presidente terá que participar de reunião marcada para às 17 horas. O Dr. Sérgio Sant'Anna reiterou que todos leiam e enviem propostas, dúvidas, sugestões e comentários pela lista de e-mails tendo em vista os prazos aprovados neste Calendário. No quarto ponto de pauta e em Assuntos Gerais, o Dr. Sérgio Sant'Anna agradeceu o comprometimento de todos com a mudança do Estatuto e a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião, tendo em vista a reunião do Conselho Superior, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 21 – ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA/ OITAVA
REUNIÃO DA SISTEMATIZAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO
REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2026

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze e trinta horas, foi aberta a décima terceira reunião ordinária da COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO do Instituto dos Advogados Brasileiros, instituída pela Resolução da Presidência nº 218/2025, tendo sido realizada de forma híbrida na Sala de Reuniões do 2º andar do IAB, na Biblioteca, e através da plataforma Google Meet. utilizada pelo IAB. A reunião ocorreu sob a presidência do Dr. Sérgio Sant’Anna, estando de forma presencial na reunião, a Dra. Glória Márcia Percinoto, o Dr Jorge Folena, o Dr. Ricardo Camargo, o Dr. Joycemar Tejo, a Dra. Elian Araújo e a Dra. Maria Adélia Campello, todos pelo sistema remoto, com a justificativa de ausência do Dr. Miro Teixeira e do Dr. Aldo Arantes, todos em virtude de compromissos. Aberta a reunião, o Presidente informou que havia o quórum necessário às deliberações da Comissão, tendo sido propostos os seguintes pontos de pauta: 1- Leitura da Ata da Reunião Ordinária de 30/04/2026; 2- Informes; 3- Oitava reunião da Sistematização para debate e deliberação sobre as propostas com base na Minuta atualizada do Anteprojeto 3, em especial o artigo 18 e 4- Assuntos Gerais. A proposta de pauta foi aprovada por unanimidade. No primeiro ponto de pauta, a Leitura de ata foi dispensada eis que já enviada a ata à Comissão por meio eletrônico. Submetida a votação, a pauta foi aprovada por unanimidade, sendo que eventual inclusão pode ser feita através de envio do texto à esta Presidência. No segundo ponto de pauta, o Sr. Presidente enfatizou que esta seria a última reunião do Calendário de Reuniões da Comissão, tendo somente a deliberação do artigo 18. Esclareceu, ainda, que no prazo de sete dias úteis, a Dra. Glória Márcia apresentou várias propostas que foram debatidas, esclarecidas e acolhidas na sua plenitude, com a Dra. Glória Márcia tendo concordado em deixar o preâmbulo no texto do Anteprojeto no Esqueleto 3. O Dr. Joycemar Tejo apresentou proposta de Emenda em relação ao artigo 18 do texto da Minuta do Anteprojeto 3, sendo que o Dr. Sérgio Sant’Anna tentou apresentar um texto alternativo consensual. Diante da discordância do Dr. Joycemar Tejo, a proposta será objeto de debate e

deliberação na presente reunião. O Dr. Sérgio Sant'Anna explicitou que definido o artigo 18, será aberto prazo de 05 dias úteis para correção de erros materiais com o prazo se iniciando a partir da próxima 2ª feira, dia 18 de maio. Na sequência o texto será enviado para um filólogo tendo o Dr. Miro Teixeira sugerido a indicação de um membro da Academia Brasileira de Letras. O Dr. Sérgio Sant'Anna esclareceu que enviou todos os tópicos objeto de sugestão da Dra. Glória Márcia para os membros deste Colegiado por e-mail com antecedência, ressaltando a proposta pertinente ao Conselho Fiscal que tem função de fiscalizar ao invés de assessorar a gestão. De qualquer forma, eventual dúvida ou questionamento poderá ser feito no prazo de 05 dias úteis para a correção dos erros materiais. O Dr. Sérgio Sant'Anna saudou a decisão democrática do Colegiado que com os votos da Dra. Glória Márcia, da Dra. Maria Adélia, do Dr. Jorge Folena, do Dr. Aldo Arantes e do Dr. Miro Teixeira acolheu a proposta de mudança do nome do atual Conselho Superior para Conselho Deliberativo, em relação a proposta de Conselho Institucional que teve o voto do Dr. Sérgio Sant'Anna, da Dra. Elian Araújo, do Dr. Ricardo Camargo e do Dr. Joycemar Tejo num placar final de 5 votos a 4. A Dra. Glória Márcia pediu a palavra para defender que o Dr. Sérgio Sant'Anna por ocasião da entrega do Relatório Final enfatize que as questões que foram debatidos durante a Estatuinte foram debatidas, tendo havido naturais divergências de pensamento que se expressaram no Colegiado. No terceiro ponto de pauta, o Dr. Sérgio Sant'Anna fez breve esclarecimento sobre o artigo 18, enfatizou que já tinha enviado as três propostas por e-mail aos demais membros deste Colegiado e fez a leitura do texto do Anteprojeto, do texto do Dr. Joycemar Tejo e do texto alternativo, que foi feito após contato anterior com o Dr. Joycemar Tejo na tentativa de viabilizar um texto consensual. O Dr. Jorge Folena pediu a palavra para explicitar que defende o IAB de portas abertas e que considera importante a manifestação da Comissão de Admissão de Sócios. O Dr. Sérgio Sant'Anna apresentou questão de ordem para solicitar esclarecimento do Dr. Jorge Folena em relação a necessidade de ter alguma regra que permita um tempo mínimo de atividade profissional ou acadêmica para ingressar no Instituto, bem como em relação ao fato de que tanto a Presidência do IAB, quanto a Presidência da Comissão de Admissão de Sócios possam ter orientação diversa da gestão atual, sendo importante ter freios e contrapesos até porque o Plenário não costuma rejeitar a proposta aprovada pela Comissão em Sessão Plenária. O Dr. Jorge Folena manifestou que realmente estes pontos levantados são relevantes e merecem

uma reflexão do colegiado, objetivando um texto que contemple as duas propostas, sendo que defendeu o tempo de três anos para ingresso no Instituto. Em virtude de encontrar-se em Recife, junto com a Dra. Rita Cortez, para dar posse a novos membros do IAB em Pernambuco, o Dr. Jorge Folena teve que se retirar da reunião. O Dr. Sérgio Sant'Anna agradeceu a presença e reafirmou que o que está em discussão não é mais a proposta da Minuta de anteprojeto do Esqueleto 3, mas sim a proposta do Dr. Joycemar Tejo e a proposta alternativa. Foi dada a palavra ao Dr. Joycemar Tejo que fez ampla defesa da sua proposta reiterando os argumentos já apresentados, no sentido de que se deve facilitar o ingresso no IAB. O Dr. Joycemar Tejo leu a sua proposta que tem o caput do artigo 18 e os incisos I, III e IV da mesma forma que a Minuta de anteprojeto e, por consequência, em relação a proposta alternativa. O problema seria o inciso II. Da mesma forma, dos quatro parágrafos, somente existe concordância em um parágrafo que passaria a ser único. O Dr. Sérgio Sant'Anna reiterou sua preocupação com gestões futuras e resolveu fazer a leitura do inciso II das três propostas. Num gesto objetivando o acordo, propõe que o inciso II tenha o seguinte texto: II – Apresentar *Currículo* e demonstrar, com trabalhos jurídicos ou por qualquer outro meio, a prática, experiência e conhecimento profissional ou acadêmico na área jurídica no setor público ou privado por, no mínimo, dois anos. A proposta foi objeto de acordo dentre os presentes. Em relação aos parágrafos, o Dr. Sérgio Sant'Anna manifestou que houve concordância em relação ao parágrafo primeiro. Em relação ao parágrafo segundo o Dr. Joycemar Tejo reiterou que não deveria ter regras rigorosas, sendo que o Dr. Sérgio Sant'Anna lembrou que estas regras são oriundas do atual Estatuto e que atual Comissão nunca rejeitou qualquer associado em virtude destas regras. Propôs que fosse previsto um parágrafo possibilitando que a Comissão tivesse competência para análise do caso concreto para fins de deferimento e a possibilidade de o processo de admissão de sócio ficar em exigência, o que evitaria eventual indeferimento. Foi dada a palavra ao Dr. Ricardo Camargo que manifestou sua concordância com a proposta alternativa e confia na índole de quem estará à frente da Comissão de Admissão de Sócios. Dada a palavra à Dra. Elian Araújo mencionou que consegue alcançar a preocupação do Dr. Joycemar Tejo, que faz excelente trabalho à frente da Comissão, em relação ao futuro. Entende, todavia, que é importante ter regras, razão pela qual acompanha a proposta alternativa. Dada a palavra à Dra. Glória Márcia defendeu que deva ter critérios e que deveria ter entrevista com os candidatos.

Sustentou, ainda, que o parágrafo deveria ser redigido no positivo ao invés do negativo. Pugnou pelo texto e entendimento da proposta defendida pelo Dr. Joycemar Tejo e vai acompanhar esta proposta na votação. O Dr. Joycemar Tejo entendeu que artigo prevendo exigência vai de encontro ao que defende no IAB. O Dr. Ricardo Camargo reafirmou que a questão da tramitação não vai criar problemas. Tendo em vista que o Dr. Joycemar Tejo reiterou a sua proposta e o Dr. Sérgio Sant'Anna manteve a proposta alternativa com previsão de parágrafo estabelecendo competência da Comissão de Admissão de Sócios e a possibilidade de exigência, além do parágrafo com previsão de ao membro internacional ser facultado apresentar Carteira de Advogado do país de origem, a questão foi submetida à votação tendo o voto na proposta alternativa do Dr. Sérgio Sant'Anna, Dr. Ricardo Camargo e Dra. Elian Araújo e na proposta do Dr. Joycemar Tejo, seu próprio voto e da Dra. Glória Márcia totalizando 3 votos a 2. O Dr. Sérgio Sant'Anna registrou que a Dra. Maria Adélia por não ter ficado na reunião durante o tempo dos debates não votaria, mas que seria importante ter o voto do Dr. Jorge Folena que participou dos debates. Todos concordaram com esta proposta. O Dr. Sérgio Sant'Anna vai esclarecer por e-mail e pedir o voto do Dr. Jorge Folena para proclamar o resultado final. No quarto ponto de pauta e em Assuntos Gerais, o Dr. Joycemar Tejo registrou a discordância com a deliberação da Comissão após o debate democrático e se considera liberado para registrar sua discordância e defender a posição derrotada no Plenário. A Dra. Glória Márcia reiterou que também entende que a posição do coletivo não vincula individualmente a cada integrante deste colegiado e que este seria um Grupo de Trabalho. O Dr. Sérgio Sant'Anna manifestou a sua discordância com o entendimento de ambos porque foi feita uma Comissão para elaborar uma Minuta de Anteprojeto através da Estatuinte e que não há coerência em cada membro que discordar de uma proposição se manifestar contrário durante os debates, já que, em tese, o projeto é ousado e tenderá a ter muitas críticas. O Dr. Sérgio Sant'Anna se comprometeu a levar e defender a manifestação do coletivo da Comissão nos debates junto ao Plenário, em coerência ao que acontece na Comissão de Direito Constitucional e na Comissão de Direito da Integração, no sentido de ser importante buscar uma posição consensual nos pareceres para os debates e deliberações no plenário. Reiterou que as votações e deliberações que traduzem a proposta final a ser entregue deverão ser respeitadas. Ao final, agradeceu o comprometimento de todos com a mudança do Estatuto e a presença de todos e nada mais havendo a ser tratado, deu por

encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo seu presidente e a secretária.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

Presidente da COMISSÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DO IAB

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTO

Secretária-Geral

DOCUMENTO 22 – PROPOSTAS ENCAMINHADAS PELOS ASSOCIADOS DO IAB

PROPOSTAS ENCAMINHADAS PELOS ASSOCIADOS DO IAB

Proposta de FLÁVIO PITA enviada em 11/08/2025 às 21:33

Prezado Diretor Sérgio Sant'Anna,

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando os trabalhos da Comissão de Revisão do Estatuto do Instituto dos Advogados Brasileiros, apresento, para análise e eventual incorporação, duas propostas alinhadas à modernização e ao fortalecimento institucional do IAB:

1. Criação da Diretoria Estatutária de Governança e Compliance

Objetiva consolidar uma estrutura permanente dedicada à integridade, à transparência e à conformidade institucional, com atribuições voltadas à gestão de riscos, ao monitoramento do cumprimento normativo e à implementação de programas de ética e integridade, alinhando o IAB às melhores práticas nacionais e internacionais de governança aplicáveis a entidades de relevância pública. (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO PARA O ESTATUTO)

2. Implantação do Escritório de Prática Jurídica vinculado à ESIAB (SUBMETIDO À VOTAÇÃO NA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO, A PROPOSTA FOI REJEITADA COM VOTOS CONTRÁRIOS DE SÉRGIO, RICARDO, JOYCEMAR, ALDO E ELIAN)

Proposta de criação de um núcleo de prática jurídica, administrado pela Escola Superior do Instituto, voltado à integração teoria-prática, à formação profissional de excelência e à responsabilidade social, por meio de atendimento jurídico supervisionado e convênios com órgãos públicos e entidades parceiras.

Ambas as iniciativas visam fortalecer a credibilidade, a eficiência e o alcance social do Instituto, preservando sua tradição histórica e projetando-o para os desafios contemporâneos da advocacia e da gestão institucional, anexe ao presente e-mail a descrição objetiva. (DÚVIDA SOBRE PREVISÃO DE ESCRITÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA VINCULADO À ESIAB – DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Coloco-me à disposição para detalhar os pontos estruturais e operacionais de cada proposta, contribuindo com elementos técnicos e jurídicos que possam subsidiar a análise desta Comissão.

Flávio Pedro dos Santos Pita - OAB/RJ/252.344

Proposta de CARMELA GRÜNE enviada em 16/08/2025 às 22:25

Sugestões

1) Nome - Mudança do nome de Instituto dos Advogados Brasileiros para Instituto da Advocacia Brasileira - mantendo a sigla IAB (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO E SERÁ OBJETO DE DELIBERAÇÃO. PROPOSTA FOI REJEITADA POR AMPLA MAIORIA)

2) 1. Finalidades do IAB (art. 2º e 3º) - Dentro das finalidades do IAB incluir - promoção da igualdade de gênero, diversidade e inclusão social, além do compromisso com tecnologia ética e democracia digital; Exemplos: (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO E SERÁ OBJETO DE DELIBERAÇÃO)

I – promoção da igualdade e da não discriminação de qualquer natureza;
II – defesa intransigente do Estado Democrático de Direito;
III – proteção do meio ambiente e da cultura nacional, em suas diversas expressões;
IV – observância dos princípios de transparência, equidade, responsabilidade social e prestação de contas em sua governança interna;
V – promoção da justiça social e da sustentabilidade institucional.

(SERÁ OBJETO DE DELIBERAÇÃO)

O IAB assegurará a plena participação de seus associados, vedada qualquer forma de discriminação por motivo de gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade, deficiência, origem regional ou condição social.

§1º O Instituto compromete-se a promover medidas proativas de inclusão, buscando refletir a diversidade da sociedade brasileira em seus quadros diretivos e deliberativos.

§2º Serão estabelecidas metas de paridade de gênero e representatividade racial nos órgãos de direção e comissões, em consonância com a CEDAW, a Convenção Interamericana contra o Racismo e a Agenda 2030 da ONU. (ENTENDEU-SE DESNECESSÁRIO PREVISÃO E/OU INCLUSÃO DE COMPROMISSOS INTERNACIONAIS NO ESTATUTO. SERÁ QUE SER OBJETO DE DEBATE E DELIBERAÇÃO A QUESTÃO DA PARIDADE 50% MULHERES E 30% NEGROS, ÍNDIOS E PARDOS)

3) 2. Admissão de associados (art. 9º) - Ampliar critérios de avaliação, reconhecendo produção acadêmica digital, atuação em direitos humanos, advocacia popular e inovação jurídica; (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO E SERÁ OBJETO DE DELIBERAÇÃO)

4) 3. Direitos e Deveres (arts. 14 a 16) - Criar dispositivos que prevejam política de inclusão e equidade contributiva, fortalecendo o acesso de novos quadros à instituição - (pessoas negras, LGBTQIAPN+, mulheres e mães de baixa renda) - isenção, desconto ou apoio para jovens advogados, mulheres mães, pesquisadores ou associados em vulnerabilidade; (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DE NOVAS MODALIDADES DE MEMBROS DO IAB)

5) 4. Governança e transparência (arts. 45, 54, 64, 67) - As práticas contemporâneas de governança recomendam descentralização, colegialidade e maior controle social interno. A prestação de contas (art. 64) é restrita aos associados; não há menção à publicidade externa ou alinhamento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei 13.019/2014). Uma sugestão: Ampliar transparência, prevendo publicação obrigatória de relatórios anuais no site. Fortalecer o papel do Conselho Superior e das Comissões, equilibrando a governança. Instituir compliance interno, com previsão expressa de respeito à LGPD (Lei 13.709/2018). (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO COMO GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E OUTROS PRINCÍPIOS DENTRO DA ESTRUTURA DO IAB)

6) 5. Processo Eleitoral (arts. 55 a 58) - Vedar eleição de ex-presidentes a fim de oportunizar ao quadro associativo a diversidade e experiência nos quadros administrativos - diretivos. Prever paridade de gênero e diversidade étnico-racial nas chapas. Estabelecer regras claras sobre auditoria e transparência das eleições digitais. (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO COMO REGRAS PARA O PROCESSO ELEITORAL COM DÚVIDA DE JOYCEMAR SOBRE PARIDADE DE GÊNERO)

7) 6. Extinção e Destinação do Patrimônio (art. 70) - Definir hierarquia de destinação, priorizando entidades jurídicas ou acadêmicas que preservem o legado do IAB. (DÚVIDA EM VIRTUDE DE TER QUE TER PREVISÃO DE EXTINÇÃO, MAS NÃO COM CONCORDÂNCIA COM PREVISÃO DE HIERARQUIA DE DESTINAÇÃO QUE NÃO SEJA O PODER PÚBLICO – UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO OU ADMINISTRAÇÃO INDIRETA RESPECTIVA)

8) Fundamentação Jurídica e Institucional para Alteração - IAB, como associação nacional de advogados, precisa se adequar a esse cenário internacional. (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

9) Proteção de Dados e da Transparência (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO COM NECESSIDADE DE ESTUDO DAS LEIS LGPD, ACESSO À INFORMAÇÃO, ETC))

Art. Z – Proteção de Dados Pessoais
O Instituto observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e a segurança das informações de seu quadro associativo e colaboradores.

§1º A utilização de dados pessoais restringir-se-á às finalidades institucionais, sendo vedado seu compartilhamento sem consentimento expresso do titular.

§2º O Instituto instituirá Encarregado de Proteção de Dados (DPO) para zelar pela conformidade legal.

Art. W – Transparência e Publicidade Ativa
Em consonância com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), o IAB compromete-se a adotar política de publicidade ativa, mediante a divulgação periódica em seu portal eletrônico de:

- I – relatórios de atividades institucionais;
- II – relatórios financeiros e de auditoria independente, quando houver;
- III – critérios de admissão de associados e processos de escolha de dirigentes;
- IV – pareceres e estudos aprovados pelo Instituto.

10) Estrutura de Governança (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Art. V – Estrutura de Governança

A governança do Instituto observará os princípios de transparência, equidade, responsabilidade corporativa e prestação de contas, conforme orientações do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC.

§1º Os órgãos de direção e deliberação serão compostos de forma descentralizada, assegurando equilíbrio de funções e representatividade regional.

§2º O Conselho Superior terá suas competências fortalecidas como instância fiscalizatória e deliberativa, assegurando independência em relação à Presidência.

§3º Os dirigentes responderão pessoalmente por atos praticados com violação à lei, ao Estatuto ou aos princípios de governança do Instituto.

Proposta de JOYCEMAR TEJO (pela Comissão de Admissão de Sócios) em

02/09/2025

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

Na qualidade de Presidente da Comissão de Admissão de Sócios, encaminho a V. Exa. nossa sugestão de alteração estatutária. Foi ponderada, em nosso debate, a necessidade do equilíbrio entre a manutenção da qualidade do nosso quadro associativo e a simplificação do processo admissional, conforme pede a agilidade dos tempos modernos.

Nessa toada, a proposta apresentada diz respeito ao art. 9º, que versa sobre a admissão de membros. É modificativa dos incisos I e II, faz a renumeração do atual inciso V para IV e, por fim, é supressiva dos parágrafos §2º, §3º e §4. Tal é portanto a redação proposta:

Artigo 9º. São requisitos para a admissão no quadro social do IAB:
(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

I. ser proposto por membro efetivo que o seja por mais de 2 (dois) anos, esteja em pleno gozo de seus direitos sociais e não integre a Comissão Permanente de Admissão;

II. apresentar curriculum vitae e demonstrar, com trabalhos jurídicos ou por qualquer outro meio, experiência e conhecimento profissional ou acadêmico na área jurídica no setor público ou privado;

III. ter aprovada por 2/3 dos votos do Plenário a proposta de admissão;

IV. apresentar prova da inscrição na OAB, mediante documento hábil, exigência que será dispensada para os candidatos que, comprovadamente, exerceram mandatos eletivos naquela entidade. Parágrafo único. Não atingida a votação de que trata o inciso III, será submetida a proposta ao Plenário na sessão seguinte, com destaque no anúncio da pauta. É a sugestão que temos a oferecer, sem prejuízo de novos aportes que possam ser apresentados, inclusive pelos membros da Comissão individualmente, ao longo do prazo consignado. Com votos de sucesso do processo estatuinte,

JOYCEMAR LIMA TEJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMISSÃO DE SÓCIOS PELA COMISSÃO

Proposta de ROGÉRIO BORBA de 03/09/2025 às 19:53

Boa noite. Sugiro a inclusão de um capítulo com regulamento do processo eleitoral do IAB, pormenorizado. (DESTAQUE PARA ESTE PONTO INCLUÍDO NOS DEBATES DA COMISSÃO DE REVISÃO COM TENDÊNCIA DE PREVISÃO NO ESTATUTO COM REGULAMENTO NO REGIMENTO OU EM RESOLUÇÃO ESPECÍFICA)

Proposta de GILBERTO GARCIA em 15-09 às 15:00

Encaminho, Tempestivamente, as *Propostas de Aperfeiçoamento para Apreciação da Comissão Revisora do Estatuto do IAB/Nacional*, sob (Vossa Liderança), Para Que Sejam Consideradas e Ato Contínuo Deliberadas pela AGE de Reforma do Ato Constitutivo da Casa de Montezuma:

1. Substituir a Nomenclatura 'Estatuto Social', por 'Estatuto Associativo', como Proposto pelo Código Reale que Diferenciou as Associações das Sociedades, à luz de Constituir-se Numa Pessoa Jurídica com Fins Não Econômicos, Adequando-se a Correta Técnica de Redação Jurídica; (DESTAQUE PARA ESTE PONTO A SER DEBATIDO PELA COMISSÃO COM DÚVIDA NA SUA NECESSIDADE FACE À PREVISÃO DO CÓDIGO CIVIL NOS TERMOS LEVANTADOS PELA DRA. GLÓRIA MÁRCIA)
2. Instituir-se Uma Comissão de Ética, integrada por 07 (sete) Membros, Nomeados pelo Conselho Superior (Que Não Poderão Se Auto-indicarem) para Cada Caso Especifico de Comprovada Infração Estatutária por Algum Associado, para Averiguarem a Situação e Emitir Parecer; (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DISCIPLINAR)
3. Comissionar o Conselho Superior para Apreciar o Parecer da Comissão de Ética Especifica Nomeada, Deliberando pelo Seu Acatamento ou Não, Sendo a Sessão da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a Instância Recursal, que Pode Ser Acionada pelo Membro Sancionado; (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DISCIPLINAR)
4. Instituir-se Um Conselho Fiscal com Poderes Específicos e Independente para Apreciar e Fiscalizar as Contas, Promover o Acompanhamento do Orçamento, e, Implementar Medidas Saneadoras, Prestando Relatório Direto à Assembleia Geral Ordinária (AGO), Semestralmente; (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO FINANCEIRA)

5. Estabelecer Um 'Quórum' Mínimo, (Última Convocação), para a Instalação e Deliberação na Assembleia Geral Ordinária, e, na Assembleia Geral Extraordinária, equivalente a 10% (dez por cento) dos Associados Adimplentes, nas Modalidades Estatutárias (Presencial ou On-line); (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA, TAMBÉM DESTACADO PELA DRA. GLÓRIA MÁRCIA E PELO DR. JOYCEMAR TEJO)

6. Diferenciar no Ato Constitutivo as Temáticas das Assembleias Gerais Ordinárias das Temáticas das Assembleias Gerais Extraordinárias, Especificando-se os Temas de Competência das AGO e das AGEs, Além das Já Estabelecidas como Privativas no Código Civil brasileiro; (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO COM DÚVIDAS SOBRE ENGESSAMENTO DE REGRAS DE ASSEMBLEIAS – CONSULTA AO CÓDIGO CIVIL)

Proposta de LEILA POSE em 15-09-2025 às 15:53/

Nome - Mudança do nome de Instituto dos Advogados Brasileiros para Instituto da Advocacia Brasileira - mantendo a sigla IAB (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO E FOI REJEITADO POR AMPLA MAIORIA)

Dos Fins do IAB (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Art. 2º -

Incluir: “a promoção da igualdade de gênero e diversidade, e da não discriminação de qualquer natureza”

Art. 3º III (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO – A PROPOSTA APRESENTADA NÃO GUARDA PERTINÊNCIA COM A QUE ESTÁ SENDO ALTERADA)

Alterar: “Manter biblioteca aberta ao público”

Incluir: “assegurar a plena participação de seus associados, vedada qualquer forma de discriminação por motivo de gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, idade, deficiência, origem regional ou condição social.”

Art.6º (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Parágrafo Único:

Alterar: “Cancelada a inscrição nos quadros da OAB, por exercício definitivo de atividade incompatível com a advocacia, passará o membro efetivo à categoria de honorário por declaração da Diretoria, a requerimento ou de ofício.”

Art. 9º (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Admissão de associados

Incluir inciso: produção acadêmica digital em revista ou jornal de reconhecido destaque no meio jurídico e trabalhos de inovação jurídica;

Incluir novo artigo: “O Regimento Interno deverá enumerar ações de inclusão e equidade contributiva, fortalecendo o acesso de novos quadros à instituição podendo excepcionalmente prever isenção ou desconto temporários em apoio aos associados em situação de vulnerabilidade” (DÚVIDA SE CABE AO REGIMENTO INTERNO PREVER AÇÕES DE INCLUSÃO E EQUIDADE CONTRIBUTIVA, SITUAÇÃO DE ISENÇÕES OU DESCONTOS E, NA HIPÓTESE POSITIVA, COMO PREVER. SERIA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA FINANCEIRA ESTE TIPO DE PREVISÃO?)

Art. 10 (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Alterar: As propostas de admissão apresentadas nos últimos seis meses de mandato da Diretoria só serão submetidas ao Plenário após a eleição da nova Diretoria.

Art. 20 II (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Alterar: “aos que deixarem de pagar as suas contribuições, injustificadamente, por três anos, consecutivos ou não, no prazo de sessenta dias contados da comunicação.

Art. 37 (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Alterar: Aumentar o mandato do Conselho Superior para três anos tal qual da Diretoria. (DELIBERAÇÃO DE MANDATO DE DOIS ANOS PARA A DIRETORIA E O CONSELHO SUPERIOR COM ESPECIFICIDADES DEFINIDAS)

Da Diretoria (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Seção I Composição e atribuições

Incluir: Obrigatoriedade de Paridade de gênero e diversidade étnico-racial. E a observância dos princípios de transparência, da governança interna buscando a sustentabilidade institucional. (FOI ACOLHIDA A PROPOSTA DO CONSELHO FEDERAL DA OAB)

Art. 50. Ao Diretor Cultural compete: (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Alterar II – “a guarda, conservação e a catalogação de seus acervos históricos”

OBS.: No IAB não existe um acervo de arquivos históricos devidamente catalogado e organizado tal qual preconiza a lei e seguindo os objetivos da instituição. Da mesma forma, as peças de nosso acervo particular não constituem um museu nos termos da legislação vigente. Acervos de documentos e museológicos devem ser coordenados mediante um projeto de pesquisa conduzido por profissional qualificado, tudo nos termos da legislação. O mais adequado é criar o projeto de centro de documentação e museu para depois incluir no Estatuto definindo o Diretor responsável.)

Alterar III – “a elaboração, ouvido o Secretário-Geral, da proposta de contratação de serviços necessários à manutenção do acervo.”

Excluir IV (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Do Patrimônio (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO PARA PREVISÃO ESTATUTÁRIA - DÚVIDA)

Incluir novo Artigo

O Mausoléu do Advogado, de propriedade do IAB, terá seu uso definido por deliberação do Conselho Superior e aprovação do Plenário.

Fundamental incluir novos artigos atualizando conceitos sobre: (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

As práticas contemporâneas de governança como Compliance, Governança, Transparência e Publicidade Ativa, que podem estar sob a responsabilidade dos Diretores-Secretários. Além dos compromissos de Proteção de Dados Pessoais.

O Conselho Superior deve agir como instância fiscalizatória e deliberativa, assegurada sua independência em relação à Diretoria. (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Proposta de ILAN SWARTZMAN em 15-09 às 18:59

* ESIAB

Art. X – Da Escola Superior (ESIAB) (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO COM POSSIBILIDADE DE PREVISÃO ESTATUTÁRIA E REGULAMENTAÇÃO EM RESOLUÇÃO ESPECÍFICA)

A Escola Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros (ESIAB) integra a estrutura do IAB e reger-se-á por Estatuto próprio e regulamentos internos, aprovados pelo(a) presidente do IAB.

§ 1º Compete ao(a) Presidente do IAB nomear o(a) Diretor(a) da ESIAB.

§ 2º O Estatuto próprio da ESIAB disciplinará sua organização e funcionamento, observados este Estatuto e a legislação aplicável.

Art. 45 Incluir o inciso:XII – nomear o(a) Diretor(a) da ESIAB.

* PENALIDADES (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO PARA PREVISÃO ESTATUTÁRIA E REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA)

Inserções no Capítulo IV – Das Penalidades; pequenos ajustes de remissão nos arts. 19 e 22.)
(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Art. 17-A – Tipificação de condutas. Constituem infrações disciplinares, sujeitas às penalidades previstas neste Capítulo: (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

I – conduta antissocial no âmbito do IAB, entendida como comportamento grave e/ou reiterado que atente contra a urbanidade, o respeito mútuo, a dignidade da pessoa humana ou perturbe a ordem de sessões, eventos ou atividades institucionais;

II – atos contrários aos bons costumes, compreendendo expressões, gestos ou conteúdos ofensivos, indecorosos, discriminatórios ou que afrontem a moralidade média, quando praticados em ambientes, canais ou eventos do IAB;

III – prática de crimes por meio da tribuna ou durante a palavra em sessões, eventos ou atividades do IAB, notadamente crimes contra a honra, motivos religiosos, racismo, credo e discriminações correlatas, incitação/apologia de crime e demais tipos penais aplicáveis;

IV – uso indevido do nome, imagem ou símbolos do IAB para promover ofensas, discriminação, desinformação dolosa ou abalo reputacional grave à instituição.

Art. 17-B – Agravantes específicos. São circunstâncias agravantes:

I – a prática das condutas do art. 17-A na tribuna ou no decurso de sessões do Plenário/Conselho/Comissões;

II – a reincidência em infrações de mesma natureza no período de 2 (dois) anos;

III – o emprego de canais oficiais (microfone, publicações, mídias do IAB) para a prática da infração.

Art. 19, § 2º (novo). Nas hipóteses do art. 17-A, III (crimes na tribuna) e na presença de agravantes do art. 17-B, a suspensão poderá ser aplicada pelo prazo de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da exclusão do associado em caso de gravidade manifesta ou reincidência.

Art. 20, VII (novo). Aplica-se a exclusão dos quadros do IAB ao associado que, mediante decisão no processo disciplinar, seja autor de racismo, crimes religiosos ou discriminação grave, ou pratique crimes dolosos na tribuna ou em atividades oficiais do IAB, quando tais condutas se mostrem incompatíveis com os fins institucionais.

Parágrafo único. Mantém-se o disposto no inciso IV do art. 20 (condenação penal transitada em julgado), que também enseja eliminação.

Art. 21-A – Medidas imediatas de ordem e cautelares (novo). (PROPOSTA DEBATIDA E REGULAMENTADA PELA COMISSÃO)

§ 1º O Presidente da sessão poderá, de imediato, para preservação da ordem e da segurança:

I – cassar a palavra;

II – determinar a retirada do recinto;

III – suspender a sessão pelo tempo necessário;

IV – restringir o uso de canais oficiais pelo infrator até deliberação ulterior.

§ 2º Constatados indícios de infração dos arts. 17-A e 17-B, o Presidente do IAB poderá impor suspensão cautelar das prerrogativas estatutárias por até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para resguardar pessoas, bens e a imagem do IAB, sem prejuízo do contraditório.

§ 3º A medida cautelar será submetida em 5 (cinco) dias à Diretoria, para referendo, e revisável pelo Conselho Superior, a pedido do associado, sem efeito devolutivo sobre a ordem da sessão.

§ 4º A adoção de medidas de ordem não dispensa a instauração do processo disciplinar.

Art. 22,

§ 5º (novo). Nos casos de fato cometido em sessão com registro audiovisual oficial, admite-se rito sumário:

I – instauração em até 5 (cinco) dias úteis;

II – defesa escrita em 5 (cinco) dias úteis após ciência;

III – relatório da comissão em até 10 (dez) dias úteis;

IV – julgamento pela instância competente na forma dos §§ deste artigo.

Parágrafo único. Preservam-se ampla defesa e contraditório, facultadas sustentação oral e prova documental, inclusive com uso das gravações oficiais.

* DEVE SE REVER OS PRAZOS DO ESTATUTO REFERENTE AS PENALIDADES.
(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

* MUDAR O NOME DE ELIMINAÇÃO PARA EXCLUSÃO DOS QUADROS DO IAB
(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

* O CONSELHO SUPERIOR DEVE SE REUNIR A CADA 6 MESES (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

* PENSAR E DEBATER MAIS TEMAS PARA O CONSELHO SUPERIOR (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

* CÓDIGO ELEITORAL - CRIAR UM CÓDIGO ELEITORAL DO IAB (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Proposta de EDUARDO RIBEIRO em 15-09- às 21:18

Análise e sugestões para alterações e atualizações no Regimento Interno do IAB Nacional

O Regimento Interno, datado de 2013, é um documento bem redigido e estruturado, que cumpre a função de regular processos e procedimentos de forma detalhada. No entanto, uma atualização pode trazer mais eficiência, clareza e alinhar o texto às práticas de governança atuais e às mudanças sociais e tecnológicas, ressaltando por exemplo, que em 2013 ainda não havia a incidência da Lei Geral de Proteção de Dados, que atualmente vige como garantia fundamental conforme art 5º, inciso LXXIX, da Carta Magna de 1988. (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DO REGIMENTO, CABENDO VERIFICAR SE ALGUNS PRINCÍPIOS JÁ ESTARÃO NO ESTATUTO E SE CABERÁ REGULAMENTAÇÃO MAIS ESPECÍFICA EM RESOLUÇÕES)

1. Inclusão de Aspectos de Compliance e Governança

Embora o regimento já tenha mecanismos de controle, a inclusão de cláusulas mais específicas sobre compliance, ética e transparência é uma boa alternativa para modernizá-lo, mitigar e prevenir riscos.

- Código de Conduta/Ética: Recomenda-se a criação de um capítulo ou seção dedicada a um Código de Conduta e Ética. Este código pode abordar temas como conflito de interesses e conduta esperada dos membros em eventos ou manifestações públicas. Isso complementaria o processo disciplinar já existente.

- Privacidade e Proteção de Dados: O documento, sendo de 2013, não reflete as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É necessário incluir cláusulas que:

o Definam como os dados pessoais dos membros (nome, endereço, e-mail) serão coletados, armazenados e usados.

o Garantam aos membros o direito de acesso, correção e exclusão de seus dados.

o Estabeleçam procedimentos claros para o tratamento de dados no contexto de admissão, processos disciplinares, eleitorais e em caso de desfiliação do associado.

2. Adaptação às leis existentes sobre novas tecnologias, sigilo e proteção de dados dos associados

Alguns pontos podem ser atualizados para refletir o ambiente legal e tecnológico da atual sociedade com base em dados, em que vivemos, tornando o regimento interno mais eficiente e alinhado com as práticas atuais.

- Comunicações e Notificações: O regimento ainda prevê o uso de "carta registrada com aviso de coleta" (Art. 13) para citações. Embora seja uma forma válida, a atualização deve priorizar e detalhar o uso de meios eletrônicos, como e-mail com confirmação de leitura ou plataformas de notificação digital, o que agiliza os processos e reduz custos mantendo a validade e eficácia da comunicação.

- Processo de Votação: O voto por correspondência (Art. 31) é uma alternativa viável, mas que deve ser utilizada em casos específicos, tornando-se exceção e não regra, considerando a possibilidade de votação eletrônica ou híbrida existente no processo eleitoral do Instituto. Isso permitiria aos membros votarem de forma segura e prática, em regra, sem a necessidade de correio. A cláusula poderia prever a criação de uma comissão de auditoria para garantir a lisura do processo digital.

- Reuniões Virtuais: Considerando as práticas adotadas nos últimos anos, o regimento interno poderia prever a realização de reuniões virtuais (Plenário, Diretoria, Comissões), formalizando, atualizando e estabelecendo as regras para quórum, deliberações, participação, manifestação, regras de conduta durante a reunião e votações a distância.

3. Sugestões de Alterações, Inclusões e Revisões de Cláusulas

Aqui estão sugestões específicas para algumas cláusulas:

- Revisão do Artigo 10: Sugere-se reescrever o parágrafo sobre a representação para "o processo disciplinar é instaurado de ofício pelo Presidente ou mediante representação escrita, vedado o anonimato."
- Inclusão de Parágrafo em Artigos sobre Notificações (Ex: criação do Art. 13, §único) adicionar um parágrafo que estabeleça a notificação eletrônica como meio preferencial, reservando a notificação por carta para casos específicos, como a impossibilidade de contato eletrônico ou internação hospitalar do associado. Exemplo: "A notificação do representado será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, mas poderá ser realizada por carta em caso de internação hospitalar, onde não haja procurador ou representante constituído para receber por meio digital".
- Criação de Cláusula de Resolução de Conflitos (Mediação/Arbitragem): Incluir um mecanismo de resolução de conflitos, como base na mediação, para tratar de divergências entre membros e de membros para com o Instituto, evitando que todos os problemas se tornem processos disciplinares. Isso pode promover uma cultura de diálogo para resolução de questões divergentes ou conflito de interesses entre associados ou de associados com alguma norma da Instituição.
- Atualização do Artigo 47: Adaptar a regra de votação para eleições de Conselhos no formato de um formulário digital, permitindo o voto em um número exato de nomes, havendo mais assertividade na manifestação de vontade e não apenas "não mais que", para evitar votos nulos por erro e tornar a apuração mais simples. Ou em sentido inverso, no formulário eletrônico, votar apenas em quem não deseja indicar ao cargo, haveria mais objetividade e brevidade na apuração. É oportuno recomendar a retificação de erro gramatical no artigo 47, “in fine”, quando diz: Se preferir, poderá arriscar o nome daqueles que não deseja ver sufragados.

Aprofundar a atualização do regimento interno nesses temas detalhando as propostas de melhoria, organizadas por tópico, com sugestões claras para cada ponto, será o caminho para modernizar e adequar o regimento, alinhando-o às práticas mais seguras e eficientes.

3. LGPD, Sigilo e Proteção de Dados:

A versão de 2013 do regimento não aborda a proteção de dados pessoais, o que é um ponto crítico de compliance a ser corrigido para que o regimento esteja em conformidade com a LGPD.

- **Identificação e Finalidade:** É essencial adicionar um artigo ou seção que defina quais dados pessoais serão coletados (nome, CPF, endereço, e-mail) e a finalidade da coleta. A coleta de dados deve ser limitada ao estritamente necessário para a associação, conforme o princípio da minimização.
- **Consentimento e Base Legal:** Embora a filiação seja uma base legal para tratamento de dados, a LGPD exige transparência. O regimento deve prever que a coleta e o tratamento de dados pessoais dos membros estão vinculados às obrigações estatutárias e regimentais do IAB.
- **Segurança e Acesso:** O texto deve estabelecer a obrigação de proteger os dados contra acesso não autorizado, destruição ou vazamento de dados. Isso inclui prever que apenas pessoas autorizadas (como a Secretaria Geral e a Presidência do IAB) possam acessar as informações necessárias para suas funções, como por exemplo, a lista de associados adimplentes.
- **Segurança da informação e Proteção de dados:** O Instituto deve ter um DPO, ou seja, um encarregado de dados, assim como deve implementar, dar transparência e procurar modelos certificados preferencialmente que acompanhem o padrão das normas ISO para segurança da informação e dados pessoais dos associados, armazenamento e acesso.

- **Direitos do Titular:** A LGPD concede direitos aos titulares dos dados. O regimento pode incluir cláusulas que assegurem aos membros o direito de solicitar a confirmação da existência do tratamento, o acesso aos seus dados, a correção de informações incompletas ou desatualizadas e a eliminação de dados, respeitando o prazo legal de guarda.

4. Normas de Compliance

Para além da LGPD, o compliance envolve a aderência a um conjunto de normas internas e externas para garantir a ética e a integridade, sendo instrumento indispensável para instituições com uma imagem institucional forte e consolidada, reforçando o compromisso da direção com a ética e integridade.

O estabelecimento de regras claras de conduta, promove a uniformização dos comportamentos esperados de colaboradores, associados, diretores, presidência e conselheiros. As cláusulas de compliance embasam medidas disciplinares quando houver possíveis violações, garantindo segurança jurídica à instituição e mitigando alegações de arbitrariedade ao fornecer de forma prévia critérios claros e objetivos para sanções.

- **Conflito de Interesses:** O regimento deve detalhar regras claras sobre situações de conflito de interesses, como a participação em deliberações nas quais o membro ou um familiar possa ter benefício direto. O Artigo 31 já aborda impedimentos de membros da Comissão Disciplinar, mas essa regra pode ser expandida para outras áreas. Sugere-se a inclusão de uma cláusula que o membro deve informar e declarar o conflito de interesses e se abster de participar da votação ou deliberação.

- **Canal de Denúncia:** Para fortalecer a governança, a criação de um canal de denúncias (ouvidoria) para que os membros possam reportar anonimamente (se desejarem) infrações ou condutas antiéticas. O regimento pode prever a criação deste canal e o procedimento de apuração das denúncias com prazo para envio de resposta ao denunciante.

Gestão de Riscos e Compliance Proativo

A gestão de riscos de compliance não apenas prevê punições, mas busca proativamente prevenir riscos.

Declaração de Princípios e Valores: Grandes corporações iniciam seus documentos de governança com uma declaração de princípios e valores éticos. Recomendamos a inclusão de um Título I, no Regimento Interno com linguagem clara e inspiradora, que estabeleça o compromisso da instituição com a integridade, transparência e ética, servindo de base e fonte de orientação para todas as normas subsequentes.

Programa de Compliance Integrado: Em vez de cláusulas isoladas, o regimento deveria conter um capítulo sobre o "Programa de Compliance". Este capítulo descreveria o compromisso da instituição com a prevenção de atos ilícitos e estabeleceria uma forma integrada de participação com a Comissão de Ética e Compliance permanente. Esta comissão seria responsável por:

- o Monitorar as normas e políticas internas.
- o Conduzir investigações de forma independente.
- o Promover treinamentos e a cultura de compliance.

Política de Conflito de Interesses e Transparência: Recomenda-se a criação de uma seção dedicada a detalhar o que é conflito de interesses e o que se espera dos associados e gestores. A sugestão aqui é ir além da simples abstenção de voto. Propor a criação de um Registro de Interesses, onde membros de cargos de liderança declarariam formalmente seus vínculos e atividades externas, o que facilitaria a identificação e mitigação de riscos de conflito de interesses.

Cláusulas para Inserção no Regimento Interno

Do Programa de Compliance e Integridade:

O IAB, por meio de seus membros e dirigentes, adota um Programa de Compliance, fundamentado na ética, transparência e responsabilidade, para prevenir, detectar e apresentar resposta a práticas ilícitas ou antiéticas.

- § 1º. Este Programa é composto por um Código de Conduta e Ética, mecanismos de gestão de riscos, e um sistema de governança que assegura o cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis.

- § 2º. A Presidência, em conjunto com o Conselho de Governança, em conjunto com a comissão de compliance do Instituto, serão responsáveis por supervisionar a aplicação do Programa de Integridade, assegurando que todas as ações do IAB estejam em conformidade com seus princípios, normas e valores.

Do Conflito de Interesses

É dever de todo membro e dirigente do IAB atuar com lealdade, transparência e total ausência de conflitos de interesses. Ocorre conflito de interesses quando a decisão ou a ação de um membro, no exercício de suas funções, puder ser influenciada por interesses pessoais, financeiros, políticos ou de terceiros.

- § 1º. Qualquer membro que se encontre em situação de conflito de interesses, real ou potencial, em uma discussão ou deliberação, deve declarar seu impedimento antes da votação ou manifestação e abster-se de participar da decisão.

- § 2º. Para os membros da Diretoria, do Conselho de Governança e das Comissões Permanentes, a omissão da declaração de impedimento ou a participação na deliberação, quando configurado o conflito, constituirá falta grave e poderá ensejar processo disciplinar.

5. Melhoria nas Votações e Deliberações

O regimento descreve os processos de votação e deliberação, mas eles podem ser otimizados para garantir maior agilidade e precisão.

- **Processo Eleitoral Online:** O regimento menciona a votação por correspondência para membros de fora do estado. Essa prática pode ser atualizada para uma plataforma de votação online, segura e auditável, que permita a participação de todos os membros, independentemente da localização. A cláusula deve garantir a criação de uma comissão eleitoral com representantes das chapas para fiscalizar a lisura do processo.

- **Votos Nulos:** O Artigo 48 e o Artigo 49 declaram nulas cédulas que contêm mais votos do que as cadeiras disponíveis. A redação pode ser adaptada para prever a anulação apenas dos votos excedentes, em vez da cédula inteira, o que aproveitaria o voto do eleitor e evitaria a nulidade desnecessária. Se for realizado através de formulário digital haverá menor custo, mais objetividade para resposta e celeridade na apuração, mitigando as chances de nulidade.

6. Atividades das Comissões Permanentes

O regimento define as Comissões Permanentes apenas como órgãos de estudo e proíbe que tenham "voz pública". Para aumentar sua eficiência, nossa sugestão rumo no sentido de que o Artigo 50 do regimento poderia ser atualizado para um conceito de "autonomia responsável". Nesse conceito a comissão não falaria em nome do IAB de forma independente e as comissões não seriam apenas órgãos de estudo, mas devemos ampliar este conceito e transcender para que as comissões sejam protagonistas na produção de conhecimento e na orientação técnica da Presidência sobre temáticas específicas e afetas a sua pertinência temática.

- **Autonomia com Responsabilidade:** O regimento poderia dar um pouco mais de autonomia para as Comissões, como a capacidade de emitir pareceres de forma mais ágil em casos de urgência, desde que aprovados pela maioria de seus membros e chancelados pela Presidência.

- **Criação de Subcomissões:** Para temas muito específicos, o regimento pode permitir que as Comissões criem subcomissões temporárias, com um prazo definido para a entrega de um relatório ou parecer. Isso otimizaria o trabalho e aprofundaria a análise de temas específicos.

7. Modelos de Cláusulas para Inclusão no Regimento Interno

7.1. Da Proteção de Dados Pessoais modelos de cláusulas para o regimento interno:

- O Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) compromete-se a tratar os dados pessoais de seus membros em conformidade com a legislação brasileira, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

o § 1º. A coleta, o armazenamento e o uso dos dados pessoais são realizados exclusivamente para as finalidades de gestão associativa, cumprimento de obrigações legais, comunicação interna e externa, e o pleno exercício dos deveres e direitos previstos neste Regimento e no Estatuto Social.

o § 2º. Os membros têm direito a solicitar, a qualquer tempo, o acesso, a correção e a eliminação de seus dados pessoais, desde que isso não inviabilize o cumprimento de obrigações legais ou estatutárias.

o § 3º. A Diretoria e a Secretaria são responsáveis por adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou vazamento de dados.

O IAB, enquanto pessoa jurídica de direito privado, tratará os dados pessoais de seus membros e colaboradores em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis.

- § 1º. A coleta e o tratamento de dados pessoais são realizados com finalidade clara e específica, restritos ao necessário para a gestão associativa, cumprimento de obrigações legais, comunicação e o pleno exercício dos deveres e direitos dos membros.

- § 2º. Os membros e colaboradores têm garantidos os direitos de acesso, correção e eliminação de seus dados pessoais, bem como de oposição ao tratamento, respeitados os prazos legais de guarda.

- § 3º. A Presidência designará um encarregado de dados (Data Protection Officer - DPO) que implementará medidas de segurança para proteger as informações pessoais contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos. Caso aconteça algum incidente de vazamento de dados ou relacionado a segurança da informação, o encarregado deverá com brevidade comunicar a Presidência e tomar as medidas de resposta proporcionais e adequadas segundo diretivas da LGPD e ANPD.

7.2. Sobre a Votação Eletrônica e Híbrida modelos de cláusulas para o regimento interno:

- As Assembleias Eleitorais poderão ser realizadas de forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme deliberação da Presidência, visando a maior participação dos membros e a eficiência do processo.

o § 1º. Em caso de votação eletrônica, a Presidência definirá uma plataforma segura e auditável que garanta o sigilo do voto, a identidade do eleitor e a lisura da apuração.

o § 2º. A votação eletrônica substituirá a votação por correspondência prevista no art. 31 deste Regimento, respeitando o princípio de que o voto presencial e o eletrônico têm o mesmo peso. Ficando a votação por correspondência para casos específicos a ser detalhados neste regimento.

o § 3º. Uma Comissão Eleitoral, composta por um representante de cada chapa concorrente, será encarregada de fiscalizar e auditar todo o processo de votação eletrônica.

7.3. Sobre o Funcionamento das Comissões Permanentes modelo de cláusulas para regimento interno:

- As Comissões Permanentes poderão, mediante aprovação de seu Presidente e da Presidência do IAB, criar subcomissões temporárias para o estudo de temas específicos, com prazo definido para a entrega de um parecer ou relatório.

o § 1º. Os trabalhos das Comissões, incluindo pautas de reunião e pareceres, serão gerenciados e divulgados por meio do site oficial, garantindo a transparência e a organização do fluxo de trabalho.

§ 2º. A restrição de “voz pública” das Comissões se aplica à manifestação individual de um de seus membros em nome da Comissão, sendo permitido, no entanto, que o Presidente da Comissão ou um representante formalmente designado, com aprovação da Presidência do IAB, divulgue os pareceres e posições institucionais do IAB.

o § 3º. As subcomissões temporárias, tratadas no caput do artigo, podem ser solicitadas de ofício pela Presidência do IAB, para que tratem e realizem parecer jurídico de assunto relevante e específico, solicitado pela presidência dentro da área de expertise da comissão ou consórcio de comissões com objetivo comum e complementar do parecer, cada uma em sua área técnica.

7.4. Cláusulas Para Mitigar Conflito de Interesses

O conceito de conflito de interesses vai além da simples abstenção de voto. Para uma abordagem mais completa, sugiro a criação de um capítulo específico, ou a inclusão de um artigo que aborde o tema de forma abrangente, como:

- Do Conflito de Interesses. O membro do IAB deve atuar com a máxima probidade e lealdade aos interesses da entidade. É considerado conflito de interesses qualquer situação em que os interesses pessoais ou de terceiros entrem em colisão com os interesses do IAB, podendo influenciar de forma indevida sua atuação.

o § 1º. Qualquer membro que se encontre em situação de conflito de interesses, real ou aparente, em uma discussão ou votação, deve declarar o impedimento e abster-se de participar da deliberação.

o § 2º. A omissão da declaração de impedimento ou a participação na deliberação, quando evidente o conflito de interesses, constitui falta grave e pode ser objeto de processo disciplinar.

o § 3º. As situações de conflito de interesses podem incluir, mas não se limitam a:

- ♣ Discussão de temas que afetam diretamente uma empresa ou causa em que o membro atue como advogado, consultor ou sócio.

- ♣ Participação em deliberações que possam beneficiar ou dar qualquer tipo de vantagem direta ou indireta ao próprio membro, cônjuge, parentes ou empresa ligada a ele.

Reestruturação do Capítulo II – Do Processo Disciplinar

A principal mudança visa refletir uma abordagem mais objetiva, focada em princípios de governança.

Artigo 10 - Dos Princípios Fundamentais do Processo Disciplinar

Art. 10. O processo disciplinar no IAB será pautado pelos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade, com o objetivo de assegurar a integridade da instrução e o pleno direito de ampla defesa a seus associados.

- Parágrafo único. Qualquer acusação de conduta antiética ou de infração regimental será apurada de forma a não expor o investigado, havendo imparcialidade e garantia de que o associado seja tratado com dignidade, respeito e tenha os direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório garantidos.

Artigo 11 - Da Instauração do Processo

Art. 11. O processo disciplinar poderá ser instaurado de ofício pelo Presidente ou mediante representação escrita e fundamentada.

- § 1º. A representação deverá ser formalizada com a identificação do representante e do representado, acompanhada de provas e indícios suficientes para a apuração. É vedada a representação anônima.

- § 2º. Recebida a representação, a Diretoria avaliará, em até 30 (trinta) dias, se a denúncia possui indícios de materialidade e autoria para justificar a instauração do processo. Se a denúncia for considerada improcedente ou sem justa causa, será arquivada e o representante notificado.

Artigo 12 - Da Garantia da Ampla Defesa e do Contraditório

Art. 12. O membro acusado terá o direito de se defender e de contraditar todas as acusações e provas apresentadas no processo disciplinar.

- § 1º. Após a instauração do processo, o acusado será notificado para apresentar sua defesa prévia, no prazo de quinze dias a contar da data da intimação, acompanhada das provas que julgar pertinentes e da indicação de testemunhas.

- § 2º. Ao acusado será garantido o acesso integral e irrestrito a todos os documentos e autos do processo administrativo disciplinar.

- § 3º. A Comissão Disciplinar, sob pena de nulidade, deverá garantir que todas as provas produzidas pela acusação sejam comunicadas ao acusado, que terá o direito de se manifestar e produzir contraprovas.

- § 4º. As testemunhas arroladas pelas partes terão seus depoimentos colhidos em audiência administrativa específica, podendo ser contraditadas e inquiridas pelo relator e pelo advogado do acusado.

Do Voto Eletrônico e Híbrido

A proposta é ir além de simplesmente "atualizar" a tecnologia. A ideia é criar um novo paradigma de votação que aumente o engajamento dos associados e a transparência do processo eleitoral.

1. Cláusula de Transição e formato híbrido

Em vez de simplesmente substituir o voto por correspondência, o regimento pode instituir a hibridéz como regra. Isso garante que a instituição não se torne totalmente dependente de um único método e que os membros, especialmente os com mais idade, não sejam prejudicados.

Sugestão de Cláusula:

A votação para eleições do IAB poderá ser realizada de forma presencial, eletrônica ou híbrida, conforme regulamento específico a ser aprovado pela Presidência, assegurando que o voto eletrônico tenha o mesmo peso e segurança que o voto presencial.

2. Requisitos de Segurança e Auditoria

Para que o voto eletrônico seja visto como um avanço e não como um risco, é crucial que o regimento estabeleça requisitos de segurança e transparência que se assemelhem aos de grandes eleições.

Sugestão de Cláusula:

Em caso de eleição eletrônica, a plataforma a ser utilizada deverá garantir:

- I. A identidade do eleitor, por meio de sistema de login seguro;
- II. A segurança das informações;
- III. O sigilo e a inviolabilidade do voto;
- IV. A rastreabilidade do processo eleitoral, sem comprometer o anonimato do eleitor;

- V. A auditabilidade de todo o sistema por uma comissão eleitoral, que terá acesso aos registros não identificáveis de votação.

Melhoria da Seção IV - Apresentação de Proposições

A sugestão é transformar o que hoje tem foco procedimental, para um formato que realize um filtro prévio, com balizas de referência para análise e validação, garantindo que o Plenário receba propostas já maduras, bem fundamentadas, com ausência de vícios formais, materiais, procedimentais ou inconstitucionalidade.

Artigo 104 - Da Apresentação e Admissibilidade das Proposições

Art. 104. As proposições apresentadas pelos membros ou pelas Comissões Permanentes devem ser dirigidas ao Presidente e passar por uma análise prévia de admissibilidade, visando à clareza e à conformidade com o regimento interno da casa.

- § 1º. As proposições deverão ser subscritas por, no mínimo, 10 (dez) membros efetivos, ou ser apresentadas por uma Comissão Permanente, para demonstrar o interesse e a relevância do tema.
- § 2º. A proposição deve conter uma justificativa clara e objetiva, que explique a sua relevância, devendo ser acompanhada de informações, análise jurídica prévia e justificativa da função social.

Artigo 105 - Do Fluxo de Análise e Parecer

Art. 105. Após a análise de admissibilidade, as proposições serão encaminhadas para parecer técnico, que deverá ser distribuído de forma equitativa e transparente.

- I. Distribuição ao Relator ou a uma Comissão Técnica: O Presidente encaminhará a proposição a um relator ou a uma Comissão Técnica para que elaborem um parecer técnico

e jurídico. Essa fase garante que a proposta seja analisada por especialistas, que poderão identificar oportunidades de melhoria ou riscos não previstos.

- II. Prazos para Parecer: O relator terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa. O estabelecimento de prazos evita que as propostas fiquem sem resposta por tempo indeterminado.

Artigo 106 - Da Deliberação e da Votação

Art. 106. A proposição, acompanhada do parecer técnico, será divulgada a todos os membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis antes de sua inclusão na pauta da sessão.

- § 1º. O prazo de divulgação prévia permite que os membros tenham tempo para ler e entender a proposição e o parecer, garantindo uma discussão mais qualificada e informada.
- § 2º. A votação será preferencialmente por artigo ou por capítulo, com a possibilidade de votação em bloco, caso haja consenso. Essa abordagem detalhada facilita a aprovação de pontos específicos e evita que uma proposta inteira seja rejeitada por causa de um único ponto de desacordo.

Essas cláusulas podem ser adaptadas e inseridas no regimento interno, se forem aprovadas. Elas estabelecem uma base sólida para um documento que vai além de regras, tornando-se um guia de conduta e procedimentos para a instituição, destacando seus princípios, valores éticos e as boas-práticas realizadas pela instituição.

Proposta de JOSÉ CALIXTO UCHOA RIBEIRO no dia 19/09 às 09:45

Apresento proposta no sentido de ser examinada a possibilidade de ser alterado o Estatuto do IAB para que os membros honorários passem também a contribuir anualmente para o IAB na base de 30% do valor da anuidade ou de outro percentual que se entenda justo e necessário.
(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Proposta de ANTONIO LAERT VIEIRA JÚNIOR em 30/09/2025 às 17:51

IAB - Atos de Criação | Estatutos

DATA	ATO	FIM	OBS
7/8/1843	Aviso 7 Aprova Estatuto do IAB		Constituído em 7/8/1843 Instalado 1(um) mês depois
15/5/1844	Portaria Aprova Regimento Interno do IAB		Presidente: Francisco Gê Acaíba Montezuma
29/5/1844	Portaria Aprova selo simbólico do IAB		Presidente: Francisco Gê Acaíba Montezuma
23/11/1844	Decreto 393 Concede aos membros do IAB o uso de vestes talares e assento dentro dos cancels dos Tribunais		Presidente: Francisco Gê Acaíba Montezuma
28/9/1880	Decreto 7836 Aprova 2º Estatutos do IAB		Presidente: Francisco Gê Acaíba Montezuma
30/06/1883	Projeto de Reforma do Estatuto Aprovado 3º Estatuto. Assinado em 30/06/1883	09/06/1883 sessão de discursão	Presidente: Joaquim Saldanha Marinho
27/04/1893	4º Estatuto do IAB	1893	Presidente: Manuel Nascimento Machado Portella
08/06/1899	5º Estatuto do IAB	Sessões do IAB para debater o estatuto (27/04/1899- 18/05/1899)	Presidente: Augusto Alvares de Azevedo (Saldanha Marinho)
21/11/1910	6º Estatuto do IAB	Publicado em 1911	Presidente: Joaquim Xavier da Silveira Junior
05/07/1917	7º Estatuto do IAB		Presidente: Rodrigo Octavio Langaard Menezes

28/11/1923	Decreto Legislativo 4753-A Considera o IAB de Utilidade Pública Nacional		
30/12/1926	Regulamento das Salas do Palácio da Justiça confiadas ao IAB		Presidente: Rodrigo Octavio Langaard Menezes
31/12/1929	8º Estatuto do IAB		Presidente: Levi Carneiro
18/11/1930	Decreto 19.408 Criação da Ordem dos Advogados do Brasil		Presidente da República: Getúlio Vargas
30/12/1930	9º Estatuto do IAB	Publicado 1931	Presidente: Levi Carneiro
09/12/1949	10º Estatuto do IAB.	Publicado 1950	Presidente: Arnaldo Medeiros da Fonseca
29/09/1971	11º Estatuto do IAB	Publicado em 1975	Presidente: Miguel Seabra Fagundes
28/02/1978	12º Estatuto do IAB	Publicado em 1978	Presidente: Eduardo Seabra Fagundes
22/01/1986	13º Estatuto do IAB	Publicado em 1986	Presidente: Sérgio Ferraz
09/01/2002	14º Estatuto do IAB		Presidente: Marcello Augusto Diniz Cerqueira.
07/12/2011	15º Estatuto do IAB	Publicado 23/12/2011	Presidente: Fernando Fragoso

A gestão de Augusto Alvares de Azevedo é de (1895-1900)

Observações:

O IAB teve 15 Estatutos em 176 anos de existência - Média de 1 Estatuto a cada 12 anos.
2019

O IAB(1843) foi criado 99 anos da CAARJ(1942)

Desde a criação do IAB(1843) até a instalação da CAARJ(1944) decorreu 101 anos.

Antes da Fusão (1975) o IAB recebia custas judiciais ?

Desde a Fusão implantada em 2.3.1975 até 2019 decorreu mais de 44 anos.

Proposta de ANTONIO SIAS em 30/09/2025 às 20:45

Art. X – Do Código de Ética (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DISCIPLINAR)

4. O Instituto dos Advogados adotará um Código de Ética próprio, destinado a orientar a conduta de seus associados no exercício das atividades institucionais e profissionais, bem como no relacionamento interno e externo.
5. O regulamento do processo administrativo disciplinar, inclusive quanto a competências, ritos e prazos, será definido em regimento interno.
6. Nos casos omissos ou não expressamente previstos no regimento interno ou no Código de Ética do Instituto, aplicar-se-ão, de forma subsidiária e no que couber, o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como o Código de Ética e Disciplina da OAB.

Proposta de Antonio Sias em 30/09/2025 às 20:46

Art. [nº] – Constituem fontes de receita da entidade, dentre outras legalmente admitidas: (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO FINANCEIRA)

I – contribuições dos associados;

II – auxílios, subvenções, convênios, patrocínios ou quaisquer formas de apoio financeiro, técnico ou material de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

III – receitas provenientes da prestação de serviços compatíveis com as finalidades da entidade;

IV – rendas de aplicações financeiras de recursos patrimoniais, desde que revertidas integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos institucionais;

V – doações de bens móveis ou imóveis, inclusive aquelas decorrentes de testamentos ou heranças, desde que livres de quaisquer ônus ou encargos que contrariem os interesses ou comprometam a autonomia da entidade, nomeação de diretores ou conselheiros;

VI – receitas oriundas de eventos, campanhas, promoções ou outras atividades que visem à captação de recursos para a entidade.

Proposta de Antonio Sias em 30/09/2025 às 20:48

Antônio Sias: Cláusula – Da Legitimidade para Atos Judiciais (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Art. [nº] – A entidade, por meio de sua representação legal, poderá exercer, em nome próprio, a defesa de seus interesses institucionais e dos direitos relacionados aos seus fins sociais, inclusive mediante a propositura de ações judiciais individuais ou coletivas, conforme previsão legal.

§1º – A entidade poderá ingressar com ações judiciais em defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, especialmente quando se tratar da tutela de direitos atinentes às suas finalidades estatutárias.

§2º – A legitimidade para o ajuizamento de ações dependerá de deliberação da Diretoria Executiva (ou outro órgão deliberativo competente, conforme o estatuto), devendo ser respeitados os requisitos legais, inclusive o de estar regularmente constituída e em funcionamento há mais de um ano, quando exigido.

Proposta de LEILA BITTENCOURT em 30/09/3035 às 22:52

Venho, na qualidade de sócio efetivo desde 1989 no Instituto dos Advogados Brasileiros, respaldo na minha experiência efetiva seja como primeira Coordenadora das Comissões, secretária, coordenadora e presidente e Vice-Presidente de Comissão, seja como assídua frequentadora participando dos debates, seja como Relatoria de Indicações relevantes, seja como palestrante e como diretora eleita por três vezes, apresentar considerações, sugestões e contribuições

1ª Sugestão

Tendo em vista condutas de associados que levaram o IAB às páginas de jornais e mídias em geral por todo o país com repercussão que maculam o bom nome, a tradição e a reputação histórica e jurídica de nossa Casa, sugerir inclusão no Estatuto de: Medida de suspensão preventiva para coibir condutas ofensivas a um grupo de associados ou a algum associado, causando desprezo público ao IAB, ataques à dignidade da pessoa humana e aos direitos humanos. (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DISCIPLINAR – IDEIA DA SUSPENSÃO CAUTELAR COMO AFASTAMENTO)

Que esta medida em sua duração não some à sanção aplicada após julgamento com devido processo legal e direito à ampla defesa.

Sugerimos mais rapidez e praticidade nos dispositivos estatutários sobre procedimentos para eliminação de associado que viole direitos humanos, dignidade do IAB, dignidade de um grupo que sofre discriminação ou de um associado.

O dispositivo do atual Estatuto que determina que a Comissão para Processo Administrativo Disciplinar seja composta por membros da diretoria, parece desnecessário. A Presidente deve ter escolher associados de sua confiança, não necessariamente diretores.

2ª Sugestão

Ajustamento urgente e necessário do Estatuto e do regimento aos novos tempos da era digital, em especial tratando dos canais de comunicação por whatsapp nas Comissões temáticas para que estas não sejam mais usadas como blog pessoal, que afasta os integrantes, reduzindo a participação dos seus associados e a deixando de apreciar ao que realmente é relevante para o tema do grupo. (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DISCIPLINAR)

3ª Sugestão (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DISCIPLINAR)

Liberdade de expressão não implica em desrespeito às normas da Casa nem de sua Presidência e suas Resoluções

- a) Aplicação de sanção para descumprimento de Resoluções da Presidência nos grupos de whatsapp, sofrerá pena de advertência.
- b) Em caso de reincidência seja o associado afastado do grupo de Whatsapp.
- c) Seja vedado expressamente integrante de grupo de Comissão desrespeitar a Presidência, pratica de injúria ou calúnia, sob pena de receber sanção específica, nem ameaçar a presidente com aplicação de penalidade. A conduta incompatível com a harmonia da Casa e falta de respeito à Presidente receberá sanção específica, sendo na reincidência a sanção de eliminação.

4ª Sugestão

Durante décadas de minha participação efetiva em sessão Planária sugiro reavivar a DECLARAÇÃO DE VOTO. Já tivemos isso de modo produtivo em que desvios ou desatenção foram corrigidos. (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO – DECLARAÇÃO DE VOTO É UM DIREITO LEGÍTIMO DE MANIFESTAÇÃO E NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER

REGULAMENTADO. NUMA SESSÃO COM UNS 80 MEMBROS NUM TEMA COMPLEXO COMO CONTEMPLAR DEZENAS DE DECLARAÇÕES DE VOTO – MATÉRIA REGIMENTAL?) – ABSTENÇÃO EM DECLARAÇÃO DE VOTO

Quando um consócio estudou a matéria, leu com boa vontade o Parecer, leu a proposta legislativa a ser rejeitada ou aprovada, deve ter o direito e o dever de se manifestar, quando discorda do Parecer, encaminhando a sua desaprovação, o que não pode ser durante um minuto.

Justifico: Temas da maior importância não podem receber do IAB a recomendação sem correta e ampla exposição de outro associado que discorda do Parecer. Em um minuto é impossível. Torna-se mera opinião sem justificativa, o que é plausível em Assembleia política, não em casa de juristas.

Minha experiência de 36 anos de participação nesta Casa me mostrou que já ocorreu rejeição ou aprovação de Parecer sem que fosse dado na mesma medida a possibilidade de manifestação contrária à matéria. Quando isso ocorre, o IAB se reduz, desacreditado, sem o necessário suporte técnico que deve ter como Casa de cultura jurídica.

O modo digital da atual organização não permite tal Declaração de Voto, que era lida em sessão após apresentação do Parecer. Isso tornava as decisões mais seguras e representativas, votando com mais consciência.

Quando um associado estudou, pesquisou a matéria, leu e analisou o conteúdo da legislação que se quer aprovar ou rejeitar, que carece de esclarecimentos não apresentados do Parecer, então o plenário votará com mais conhecimento se houver declaração de voto.

Há colegas que não leram a matéria e se pronunciaram sobre temas paralelos, mas deixam de lado o verdadeiro objeto da questão principal. O IAB aprova e ratifica algo que se examinasse de modo criterioso rejeitaria ou aprovaria com consciência. Decidir superficialmente sem conhecer a legislação a ser alterada ou os termos do Parecer, desmerece a luta do IAB como local de cultura jurídica de excelência. Isso não ocorre sempre, mas já ocorreu algumas vezes.

Há um vácuo em matéria de discussão do plenário, que deixa a desejar em algumas ocasiões

5ª Sugestão (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO – SISTEMÁTICA DE MOÇÃO)

Moções devem receber a redação da Presidência, que a assina.

A Presidência, auxiliada por qualificados associados neste procedimento, é quem deve apresentar a redação.

O associado pode propor moção quanto ao tema, mas a redação deve ser sempre da Presidência.

6ª Sugestão (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Instituto dos Advogados Brasileiro pode unir Cultura e recursos financeiros próprios, e nem por isso passa a ter fins lucrativos.

Neste caso um exame apurado sobre a sua natureza jurídica deve ser reavaliada sem alterar o nome que vigora por 182 anos porque é casa de Cultura Jurídica, uma Casa de Direito, de Justiça e Democracia, não sendo deste ou daquele grupamento social.

Neste aspecto sugiro não mudar o nome de nossa Casa que carrega tradição secular.

Temos problemas mais graves a serem resolvidos: reajustar nossa Casa aos novos tempos da era digital.

7ª Sugestão (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO FINANCEIRA)

Reavaliar a parte financeira e de tesouraria incluindo as mudanças quanto aos controles, compatíveis aos novos tempos, na era digital, que não comportam equívocos. Por exemplo, associado que pagou, mas constou como inadimplente, conforme ocorreu comigo e outros, significa falta de controle dos mecanismos internos na parte financeira. O Estatuto deve conter novas medidas gerais a serem ajustadas e completar no Regimento sobre controle de gastos e aplicação de recursos financeiros.

Por enquanto são as sugestões que posso oferecer neste momento, ficando à disposição desta diretoria para tudo que estiver ao meu alcance.

Proposta de DANIELLE MARQUES DE SOUZA em 30/09/2025 às 21:45

Através do presente, apresento proposta para os trabalhos da estatuinte, no sentido de que seja adotada a flexão de gênero na redação do estatuto, bem como em todos os documentos e comunicação institucional do IAB, a fim de assegurar a visibilidade das mulheres e a promoção da igualdade de gênero, nos moldes da Resolução nº 376/2021 do Conselho Nacional de Justiça. (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Proposta de ADRIANA BRASIL GUIMARÃES em 30/09/2025

Medalha para quem tenha 50 anos de filiação à Casa de Montezuma (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Proposta de HARIBERTO DE MIRANDA JORDÃO em 30/09/2025

A ausência a mais de 24 Sessões Ordinárias implica em eliminação do associado
(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO
NA PREVISÃO DISCIPLINAR)

CONCLUSÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS MEMBROS DO IAB

Durante o processo da Assembleia Estatuinte, conduzido pela Comissão sob a minha Presidência, todas as propostas enviadas foram recebidas, lidas e debatidas pelos membros da Comissão nas reuniões ordinárias, sendo que várias destas propostas foram acolhidas com base no texto final aprovado e enviado à Presidenta Rita Cortez, não necessariamente com a redação enviada, mas com a ideia apresentada.

Registra-se que as propostas do Dr. Eduardo Moreira foram enviadas para subsidiar a mudança do Regimento, que será conduzida após a mudança do Estatuto.

SÉRGIO LUIZ PINHEIRO SANT'ANNA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REVISÃO/ ESTATUINTE

DOCUMENTO 23 – PROPOSTAS ORIUNDAS DOS DEBATES NOS SIMPÓSIOS E
NAS REUNIÕES COM AS COMISSÕES

PROPOSTAS ORIUNDAS DOS DEBATES NOS SIMPÓSIOS E NAS REUNIÕES COM AS COMISSÕES

Oscar Argollo

ressaltou a importância das infrações disciplinares e informatizar o IAB. (DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DISCIPLINAR)

Joycemar Tejo

concorda com Sérgio Ferraz ao destacar a participação do IAB nos eventos de relevância internacional e nacional do país. Tem peso histórico como grande autoridade. Destacou o Henrique Maués na necessidade de ouvir a voz das ruas e abrir o Instituto. Enviou proposta pela Comissão de Admissão de Sócios para ampliar o papel do Instituto como movimento social. O IAB crescer parecer ser consenso mas o desafio é como fazer este crescimento.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DE ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS)

Ilan Swartzman

apresentou sugestões relacionadas a Escola Superior melhor estruturada com definição do Diretor Executivo e competência. A questão da conduta em Plenário com limites de comportamento com a normatização de normas em relação às ofensas para o IAB não ser palco de intolerância. Proposta de processo eleitoral claro e objetivo com lisura e transparência. E definir o papel do Conselho Superior.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DA ESIAB, PREVISÃO DISCIPLINAR e PROCESSO ELEITORAL)

Antonio Sias

manifesta preocupação com receitas financeiras. Sugere que se promova debate e opiniões com seus juristas. Inclusão de Cláusula que permita doações ou encargos. Ressalta a importância de ter Legitimidade para propor ações judiciais na forma da lei e de democratizar a forma de admissão. (IDEIA DE LEGADO)

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA QUESTÃO FINANCEIRA, NA COMPETÊNCIA E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS)

Maria Adélia Campello

mencionou que o Conselho Superior tem uma Comissão que está debatendo a competência deste órgão em relação ao novo Estatuto.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO EM RELAÇÃO AO CONSELHO SUPERIOR)

Bernardo Gicquel

faz alusão a eventos do IAB em Roma, reunião na Universidade de Buenos Aires e reunião de advogados em relação aos BRICS para demonstrar a internacionalização do IAB

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA QUESTÃO INTERNACIONAL)

Jorge Folena

disse ser o maior desafio desta gestão e pensa ser um grande desafio o Instituto deixar de ser elitista para os Advogados Brasileiros já que a classe dominante discrimina advogados pretos.

Entende ser prioridade democratizar o IAB e o estudo do Direito Comparado em relação a outros países. Defende mandato de 2 anos sem reeleição para oxigenar a gestão.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA QUESTÃO INTERNACIONAL E MANDATO DA DIRETORIA)

Joycemar Tejo

entende que o IAB deve atuar como movimento social e que o IAB deve ter filtros que devem ser facilitadores do ingresso de novos advogados. Entende que não somente os títulos são importantes, mas também a experiência profissional ou acadêmica. Incomoda, ainda, a mentalidade que amesquinha o IAB como consultor do Poder Legislativo pois o Doutrinador não pode abrir mão do seu papel e ficar dependente da jurisprudência.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA COMPETÊNCIA)

Flora Strozemberg

entende ser importante a posição do IAB como doutrinador do Direito. As Comissões devem produzir doutrina e a adesão de acadêmicos e doutrinadores permitem várias visões que devem ser incorporadas. Defende programas para abrir o Instituto e garantias jurídicas para as minorias.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Daian Borges

agradeceu participar da reunião mas como é a sua primeira participação pretende ouvir para conhecer melhor as questões do Instituto.

Kézia Rodrigues

entende que o IAB parece distante, encastelado e enclausurado tendo necessidade de abrir um diálogo. Ressalta a importância do monitoramento dos resultados dos pareceres e que tem sentido que está tendo um período de readaptação com o retorno pelas autoridades dos pareceres que são enviados. Apresenta como proposta que se pense em algo que reforce a necessidade do monitoramento dos resultados dos pareceres produzidos pelo IAB junto às autoridades competentes que os receberam.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA COMPETÊNCIA E NO MONITORAMENTO DOS PARECERES ENVIADOS PARA AS AUTORIDADES)

Boaventura de Souza Santos

defende que o IAB deve se adaptar aos novos tempos, analisar o tempo dos mandatos e defende que grandes instituições têm que passar por democratização interna. O Instituto tem que captar a diversidade interna do país e deve pautar grandes questões do continente. Sustenta que privilegiar atuar junto ao sistema judicial ganhou importância enorme e discussões importantes que abordam o constitucionalismo intercultural destacando 1) o caso do Judiciário eleito no México e 2) a questão do pluralismo jurídico, enquanto temas de extrema complexidade. Deve-se abandonar a demagogia e a retórica sem sentido, lembrando avanços como juízes indígenas no Tribunal Constitucional do Equador.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA COMPETÊNCIA, QUESTÃO INTERNACIONAL E PAUTAR GRANDES TEMAS NA ESFERA INSTITUCIONAL)

Ricardo Camargo

manifesta preocupação com a memória do IAB com a catalogação de dados para resgatar teses institucionais. Entende que o Diretor de Biblioteca pode ter esta incumbência e a

necessidade do registro de citação sobre temas que o Instituto se posiciona. Jorge Folena destaca que deve ser incluído como Objetivos do IAB o que se passa na América Latina.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DO DIRETOR DE BIBLIOTECA PARA CATALOGAÇÃO DE DADOS PARA A MEMÓRIA INSTITUCIONAL)

Erick Michelletti

não tem sugestões a apresentar.

Kalin Rodrigues

justificou que por motivos profissionais chegou atrasada na reunião.

Cynthia Polliana

ressalta ser importante o pensamento jurídico na América Latina

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA QUESTÃO INTERNACIONAL)

Gilberto Garcia

saudou os trabalhos da Estatuinte e mencionou sobre o Novo Direito Associativo defendendo o debate das propostas apresentadas antes da Assembleia.

Elizabeth Nunes

apresentou sua preocupação com prazos, a saber diminuir prazo para participar das instâncias do IAB para estimular os jovens associados, bem como redução de prazo para apresentação de novos associados flexibilizando, desta forma, o ingresso de novos membros no Instituto possibilitando, ainda, criar espaços nos moldes da OAB-Jovem.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA COMPETÊNCIA E INGRESSO DE NOVOS MEMBROS)

Vitor Pereira

fez alusão à importância da Escola do IAB com temas teóricos e práticos para debate em cursos.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DA ESIAB)

Luiz Cláudio Gonçalves Junior

fez alusão à importância de Cursos de Extensão com alusão à Era da Tecnologia e a busca do Conhecimento.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA PREVISÃO DO ESIAB)

Sérgio Sant'Anna

mencionou que haveria a continuidade do debate de temas e ideias por parte dos membros da Comissão que poderiam se traduzir num estatuto compatível com o papel do IAB nos tempos atuais. O Dr. Sérgio Sant'Anna mencionou que a primeira fase dos trabalhos da Estatuinte será concluída em 30 de setembro e partir de outubro, a Comissão iniciará a segunda fase

com debate das propostas e início da sistematização dos trabalhos. Ressaltou os desafios deste primeiro quarto de século XXI e a necessidade do IAB se preparar para atuar da melhor forma possível nos limites de sua competência com Estatuto e Regimento adequados. Mencionou como pontos que entende relevantes: Manter Instituto dos Advogados Brasileiros (Sigla IAB); Recesso do IAB de 20/12 a 20/01; Sessão Plenária de 17:30 horas às 20:30 toda 4ª feira (posse presencial ou virtual, ordem do dia com Indicações); Criação de órgãos dentro das finalidades como o Observatório da Democracia; Mandato de Presidente, Vice-Presidente e Secretário de Comissão encerra com o mandato do Presidente com possibilidade de reeleição (mesmo cargo ou não); Previsão da ESIAB com Regulamento próprio; Previsão de Normas Eleitorais com regulamento próprio e Previsão de Normas Disciplinares com regulamento próprio (com graduação mas sem expulsão).

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA COMPETÊNCIA)

Glória Márcia

realçou os pontos trazidos em reunião anterior e a certeza de que o IAB continuará a ter protagonismo.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA COMPETÊNCIA)

Joycemar Tejo

reiterou que já entregou propostas por escrito no âmbito da Comissão de Admissão de Sócios.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA ADMISSÃO DE SÓCIOS)

Ricardo Camargo

também enfatizou pontos levantados na reunião anterior, em especial a importância da catalogação e registro histórico dos pareceres e temas discutidos e aprovados com remessa às Instituições e autoridades competentes.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA COMPETÊNCIA)

Maria Adélia Campello

se reportou aos pontos levantados na reunião anterior e mencionou que no dia 30 de setembro, por ocasião do II Simpósio, terá a possibilidade de avançar nestes e outros temas que entende relevantes e pertinentes.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA COMPETÊNCIA)

Glória Márcia

elogiou a gestão da Dra. Maria Adélia Campello que foi muito corajosa.

Leila Bittencourt

esclarece que tem 37 anos de IAB e ressalta que a questão das finanças é um problema cíclico e assina embaixo o que o Dr. Ilan Swartzman falou no primeiro Simpósio. A Dra. Leila Bittencourt apresenta as seguintes sugestões para debate da Comissão, a saber, deveria prever suspensão preventiva imediata para conduta violadora da dignidade humana com parte referente a penalidades em casos excepcionais e situações que tem consequências para o nome do IAB independente das consequências em termos de penalidade. Apresenta como sugestão a declaração de voto escrita de forma a poder explicitar a posição de forma clara.

Defende, ainda, que os grupos de whatsapp tem excesso de postagens, bem como deve ter uma forma de incluir no Estatuto uma forma respeito aos presidentes e vice-presidentes. Outro problema a ser enfrentado é o dos cursos para a arrecadação financeira.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA COMPETÊNCIA – TEMAS APRESENTADOS POR ESCRITO)

Antonio Laert Vieira

sugere que a coincidência com eleições da OAB-RJ acaba gerando desconexão. Destaca que a personalidade jurídica é de associação civil sem fins lucrativos, devendo haver definição trazendo a história. Entende ser importante a vestimenta do IAB para homens e mulheres face aos ritos e solenidades. Apresentou Relatório demonstrando ser a 16ª Estatuinte da história do IAB.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA DEFINIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, DEFINIÇÃO COM PONTOS HISTÓRICOS E INDUMENTÁRIA FACE A RITOS E SOLENIDADES)

Joycemar Tejo

destacou a importância do Regimento enquanto norma para concretizar o Estatuto. A diversidade do Estatuto e Regimento são importantes enquanto compromisso também material, não somente formal, a partir do entendimento de qual o direito que se defende.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO)

Flora Strozemberg

ressalta a importância da Presidência da Dra. Maria Adélia. Defende o IAB enquanto espaço para debater questões jurídicas e políticas, bem como diverge da mudança de nome. Deve ter

Estatuante com regulamentação e, a posteriori, Regimento padrão adequado a temas como vestimenta e Regimento Disciplinar das Comissões.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA COMPETÊNCIA E REGIMENTO DISCIPLINAR)

Vitor Farjalla

fez alusão à sua participação na gestão Fernando Fragoso com clara distinção entre Estatuto e Regimento Interno, sendo o IAB uma entidade de saber jurídico. Ressalta a importância do Regimento Interno e Estatuto, sendo que a questão disciplinar é de Regimento Interno. Entende que existe um número excessivo de Diretores não Estatutários, sendo que o IAB não precisa de Diretoria muito grande, até pelo fato de as Comissões estarem bem representadas.

(DESTAQUE PARA TEMÁTICA QUE ESTÁ SENDO APRECIADA PELA COMISSÃO NA COMPETÊNCIA, QUESTÃO DISCIPLINAR PARA REGIMENTO INTERNO, EXCESSO DE DIRETORES NÃO ESTATUTÁRIOS E DESTACAR TEMAS DE ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO)

DOCUMENTO 24 – PROPOSTAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO
DISCUTIDAS NAS ATIVIDADES E NOS DEBATES NOS SIMPÓSIOS, NAS
REUNIÕES COM AS COMISSÕES E NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E PROPOSTAS
DOS PRESIDENTES DO IAB COM SISTEMATIZAÇÃO PARA MATÉRIA
ESTATUTÁRIA, REGIMENTAL E REGRAMENTO ESPECÍFICO

IDEIAS/ PROPOSTAS dos MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DISCUTIDAS NAS ATIVIDADES DA COMISSÃO DA ESTATUINTE

Sérgio Sant'Anna

Prever ingresso do IAB em Ações Judiciais no Controle Concentrado de Constitucionalidade e como Amicus Curiae no âmbito de sua competência estatutária

Associado que é oriundo da Academia (Professor) – É obrigatório ter OAB? Pensar tipo de Membro

Situação do Defensor Público (Membro Honorário ou não?)

Destaques que não são advogados (situações excepcionais) – Definição de Membro Convidado

Papel de Centro de Estudos (Think tank)

Previsão mais ampliada do ESIAB

Regras eleitorais com prazos, recursos e editais previstos de forma clara

Previsão de Resolução específica sobre determinados temas

Participação em Colegiados internacionais e nacionais no âmbito da competência estatutária do Instituto (democracia participativa)

Mudar o juramento e enfatizar no Estatuto o compromisso com o Estado Democrático de Direito

Manter Instituto dos Advogados Brasileiros (Sigla IAB)

Recesso do IAB de 20/12 a 20/01

Sessão Plenária de 17:30 horas às 20:30 toda 4ª feira (posse presencial ou virtual, ordem do dia com Indicações

Criação de órgãos dentro das finalidades como o Observatório da Democracia

Mandato de Presidente, Vice-Presidente e Secretário de Comissão encerra com o mandato do Presidente com possibilidade de reeleição (mesmo cargo) (ou não)

Previsão da ESIAB com Regulamento próprio

Previsão de Normas Eleitorais com regulamento próprio

Previsão de Normas Disciplinares com regulamento próprio (sem expulsão)

Glória Márcia

Na forma do Código Civil mas com suas especificidades características

Ter um Preâmbulo com Princípios institucionais e históricos

Estatuto enxuto com itens do Código Civil (art. 54)

Questão ética (remete para Regimento Interno)

Eleições (prever mais remeter para Regimento Interna)

Pesquisar sobre Resoluções do IAB

Ricardo Camargo

Questão da memória do Instituto

Criarmos um catálogo que seja acessível para os integrantes das Comissões em relação aos Indicantes, Relator e Data e qual foi a posição institucional (seria do Diretor de Biblioteca)

Joycemar Tejo

Matéria de Estatuto e de Regimento

Concepção Estatutária do Papel do Instituto (Instituto é movimento social)

Participar dos Fóruns/ Conselhos

Tem que garantir a fala dos Oradores

Comissão de Admissão de Sócios (tentativa de agilizar o ingresso)

Diminuir as barreiras para o ingresso

Reduzir o tempo para membro apresentar sócios

Flexibilizar o ingresso (facilitar prática profissional)

Ampliar o caráter honorário para professores

Indicação sobre Ementário

Retirar exigência de Bacharel em Direito para Sócio Honorários

Elían Araújo

Extensão da atividade acadêmica do Instituto

Participação em Colegiados nacionais e internacionais

Ampliação do sócio honorário (não somente bacharelado em direito)

Deve atuar como Think tank (G20, BRICS, etc)

Importante ampliar o juramento

A questão da memória/ importância da catalogação

Questão da Formalidade/ Código Civil e importância do Preâmbulo

Regra de Eleições

Cooperação Científica

Reiterando o objetivo do Instituto (Preâmbulo)

Diminuir burocracia com membro do exterior

Questão de Estatuto com pontos mais detalhados no Regimento

Andamento das Atividades nas Sessões do IAB

Miro Teixeira

Alusão à importância da previsão de um livro virtual no Estatuto (1ª reunião)

Jorge Folena

Disse ser o maior desafio desta gestão e pensa ser um grande desafio o Instituto deixar de ser elitista para os Advogados Brasileiros já que a classe dominante discrimina advogados pretos.

Entende ser prioridade democratizar o IAB;

Estudo do Direito Comparado em relação a outros países;

Defende mandato de 2 anos sem reeleição para oxigenar a gestão (Reunião da Comissão de Revisão com a Comissão de Direito Constitucional)

Aldo Arantes

Defende ampliar o nome do Instituto para contemplar toda a advocacia

IAB deve ter maior participação junto à sociedade e aos movimentos sociais

Maria Adélia

Manter a história e tradição do IAB aliado à uma maior interlocução com outras instituições

PROPOSTAS, SUGESTÕES E IDEIAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO E EX-PRESIDENTES PARA ESTATUTO DO IAB

- 1) Prever na competência do IAB, o ingresso em Ações Judiciais no Controle Concentrado de Constitucionalidade e Ação Civil Pública no Controle Difuso, bem como atuar como *Amicus Curiae* no âmbito de sua competência estatutária
- 2) Associado que é oriundo da Academia (Professor em Curso de Direito), podendo ou não ter Graduação em Direito, seria definido como Membro (Associado ou Acadêmico), em conjunto com os atuais Membros Efetivo (Advogado Privado e Advogado Público), Honorário (Magistrado, Membro do Ministério Público e Defensor Público) e Benemérito (graduados em Direito ainda que de outra categoria com serviços de alta relevância ao IAB)
- 3) Previsão do Membro Colaborador para aqueles que contribuem para o Instituto e não são graduados em Direito (situações excepcionais)
- 4) Previsão do papel de Centro de Estudos devendo atuar como Think tank (G20, BRICS, COP 30, etc)
- 5) Previsão de Regras eleitorais com prazos, recursos e editais previstos de forma clara e de forma mais detalhada (Previsão de Normas Eleitorais no Regimento Interno e/ou Resolução específica)
- 6) Previsão de Resoluções específicas sobre determinados temas
- 7) Previsão da participação do IAB em Fóruns/ Conselhos, colegiados internacionais e nacionais no âmbito da competência estatutária e outros instrumentos de democracia participativa
- 8) Mudar o juramento e enfatizar no Estatuto o compromisso com o Estado Democrático de Direito para os novos membros
- 9) Manter Instituto dos Advogados Brasileiros (Sigla IAB)
- 10) Recesso oficial do IAB de 20/12 a 20/01

11) Sessão Plenária das 17:30 horas às 20:30 toda 4ª feira (posse presencial ou virtual, ordem do dia com Comunicação da Presidência, Momento Histórico, Apresentação de Indicações, Relatório e Voto nos Pareceres e Oradores)

12) Criação de órgãos dentro das finalidades como o Observatório da Democracia que pode contemplar membros de várias Comissões (prever a institucionalidade)

13) Mandato de Presidente, Vice-Presidente e Secretário de Comissão Permanente encerra-se com o mandato do Presidente com possibilidade de reeleição (mesmo cargo) (ou não) no prazo de 30 dias após a posse da nova gestão

14) Previsão Escola Superior (ESIAB) com Regulamento próprio e com definição do Diretor Executivo e competência.

15) Previsão de Normas Disciplinares com regulamento próprio

16) Penalidade mais branda: advertência

17) Conselho Superior 60 associados (40 titulares e 20 suplentes que não sejam Membros da Diretoria, obedecido a Ordem de Inscrição na OAB)

18) Diretoria mais ampla contemplando cargos da Diretoria Executiva junto à Diretoria Estatutária

19) Indicações: da Presidência (enviadas para conhecimento do Plenário já com designação de Relator ou Indicação da Comissão)

do Membro do Instituto (enviada para análise da pertinência com designação de Comissão ou, no máximo, mais 1 indicada pelo Indicante ou o Plenário) e

da Comissão (enviada para análise da pertinência com designação de envio para a própria Comissão com, no máximo, mais 1 indicada pelo Indicante ou o Plenário)

20) Prazo de 60 dias úteis para produção do Relatório e Voto no Parecer com 1 prorrogação por 30 dias úteis

21) Ter um Preâmbulo com Princípios institucionais e históricos e reiterar o objetivo do Instituto

22) Estatuto na forma do Código Civil com suas especificidades características (art. 54)

(Artigo 54 do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002) define os requisitos mínimos que devem constar no estatuto de uma associação para que não haja nulidade do documento. Esses requisitos incluem a denominação, os fins e a sede da associação, os direitos e deveres dos associados, as fontes de recursos, o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos, e as condições para alteração estatutária e dissolução, bem como a forma de gestão administrativa e aprovação de contas).

23) Questão ética e sanções disciplinares pode ser mais bem detalhada no Regimento Interno e/ou Resolução específica por conta de violação aos fins do Instituto tais como direitos humanos, discriminação de qualquer natureza, preservação do Estado Dem. de Direito)

24) Estudar pertinência de eventuais Resoluções do IAB

25) Previsão de norma estatutária que preserve a memória do Instituto enquanto preocupação institucional

26) Previsão de um catálogo que seja acessível para os integrantes das Comissões em relação à Indicação, aos Indicantes, ao Relator e a Data, bem como a posição institucional (atribuição que poderia ser do Diretor de Biblioteca)

27) Concepção de matéria estatutária do Papel do Instituto (Instituto é movimento social) e concepção de matéria regimental

28) Prever a garantir da fala dos Oradores na Sessão Plenária

29) Prever junto à Comissão de Admissão de Sócios, a tentativa de agilizar o ingresso (prazos menos rígidos para propositura de novo associado com diminuição das barreiras para o ingresso)

30) Prever redução do tempo para membro do IAB apresentar novos sócios, inclusive flexibilizar o ingresso (através da possibilidade de utilização da prática profissional)

31) Extensão da atividade acadêmica do Instituto

- 32) Cooperação Científica como fim do Instituto
- 33) Diminuir burocracia de ingresso de membro do exterior
- 34) Questão de Estatuto ter previsão de princípios com pontos mais detalhados no Regimento
- 35) Andamento das Atividades nas Sessões do IAB
- 36) Alusão à importância da previsão de um livro virtual no Estatuto
- 37) Prioridade normas que democratizem o IAB;
- 38) Incorporação de temas de Direito Comparado em relação a outros países, principalmente América Latina;
- 39) Mandato de 2 anos sem reeleição para oxigenar a gestão
- 40) Prever o Congresso do Instituto
- 41) Prever o Centro Cultural do IAB
- 42) Ampliar a competência do Conselho Superior
- 43) Previsão das Representações Estaduais do IAB
- 44) Comissão Permanente em Defesa do Estado Democrático de Direito
- 45) Medalhas do Instituto (Montezuma, Teixeira de Freitas, Levi Carneiro, João Mangabeira, Luiz Gama, Esperança Garcia, Ruy Barbosa, Clóvis Bevilacqua e Myrthes Gomes de Campos)
- 46) Ressaltar a atividade das Comissões (regimental)
- 47) O Estatuto precisa ser modernizado com regras de compliance, governança, proteção de dados e publicidade a partir de dispositivos claros, bem como responsabilidade corporativa, transparência, informação e governança são importantes para inclusão no Estatuto.
- 48) Prever Diretor de Relações Internacionais, Procurador, Diretor Social
- 49) Diretor Secretário e Diretor Adjunto em número de 4 tem que ser mais bem definido

**SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSTAS, SUGESTÕES E TEMAS
APRESENTADAS PELOS MEMBROS E OS EX-PRESIDENTES PARA
ESTATUTO DO IAB**

MATÉRIA ESTATUTÁRIA

- 1) No âmbito da competência estatutária do IAB, o ingresso em Ações Judiciais no Controle Concentrado de Constitucionalidade e Ação Civil Pública no Controle Difuso, bem como atuar como *Amicus Curiae* (matéria estatutária)
- 2) Associado oriundo da Academia (Professor em Curso de Direito podendo ou não ter Graduação em Direito) como Membro Associado ou Membro Acadêmico, em conjunto com os atuais Membros Efetivo (Advogado Privado e Advogado Público), Honorário (Magistrado, Membro do Ministério Público e Defensor Público) e Benemérito (graduados em Direito ainda que de outra categoria com serviços de alta relevância ao IAB) (matéria estatutária)
- 3) Membro Colaborador para aqueles que contribuem para o Instituto e não são graduados em Direito (situações excepcionais) (matéria estatutária)
- 4) Normas que facilitem o ingresso de membro estrangeiro (Membro Internacional) (matéria estatutária)

MATÉRIA ESTATUTÁRIA COM PREVISÃO ESPECÍFICA (REGIMENTAL E/OU RESOLUÇÃO)

- 5) Criação de Centro de Estudos devendo atuar como Laboratório de Ideias (G20, BRICS, COP 30, etc) (matéria estatutária com previsão em norma específica)
- 6) Regras eleitorais com prazos, recursos e editais previstos de forma clara e de forma mais detalhada (matéria estatutária com previsão de Normas Eleitorais no Regimento Interno e/ou Resolução específica)
- 7) Participação do IAB em Fóruns/ Conselhos, Colegiados internacionais e nacionais no âmbito da competência e outros instrumentos de democracia participativa (matéria estatutária)
- 8) Mudar o juramento e enfatizar no Estatuto o compromisso com a Constituição e o Estado Democrático de Direito para os novos membros (matéria regimental)
- 9) Manter Instituto dos Advogados Brasileiros (Sigla IAB) (Instituto das Advogadas e Advogados Brasileiros – IAB ou Instituto da Advocacia Brasileira – IAB)
- 10) Recesso oficial do IAB de 20/12 a 20/01 (matéria regimental)
- 11) Sessão Plenária de 17:00 horas às 20:00 toda 4ª feira (Sessão com posse presencial ou virtual e ordem do dia com Comunicação da Presidência, Momento Histórico, Apresentação de Indicações, Relatório e Voto nos Pareceres e Oradores) (matéria regimental)
- 12) A possibilidade de uma institucionalidade através da Criação de órgãos com base nos fins estatutários, como o Observatório da Democracia que pode contemplar membros de várias Comissões (prever a institucionalidade) (matéria estatutária com previsão em norma específica)
- 13) Mandato de Presidente, Vice-Presidente e Secretário de Comissão Permanente encerra-se no prazo de 30 dias após a posse da nova gestão com possibilidade de uma reeleição (mesmo cargo ou não) (matéria regimental)

14) Escola Superior (ESIAB) com Regulamento próprio e com definição do Diretor Executivo e competência. (matéria estatutária com previsão em norma específica)

15) Normas Disciplinares e sanções (matéria estatutária com previsão em regimento ou norma específica)

16) Penalidade mais branda: advertência (matéria estatutária com previsão em norma específica)

17) Conselho Superior composto por 60 associados efetivos (40 titulares, incluindo os Membros Natos e 20 suplentes) que não sejam Membros da Diretoria, sendo que a suplência obedece a Ordem de Inscrição na OAB, cabendo a reeleição (matéria estatutária)

18) Diretoria mais ampla contemplando cargos da Diretoria Executiva junto à Diretoria Estatutária (matéria estatutária)

19) Indicações: do membro do IAB (matéria estatutária com previsão regimental mais específica)

da Presidência (enviadas para conhecimento do Plenário já com designação de Relator ou Indicação da Comissão)

do Membro do Instituto (enviada para análise da pertinência com designação de Comissão ou, no máximo, mais 1 Comissão indicada pelo Indicante ou o Plenário) e

da Comissão (enviada para análise da pertinência com designação de envio para a própria Comissão com, no máximo, mais 1 Comissão indicada pelo Indicante ou o Plenário)

20) Prazo de 60 dias úteis para produção do Relatório e Voto no Parecer com 1 prorrogação por 30 dias úteis (matéria regimental)

21) Ter um Preâmbulo antes do artigo 1º do Estatuto com Princípios institucionais e históricos e reiterar o objetivo do Instituto (matéria estatutária)

22) Estatuto na forma do Código Civil com suas especificidades características (art. 54)

(Artigo 54 do Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406/2002) define os requisitos mínimos que devem constar no estatuto de uma associação para que não haja nulidade do documento. Esses requisitos

incluem a denominação, os fins e a sede da associação, os direitos e deveres dos associados, as fontes de recursos, o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos, e as condições para alteração estatutária e dissolução, bem como a forma de gestão administrativa e aprovação de contas.)

23) Norma estatutária que preserve a memória do Instituto enquanto preocupação institucional (matéria estatutária)

24) Catálogo que seja acessível para os integrantes das Comissões em relação à Indicação, aos Indicantes, ao Relator e a Data, bem como a posição institucional enquanto atribuição que poderia ser do Diretor de Biblioteca (matéria estatutária)

25) Norma para permitir que a Comissão de Admissão de Sócios possa agilizar o ingresso através de prazos menos rígidos para propositura de novo associado com diminuição das barreiras para o ingresso (matéria estatutária)

26) Norma para permitir a redução do tempo para membro do IAB possa apresentar novos sócios e para flexibilizar o ingresso através da possibilidade de utilização da prática profissional (matéria estatutária)

27) Atividade Acadêmica e Cooperação Científica como fim do Instituto (matéria estatutária)

28) Alusão à importância da previsão de um livro virtual no Estatuto (matéria estatutária)

29) Incorporação de temas de Direito Comparado em relação a outros países, principalmente América Latina (inclusão de normas principiológicas da CF como matéria estatutária)

30) Mandato de 2 anos para Presidente e sua Diretoria sem reeleição para respectivos cargos (matéria estatutária)

31) Congresso do Instituto (matéria estatutária com previsão em regimento ou norma específica)

32) Centro Cultural do IAB (matéria estatutária com previsão em regimento ou norma específica)

33) Ampliar a competência do Conselho Superior (matéria estatutária com previsão em regimento ou norma específica)

34) Representações Estaduais do IAB (matéria estatutária com previsão em regimento ou norma específica)

35) Comissão Permanente em Defesa do Estado Democrático de Direito (penso que não precisa) (matéria estatutária ?)

36) Medalhas do Instituto (Montezuma, Teixeira de Freitas, Levi Carneiro, João Mangabeira, Luiz Gama e Esperança Garcia (matéria estatutária com previsão em regimento ou norma específica)

37) Ressaltar a atividade das Comissões (matéria estatutária com previsão em regimento ou norma específica)

38) Modernização com regras de compliance, governança, proteção de dados, publicidade a partir de dispositivos claros, Responsabilidade corporativa, transparência, informação e governança são importantes para inclusão no Estatuto. (matéria estatutária)

39) Prever Diretor de Relações Internacionais, Procurador, Diretor Social (matéria estatutária)

40) Diretor Secretário e Diretor Adjunto em número de 4 tem que ser melhor definido (matéria estatutária)

DOCUMENTO 25 – ATUAL ESTRUTURA DO ESTATUTO DO IAB

ATUAL ESTRUTURA DO ESTATUTO DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

TÍTULO I Da Personalidade do Instituto dos Advogados Brasileiros. Denominação, sede, foro e duração (art. 1º)

TÍTULO II Dos Fins do IAB (art. 2º a art. 4º)

TÍTULO III Dos Membros do IAB

CAPÍTULO I – Das categorias e sua admissão (art. 5º a art. 13)

CAPÍTULO II – Dos Direitos (art. 14 e 15)

CAPÍTULO III – Dos Deveres (art. 16)

CAPÍTULO IV – Das Penalidades (art. 17 a 23)

TÍTULO IV – Dos Órgãos do IAB

CAPÍTULO I – Do caráter dos órgãos (art. 24 e 25)

CAPÍTULO II - Da Assembleia Geral (art. 26 a 34)

CAPÍTULO III – Do Plenário (art. 35 a 36)

CAPÍTULO IV – Do Conselho Superior (art. 37 a 41)

CAPÍTULO V – Das Comissões (art. 42 e 43)

CAPÍTULO VI – Da Diretoria

Seção I – Composição e atribuições (art. 44 a 54)

Seção II – Eleição, posse, duração do mandato e vacância (art. 55 a 58)

TÍTULO V – Das Fontes de Recurso (art. 59 a 64)

TÍTULO VI – Do Regime Financeiro (art. 65 a 67)

TÍTULO VII – Da Extinção da Associação (art. 68 a 70)

TÍTULO VIII – Da Reforma ou Revisão do Estatuto (art. 71)

TÍTULO IX – Das Disposições Gerais e Transitórias (art. 72 a 80)

**DOCUMENTO 26 – PROPOSTA DE NOVA ESTRUTURA DO NOVO ESTATUTO DO
IAB**

PROPOSTA DE NOVA ESTRUTURA DO ESTATUTO DO IAB

Preâmbulo

Título I - Da Personalidade, Denominação, Sede e Duração (art. 1º a 2º)

Título II - Da Finalidade e das Atribuições (art. 3º a 9º)

Título III - Dos Membros e Requisitos para a Admissão, dos Direitos, dos Deveres e das Sanções dos Associados

Capítulo I - Das Categorias de Associados (art. 10)

Seção I - Do Sócio Efetivo (art. 11)

Seção II - Do Sócio Honorário (art. 12)

Seção III - Do Sócio Benemérito (art. 13)

Seção IV - Do Sócio Acadêmico (art. 14 a art. 15)

Seção V - Do Sócio Internacional (art. 16 a art.17)

Capítulo II - Dos Requisitos para Admissão (art. 18 a art. 22)

Capítulo III - Dos Direitos (art. 23 a art. 26)

Capítulo IV - Dos Deveres (art. 27)

Capítulo V - Das Sanções (art. 28 a 30)

Seção I - Da Advertência (art. 31 a 33)

Seção II - Da Censura Reservada (art. 34 a 36)

Seção III - Da Suspensão dos Direitos ou Prerrogativas Estatutárias por 10 dias, 30 dias, 60 dias ou 90 dias (art. 37 a 39)

Seção IV - Da Destituição do Cargo de Diretor ou de Membro do Conselho Deliberativo (art. 40 a 42)

Seção V - Da Exclusão (art. 43 a 49)

Capítulo VI - Dos Princípios a serem aplicados nos Processos Disciplinares (art. 50 a art. 51)

Seção I - Do Processo Ético-Disciplinar (art. 52)

Capítulo VII - Da Comissão de Ética

Seção I - Da Criação (art. 53)

Seção II - Da Composição (art. 54)

Seção III - Da Competência (art. 55 a 56)

Título IV - Da Estrutura dos Órgãos do IAB

Capítulo I - Do Modo de Constituição e do Funcionamento dos Órgãos Deliberativos
[\(Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005\)](#) (art. 57 a 59)

Capítulo II - Da Assembleia Geral (art. 60 a 69)

Capítulo III - Do Plenário (art. 70 a 71)

Capítulo IV - Do Conselho Deliberativo

Seção I - Da Composição (art. 72 a 73)

Seção II - Da Eleição (art. 74 a 76)

Seção III - Da Posse (art. 77)

Seção IV - Da Competência e das Atribuições (art. 78)

Seção V - Da Duração do Mandato (art. 79)

Seção VI - Da Vacância (art. 80 a 81)

Capítulo V - Das Comissões (art. 82 a 84)

Seção I - Da Composição e das Atribuições (art. 85 a 90)

Seção II - Da Nomeação (art. 91 a 92)

Seção III - Da Posse (art. 93)

Seção IV - Do Mandato (art. 94 a 95)

Seção V - Da Vacância (art. 96)

Capítulo VI - Da Previsão Institucional de novos Órgãos (art. 97)

Capítulo VII - Da Diretoria

Seção I - Da Composição (art. 98 a 102)

Seção II - Da Eleição (art. 103 a 105)

Seção III - Da Posse (art. 106)

Seção IV - Da Competência e das Atribuições (art. 107 a 133)

Seção V - Da Duração do Mandato (art. 134)

Seção VI - Da Vacância (art. 135)

Seção VII - Da Transparência e Compliance (art. 136)

Capítulo VIII - Do Conselho Fiscal

Seção I - Da Criação (art. 137)

Seção II - Da Composição (art. 138)

Seção III - Da Competência (art. 139 a 140)

Título V - Das Fontes de Recurso para sua Manutenção, Legado, Autofinanciamento e Patrocínio

Capítulo I - Do Patrimônio, sua Constituição, Utilização e Destinação (art. 141 a 145)

Título VI – Da Solução de Controvérsia Patrimonial

Capítulo I - Da Criação da Câmara de Arbitragem, Mediação e Solução de Controvérsias (art. 146)

Seção I - Da Competência (art. 147)

Seção II - Da Composição (art. 148)

Título VII - Do Regime Financeiro, da Forma de Gestão Administrativa e da Aprovação das Respectivas Contas ([Incluído pela Lei nº 11.127, de 2005](#))

Seção I - Do Regime Financeiro (art. 149)

Seção II - Da Forma de Gestão Administrativa (art. 150 a 152)

Seção III - Da Aprovação das Contas (art. 153)

Título VIII - Da Alienação do Patrimônio e das Condições para a Dissolução da Associação

Capítulo I - Da Alienação de Patrimônio (art. 154 a 155)

Capítulo II - Das Condições para a Dissolução da Associação (art. 156 a 158)

Título IX - Da Reforma ou Revisão do Estatuto e da Alteração das Disposições Estatutárias (art. 159 a 162)

Título X - Do Foro (art. 163)

Título XI - Das Disposições Gerais e Transitórias

Disposições Gerais (art. 164 a 174)

Disposições Transitórias (art. 175 a 180)

DOCUMENTO 27 – MINUTA DE ANTEPROJETO NO NOVO ESTATUTO DO IAB
ENTREGUE À PRESIDENTA RITA CORTEZ NO DIA 10 DE JUNHO DE 2026

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS - IAB
COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO/ ESTATUINTE
PRESIDENTE DO IAB: RITA CORTEZ

**MINUTA DE ANTEPROJETO DE ESTATUTO DO
INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS**

DIRETOR DA COMISSÃO DE REVISÃO DO ESTATUTO: SÉRGIO SANT'ANNA

MEMBROS DA COMISSÃO: ALDO ARANTES

ELIAN ARAÚJO

GLÓRIA MÁRCIA PERCINOTTO

JORGE FOLENA

JOYCEMAR TEJO

MARIA ADÉLIA CAMPELLO

MIRO TEIXEIRA

RICARDO CAMARGO

2025/2026

PROPOSTA DE SISTEMATIZAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DO IAB

Preâmbulo

Título I - Da Personalidade, Denominação, Sede e Duração (art. 1º a 2º)

Título II - Da Finalidade e das Atribuições (art. 3º a 9º)

Título III - Dos Membros e Requisitos para a Admissão, dos Direitos, dos Deveres e das Sanções dos Associados

Capítulo I - Das Categorias de Associados (art. 10)

Seção I - Do Sócio Efetivo (art. 11)

Seção II - Do Sócio Honorário (art. 12)

Seção III - Do Sócio Benemérito (art. 13)

Seção IV - Do Sócio Acadêmico (art. 14 a art. 15)

Seção V - Do Sócio Internacional (art. 16 a art.17)

Capítulo II - Dos Requisitos para Admissão (art. 18 a art. 22)

Capítulo III - Dos Direitos (art. 23 a art. 26)

Capítulo IV - Dos Deveres (art. 27)

Capítulo V - Das Sanções (art. 28 a 30)

Seção I - Da Advertência (art. 31 a 33)

Seção II - Da Censura Reservada (art. 34 a 36)

Seção III - Da Suspensão dos Direitos ou Prerrogativas Estatutárias por 10 dias, 30 dias, 60 dias ou 90 dias (art. 37 a 39)

Seção IV - Da Destituição do Cargo de Diretor ou de Membro do Conselho Deliberativo (art. 40 a 42)

Seção V - Da Exclusão (art. 43 a 49)

Capítulo VI - Dos Princípios a serem aplicados nos Processos Disciplinares (art. 50 a art. 51)

Seção I - Do Processo Ético-Disciplinar (art. 52)

Capítulo VII - Da Comissão de Ética

Seção I - Da Criação (art. 53)

Seção II - Da Composição (art. 54)

Seção III - Da Competência (art. 55 a 56)

Título IV - Da Estrutura dos Órgãos do IAB

Capítulo I - Do Modo de Constituição e do Funcionamento dos Órgãos Deliberativos
([Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005](#)) (art. 57 a 59)

Capítulo II - Da Assembleia Geral (art. 60 a 69)

Capítulo III - Do Plenário (art. 70 a 71)

Capítulo IV - Do Conselho Deliberativo

Seção I - Da Composição (art. 72 a 73)

Seção II - Da Eleição (art. 74 a 76)

Seção III - Da Posse (art. 77)

Seção IV - Da Competência e das Atribuições (art. 78)

Seção V - Da Duração do Mandato (art. 79)

Seção VI - Da Vacância (art. 80 a 81)

Capítulo V - Das Comissões (art. 82 a 84)

Seção I - Da Composição e das Atribuições (art. 85 a 90)

Seção II - Da Nomeação (art. 91 a 92)

Seção III - Da Posse (art. 93)

Seção IV - Do Mandato (art. 94 a 95)

Seção V - Da Vacância (art. 96)

Capítulo VI - Da Previsão Institucional de novos Órgãos (art. 97)

Capítulo VII - Da Diretoria

Seção I - Da Composição (art. 98 a 102)

Seção II - Da Eleição (art. 103 a 105)

Seção III - Da Posse (art. 106)

Seção IV - Da Competência e das Atribuições (art. 107 a 133)

Seção V - Da Duração do Mandato (art. 134)

Seção VI - Da Vacância (art. 135)

Seção VII - Da Transparência e Compliance (art. 136)

Capítulo VIII - Do Conselho Fiscal

Seção I - Da Criação (art. 137)

Seção II - Da Composição (art. 138)

Seção III - Da Competência (art. 139 a 140)

Título V - Das Fontes de Recurso para sua Manutenção, Legado, Autofinanciamento e Patrocínio

Capítulo I - Do Patrimônio, sua Constituição, Utilização e Destinação (art. 141 a 145)

Título VI – Da Solução de Controvérsia Patrimonial

Capítulo I - Da Criação da Câmara de Arbitragem, Mediação e Solução de Controvérsias (art. 146)

Seção I - Da Competência (art. 147)

Seção II - Da Composição (art. 148)

Título VII - Do Regime Financeiro, da Forma de Gestão Administrativa e da Aprovação das Respectivas Contas ([Incluído pela Lei nº 11.127, de 2005](#))

Seção I - Do Regime Financeiro (art. 149)

Seção II - Da Forma de Gestão Administrativa (art. 150 a 152)

Seção III - Da Aprovação das Contas (art. 153)

Título VIII - Da Alienação do Patrimônio e das Condições para a Dissolução da Associação

Capítulo I - Da Alienação de Patrimônio (art. 154 a 155)

Capítulo II - Das Condições para a Dissolução da Associação (art. 156 a 158)

Título IX - Da Reforma ou Revisão do Estatuto e da Alteração das Disposições Estatutárias (art. 159 a 162)

Título X - Do Foro (art. 163)

Título XI - Das Disposições Gerais e Transitórias

Disposições Gerais (art. 164 a 174)

Disposições Transitórias (art. 175 a 180)

MINUTA DE ANTEPROJETO DO NOVO ESTATUTO DO IAB

PREÂMBULO

O Instituto dos Advogados Brasileiros, autorizado pelo Aviso nº 7, por Ato do Imperador, tendo sido fundado e constituído em sete de agosto de 1843, quando foi aprovado o seu primeiro estatuto social, é uma entidade brasileira da sociedade civil comprometida com o Estado Democrático e Social de Direito, defensora dos direitos e garantias fundamentais e com os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil para assegurar o exercício dos direitos sociais, dos direitos individuais e dos direitos humanos, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma instituição fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias e o aperfeiçoamento do Ensino Jurídico.

TÍTULO I – DA PERSONALIDADE, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O Instituto dos Advogados Brasileiros, com a sigla IAB, é uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, com personalidade jurídica de direito privado, regendo-se pelo disposto neste Estatuto e em consonância com o artigo 54 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único. O presente Estatuto será regulamentado por Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, e Resoluções específicas, no que couber, propostos pela Diretoria, aprovados em Sessão Plenária convocada com este ponto de pauta.

Art. 2º. O IAB tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, com endereço na Avenida Marechal Câmara 210, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, sendo considerado de utilidade pública pelo Decreto Legislativo nº 4.753-A, de 28 de novembro de 1923, e prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único. É permitida a representação do IAB no âmbito estadual, distrital, municipal ou fora do país para a realização de atividades institucionais, acadêmicas, administrativas, de cultura e de ensino no âmbito jurídico, político e social, cabendo à Presidência nomear dois representantes.

TÍTULO II – DA FINALIDADE E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. São fins e compete ao IAB:

I - a defesa da Constituição da República Federativa do Brasil e dos tratados internacionais de que o Brasil é signatário;

II - a defesa do Estado Democrático e Social de Direito e de seus direitos e garantias fundamentais;

III - o estudo do Direito, a difusão dos conhecimentos jurídicos e o culto à justiça;

IV - a colaboração e atuação, por todos os meios admissíveis, na manutenção e no aperfeiçoamento da ordem jurídica democrática, do respeito ao sufrágio e aos princípios da democracia representativa e participativa;

V - a promoção da defesa dos interesses da nação e do povo brasileiro, a não discriminação por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica ou política, a liberdade de manifestação do pensamento, a abolição de qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais e da prática do racismo, o respeito à diversidade sexual e de gênero, a defesa dos direitos e das garantias individuais e coletivas, dos direitos humanos e sociais, do meio-ambiente, dos consumidores, e do patrimônio cultural, artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

VI - a representação, judicial ou extrajudicial, de interesse atinente às matérias previstas no presente Estatuto;

VII - a contribuição para o aperfeiçoamento do ensino e da pesquisa jurídica, através de Cursos, Seminários, Palestras, Colóquios, Congressos e eventos e por meio da sua Escola Superior, nos termos do disposto no presente Estatuto;

VIII - promover a Atividade Acadêmica e estimular a Cooperação Científica com instituições nacionais e estrangeiras.

Art. 4º. No âmbito de suas finalidades, fica criada a Escola Superior do IAB - ESIAB, vinculada à Presidência do IAB, nos termos da Resolução específica.

Art. 5º. No âmbito de suas finalidades, fica criado o Observatório da Democracia, vinculado à Presidência do IAB, com a finalidade de atuar na defesa da democracia, do regular funcionamento das instituições, na defesa do sufrágio universal, das eleições limpas, dos instrumentos de democracia representativa e participativa e contra a desinformação eleitoral, nos termos da Resolução específica.

Art. 6º. No âmbito de suas finalidades, fica criado o Centro de Estudos do IAB, vinculado à Presidência do IAB, para atuar como Laboratório de Ideias ao aprofundar temas objeto de estudo das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais e com a participação de membros de várias Comissões, nos termos da Resolução específica.

Art. 7º. Para a realização de seus fins, o IAB deverá:

I - participar de Comissões, Grupos de Trabalho, Conselhos de órgãos públicos, da sociedade civil e internacional e outros órgãos pertinentes aos temas estatutários de sua competência, no âmbito do Brasil ou fora dele;

II - participar em Fóruns, Conselhos, colegiados nacionais e internacionais no âmbito da competência e outros instrumentos de democracia participativa;

III - promover a discussão de assuntos jurídicos, sociais, econômicos, políticos, filosóficos e afins, no âmbito de uma visão multidisciplinar e interdisciplinar e de um enfoque dialético;

IV - emitir pareceres, notas técnicas e relatórios;

V - realizar visitas acadêmicas, pesquisas e reuniões no âmbito de sua competência;

VI - manter biblioteca e arquivos abertos ao público, museu para visitação e centro cultural para atividades com público externo, quando for o caso;

VII - fazer-se representar em eventos de caráter acadêmico, científico, literário, social, de interesse nacional e internacional, bem como outros eventos e festividades, nos termos da competência estatutária;

VIII - organizar e ministrar conferências, palestras, seminários, colóquios e outros eventos de natureza acadêmica, no âmbito de sua competência;

IX - celebrar contratos e convênios com instituições da sociedade civil nacional e internacional;

X - apresentar, através de Pareceres aprovados em Indicações e das atividades institucionais, contribuições ao processo legislativo federal, estadual, distrital e municipal;

XI - apresentar, através de Pareceres aprovados em Indicações e das atividades institucionais, contribuições ao Poder Judiciário e as demais Funções Essenciais à Justiça;

XII - propor ações e nelas intervir, na defesa dos seus interesses institucionais e dos direitos relacionados aos seus fins sociais, em ações judiciais no controle concentrado de constitucionalidade e no controle difuso de constitucionalidade, inclusive Ação Civil Pública em defesa de interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, bem como atuar como *Amicus Curiae*, no âmbito de sua atribuição estatutária e conforme previsão legal, bem como feitos voltados a uniformizar a interpretação de normas infraconstitucionais;

XIII - instituir cursos de pós-graduação *lato sensu* ao nível de especialização, aperfeiçoamento e extensão universitária e afins, e curso de pós-graduação *stricto sensu*, ao

nível de Mestrado e Doutorado, que serão promovidos pela Escola Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros – ESIAB;

XIV - preservar a Memória e divulgar os fatos históricos do IAB;

XV - criar um ementário para registro histórico e consulta das opiniões jurídicas do IAB oriundas das votações dos pareceres em Plenário;

XVI - criar um livro virtual para consulta pelos membros do IAB pelo público externo;

XVII - estudar temas de Direito Comparado em relação aos sistemas jurídicos de outros países, principalmente aos dos países da América Latina;

XVIII - promover a modernização do IAB prevendo regras administrativas mais modernas, proteção de dados, publicidade, transparência e informação, nos termos previstos no presente Estatuto;

XIX - manifestar posições institucionais através de Moções e Notas Técnicas a serem apresentadas pela Presidência, Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais e os seus Membros, após deliberação em Plenário;

Parágrafo único - São admitidas Moções e Notas Técnicas da Presidência, de Comissão Permanente, Temporária e Especial e de Membro do Instituto a ser enviada para apreciação e deliberação do Plenário, obedecido o rito disposto no parágrafo único do inciso XIX do artigo 107.

XX - assegurar a participação dos associados nas atividades do Instituto vedada qualquer forma de discriminação, por motivo de gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, de idade, necessidades especiais e toda forma de discriminação.

Art. 8º. A legitimidade para propositura de ajuizamento de medidas judiciais dependerá de iniciativa da Diretoria Executiva ou de parecer oriundo de Indicação, ambos a serem deliberados em Sessão Plenária por maioria simples, nos termos do disposto no presente Estatuto.

Art. 9º. São admitidas as seguintes Indicações:

I - da Presidência enviada para conhecimento do Plenário, sem necessidade de apreciação da pertinência, podendo já ter a designação do Relator ou o encaminhamento para Comissão ou, no máximo, mais uma Comissão sugerida pelo Indicante ou o Plenário;

II - da Comissão enviada para apreciação da pertinência pelo Plenário com a designação de envio para a própria Comissão ou, no máximo, mais uma Comissão sugerida pelo Indicante ou o Plenário;

III - do Membro do Instituto enviada para apreciação da pertinência pelo Plenário com a designação de envio para Comissão sugerida na Indicação pelo Indicante ou, no máximo, mais uma Comissão sugerida pelo Indicante ou o Plenário.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese acima, a Indicação poderá ser objeto de remessa a, no máximo, duas Comissões, dentre as Permanentes, Temporárias ou Especiais, para elaboração de Relatório e Voto no Parecer.

TÍTULO III – DOS MEMBROS E DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DAS SANÇÕES DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I – DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 10. O Associado do IAB, brasileiro ou estrangeiro, residente ou não no Brasil, participará nas seguintes categorias: Efetivo, Honorário, Benemérito, Acadêmico e Internacional.

SEÇÃO I – DO SÓCIO EFETIVO

Art. 11. São Efetivos os bacharéis habilitados ao exercício da Advocacia, inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, sendo brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro residente ou não no Brasil.

Parágrafo único - Cancelada a inscrição nos quadros da OAB, por exercício de atividade incompatível com a advocacia, passará o membro efetivo à categoria de honorário por declaração da Diretoria, a requerimento ou de ofício da Secretaria.

SEÇÃO II – DO SÓCIO HONORÁRIO

Art. 12. São Honorários os bacharéis em Direito não inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único - Passando o membro honorário a ter inscrição no quadro de advogados da OAB, terá sua categoria alterada para a de efetivo, por declaração da Diretoria, a requerimento ou de ofício da Secretaria.

SEÇÃO III – DO SÓCIO BENEMÉRITO

Art. 13. São Beneméritos os bacharéis ou não em Direito, ainda que pertencentes a outra categoria profissional, que prestarem serviços de alta relevância ao IAB, conforme proposta da Diretoria e aprovação pelo Conselho Deliberativo por maioria simples.

Parágrafo único - Passando o membro benemérito a ter inscrição no quadro de advogados da OAB, terá sua categoria alterada para a de efetivo, por declaração da Diretoria, a requerimento ou de ofício da Secretaria.

SEÇÃO IV – DO SÓCIO ACADÊMICO

Art. 14. São Acadêmicos os membros e pesquisadores que, sem serem Bacharéis em Direito, têm relevante contribuição acadêmica e magisterial em Curso de Graduação, Pós-Graduação ou pesquisa na área jurídica.

Parágrafo único - Passando o membro acadêmico a ter inscrição no quadro de advogados da OAB, terá sua categoria alterada para a de efetivo, por declaração da Diretoria, a requerimento ou de ofício da Secretaria.

Art. 15. Os membros acadêmicos precisam comprovar ter lecionado ou liderado pesquisas durante, pelo menos, quatro períodos consecutivos ou oito alternados nos Cursos de Graduação ou Pós-Graduação em Direito, mediante documentação oficial da instituição.

SEÇÃO V – DO SÓCIO INTERNACIONAL

Art. 16. São Internacionais os bacharéis ou não em Direito estrangeiros que contribuem em suas atividades para o IAB e nos termos dos fins estatutários.

Parágrafo único. Passando o membro internacional a ter inscrição no quadro de advogados da OAB, terá sua categoria alterada para a de efetivo, por declaração da Diretoria, a requerimento ou de ofício da Secretaria.

Art. 17. Os membros internacionais precisam comprovar efetiva contribuição acadêmica ao IAB, mediante parecer fundamentado da Comissão de Admissão de Sócios e deverão estar inseridos em, pelo menos, uma Comissão Permanente.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

Art. 18. São requisitos para admissão de associados no quadro social do IAB:

I - ser proposto por membro efetivo que o seja por mais de 2 (dois) anos, esteja em pleno gozo de seus direitos sociais e não integre a Comissão Permanente de Admissão de Sócios;

II - apresentar Curriculum e Demonstrar, com trabalhos jurídicos ou por qualquer outro meio, a prática, experiência e conhecimento profissional ou acadêmico na área jurídica no setor público ou privado por, no mínimo dois anos;

III - ter aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos do Plenário físico e virtual em Sessão Plenária, a proposta de Admissão;

IV - apresentar prova da inscrição na OAB, quando for o caso, mediante documento hábil, exigência que será dispensada para os candidatos que, comprovadamente, exercerem mandatos eletivos junto ao sistema OAB.

§ 1º Não atingida a votação de que trata o inciso III, será submetida a proposta ao Plenário na sessão seguinte, com destaque no anúncio da pauta.

§ 2º Serão considerados trabalhos jurídicos para fins de ingresso no Instituto o disposto no Currículo, exceto:

I - arrazoados simples em que se discuta matéria de fato e de direito;

II - tradução de trabalhos alheios;

III - narrativas, registros e atas de participações de reuniões;

IV - ementários de jurisprudência e catálogos de legislação desacompanhados de notas doutrinárias de autoria do proposto;

V - monografias e quaisquer trabalhos de conclusão de Cursos de Graduação;

VI - participação como ouvinte de Congressos, Encontros, Seminários, Simpósios, Colóquios e quaisquer outros eventos nacionais ou internacionais;

VII - ter sido membro de direção ou Conselheiro de Entidade de Classe, sindical, associativa, organização não governamental ou qualquer outra entidade da sociedade civil.

§ 3º A Comissão Permanente de Admissão de Sócio tem autonomia para decidir a análise do pedido de ingresso podendo deferir situações extraordinárias, mesmo que dispostas nos

incisos I a VII do § 2º, bem como, em caso de dúvidas, deixar o processo em exigência até que o candidato cumpra os requisitos.

§ 4º É facultado ao membro estrangeiro residente ou não residente apresentar inscrição em Ordem dos Advogados do Brasil ou similar do seu país de origem.

Art. 19. As propostas de admissão apresentadas nos últimos cinco meses anteriores à data da eleição da Diretoria só serão submetidas à apreciação pelo Plenário após a eleição da nova Diretoria e mediante a homologação do resultado eleitoral.

Art. 20. As propostas de admissão rejeitadas em qualquer etapa de sua tramitação só poderão ser reapreciadas após o decurso de prazo de dois anos contados da data da decisão de rejeição.

§ 1º Da decisão denegatória de ingresso pela Comissão de Admissão de Sócio, cabe recurso no prazo de 15 dias úteis a ser encaminhado para deliberação em Sessão Plenária, após ciência pelo Interessado.

§ 2º A decisão denegatória de ingresso de qualquer membro em Sessão Plenária é irrecorrível.

Art. 21. Os associados do IAB não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 22. Os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria não serão responsáveis pessoalmente pelas obrigações do IAB, salvo em caso de dolo, por infração às normas legais, às disposições estatutárias, regimentais e resoluções específicas, assegurados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS

Art. 23. São direitos dos associados, além dos demais previstos neste Estatuto Social.

I - participar das Assembleias Gerais, das sessões do Plenário, Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais e demais atividades sociais, de forma presencial, híbrida ou remota;

II - integrar as comissões permanentes, temporárias e especiais, bem como presenciar as sessões do Conselho Deliberativo;

III - apresentar indicações ao Plenário acerca de questões pertinentes às competências estatutárias do IAB;

IV - desassociar-se do IAB.

Art. 24. São direitos dos membros efetivos:

I - votar nas Assembleias Gerais e nas sessões do Plenário, com direito a um voto nas deliberações, sendo vedado o voto por procuração;

II - votar e ser votado para integrar os órgãos de Direção e do Conselho Deliberativo.

§ 1º Aos membros honorários, beneméritos, acadêmicos e internacionais é permitido direito a voz e voto nas Assembleias Gerais, nas sessões do Plenário, nas atividades das Comissões Permanentes, Temporárias ou Especiais.

§ 2º Aos membros honorários, beneméritos, acadêmicos e internacionais será permitido o direito a voz nas Assembleia Geral Eleitoral.

§ 3º Aos membros honorários, beneméritos, acadêmicos e internacionais não será permitida a participação no órgão de Direção e do Conselho Deliberativo.

Art. 25. Os membros efetivos devem pagar um valor a título de anuidade aprovado pela Diretoria.

§ 1º Os membros honorários, beneméritos e acadêmicos devem pagar um valor a título de anuidade aprovada pela Diretoria no percentual de 30% (trinta por cento) do valor a ser pago pelo membro efetivo.

§ 2º Os membros internacionais são dispensados do pagamento de anuidade.

Art. 26. As Assembleias Gerais, as Sessões do Plenário, as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria poderão ser realizadas de forma presencial, digital ou híbrida.

§ 1º A manifestação de voto e o registro de presença em ambiente virtual possui a mesma validade jurídica dos atos presenciais, desde que realizados por sistema eletrônico que garanta a identificação do associado, a segurança da informação e o sigilo de voto, quando exigido.

§ 2º O Edital de Convocação deverá indicar expressamente se a reunião será presencial, digital ou híbrida, detalhando o link de acesso e a plataforma a ser utilizada.

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES

Art. 27. São deveres de todos os associados:

I - prestar colaboração efetiva a todas as iniciativas que concorram para o prestígio e o desenvolvimento do IAB;

II - exercer com assiduidade e interesse os cargos e funções para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - cumprir as obrigações decorrentes do presente Estatuto, do Regimento Interno, Resoluções específicas e as que resultem das deliberações dos seus órgãos sociais;

IV - pagar as contribuições fixadas para a manutenção do IAB, quando for o caso;

V - agir com urbanidade, lealdade e respeito nos espaços institucionais do IAB;

VI - participar das atividades institucionais, em especial as Comissões Permanente, Temporárias e Especiais.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES

Art. 28. Constitui-se infração disciplinar a infringência de regras de conduta dispostas no presente Estatuto e que serão regulamentadas nos termos do Regimento Geral e no Código de Ética objeto de Resolução específica.

Parágrafo único - As relações entre os membros do IAB devem se pautar pela dignidade da pessoa humana, pelo respeito mútuo, urbanidade, cordialidade e a paz em todos os ambientes e atividades institucionais, seja na Assembleia, na Sessão Plenária, no Conselho Deliberativo, na Diretoria, bem como nas atividades das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais, incluindo os ambientes institucionais, tais como listas de e-mail, mídias de comunicação em rede e ambientes virtuais, além dos espaços externos ao IAB.

Art. 29. O IAB adotará um Código de Ética destinado a orientar a conduta de seus associados no exercício das atividades institucionais, bem como uma Comissão de Ética para apurar eventuais denúncias de infrações com repercussão interna e/ou externa.

§ 1º Os procedimentos para instaurar a sindicância e o processo administrativo disciplinar, inclusive no que tange a competência, ritos e prazos, serão regulamentados, nos termos do Regimento Interno e do Código de Ética.

§ 2º Nos casos omissos ou não expressamente previstos no Regimento Interno ou no Código de Ética do Instituto, aplicar-se-ão, de forma subsidiária e no que couber, o Estatuto da Advocacia e o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 30. São previstas as seguintes penalidades, obedecendo a aplicação da menor gravidade como regra e a aplicação de regras mais rígidas, em casos de potencial gravidade a ser comprovada ao longo da fase instrutória do processo disciplinar:

I - advertência;

II - censura reservada;

III - suspensão dos direitos e prerrogativas estatutárias pelo prazo de 10 dias, 30 dias, 60 dias e 90 dias, respectivamente, obedecida a dosimetria;

IV - exclusão do quadro de associado;

V- destituição de cargo de Diretor ou de membro do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - A competência para apuração e investigação das sanções incursas no caput deste artigo são da Comissão de Ética, nos termos dispostos neste Estatuto, no Regimento Interno e no Código de Ética.

SEÇÃO I – DA ADVERTÊNCIA

Art. 31. Aplica-se a pena de advertência:

I - aos que infringirem pela primeira vez a disposição estatutária, regimental ou das normas específicas do IAB;

II - aos que cometerem alguma infração ou conduta sem urbanidade junto às instâncias e junto aos membros do IAB;

III - aos que se comportarem de maneira inconveniente em eventos do IAB.

Art. 32. O processo de aplicação de penalidade de advertência será instruído por comissão formada por três associados efetivos membros da Comissão de Ética, sendo Presidente, Vogal e Relator, que apresentará relatório e voto fundamentado com a conclusão no prazo de

30 dias úteis prorrogáveis por igual período, para decisão da Diretoria tomada pela maioria simples dos membros presentes à reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º Em qualquer caso, caberá pedido de revisão com efeito suspensivo para a própria Diretoria, no prazo de quinze dias úteis, dirigido ao Presidente do IAB, designando-se novo relator na condição de revisor para elaboração de novo relatório, para decisão final a ser tomada pela maioria simples dos membros presentes à reunião especialmente convocada.

§ 2º Da decisão da Diretoria caberá recurso com efeito suspensivo diretamente ao Conselho Deliberativo em última instância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva comunicação.

Art. 33. A penalidade de advertência prescreve em seis meses, contados do fato punível.

Parágrafo único - O prazo inicia-se no conhecimento do fato pela autoridade competente e a instauração de processo disciplinar interrompe o curso da prescrição, reiniciando a contagem, após a sua decisão final.

SEÇÃO II – DA CENSURA RESERVADA

Art. 34. Aplica-se a pena de censura reservada:

I - aos que infringirem disposição estatutária, regimental ou do Código de Ética do IAB em caso de reincidência;

II - aos que cometerem alguma infração ou conduta sem urbanidade junto às instâncias e junto aos membros do IAB em caso de reincidência;

III - aos que se comportarem de maneira inconveniente em eventos do IAB, em caso de reincidência.

Art. 35. O processo de aplicação de penalidade de censura reservada será instruído por comissão formada por três associados efetivos membros da Comissão de Ética, sendo Presidente, Vogal e Relator, que apresentará relatório e voto fundamentado com a conclusão no prazo de 30 dias úteis prorrogáveis por igual período, para decisão da Diretoria tomada pela maioria simples dos membros presentes à reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º Em qualquer caso, caberá pedido de revisão com efeito suspensivo para a própria Diretoria, no prazo de quinze dias úteis, dirigido ao Presidente do IAB, designando-se novo relator na condição de revisor para elaboração de novo relatório, para decisão final a ser tomada pela maioria simples dos membros presentes à reunião especialmente convocada.

§ 2º Da decisão da Diretoria caberá recurso com efeito suspensivo diretamente ao Conselho Deliberativo em última instância, no prazo de 15 dias úteis, contados da respectiva comunicação.

Art. 36. A penalidade de censura reservada prescreve em um ano, contados do fato punível.

Parágrafo único - O prazo inicia-se no conhecimento do fato pela autoridade competente e a instauração de processo disciplinar interrompe o curso da prescrição, reiniciando a contagem, após a sua decisão final.

SEÇÃO III – DA SUSPENSÃO DOS DIREITOS OU PRERROGATIVAS ESTATUTÁRIAS POR 10 DIAS, 30 DIAS, 60 DIAS OU 90 DIAS

Art. 37. Aplica-se a pena de suspensão dos direitos e prerrogativas estatutárias, pelo prazo de dez dias, trinta dias, sessenta dias e noventa dias, respectivamente, obedecida a dosimetria:

I - aos reincidentes e já punidos com advertência e censura reservada em infrações que infringirem disposição estatutária, regimental ou em normas específicas do IAB, bem como tenham consequências nos termos seguintes:

- a) em publicações na imprensa e nas redes sociais;
- b) com repercussão fora do IAB;
- c) de outra forma grave com consequências para a reputação do IAB.

II - aos que atentarem contra a reputação do IAB ou a dignidade da pessoa humana de algum associado.

Art. 38. O processo de aplicação de penalidade de suspensão dos direitos ou prerrogativas estatutárias por 10 dias, 30 dias, 60 dias ou 90 dias será instruído por comissão formada por três associados efetivos membros da Comissão de Ética, sendo Presidente, Vogal e Relator, que apresentará relatório e voto fundamentado com a conclusão no prazo de 30 dias prorrogáveis por igual período, para decisão da Diretoria tomada pela maioria simples dos membros presentes à reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º Em qualquer caso, caberá pedido de revisão com efeito suspensivo para o Conselho Deliberativo, no prazo de quinze dias úteis, dirigido ao seu Presidente, designando-se novo relator na condição de revisor para elaboração de novo relatório, para decisão final a ser tomada pela maioria simples dos membros presentes à reunião especialmente convocada.

§ 2º Da decisão da Diretoria caberá recurso com efeito suspensivo diretamente ao Conselho Deliberativo em última instância, no prazo de 15 dias úteis, contados da respectiva comunicação.

Art. 39. A penalidade de suspensão de direitos e prerrogativas estatutárias por 10 dias, 30 dias, 60 dias e 90 dias prescreve em dois anos, respectivamente, contados do fato punível.

Parágrafo único - O prazo inicia-se no conhecimento do fato pela autoridade competente e a instauração de processo disciplinar interrompe o curso da prescrição, reiniciando a contagem, após a sua decisão final.

SEÇÃO IV – DA DESTITUIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR OU DE MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 40. Aplica-se a pena de destituição do cargo de Diretor ou de membro do Conselho Deliberativo:

- I- ao membro da Diretoria que faltar, sem justificção, a dez sessões do Plenário dentro de cada ano civil;
- II- ao membro da Diretoria que faltar, sem justificção, a cinco reuniões da Diretoria a cada ano civil;
- III- ao membro do Conselho Deliberativo que faltar, sem justificção, a cinco sessões consecutivas do órgão;
- IV- ao membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo que tenha infringido as regras de conduta nos termos do art. 27 deste Estatuto.

Art. 41. O processo de aplicação de penalidade aos membros da Diretoria ou do Conselho Deliberativo será instruído por comissão formada por três associados efetivos membros da Comissão de Ética, sendo Presidente, Vogal e Relator, que apresentará relatório e voto fundamentado com a conclusão no prazo de 30 dias úteis prorrogáveis por igual período, para decisão do Conselho Deliberativo tomada pela maioria absoluta de 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º Em qualquer caso, caberá pedido de revisão com efeito suspensivo para o próprio Conselho Deliberativo, no prazo de 15 dias úteis, dirigido ao seu Presidente, designando-se novo relator na condição de revisor para elaboração de novo relatório, para decisão final a ser tomada pela maioria absoluta de 2/3 (dois terços) dos seus membros em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 2º Da decisão do Conselho Deliberativo caberá recurso com efeito suspensivo dirigido à Assembleia Geral em última instância, no prazo de 15 dias úteis, contados da respectiva comunicação.

Art. 42. A penalidade de suspensão de destituição do cargo de diretor ou de membro do Conselho Deliberativo prescreve em três anos, contados do fato punível.

Parágrafo único - O prazo inicia-se no conhecimento do fato pela autoridade competente e a instauração de processo disciplinar interrompe o curso da prescrição, reiniciando a contagem, após a sua decisão final.

SEÇÃO V – DA EXCLUSÃO

Art. 43. A exclusão do Associado somente é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar que assegure o direito de defesa e contraditório, observados os princípios dispostos no parágrafo único do artigo 28 combinado com artigo 49 deste Estatuto.

Art. 44. Aplica-se a pena de Exclusão do quadro de associados:

I - aos já punidos com as penas nas penalidades previstas no art. 30, incisos I, II e III, obedecida a dosimetria, do presente Estatuto e que incide em nova infração que a tenha justificado;

II - aos que deixarem de pagar suas contribuições, injustificadamente, por três anos consecutivos ou cinco anos alternados, mediante Parecer Técnico fundamentado da Diretoria financeira;

III - aos que atentarem contra o patrimônio e o acervo do IAB, lesarem suas receitas ou fraudarem suas despesas em lançamentos contábeis;

IV - aos condenados, por sentença judicial transitada em julgado, pela prática de crimes dolosos de ação pública;

V - aos excluídos dos seus quadros pela Ordem dos Advogados do Brasil, mediante decisão judicial transitada em julgado;

VI - aos demitidos a bem do serviço público, ou que haja perdido seus cargos públicos por decisão tomada em inquérito administrativo ou por decisão judicial, em qualquer caso, esgotados todos os recursos.

Art. 45. O processo de aplicação de penalidade de Exclusão será instruído por comissão formada por três associados efetivos membros da Comissão de Ética, sendo Presidente, Vogal e Relator, que apresentará relatório e voto fundamentado com a conclusão no prazo de 30 dias úteis prorrogáveis por igual período, para decisão do Conselho Deliberativo tomada pela maioria absoluta de 2/3 (dois terços) dos seus membros em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 1º Em qualquer caso, caberá pedido de revisão com efeito suspensivo para o Conselho Deliberativo, no prazo de 15 dias úteis, dirigido ao seu Presidente, designando-se novo relator na condição de revisor para elaboração de novo relatório, para decisão final a ser tomada pela maioria absoluta de 2/3 (dois terços) dos seus membros em reunião especialmente convocada para este fim.

§ 2º Da decisão do Conselho Deliberativo que decretar a Exclusão, caberá recurso com efeito suspensivo diretamente à Assembleia Geral, no prazo de 15 dias úteis.

Art. 46. O associado que sofrer sanção disciplinar de suspensão ou exclusão transitada em julgado nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) terá, de forma automática e cautelar, seus direitos associativos suspensos no IAB até a deliberação final do Conselho Deliberativo.

Art. 47. A aplicação das penalidades de Exclusão ao associado pressupõe a instalação de processo administrativo, nos termos e princípios previstos no presente Estatuto, no Regimento Interno e no Código de Ética, assegurada a ampla defesa e observado o contraditório e todos os meios de prova, pena de nulidade.

Art. 48. O processo de aplicação das penalidades dispostas neste Capítulo será instruído por comissão formada por três Conselheiros titulares, sendo Presidente, Vogal e o Relator, que apresentará relatório e voto fundamentado com a conclusão, para decisão do Conselho Deliberativo tomada pela maioria absoluta dos membros presentes à reunião especialmente convocada, ressalvados os casos de exclusão conforme previsto no artigo 44 deste Estatuto.

§ 1º Em qualquer caso, caberá pedido de revisão com efeito suspensivo para o próprio Conselho Deliberativo, no prazo de 15 dias úteis, dirigido ao seu Presidente, na condição de revisor para elaboração de novo relatório, com decisão final a ser tomada pela maioria simples dos membros presentes à reunião especialmente convocada.

§ 2º Da decisão final caberá a interposição de recurso à Assembleia Geral do IAB dirigido ao relator do recurso de revisão, no prazo de 15 dias úteis, contados da respectiva comunicação, com decisão tomada pela maioria absoluta dos membros presentes à reunião especialmente convocada.

Art. 49. A penalidade de exclusão prescreve em cinco anos, contados do fato punível.

Parágrafo único - O prazo inicia-se no conhecimento do fato pela autoridade competente e a instauração de processo disciplinar interrompe o curso da prescrição, reiniciando a contagem, após a sua decisão final.

CAPÍTULO VI – DOS PRINCÍPIOS A SEREM APLICADOS NOS PROCESSOS DISCIPLINARES

Art. 50. A aplicação das penalidades aos associados pressupõe a instalação de processo administrativo, conforme dispõe o Regimento Interno e o Código de Ética, e obedecerá aos princípios, bem como o disposto no artigo 57 do Código Civil:

I - do devido processo legal;

II - contraditório;

III - ampla defesa;

IV - publicidade, ressalvada a exigência fundamentada de sigilo;

V - transparência;

VI - indicação de Defensor Dativo se não tiver representante legal ou for caso de atuação em causa própria;

VII - direito a

a) sustentação oral;

b) direito de revisão de decisões sancionatórias;

c) todos os meios de prova.

Art. 51. Os efeitos da aplicação das penalidades com trânsito em julgado, todos contados da deliberação final da decisão, não cabendo mais qualquer interposição de recurso, são:

I - de seis meses para a pena de advertência;

II - um ano para a pena de censura reservada;

III - dois anos para a pena de Suspensão dos Direitos ou Prerrogativas Estatutárias por 10 dias, 30 dias, 60 dias ou 90 dias, respectivamente;

IV - três anos para destituição do cargo de Diretor ou Membro do Conselho Deliberativo e;

V - cinco anos para a pena de Exclusão.

SEÇÃO I: DO PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

Art. 52. A apuração de infrações e a aplicação de penalidades seguirão um rito único, estruturado nas seguintes fases:

I - fase de instrução da competência da Comissão de Ética que caberá receber a denúncia, notificar o associado, colher provas, ouvir testemunhas e emitir um parecer conclusivo pela absolvição ou condenação, com indicação da penalidade aplicável.

II - fase de julgamento para atuar como 1ª instância:

a) tratando-se de penas de advertência, censura reservada, suspensão dos direitos ou prerrogativas estatutárias por 10 dias, 30 dias, 60 dias ou 90 dias, o julgamento caberá à Diretoria, por maioria simples, com base no parecer da Comissão de Ética;

b) tratando-se de penas de suspensão e destituição de cargo ou exclusão, o julgamento caberá originariamente ao Conselho Deliberativo, que decidirá por maioria simples de votos, salvo nos casos de exclusão que exigirá a maioria absoluta de 2/3 (dois terços) dos seus membros, com base no parecer da Comissão de Ética.

III - fase recursal para atuar:

a) como 2ª Instância, da decisão condenatória da 1ª Instância caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias úteis, para o Conselho Deliberativo, quando a decisão de 1ª instância tiver sido proferida pela Diretoria, nos termos das sanções previstas no inciso I, II, III, IV e V do art. 30;

b) como 3ª Instância, da decisão condenatória de 2ª instância do Conselho Deliberativo caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias úteis, para a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos das sanções previstas nos incisos IV e V do art.30.

Parágrafo único - É vedada a submissão de questões de natureza ético-disciplinar à Câmara de Arbitragem, Mediação e Solução de Controvérsias, cuja competência é restrita a litígios patrimoniais e contratuais do IAB com terceiros.

CAPÍTULO VII – DA COMISSÃO DE ÉTICA

SEÇÃO I: DA CRIAÇÃO

Art. 53. A Comissão de Ética é criada para apurar infrações ético-disciplinares praticados por associados do IAB, respeitados os princípios e os termos do disposto no presente Estatuto.

SEÇÃO II: DA COMPOSIÇÃO

Art. 54. A Comissão de Ética é constituída por cinco membros efetivos com mais de cinco anos de IAB, nomeados pela Presidência do IAB para um mandato de 2 (dois) anos, que não sejam titulares de cargos da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, cabendo-lhe o papel de apuração de infração ética, nos termos dispostos no presente Estatuto, no Regimento Interno e Resolução específica.

Parágrafo único - É vedada a participação na Comissão de Ética de membros que integrem a Diretoria ou o Conselho Deliberativo, bem como de seus parentes até o terceiro grau.

SEÇÃO III: DA COMPETÊNCIA

Art. 55. Compete à Comissão de Ética apurar condutas disciplinares dos membros do IAB, nos termos dispostos no presente Estatuto, no Regimento Interno e no Código de Ética.

Art. 56. O Presidente do IAB, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral poderá convocar a Comissão de Ética para esclarecimentos de questões de natureza disciplinar.

TÍTULO IV – DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DO IAB

CAPÍTULO I: DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS ([Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005](#))

Art. 57. São órgãos deliberativos do IAB:

I - Assembleia Geral;

II - Plenário;

III - o Conselho Deliberativo;

IV - as Comissões Permanentes, Temporárias ou Especiais.

Art. 58. A Diretoria é órgão executivo da administração e gerência do IAB.

Parágrafo único - A Diretoria poderá criar órgãos para atuação no âmbito da competência estatutária do IAB.

Artigo 59. Fica criado o Conselho Fiscal, nos termos do disposto no art. 139 deste Estatuto e em Resolução específica.

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 60. A Assembleia Geral, órgão máximo da deliberação do IAB, será convocada de forma Ordinária, Extraordinária ou Eleitoral, na forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 1º Na Assembleia Ordinária e Extraordinária para participação de membros efetivos, membros honorários, beneméritos, acadêmicos e estrangeiros com direito a voz e voto, ou Eleitoral para participação de membros efetivos com direito a voz e voto e de membros honorários, beneméritos, acadêmicos e internacionais com direito a voz, que estejam em dia com suas contribuições sociais e no gozo dos direitos assegurados nos termos do parágrafo único do artigo 24 do presente Estatuto Social.

§ 2º Caberá ao Presidente do IAB instalar e dirigir a Assembleia Geral.

Art. 61. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros da Diretoria;
- II - eleger os membros do Conselho Deliberativo;
- III - tomar as contas da Diretoria;
- IV - apreciar os recursos disciplinares interpostos pelos associados das decisões do Conselho Deliberativo, nos termos do disposto no presente Estatuto;
- V - deliberar sobre as alterações do Estatuto, do Regimento Interno e Resoluções apresentadas pela Diretoria;
- VI - deliberar sobre a dissolução e liquidação do IAB;
- VII - examinar, discutir e votar as matérias que lhe sejam submetidas pelos associados, pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo;
- VIII - deliberar sobre as prioridades na utilização do patrimônio e as rendas do IAB para fins de manutenção e desenvolvimento dos objetivos gerais e específicos a ser encaminhada para execução pela Diretoria.

Art. 62. As Assembleias serão assim classificadas:

- I - assembleia geral ordinária (AGO), realizada uma vez por ano durante o primeiro semestre de cada ano civil, tendo como agenda obrigatória e única o item III do artigo anterior;
- II - assembleia geral extraordinária (AGE), realizada a pedido do Presidente ou de pelo menos um quinto dos associados efetivos, no pleno gozo dos seus direitos sociais;
- III - assembleia geral eleitoral (AGEleitoral), a ser realizada em data fixada pela Diretoria, com antecedência mínima de 30 dias úteis do término do mandato em curso, precedida de publicação de edital e expressa comunicação a todos os membros efetivos, o que poderá ocorrer por qualquer meio de comunicação eletrônica ou qualquer meio digital disponível, conforme os dados cadastrais dos associados disponíveis na Secretaria.

Parágrafo único - A Assembleia Geral Eleitoral se processa mediante o comparecimento sucessivo às urnas, inclusive por meio de votação eletrônica ou digital auditável, dos membros efetivos aptos para a votação, em data e horário previstos no edital e nas comunicações veiculadas, na forma do inciso III, nos termos da convocação pela Comissão Eleitoral e nos termos do disposto neste Estatuto, no Regimento e na Resolução específica.

Art. 63. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo portal do IAB na internet, mediante correio eletrônico ou utilização dos meios digitais disponíveis, conforme os dados cadastrais dos associados disponíveis na Secretaria, com remessa mensagens, com antecedência mínima, de, no mínimo 30 dias corridos.

Parágrafo único - Os associados que não possuam endereço eletrônico ou número de telefone, para envio de comunicação por meio digital disponível, cadastrado na Secretaria, serão notificados pelo correio, por carta simples, postada com pelo menos 10 dias de antecedência do evento.

Art. 64. A instalação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, se dará:

I - em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, cinquenta por cento dos associados efetivos adimplentes, seja presencial, híbrido ou no remoto;

II - em segunda convocação, no mesmo dia e local, pelo menos meia hora depois da hora marcada para a instalação em primeira convocação, com a presença de qualquer número dos associados efetivos adimplentes, seja presencial, híbrido ou no remoto;

III - sob a presidência do Presidente ou, em caso de falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente na escala sucessória, com a participação do Secretário-Geral e o Secretário na escala sucessória.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente e dos Vice-Presidentes na escala sucessória, bem como do Secretário-Geral e dos Secretários na escala sucessória, a Assembleia iniciará

os trabalhos, sob a condução do associado de maior idade presente fisicamente, para deliberar a escolha do Presidente e dos dois Secretários para a condução dos seus trabalhos.

Art. 65. No caso de Assembleia convocada para destituição da Diretoria e alteração do Estatuto, será feita convocação especial e específica para estas finalidades.

Parágrafo único - Na Assembleia convocada para destituição da Diretoria, a Assembleia iniciará os trabalhos, sob a condução do associado de maior idade presente fisicamente, para deliberar a escolha do Presidente e dos dois Secretários para a condução dos seus trabalhos.

Art. 66. As deliberações em todas as modalidades de Assembleia do IAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados efetivos presentes e aptos para o voto, salvo exposição expressa, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 67. Para a realização das Assembleias Gerais ou Extraordinárias, serão observados os seguintes procedimentos:

I - somente serão tratados assuntos constantes da ordem do dia do edital de convocação;

II - será permitida a realização em conjunto de sessões ordinárias (AGO) e extraordinárias (AGE), cada uma tratando das matérias que lhe são privativas, lavrando-se ata pertinente a cada assembleia, de forma destacada;

III - os associados deverão registrar sua presença em livro destinado para estes fins e a mesa dos trabalhos deve anotar a participação dos membros no remoto;

IV - os trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais serão registrados em livro próprio ou em folhas avulsas, em ata assinada pelos membros da mesa para presença física e registro da participação virtual para presença no remoto;

V - será permitida a lavratura de atas em forma sumária dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que:

- a) os documentos ou propostas submetidas à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidências, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer associado que o solicitar e arquivados; e
- b) a mesa, a pedido do associado interessado, autentique exemplar ou cópia da proposta, declaração de voto ou dissidência ou protesto apresentado.

VI - o sumário da ata enviado por correio simples ou correio eletrônico a todos os associados será considerado forma eficiente e satisfatória de ciência das deliberações.

Art. 68. Para a Assembleia Geral Eleitoral serão observados os seguintes preceitos:

I - a convocação aos associados se fará mediante publicação por comunicação nos meios oficiais do IAB, que poderá inclusive ser enviada por qualquer meio de comunicação eletrônica ou qualquer meio digital disponível, conforme os dados cadastrais dos associados disponíveis na Secretaria, endereçada a todos os membros efetivos, com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo da comunicação por outros meios;

II - os associados deverão registrar suas presenças em livro próprio, ou no livro de atas, ou a mesa deve registrar os votos contabilizados pela via remota;

III - a instalação se dará às 08 horas do dia marcado com qualquer número de associados presentes, com encerramento às 18 horas, quando os associados presentes e que ainda não tiverem exercido o sufrágio receberão senha, bem como serão encerrados os votos pela via remota.

Parágrafo único - Colhidos estes votos presenciais com o encerramento da apuração, será iniciada a contagem de votos presenciais e pelo remoto, proclamando-se o resultado logo em seguida.

Art. 69. O Regimento Interno e Resolução específica estabelecerá as regras para o processo da eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo, regulamentando, inclusive, a votação por meio eletrônico ou digital.

CAPÍTULO III – DO PLENÁRIO

Art. 70. O Plenário é o órgão de deliberação dos assuntos que constituem o objetivo e finalidade estatutária do IAB, exceto os reservados às Assembleias Gerais, competindo-lhe, em especial:

I – apreciar para aprovar ou rejeitar as indicações e moções apresentadas pelos associados, Comissões Permanentes, Temporárias ou Especiais e a Presidência;

II - examinar e votar as propostas de admissão de associados;

III - dar posse aos novos associados, aos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo;

IV - decidir sobre o ajuizamento de ações, ingresso como *amicus curiae*, e intervenção em ações em andamento;

V - participar da Ordem do Dia na Sessão Plenária Ordinária e a Extraordinária convocada para apreciar temas específicos;

VI - inscrever-se como Orador para fazer uso da palavra na Tribuna do IAB no prazo regimental;

VII - autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, após parecer do Conselho Deliberativo;

VIII - autorizar a renúncia a pretensões ou transigir quanto a elas, após parecer do Conselho Deliberativo;

IX - propor alterações ao Regimento Interno com encaminhamento à Assembleia Geral;

X - debater e deliberar sobre as Resoluções específicas, no que couber, propostos pela Diretoria.

Parágrafo único - Os temas dispostos nos incisos IV, VII, VIII, IX e X deste artigo serão aprovados em Sessão Plenária Extraordinária convocada com este ponto de pauta.

Art. 71. O Regimento Interno disciplinará as regras para a realização das sessões do Plenário, podendo regular a participação e o voto por meio eletrônico.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DELIBERATIVO

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 72. O Conselho Deliberativo é constituído pelo Presidente e por vinte e quatro associados eleitos dentre os efetivos que o sejam há mais de cinco anos.

Parágrafo único - É vedada a participação concomitante de membro da Diretoria e do Conselho Deliberativo no mandato em curso, exceto o Presidente que ocupará, concomitantemente, a Presidência da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Art. 73. A Presidência do Conselho Deliberativo é exercida pelo Presidente do IAB, cabendo na condução das Sessões a eleição de dois Secretários para as questões administrativas.

SEÇÃO II – DA ELEIÇÃO

Art. 74. A Eleição dos Membros do Conselho Deliberativo será realizada na primeira quinzena do mês de maio do ano em que termine o mandato em curso, mediante inscrição de chapa e em obediência ao Calendário Eleitoral organizado pela Comissão Eleitoral a ser regulamentado em Resolução específica e deverá respeitar a paridade de gênero e cotas raciais, observando 50% de mulheres e 30% de negros, pardos e indígenas, respectivamente, só podendo votar e ser votado os sócios efetivos que se acharem em dia com suas obrigações,

cabendo o direito de votar e ser votados aos sócios efetivos que se acharem em dia com suas obrigações até 30 dias antes da eleição.

Parágrafo único - O Diretor financeiro fará divulgar, com antecedência mínima de 150 dias corridos da data da eleição, a relação dos sócios adimplentes.

Art. 75. A cada dois anos ocorrerá a eleição dos membros para preencher as vagas do Conselho Deliberativo, obedecendo as regras previstas no presente Estatuto, Regimento Interno e Resolução específica.

Parágrafo único - O processo eleitoral será disciplinado no Regimento Interno e Resolução específica.

Art. 76. O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por 3 membros efetivos do IAB não candidatos a Diretoria Executiva ou ao Conselho Deliberativo e não componentes de nenhum órgão da estrutura do IAB, exceto membro de Comissão Permanente, Temporária ou Especial.

SEÇÃO III – DA POSSE

Art. 77. A posse dos membros eleitos do Conselho Deliberativo ocorrerá na primeira Sessão do Plenário que se realizar após a respectiva eleição e de forma concomitante à posse da Diretoria.

SEÇÃO IV – DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 78. Compete ao Conselho Deliberativo, além das demais atribuições dispostas neste Estatuto:

I - se manifestar na competência originária para:

- a) julgar os processos relativos a aplicação da penalidade de exclusão de membro, bem como o relativo à destituição de cargo de Diretor ou de membro do Conselho Deliberativo;
- b) conceder, bienalmente, a Medalha Teixeira de Freitas, conforme dispuser o Regimento Interno;
- c) dar parecer sobre qualquer proposta que acarrete alienação, gravame ou oneração de bens do patrimônio do Instituto, que será submetido à Assembleia Geral para aprovação;
- d) dar parecer sobre proposta de parceria do instituto com instituições brasileiras ou estrangeiras;
- e) dar parecer sobre proposta de reforma do Estatuto, no prazo de 30 dias, contados da remessa do projeto, que será submetido à Assembleia Geral para aprovação;
- f) examinar o relatório, o balanço geral e as contas da administração do exercício findo enviado pela Diretoria, inclusive o Parecer Técnico do Conselho Fiscal, para fins de emitir parecer a ser relatado por um de seus membros para o julgamento final das contas pela Assembleia Geral;
- g) emitir parecer sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente ou pela Diretoria;
- h) apreciar a concessão do título de Sócio Benemérito tendo em vista ter prestado serviço de alta relevância ao IAB, conforme proposta da Diretoria;
- i) decidir sobre uso e destinação do Mausoléu do Advogado, de propriedade do IAB para posterior aprovação pelos Membros em Sessão Plenária, após debate e deliberação;
- j) indicar três membros para compor a Comissão Eleitoral.

II- se manifestar na competência recursal para:

- a) julgar os recursos interpostos contra as decisões da Diretoria proferidas nos processos relativos a aplicação da penalidade de advertência, censura reservada, de suspensão de direitos e prerrogativas estatutárias por 10 dias, 30 dias, 60 dias e 90 dias;

b) julgar eventuais recursos provenientes de parecer sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente ou pela Diretoria que tenham se iniciado no Conselho Deliberativo.

SEÇÃO V – DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 79. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois anos, permitida uma única reeleição.

SEÇÃO VI – DA VACÂNCIA

Art. 80. Na hipótese de vacância do cargo de membro do Conselho Deliberativo até a metade do mandato serão realizadas eleições.

Art. 81. Na hipótese de vacância do cargo de membro do Conselho Deliberativo depois da metade do mandato será objeto de indicação da Presidência do IAB para completar o mandato em curso.

CAPÍTULO V – DAS COMISSÕES

Art. 82. As Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais são órgãos de estudo, pesquisa e emissão de pareceres, criadas ou extintas por ato da Presidência do IAB, de Ofício ou mediante Requerimento simplificado subscrito por, no mínimo, 5 associados.

Parágrafo único - O Regimento Interno disciplinará a atuação de cada Comissão, bem como evitar a sobreposição de competências temáticas, asseguradas a multidisciplinariedade e a interdisciplinariedade.

Art. 83. Poderão ser criadas ou extintas Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais pelo Presidente do IAB, nos termos do art. 78 do presente Estatuto, observadas as regras para sua competência e composição nos termos do presente Estatuto, do Regimento e Resolução específica.

Art. 84. A Comissão Permanente de Admissão de Associados é constituída por três membros efetivos com mais de cinco anos no IAB, com a Presidência a ser indicada pela Presidência do IAB, cabendo-lhe submeter ao Plenário parecer fundamentado para fins de aprovação da respectiva proposta.

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 85. As Comissões Permanentes, Temporárias ou Especiais poderão ser criadas com número mínimo de cinco membros de qualquer categoria devendo ter um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Art. 86. Compete as Comissões Permanentes ou Temporárias do IAB a elaboração de Indicações, organização de eventos acadêmicos, estudos para Relatório e Voto nas Indicações, participação em eventos nacionais e internacionais através de indicação de representantes da Comissão pela Presidência do IAB.

Art. 87. A Comissão Permanente é aquela que não tem prazo definido para sua atuação devendo ter previsão de sua competência em Resolução específica.

Art. 88. A Comissão Temporária é aquela que tem prazo determinado de funcionamento, com no mínimo um ano e no máximo cinco anos, devendo ter previsão de sua competência em Resolução específica.

Art. 89. A Comissão Especial é criada por prazo determinado para uma temática determinada e relevante para o Instituto com funcionamento pelo prazo de, no mínimo seis meses, prorrogáveis por igual período, devendo ter previsão de sua competência em Resolução específica.

Art. 90. Cabe ao Presidente do IAB a criação de Comissão Permanente, Temporária ou Especial, através de Parecer Técnico precedido de Exposição de Motivos fundamentada pelos interessados, bem como a extinção ou transformação de Comissão Temporária em Comissão Permanente, findo o prazo previsto no caput deste artigo após Parecer Técnico, mediante Exposição de Motivos fundamentada pelos interessados.

Parágrafo único - Fica dispensado de Parecer Técnico e Exposição de Motivos na hipótese da criação da Comissão Permanente ou a Comissão Temporária ser de iniciativa da Presidência do IAB.

SEÇÃO II – DA NOMEAÇÃO

Art. 91. A nomeação e destituição do Presidente de Comissão Permanente, da Comissão Temporária e da Comissão Especial é de competência do Presidente do IAB.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente nomeado da Comissão indicar o Vice-Presidente e o Secretário-Geral.

Art. 92. Caberá ao Presidente do IAB estabelecer as diretrizes e critérios para criação de Comissão Especial, nos termos do disposto na Resolução específica.

SEÇÃO III – DA POSSE

Art. 93. A posse do Presidente de Comissão Permanente iniciará e terminará com intervalo de até 30 dias após a posse do Presidente do IAB.

Parágrafo único - A posse do Presidente da Comissão Temporária e Especial dependerá do tempo de duração da Comissão, a critério do Presidente do IAB e das circunstâncias de cada situação.

SEÇÃO IV – DO MANDATO

Art. 94. O mandato do Presidente de Comissão Permanente será de 2 anos, obedecendo a data da posse prevista no art. 93 deste Estatuto.

Art. 95. O Presidente do IAB nomeará os Presidentes de Comissão Permanente e Temporária para mandato de dois anos, permitida a recondução, a ser observada pelo Presidente do mandato subsequente.

Parágrafo único - Caberá ao Presidente no novo mandato avaliar a continuidade das atividades da Comissão Temporária e da Comissão Especial.

SEÇÃO V – DA VACÂNCIA

Art. 96. Na hipótese de vacância do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário da Comissão Permanente e da Temporária, caberá à Presidência do IAB a nomeação de novo membro para cumprimento do mandato em curso.

Parágrafo único - Caberá ao Presidente da Comissão indicar o Vice-Presidente e o Secretário-Geral da Comissão, podendo substituí-los na hipótese de vacância.

CAPÍTULO VI – DA PREVISÃO INSTITUCIONAL DE NOVOS ÓRGÃOS

Art. 97. Poderão ser criados órgãos e estruturas compatíveis com as finalidades do IAB, por iniciativa da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, mediante proposição, debate e deliberação.

§ 1º As iniciativas propostas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo serão objeto de Sessão Plenária Extraordinária convocada para debate e deliberação deste tema específico, obedecido quórum de maioria simples para deliberação.

§ 2º As iniciativas subscritas por, pelo menos 10% (dez por cento) dos membros do IAB serão objeto de Assembleia Geral específica convocada para debate e deliberação deste tema específico, obedecido quórum de maioria simples para deliberação.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 98. A Diretoria, órgão de administração do IAB, é constituída pelos seguintes cargos, não remunerados em qualquer hipótese:

I – Presidente;

II - Vice-Presidentes, em número de três, graduados em Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes;

III - Secretário-Geral;

IV - Diretores Secretários, em número de quatro, graduados em Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Secretários;

V - Diretor Financeiro e de Patrimônio;

VI - Diretor Cultural;

VII - Diretor da Biblioteca;

VIII - Orador Oficial;

IX - Diretor de Relações Internacionais;

X - Diretor Social e Desportivo;

XI – Procurador;

XII - Diretor de Relações Institucionais;

XIII - Diretor de Relações com a sociedade civil;

XIV - Diretor de Parcerias e Convênios;

XV - Diretor da ESIAB;

XVI - Diretor de Relações Universitárias;

XVII - Diretor de Diversidade e Inclusão Social;

XVIII - Diretor de Planejamento;

XIX - Diretor de Comunicação e de Relações Públicas;

XX - Coordenador das Comissões;

XXI – Ouvidoria.

Parágrafo único - A Presidência do IAB poderá indicar nomes para outras funções ou atividades não previstas na composição da Diretoria, não podendo utilizar a nomenclatura de Diretor que é privativo da Diretoria estatutária eleita.

Art. 99. Caberá ao Presidente do IAB a indicação de dois Representantes, sendo 1 titular e 1 suplente, no âmbito estadual, distrital, municipal ou internacional, podendo criá-los ou extingui-los, conforme Resolução específica.

Parágrafo único - Cabe à Representação Estadual, Distrital, Municipal ou internacional representar o IAB em atividades em consonância com as disposições estatutárias, obedecidas as orientações da Presidência do IAB.

Art. 100. Fica criada a Comissão de Ética, nos termos do disposto no art. 53 do presente Estatuto e em Resolução específica.

Art. 101. Fica criada a Câmara de Arbitragem, Mediação e Solução de Controvérsias, nos termos do disposto no art. 148 do presente Estatuto e em Resolução específica.

Art. 102. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, será substituído pelos Vice-Presidentes, na ordem do inciso II do art. 44 ou, na falta destes, por qualquer membro escolhido para presidir a reunião, assumindo, na ocasião, todas as prerrogativas do titular.

§ 2º As decisões da Diretoria, sob forma de Resoluções, se darão com a presença da maioria dos seus membros e serão tomadas por maioria simples de votos.

SEÇÃO II – DA ELEIÇÃO

Art. 103. A eleição dos Membros da Diretoria será realizada na primeira quinzena do mês de maio do ano em que termine o mandato em curso, mediante inscrição de chapa e em obediência ao Calendário Eleitoral organizado pela Comissão Eleitoral a ser regulamentado em Resolução específica e deverá respeitar a paridade de gênero e cotas raciais, observando 50% (cinquenta por cento) de mulheres e 30% (trinta por cento) de negros, pardos e indígenas, respectivamente, só podendo votar e ser votado os sócios efetivos que se acharem

em dia com suas obrigações, cabendo o direito de votar e ser votado ao sócio efetivo que estiver em dia com suas obrigações até 30 dias antes da eleição.

Parágrafo único - O Diretor Financeiro e de Patrimônio fará divulgar, com antecedência mínima de 150 dias corridos da data da eleição, a relação dos sócios adimplentes.

Art. 104. O processo eleitoral será estabelecido mediante Calendário Eleitoral nos termos do Regimento Interno e Resolução específica, observando-se os seguintes princípios:

I - somente será admitido o registro para inscrição de chapas completas, com o preenchimento de todos os cargos da Diretoria, respeitadas a paridade de gênero e as cotas raciais, observando 50% de mulheres e 30% de cotas raciais, respectivamente;

II - Após o registro, não será admitida a substituição de candidatos, salvo em caso de falecimento, inabilitação civil ou perda da condição de associado efetivo;

III - a campanha eleitoral oficial somente poderá ser iniciada junto aos membros do IAB a partir da inscrição de chapa junto à Comissão Eleitoral, sob pena de cassação do registro do candidato;

IV - as eleições serão decididas por maioria simples, considerando-se em caso de empate, a convocação de novo processo eleitoral no prazo de até 30 dias.

Art. 105. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Presidência do IAB, composta por três membros não candidatos à Diretoria Executiva e não componentes de nenhum órgão da estrutura do IAB, exceto membro de Comissão Permanente, Temporária ou Especial.

SEÇÃO III – DA POSSE

Art. 106. A posse dos membros eleitos do Conselho Deliberativo ocorrerá na primeira Sessão do Plenário que se realizar após a respectiva eleição e de forma concomitante à posse da Diretoria.

SEÇÃO IV – DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 107. Compete ao Presidente, além das demais atribuições previstas no Estatuto Social:

I - representar o IAB em juízo e fora dele;

II - organizar a ordem do dia das Assembleias Gerais, do Plenário, do Conselho Deliberativo e da Diretoria, convocando e presidindo as respectivas reuniões;

III - dar posse aos novos associados e membros do Conselho Deliberativo;

IV - contratar e demitir empregados;

V - firmar contratos, convênios, termos de fomento e parcerias em nome do IAB, observando as seguintes regras de representação conjunta:

a) quando implicar ônus financeiro ou compromisso patrimonial para o IAB, é obrigatória a assinatura conjunta do Presidente com o Diretor Financeiro e de Patrimônio ou com o Secretário-Geral;

b) tratando-se de convênios acadêmicos, culturais ou institucionais sem ônus financeiro, é recomendável a assinatura conjunta do Presidente com o Diretor da respectiva pasta envolvida.

VI - constituir Procuradores em nome do IAB, obrigatoriamente em conjunto com o Secretário-Geral ou com o Diretor Financeiro, devendo o instrumento de mandato especificar expressamente os poderes concedidos e conter prazo de validade máximo de 1 ano, exceto para as procurações com Cláusula *AD JUDICIA* para representação judicial, que poderão ser por prazo indeterminado;

VII - ordenar as despesas;

VIII - conferir aos membros da Diretoria atribuições concretas;

IX - exercer o voto de desempate, salvo em eleições;

X - nomear diretores auxiliares, dentre os membros efetivos, para exercer funções, auxiliares e definidas, demissíveis *ad nutum*, que serão denominados diretores executivos, cujas atribuições cessarão quando findo o mandato do presidente que os designar;

XI - nomear representantes estaduais, titulares e adjuntos, dentre os membros efetivos, para exercer funções auxiliares e definidas nos Estados da Federação, demissíveis *ad nutum*, cujas atribuições cessarão no prazo de trinta dias findo o mandato do presidente que os designar, nos termos do disposto em Resolução específica;

XII - nomear o Diretor da Escola Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros - ESIAB, dentre os membros efetivos para exercer a sua direção, organização e seu funcionamento, podendo ser demissível *ad nutum*, cujas atribuições cessarão no prazo de trinta dias findo o mandato do presidente que os designar, nos termos do disposto em Resolução específica;

XIII - nomear o Presidente do Observatório da Democracia, dentre os membros efetivos para exercer a sua direção, organização e seu funcionamento, podendo ser demissível *ad nutum*, cujas atribuições cessarão no prazo de trinta dias findo o mandato do presidente que os designar, nos termos do disposto em Resolução específica;

XIV - nomear o Segundo Vice-presidente do IAB Coordenador do Centro de Estudos do IAB, dentre os membros efetivos para exercer a sua direção, organização e seu funcionamento, podendo ser demissível *ad nutum*, com atribuições que cessarão ao final do mandato do presidente que os designar, nos termos do disposto em Resolução específica;

XV - nomear o Presidente da Câmara de Arbitragem, Mediação e Solução de Controvérsias, dentre os membros efetivos para exercer a sua direção, organização e seu funcionamento, podendo ser demissível *ad nutum*, cujas atribuições cessarão no prazo de trinta dias findo o mandato do presidente que os designar, nos termos do disposto em Resolução específica;

XVI - nomear o Presidente da Comissão de Ética, dentre os membros efetivos para exercer a sua direção, organização e seu funcionamento, durante o mandato de dois anos, com atribuições que cessarão no prazo de trinta dias findo o mandato do presidente que os designar, nos termos do disposto em Resolução específica;

XVII - nomear o Diretor Cultural como Diretor do Centro Cultural para exercer a sua direção, organização e seu funcionamento, durante o mandato de dois anos, com atribuições que cessarão no prazo de trinta dias findo o mandato do presidente que os designar, nos termos do disposto em Resolução específica;

XVIII - propor as Indicações da Presidência para apreciação em Plenário, nos termos dispostos no presente Estatuto;

XIX - apresentar propostas de Moções ao Plenário de temas nacionais ou internacionais, obedecidas as disposições estatutárias;

XX - apresentar propostas de Notas Técnicas ao Plenário sobre temas específicos, obedecidas as disposições estatutárias.

Parágrafo único - As propostas de Moções e Notas Técnicas de iniciativa de membro do IAB ou de Comissão Permanente, Temporária ou Especial poderão ser apresentadas, desde que enviadas com Exposição de Motivos para a Presidência, para após deliberação no prazo de 15 dias úteis, envio para deliberação em Sessão Plenária.

Art. 108. Compete aos Vice-Presidentes substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, ou sucedê-lo em caso de vacância, observada a ordem de graduação.

Parágrafo único - Caberá ao Presidente designar o 1º, 2º ou 3º Vice-Presidente para alguma atribuição institucional a ser determinada.

Art. 109. Compete ao Primeiro Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente nas Sessões Plenárias e do Conselho Deliberativo nas suas ausências e impedimentos;

II - presidir Comissões ou realizar tarefas designadas pelo Presidente;

III - participar do Observatório da Democracia;

IV - acompanhar a organização do Congresso do IAB.

Art. 110. Compete ao Segundo Vice-Presidente:

I - substituir o Primeiro Vice- Presidente nas Sessões Plenárias e do Conselho Deliberativo nas suas ausências e impedimentos;

II - presidir Comissões ou realizar tarefas designadas pelo Presidente;

III - coordenar o Centro de Estudos do IAB.

Art. 111. Compete ao Terceiro Vice-Presidente:

I - substituir o Segundo Vice-Presidente nas Sessões Plenárias e do Conselho Deliberativo nas suas ausências e impedimentos;

II - presidir Comissões ou realizar tarefas designadas pelo Presidente;

III - coordenar a Representação no âmbito Estadual, Distrital, Municipal ou Internacional do IAB.

Art. 112. Compete ao Secretário-Geral:

I - exercer a Direção do pessoal e dos serviços administrativos do IAB;

II - dirigir a Secretaria e organizar os respectivos serviços;

III - propor a admissão de empregados, segundo quadro de pessoal aprovado pela Diretoria;

IV - organizar o expediente que lerá nas sessões, dando-lhes o encaminhamento cabível;

V - comunicar, aos associados, suas designações para exercer função ou compor comissão;

VI - comunicar aos candidatos sua aceitação como associados, convocando-os para os atos solenes de posse;

VII - lavrar e assinar termos de posse;

VIII - expedir e assinar certidões;

IX - zelar pelo cumprimento das decisões e determinações do Presidente, do Conselho Deliberativo, da Diretoria e demais deliberações das Assembleias Gerais e do Plenário;

X - gerir o setor de Recursos Humanos, reunir-se periodicamente com os funcionários do IAB, bem como propor diretrizes administrativas e disciplinares;

XI - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 113. Compete ao Primeiro Secretário:

I - substituir o Secretário-Geral em suas ausências e seus impedimentos;

II - a elaboração de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva;

III - a elaboração das atas das Assembleias, das Sessões Plenárias e do Conselho Deliberativo;

IV - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 114. Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e seus impedimentos;

II - promover medidas de apoio institucional aos Associados do IAB;

III - realização de censos periódicos e atualização de dados dos associados;

IV - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 115. Compete ao Terceiro Secretário:

I - substituir o Segundo Secretário em suas ausências e seus impedimentos;

II - ser o responsável pela organização do Congresso bianual do IAB;

III - pela captação de patrocínios para atividades institucionais;

IV - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 116. Compete ao Quarto Secretário:

I - substituir o Terceiro Secretário em suas ausências e seus impedimentos;

II - redigir e propor as Indicações da Presidência para apreciação em Plenário;

III - apresentar propostas de Moções à Presidência de temas nacionais ou internacionais, obedecidas as disposições estatutárias;

IV - apresentar propostas de Notas Técnicas sobre temas específicos à Presidência, obedecidas as disposições estatutárias;

V - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 117. Compete ao Diretor-Financeiro e de Patrimônio:

I - a guarda e administração dos bens sociais;

II - a arrecadação de toda a receita do IAB;

III - o pagamento das despesas ordenadas pelo Presidente;

- IV - a elaboração da proposta de orçamento para o exercício vindouro;
- V - o controle atualizado da lista de associados para fins de controle da adimplência;
- VI - propor medidas para manter o regular pagamento das contribuições;
- VII - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 118. Ao Diretor Cultural compete:

- I - organização, planejamento, divulgação e supervisão das atividades e dos eventos culturais do IAB, submetendo ao Presidente;
- II - a guarda e conservação do Centro Cultural, do Museu e Arquivo Histórico e a catalogação de seus acervos;
- III - a elaboração, ouvido o Secretário-Geral, da proposta de admissão dos empregados especializados necessários aos serviços do Centro Cultural e do Museu e Arquivo Histórico;
- IV - a organização das biografias e das bibliografias dos membros do Instituto;
- V - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência;
- VI - a organização e promoção de atividades culturais por iniciativa própria, da Diretoria, das Comissões e demais órgãos institucionais do IAB nas dependências do Centro Cultural.

Art. 119. Ao Diretor da Biblioteca compete:

- I - a guarda, conservação, catalogação, restauração e superintendência da Biblioteca;
- II - a elaboração, ouvido o Secretário-Geral, da proposta de admissão dos empregados necessários aos serviços da Biblioteca;
- III - a informação e o controle sobre empréstimos de livros, a requerimento de qualquer membro do IAB, bem como as diligências de sua restituição;

IV - a organização e divulgação mensal da relação das novas publicações jurídicas, nacionais e estrangeiras, recebidas pela Biblioteca;

V - organizar eventos e atividades culturais na Biblioteca;

VI - catalogação de dados para resgatar teses institucionais;

VII - registro histórico dos pareceres e temas discutidos e aprovados em Sessão Plenária com remessa às instituições e autoridades competentes;

VIII - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 120. Ao Orador Oficial compete:

I - pronunciar-se nas solenidades do IAB;

II - proferir, em sessão solene, especialmente designada para este fim, o elogio aos membros aniversariantes e aos membros falecidos no curso de cada ano, destacando seu papel na história do IAB;

III - pronunciar-se, se necessário, nas representações do IAB;

IV - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 121. Ao Diretor de Relações Internacionais compete:

I - articular atividades de interesse do IAB junto a entidades internacionais para participar, organizar ou apoiar;

II - representar o IAB em eventos internacionais no âmbito de sua competência;

III - apoiar os associados internacionais desde o seu ingresso no IAB, sempre que for necessário;

IV - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 122. Ao Diretor Social e Desportivo compete:

I - programar atividades sociais que visem a um conagraamento entre os membros do IAB;

II - programar e participar de atividades desportivas representando o IAB;

III - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 123. Ao Procurador compete:

I - minutar as peças judiciais e extrajudiciais determinadas pela Presidência ou pelas Comissões, após deliberação em Sessão Plenária;

II - participar de atividades convocadas pela Presidência para debater questões jurídicas de interesse do IAB;

III - opinar em questões jurídicas para encaminhamento aos órgãos competentes, sempre que solicitado pela Presidência;

IV - prestar consultoria e assessoramento junto às instâncias do IAB em questões de natureza jurídica, sempre que solicitado;

V - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência;

VI - a representação judicial ou extrajudicial do IAB conforme determinação da Presidência.

Art. 124. Ao Diretor de Relações Institucionais compete:

I - atuar em temas de interesse do IAB junto aos Poderes da República no âmbito federal, em especial Executivo, Legislativo e Judiciário;

II - atuar em temas de interesse do IAB junto aos Poderes constituídos do Estado e do Distrito Federal, em especial, Executivo, Legislativo e Judiciário;

III - atuar em temas de interesse do IAB junto aos Poderes constituídos do Município, em especial, Executivo e Câmara de Vereadores;

IV - atuar em temas de interesse do IAB no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta;

V - atuar em temas de interesse do IAB junto ao Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia e Defensoria Pública;

VI - acompanhar e monitorar os pareceres produzidos pelos membros do IAB e aprovados em Sessão Plenária junto às autoridades que as recebem e suas consequências;

VII - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 125. Ao Diretor de Relações com a sociedade civil compete:

I - ampliar o diálogo com os movimentos organizados da sociedade, conforme os fins do IAB;

II - articular a participação do IAB em Conselhos, Foros e demais órgãos colegiados, conforme os fins do IAB;

III - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 126. Ao Diretor de Parcerias e Convênios compete:

I - estabelecer parcerias e convênios com Universidades, Instituições, Órgãos e similares para realização de Congressos, Seminários, Colóquios, Ciclo de Debates, Cursos e outras atividades acadêmicas e culturais;

II - promover convênios com Editoras para possibilitar a divulgação da produção acadêmica das Comissões do IAB;

III - articular parcerias e convênios que sejam de interesse institucional;

IV - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 127. Ao Diretor da Escola Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros (ESIAB) compete:

- I - instituir cursos de Educação Formal, a nível de pós-graduação *lato sensu* como Especialização e Pós-graduação *stricto sensu*, ao nível de Mestrado e Doutorado;
- II - promover palestras, seminários, conferências, colóquios e outras atividades acadêmicas que tenham pertinência com os cursos oferecidos;
- III - estabelecer intercâmbio com atividades brasileiras e internacionais;
- IV - promover Cursos de Extensão, Atualização e Aperfeiçoamento;
- V - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 128. Ao Diretor de Relações Universitárias compete:

- I - promover intercâmbio com Universidades brasileiras e estrangeiras;
- II - estabelecer programas e projetos acadêmicos com Universidades brasileiras e estrangeiras;
- III - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 129. Ao Diretor de Diversidade e Inclusão Social compete:

- I - criar e apoiar programas educativos, de inclusão social e de respeito à diversidade;
- II - apoiar campanhas nacionais e internacionais de inclusão social e respeito à diversidade em conjunto com outras instituições;
- III - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 130. Ao Diretor de Planejamento compete:

I - auxiliar no controle financeiro, no planejamento e na atividade financeira e de patrimônio;

II - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 131. Ao Diretor de Comunicação e de Relações Públicas compete:

I - divulgar notícias de interesse do IAB e seus associados;

II - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 132. Ao Coordenador das Comissões compete:

I - acompanhar e dar suporte, quando necessário, às atividades das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais;

II - reunir-se periodicamente para discussão de temas de interesses das Comissões;

III - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

Art. 133. Ao Ouvidor compete:

I - ser um canal de recebimento de queixas, denúncias e críticas dos membros do IAB, com encaminhamento aos setores competentes;

II - responder e dar encaminhamento, quando acionado por comunicação escrita ou por meio eletrônico devidamente assinada física ou eletronicamente, sob pena de ser arquivada;

III - exercer atribuição institucional a ser determinada pela Presidência.

SEÇÃO V – DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 134. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo que o associado que tenha cumprido o mandato de Presidente fica inelegível para o mesmo cargo em gestões posteriores, e nos demais cargos fica vedada a reeleição para o mesmo cargo no mandato subsequente, devendo tomar posse na primeira quinzena do mês de maio sucessivo à eleição.

§ 1º Em caso de força maior que impeça a posse dos eleitos, o mandato da Diretoria em exercício será estendido até que cesse a causa, permitindo a realização do ato de posse.

§ 2º Se o Presidente eleito vier a ficar definitivamente impedido para assumir o cargo antes da posse, a Diretoria eleita será empossada, substituído o Presidente impedido pelo 1º Vice-Presidente, até que se convoque novas eleições para este cargo, nos termos do art. 68.

§ 3º Se o Presidente eleito vier a ficar definitivamente impedido para continuar no cargo, passados mais da metade do mandato, o Presidente será substituído pelo 1º Vice-Presidente até o final do mandato em curso.

SEÇÃO VI – DA VACÂNCIA

Art.135. São previstas as seguintes hipóteses de vacância de cargos da Diretoria:

I - se for o cargo do Presidente e o fato ocorrer antes da metade do mandato em curso, serão convocadas novas eleições para complementar o mandato em curso;

II - se for o cargo do Presidente e o fato ocorrer depois de cumprida a metade do mandato em curso, será substituído pelo 1º Vice-Presidente, nos termos do art. 109, I;

III - se for o cargo de Secretário-Geral, será substituído pelo 1º Secretário, nos termos do art. 113, I;

IV - se for o cargo de Diretor Financeiro e de Patrimônio, será substituído por um dos membros da Diretoria, mediante eleição da Diretoria por maioria simples, para cumprir o restante do mandato.

Parágrafo único - Se não houver Diretores, em número suficiente para o preenchimento dos cargos vagos, o Conselho Deliberativo deverá reunir-se e estabelecer regras especiais para a sucessão, inclusive com a instituição de uma comissão eleitoral composta com três membros e cujas reuniões serão presididas pelo membro mais antigo, ou em caso de empate, pelo mais idoso.

SEÇÃO VII : DA TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

Art. 136. A prestação de contas anual da Diretoria, antes de ser submetida ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral, deverá ser obrigatoriamente analisada pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único – O IAB manterá um programa de Integridade (Compliance) e um Canal de Denúncias Independente, gerido pela Ouvidoria em conjunto com a Comissão de Ética, para apuração de Conflitos de Interesse e Desvios de Conduta.

CAPÍTULO VIII: DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I: DA CRIAÇÃO

Art. 137. O Conselho Fiscal é órgão técnico de controle interno, natureza contábil e fiscalização financeira com a atribuição de analisar e dar parecer técnico fundamentado sobre as contas anuais da Diretoria do IAB.

SEÇÃO II: DA COMPOSIÇÃO

Art. 138. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, nomeados pela Presidência do IAB, para mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único – É vedada a participação no Conselho Fiscal de membros que integrem a Diretoria ou o Conselho Deliberativo, bem como de seus parentes até o terceiro grau.

SEÇÃO III: DA COMPETÊNCIA

Art. 139. Compete ao Conselho Fiscal semestralmente o exame prévio dos balancetes, livros contábeis e a gestão financeira da Diretoria, e, anualmente, examinar as demonstrações financeiras emitindo Parecer Técnico.

Art. 140. É de competência do Presidente do IAB, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral a convocação do Conselho Fiscal para esclarecimentos de questões de natureza técnica contábil e fiscal.

TÍTULO V – DAS FONTES DE RECURSO PARA SUA MANUTENÇÃO, LEGADO, AUTOFINANCIAMENTO E PATROCÍNIO

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO, UTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO

Art. 141. O patrimônio do IAB será constituído pelos bens imóveis e móveis e direitos que lhe forem dotados ou doados, legados ou adquiridos.

Parágrafo único – Doações e legados com encargos somente serão aceitos após prévia manifestação do Conselho Deliberativo.

Art. 142. Além dos recursos derivados da utilização do seu patrimônio, constituem rendas e receitas do IAB, dentre outras legalmente admitidas:

I - joias e contribuições financeiras de seus associados;

II - auxílios, dotações, subvenções ou receitas decorrentes, ou não, de termos de parceria, convênios, patrocínios e contratos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras ou quaisquer formas de apoio financeiro, técnico ou material de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

- III - doações e legados;
- IV - produto das Operações de crédito;
- V - remuneração por eventuais serviços prestados;
- VI - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VII- recebimentos de direitos autorais;
- VIII - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- IX - usufrutos que sejam conferidos;
- X - juros bancários;
- XI - receitas provenientes da prestação de serviços compatíveis com as finalidades da entidade;
- XII - rendas de aplicações financeiras de recursos patrimoniais, desde que revertidas integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos institucionais;
- XIII - doações de bens móveis ou imóveis;
- XIV - receitas oriundas de eventos, campanhas, promoções ou outras atividades que visem à captação de recursos para a entidade;
- XV - outras receitas eventuais.

Art. 143 - O patrimônio e as rendas do IAB somente poderão ser utilizados na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos gerais e específicos, conforme prioridade determinada pela Assembleia Geral e executada pela Diretoria.

Parágrafo único – Os associados não adquirem, a qualquer título, direitos sobre o patrimônio e a receita do IAB, bem como os seus recursos ou resultados financeiros não poderão ser distribuídos entre os associados, diretores, instituidores, conselheiros ou qualquer pessoa física ou jurídica, sob nenhuma hipótese.

Art. 144. Na primeira reunião de cada ano, a Diretoria fixará o valor da anuidade de contribuição dos associados efetivos, honorários, beneméritos e acadêmicos, bem como o valor dos demais emolumentos, inclusive jóia para admissão, regulamentando a forma de pagamento e os respectivos vencimentos.

Parágrafo único - Os associados internacionais estão isentos do pagamento de qualquer contribuição.

Art. 145. A prestação de contas, a ser apresentada ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral, observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por meio eletrônico dirigido aos associados, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

TÍTULO VI – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA PATRIMONIAL

CAPÍTULO I: DA CRIAÇÃO DA CÂMARA DE ARBITRAGEM, MEDIAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Art. 146. A Câmara de Arbitragem, Mediação e Solução de Controvérsias do IAB é um órgão de natureza técnica e especializada, destinada exclusivamente à Conciliação, Mediação e Arbitragem de litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

SEÇÃO I: DA COMPETÊNCIA

Art. 147. A competência da Câmara restringe-se a dirimir conflitos decorrentes de contratos, convênios, termos de parceria e negócios jurídicos firmados pelo IAB com terceiros, sejam

pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, sendo expressamente vedada sua atuação em matéria eleitoral interna, disciplinar ou de exclusão de associados.

SEÇÃO II: DA COMPOSIÇÃO

Art. 148. A Câmara será composta por 5 (cinco) membros efetivos do IAB com mais de três anos de associado, de reconhecido saber jurídico na área de métodos adequados de solução de conflitos, nomeados pelo Presidente do IAB, não sendo integrante do Conselho Deliberativo ou da Diretoria do mandato em curso, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único - O funcionamento, o rito procedimental e a tabela de custas da Câmara serão regulamentados por Resolução específica aprovada pelo Conselho Deliberativo, observadas as disposições da Lei nº 9.307/96 (Lei da Arbitragem) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

TÍTULO VII – DO REGIME FINANCEIRO, DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS [\(Incluído pela Lei nº 11.127, de 2005\)](#)

SEÇÃO I: DO REGIME FINANCEIRO

Art. 149. O exercício financeiro se iniciará no dia 1º de janeiro e findará no dia 31 de dezembro do respectivo ano civil.

SEÇÃO II: DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 150. Anualmente, até o dia 15 de dezembro, a Diretoria deliberará sobre a previsão orçamentária com a estimativa das receitas e despesas para o exercício seguinte, assegurando sua compatibilidade com o Programa de Trabalho previsto.

Art. 151. A emissão, o aceite e o endosso de títulos de crédito, bem como a contratação de obrigações financeiras, dependerão obrigatoriamente da assinatura conjunta do Presidente com o Secretário-Geral ou com o Diretor Financeiro.

Parágrafo único - Os atos de mero expediente junto às instituições financeiras, tais como solicitação de extratos, consultas de movimentação e requisição de acessos digitais para visualização poderão ser realizados mediante a assinatura isolada de qualquer um dos três diretores mencionados.

Art. 152. Toda e qualquer movimentação bancária, emissão de títulos de crédito, transferências eletrônicas e requisição de talonários ou dispositivos de segurança como token exigirão a assinatura ou validação digital conjunta de 2 (dois) diretores, sendo obrigatoriamente o Presidente em conjunto com o Secretário-Geral ou com o Diretor.

Parágrafo único - O acesso isolado às plataformas bancárias por qualquer destes Diretores será restrito à modalidade de mera consulta de dados e extratos.

SEÇÃO III: DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 153. Até o último dia útil do mês de maio, a Diretoria submeterá à apreciação do Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral, o relatório, as demonstrações financeiras, o balanço geral e as contas da administração do exercício findo, acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal.

TÍTULO VIII – DA ALIENAÇÃO DO PATRIMÔNIO E DAS CONDIÇÕES PARA A DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I: DA ALIENAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 154. A alienação do Patrimônio do IAB será objeto de manifestação da AGE especialmente convocada, com deliberação mínima de dois terços da totalidade dos associados efetivos com direito a voto, em qualquer convocação.

Parágrafo único - Em caso de bens inservíveis, será feita a comunicação de alienação ou descarte na primeira reunião do Plenário que se realizar após o fato.

Art. 155. A Alienação, permuta, a sub-rogação de bens integrantes do ativo permanente, doação, dação em pagamento ou gravação de ônus real, hipoteca e usufruto sobre bens imóveis integrantes do patrimônio do IAB dependerão de:

I - parecer prévio e fundamentado do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, aprovados por maioria simples;

II - aprovação em Sessão Plenária e pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE), especialmente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos presentes.

Parágrafo único - A alienação de bens móveis inservíveis ou obsoletos poderá ser autorizada diretamente pela Diretoria, com posterior comunicação ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA A DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 156. O IAB será dissolvido por manifestação da AGE especialmente convocada, com deliberação mínima de dois terços da totalidade dos associados com direito a voto, em qualquer convocação.

Parágrafo único - A Associação conserva a personalidade jurídica até a extinção, com o fim de proceder à liquidação.

Art. 157. Deliberada a extinção, será nomeado um Liquidante, elegendo-se Conselho Fiscal Liquidante com três membros efetivos e igual número de suplentes para funcionar até a extinção.

§ 1º O Liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

§ 2º Um dos integrantes do Conselho Fiscal poderá não ser associado, desde que tenha formação superior em Ciência Contábil.

§ 3º O Liquidante representará a Associação, com poderes para a prática de todos os atos necessários, incluindo alienar bens, transigir, receber e dar quitação, devendo:

I - promover o arquivamento e divulgação da ata da Assembleia Geral que deliberou a liquidação;

II - arrecadar os bens, livros e documentos da Associação;

III - fazer levantar, de imediato, em prazo não superior a trinta dias, o balanço patrimonial da Associação;

IV - convocar a Assembleia Geral sempre que necessário;

V - finda a liquidação, submeter à Assembleia Geral relatório dos atos e operações da liquidação, apresentando as contas finais, com parecer do Conselho Fiscal;

VI - promover o arquivamento e divulgação da ata da Assembleia Geral que houver encerrado a liquidação.

Art. 158. Dissolvido o IAB e após liquidadas todas as obrigações civis, trabalhistas e fiscais, havendo remanescente do patrimônio, será extinto e destinado o patrimônio para instituição do Poder Público da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município, nos termos do art. 61 do Código Civil, a ser escolhida pela Assembleia Geral que houver encerrado a liquidação, sendo vedada qualquer destinação a instituição privada brasileira ou estrangeira.

TÍTULO IX – DA REFORMA OU REVISÃO DO ESTATUTO E DA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 159. A reforma ou revisão do Estatuto observará o seguinte processo:

- I - formalização, mediante subscrição, por trinta associados efetivos, pelo menos;
- II - a remessa da proposta aos associados, mediante correio eletrônico ou meios oficiais institucionais, conforme os dados cadastrais dos associados disponíveis na Secretaria;
- III - apresentação da proposta em sessão ordinária do Plenário;
- IV - permanência da proposta em mesa durante cinco sessões do Plenário, com destaque na pauta, para debate sobre a proposta apresentada;
- V - submissão da proposta ao Conselho Deliberativo, para manifestação, no prazo de trinta dias, findos os quais será encaminhada à AGE;
- VI - convocação de AGE com pauta exclusiva;
- VII - discussão e votação de artigo por artigo, salvo se aprovada, por maioria simples, a votação do projeto em bloco, com destaque de preceitos para votação em separado.

Art. 160. Não se admitirá a apresentação de proposta de reforma, revisão ou qualquer alteração do Estatuto ou do Regimento Interno nos cento e vinte dias úteis que antecedem a eleição da Diretoria.

Art. 161. Não se admitirá proposta de mudança da denominação social, dos símbolos, do signo e do local de sua sede.

Art. 162. O Estatuto será objeto de revisão obrigatória a cada cinquenta anos, sendo objeto de convocação de uma Assembleia Estatuante com a instalação de uma Comissão pelo

Presidente com 7 membros, seguindo-se, após a elaboração do projeto, o disposto nos incisos II a VII do artigo 159.

TÍTULO X – DO FORO

Art. 163. O foro para dirimir conflitos, controvérsias e questões de ordem jurídica patrimonial ou não é a cidade do Rio de Janeiro.

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 164. O Regimento Interno será objeto de imediata revisão, por iniciativa da Diretoria, levado à apreciação do Conselho Deliberativo e subsequente discussão e decisão pela Assembleia Geral.

Art. 165. O recesso oficial do IAB passa a ser de 20 de dezembro do ano em curso até 20 de janeiro do ano seguinte.

Art. 166. A Sessão Plenária Ordinária será realizada toda 4ª feira de 16:30 às 19:30 horas com a Ordem do Dia contemplando posses presenciais ou virtuais de novos sócios, apresentação de Propostas de Indicações, aprovação e leitura de novos associados, Leitura de Relatório e Voto dos Pareceres nas Indicações e oradores inscritos para fazer uso da palavra da Tribuna do IAB.

Art. 167. O juramento para o ingresso de novos sócios do IAB no seu ato de posse deve enfatizar o seu compromisso com a Defesa do Estado Democrático e Social de Direito, os

Direitos e Garantias Fundamentais, o estudo do Direito, a difusão dos conhecimentos jurídicos e o culto à justiça.

Art. 168. Além das que forem instituídas na forma deste Estatuto, o IAB atribuirá, na conformidade de seu Regimento Interno, as Medalhas Teixeira de Freitas, Montezuma, Levy Carneiro, João Mangabeira, Luiz Gama, Esperança Garcia, Ruy Barbosa, Clóvis Bevilacqua e Myrthes Gomes de Campos.

Art. 169. O Mausoléu do Advogado, de propriedade do IAB, terá seu uso e destinação definido pelo Conselho Deliberativo seguido de aprovação pelos Membros em Sessão Plenária, após debate e deliberação.

Art. 170. O IAB organizará o seu Congresso a cada dois anos com temas pertinentes à sua finalidade estatutária e de interesse das suas Comissões, podendo captar recursos e apoio para sua realização.

Art. 171. Aplica-se ao presente Estatuto as regras legais específicas da associação civil dispostas no Código Civil Brasileiro, na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e leis federais pertinentes às associações da sociedade civil.

Art. 172. A cada dez anos, a partir de 2030, a Diretoria irá realizar o Censo do IAB para possibilitar o conhecimento e informações pertinentes ao perfil, dados e características dos seus associados.

Art. 173. É vedada a aprovação de matéria por decurso de prazo e sem deliberação formal nas instâncias colegiadas e no âmbito do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral.

Art. 174. Cabe à Presidência do IAB a nomeação de uma Comissão de Heteroidentificação para verificação e observância do cumprimento das regras eleitorais para a formação da chapa para eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 175. A composição e a competência da atual Diretoria ficam mantidas até a posse da que lhe suceder.

Art. 176. Ficam assegurados os direitos dos atuais membros remidos, honorários e beneméritos de continuarem a não pagar anuidade, podendo a Diretoria fixar novos critérios para remissão de autoridades, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 177. Ficam assegurados os direitos dos atuais Presidentes de Comissão Permanente, Temporária e Especial de poderem continuar à frente das respectivas Comissões, desde que o próximo Presidente do IAB assim decida, já que as regras de recondução passarão a ter vigência no início da próxima gestão.

Art. 178. Todos os membros do IAB deverão ser cadastrados através da atualização das suas informações pessoais na Secretaria, no prazo de sessenta dias, contados da aprovação do Estatuto.

Art. 179. Enquanto não baixado o Regimento Interno, continuarão a vigorar as normas regimentais, processuais e procedimentais em uso, no que não colidirem com o Estatuto.

Parágrafo único - O mandato da atual Diretoria encerrar-se-á na primeira quinzena de maio de 2027, passando a vigorar o mandato de dois anos, sem reeleição, nos termos do artigo 134 deste Estatuto, para a próxima diretoria, a ser eleita e empossada até a primeira quinzena de maio de 2027.

Art. 180 - A presente reforma estatutária, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor na data da sua publicação.

DOCUMENTO 28 – PRINCIPAIS INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS DA MINUTA DE
ANTEPROJETO DE ESTATUTO

INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS DA MINUTA DE ANTEPROJETO DE ESTATUTO (ESTATUINTE)

- 1) Manutenção do nome Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB
- 2) Introdução de um Preâmbulo
- 3) Previsão da representação do IAB no âmbito estadual, distrital, municipal ou fora do país
- 4) Ampliação das finalidades e competência do IAB
- 5) Criação da Escola Superior do IAB - ESIAB, Observatório da Democracia e Centro de Estudos do IAB, ambos vinculados à Presidência
- 6) Proposição de Ações no controle concentrado e no controle difuso, destacando a Ação Civil Pública e atuação como *Amicus Curiae*
- 7) Previsão de Indicação a ser apresentada pela Presidência, pela Comissão e por Membro do Instituto com a remessa a, no máximo, duas Comissões
- 8) Categorias de membros: Efetivo, Honorário, Benemérito, Acadêmico e Internacional
- 9) Previsão de um Código de Ética para as sanções, com a previsão de advertência; censura reservada; suspensão dos direitos e prerrogativas estatutárias pelo prazo de 10 dias, 30 dias, 60 dias e 90 dias, respectivamente, obedecida a dosimetria; exclusão do quadro de associado e destituição de cargo de Diretor ou de membro do Conselho Deliberativo
- 10) Previsão dos princípios a serem aplicados nos processos disciplinares: do devido processo legal; contraditório; ampla defesa; publicidade, ressalvada a exigência fundamentada de sigilo; transparência; indicação de Defensor Dativo se não tiver representante legal ou for caso de atuação em causa própria; direito a sustentação oral; direito de revisão de decisões sancionatórias; todos os meios de prova
- 11) Sistematização das fases dos processos disciplinares

- 12) Previsão de uma Comissão de Ética
- 13) Instâncias do IAB com assembleia geral, plenário, conselho deliberativo e comissões permanentes, temporárias ou especiais
- 14) Criação de um Conselho Fiscal
- 15) Mudança de Conselho Superior para Conselho Deliberativo
- 16) Conselho Deliberativo e Diretoria composta por 50% de mulheres e 30% de negros, pardos e indígenas
- 17) Mandato de dois anos para Diretoria e Conselho Deliberativo
- 18) Diretoria do IAB: Presidente; Vice-Presidentes, em número de três, graduados em Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidentes; Secretário-Geral; Diretores Secretários, em número de quatro, graduados em Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Secretários; Diretor Financeiro e de Patrimônio; Diretor Cultural; Diretor da Biblioteca; Orador Oficial; Diretor de Relações Internacionais; Diretor Social e Desportivo; Procurador; Diretor de Relações Institucionais; Diretor de Relações com a sociedade civil; Diretor de Parcerias e Convênios; Diretor da ESIAB; Diretor de Relações Universitárias; Diretor de Diversidade e Inclusão Social; Diretor de Planejamento; Diretor de Comunicação e de Relações Públicas; Coordenador das Comissões e Ouvidor
- 19) Previsão de Câmara de Arbitragem, Mediação e Solução de Controvérsias
- 20) Previsão de Transparência e Compliance
- 21) Recesso de 20 de dezembro a 20 de janeiro do ano seguinte
- 22) Sessões Plenárias toda 4ª feira de 16:30 às 19:30 horas
- 23) Juramento de novos sócios do IAB deve enfatizar o compromisso com a Defesa do Estado Democrático e Social de Direito, os Direitos e Garantias Fundamentais, o estudo do Direito, a difusão dos conhecimentos jurídicos e o culto à justiça

24) Previsão das Medalhas Teixeira de Freitas, Montezuma, Levy Carneiro, João Mangabeira, Luiz Gama, Esperança Garcia, Ruy Barbosa, Clóvis Bevilacqua e Myrthes Gomes de Campos.

25) Realização do Congresso do IAB a cada dois anos

26) A cada dez anos, previsão do Censo do IAB

27) Cabe à Presidência formar uma Comissão de Heteroidentificação

28) Revisão do Estatuto a cada 50 anos